

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	39
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	42
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	47
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	47
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	58
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	60
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	63
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	78
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	80
POLÍCIA MILITAR - PM.....	82
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	88
POLÍCIA CIVIL - PC.....	100
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	101
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	114
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	131
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	135
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	136
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	137
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	137
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	138
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	138
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	140
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	375
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	385
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	386
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	387
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	390
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	392
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	399
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	400
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	403
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	405
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	429
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	430
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	437
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	438
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	439
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	439
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	440
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	442
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....	443

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.....	444
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	444
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....	445
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	445
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	446
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	447
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	447
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	448
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.....	448
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI.....	449
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES II.....	449
REAL SRR SP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.....	450
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO.....	450

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 18 de agosto de 2025

Edição 155

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 6.106, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 5.229, de 23 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, §§ 1º e 5º; art. 2º, § 3º; art. 3º, § 3º; art. 6º, *caput*, os §§ 1º, 2º e 3º; art. 11, inciso III, da Lei nº 5.229, de 23 de dezembro de 2021, que “Estabelece requisitos para o ingresso de militares temporários no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências, conforme o inciso II do art. 24-I do Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

§ 1º É autorizada a contratação dos Militares Temporários nas atividades operacionais e administrativas, conforme o caso, de, no máximo de 50% (cinquenta por cento) do efetivo previsto na Lei de fixação de efetivo do CBMRO, para os respectivos postos ou graduações dentro dos seguintes Quadros de Militar Temporário - QMT:

I - Oficial BM Temporário será distribuído nos postos de Segundo-Tenente Temporário e Primeiro-Tenente Temporário:

a) QOBMT - Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente Temporário; e

b) QCOBMT - Quadro Complementar de Oficiais Bombeiro Militar Temporário;

II - Praça BM Temporários serão distribuídos nas graduações de Soldado BM Temporário 3ª Classe, Soldado BM Temporário 2ª Classe, Soldado BM Temporário Classe Única e Cabo BM Temporário:

a) QPBMT - Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário.

§ 5º É autorizada estabelecer nos Editais vagas destinadas exclusivamente para candidatos incluídos em cadastro de reserva dos Processos Seletivos descritos na presente Lei, em conformidade com a legislação vigente que estabelece as normas gerais sobre concursos públicos para servidores públicos civis e militares no âmbito do Poder Executivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.

Art. 2º.....

§ 3º Os Oficiais e Praças Temporários poderão participar dos Cursos de Especialização ou Estágios com duração de até trinta dias na modalidade de Educação Presencial, com exceção dos Cursos que geram o pagamento de adicional de Compensação Orgânica após suas respectivas qualificações, não havendo limitação de período se o curso for na modalidade de Educação a Distância.

Art. 3º.....

§ 3º O Processo Seletivo para admissão de Bombeiros Militares Temporários seguirá a seguinte sequência:

I - inscrição;

II - prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos ao Quadro de Praças Bombeiro Militar Temporário - QPBMT;

III - prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente Temporário - QOBMT e do Quadro Complementar de Oficiais Bombeiro Militar Temporário - QCOBMT;

Art. 6º Para fins desta Lei, fica criada a graduação de Soldado BM Temporário 3ª Classe, Soldado BM Temporário 2ª Classe e Soldado BM Temporário Classe Única.

§ 1º Após o Curso de Formação, o Praça BM Temporário passará a ser declarado e denominado como Soldado BM Temporário 3ª Classe.

§ 2º A partir do segundo ano do Serviço Militar Temporário, o Praça BM Temporário será promovido à Graduação de Soldado BM Temporário 2ª Classe.

§ 3º A partir do terceiro ano do Serviço Militar Temporário, o Praça BM Temporário será promovido à Graduação de Soldado BM Temporário Classe Única, na qual se equipara à Graduação de Soldado BM Classe Única do Praça BM de carreira.

Art. 11.....

III - Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar Temporário - CFSDBMT: mil trezentos e vinte horas aula.

..... " (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos ao art. 2º o § 4º; art. 3º, § 3º, os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, à Lei nº 5.229, de 2021, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo aplica-se somente aos militares que possuam, na data dos Cursos de Especialização ou Estágios, tempo de serviço militar e serviço público inferior ou igual a seis anos.

Art. 3º.....

§ 3º.....

IV - avaliação curricular/entrevista (classificatório);

V - exame/teste de aptidão física (classificatório e eliminatório);

VI - avaliação psicológica (eliminatório);

VII - inspeção de saúde/avaliação de exames médicos (eliminatório);

VIII - investigação social (eliminatório);

IX - Curso de Adaptação de Oficiais BM Temporário - CADOFQCT para os candidatos do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente Temporário - QOBMT e do Quadro Complementar de Oficiais Bombeiro Militar Temporário - QCOBMT (classificatório); e

X - Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar Temporário - CFSDBMT, para os candidatos ao Quadro de Praças Bombeiro Militar Temporário - QPBMT (classificatório). " (NR)

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos da Lei nº 5.229, 23 de dezembro de 2021:

I - as tabelas constantes nas alíneas "a" e "b" do inciso I e na alínea "a" do inciso II, todos do § 1º do art. 1º;

II - as alíneas "a" a "f" dos incisos I, II e III do § 3º do art. 3º;

III - o inciso II do art. 7º; e

IV - o inciso II do art. 8º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063027696

DECRETO Nº 30.564, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho de Captação de Recursos, para apoio às Ações de Adaptação e Enfretamento às Mudanças Climáticas, no âmbito do estado de Rondônia, e revoga o Decreto nº 28.903, de 9 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Captação de Recursos, que atuará na prospecção e captação de recursos para apoio às Ações de Adaptação e Enfretamento às Mudanças Climáticas no âmbito do estado de Rondônia, nos termos do art. 3º, § 3º do Decreto nº 28.613, de 28 de novembro de 2023, que “Institui o Comitê Gestor para Adaptação e Enfretamento às Mudanças Climáticas no âmbito do estado de Rondônia.”.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros:

- I - Luiz Fernando de Camargo Alves, representante da Casa Civil;
- II - Fábio Donisete Rodrigues de Oliveira, representante do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO;
- III - Deison Zanotto Stuari, representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog;
- IV - Flávia Beatriz Rego, representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog;
- V - Diogo Martins Rosa, representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam;
- VI - Márcia Nunes Alves, representante da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp;
- VII - Lucas Carvalho de Paula, representante da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - Sibra;
- VIII - Adriano Cesar de Oliveira Braga Junior, representante da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - Sibra;
- IX - Douglas Henrique Coqueiro Tiegs, representante da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin; e
- X - Daniel Fernandes Bostelmann, representante da Polícia Militar de Rondônia - PMRO.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será presidido pelo membro indicado no inciso I do *caput*.

Art. 3º Os membros desempenharão as atribuições no Grupo de Trabalho de forma cumulativa, sem prejuízo das funções exercidas nas respectivas unidades de exercício.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelos membros do Grupo de Trabalho serão consideradas de relevante interesse público, não remuneradas.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 28.903, de 9 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062359488

DECRETO Nº 30.561, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 29.803, de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do Decreto nº 29.803, de 12 de dezembro de 2024, que “Nomeia membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Cacs/Fundeb para o quadriênio 2025-2028, e revoga o Decreto nº 26.053, de 5 de maio de 2021.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

- “Art. 1º.....
-
- II -
- a) Charleson Sanchez Matos, titular;
- b) Manuela Bonfante Scarpa Vasconcellos, suplente;
- c) Paula Ramos de Souza, titular; e
- d) Arildo Junior Lima Moreira, suplente;
-” (NR)

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 27 de junho de 2025.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062653546

DECRETO Nº 30.566, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto 30.395, de 2 de julho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºO art. 1º, *caput*, inciso I, alínea “c”, item 1, alínea “d”, item 1, do Decreto nº 30.395, de 2 de julho de 2025, que “Nomeia e reconduz os membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, para o biênio 2025-2027, e revoga o Decreto nº 27.331, de 12 de julho de 2022.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

I -

.....

c)

1. Larissa Lima Pinto, titular;

.....

d)

1. Noelle Caroline Xavier Ribas Leite, titular;

.....” (NR)

Art. 2ºAs datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1º ficam estabelecidas conforme seguem:

I - Larissa Lima Pinto, a contar de 16 de julho de 2025; e

II - Noelle Caroline Xavier Ribas Leite, a contar de 14 de julho de 2025.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas indicadas no art. 2º. Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062685192

DECRETO Nº 30.568, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Declara, a pedido, a vacância de cargo da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica declarada a vacância, a pedido, da servidora NATASHA VENDRAMINI FRANQUEIRO DA SILVA, matrícula *****997, do cargo de Técnico da Procuradoria-Geral do Estado - Sem Especialidade, Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, lotada no Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 4 de agosto de 2025, em decorrência da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.”.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 4 de agosto de 2025.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062972403

DECRETO Nº 30.565, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia e reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - Cepir, para o biênio 2025-2027, e revoga o Decreto nº 28.288, de 31 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 3.137, de 3 de julho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e reconduzidos para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - Cepir, para o biênio 2025-2027, os membros titulares e seus respectivos suplentes do Poder Executivo, a seguir relacionados:

I - Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas:

- a) Adriane do Nascimento Soares, titular, reconduzida; e
- b) Ana Gabriela Diniz Gonçalves, suplente, reconduzida;

II - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel:

- a) Alécio Valois Pereira de Araújo, titular; e
- b) José Vicente Mercadante Limper, suplente;

III - Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri:

- a) João Silva de Oliveira, titular; e
- b) Paula Abidiane da Silva, suplente;

IV - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater:

- a) Arnaldo André de Brito, titular, reconduzido; e
- b) Irisvone Luiz de Magalhães, suplente, reconduzida;

V - Secretaria de Estado da Educação - Seduc:

- a) Osvaldo da Silva, titular; e
- b) Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar, suplente;

VI - Secretaria de Estado da Saúde - Sesau:

- a) João Bosco de Lima Cardoso, titular, reconduzido; e
- b) Jessica Nunes da Silva, suplente;

VII - Secretaria de Estado da Justiça - Sejus:

- a) Laurelena Evangelista da Silva, titular;
- b) Iza Celeste Severino Bello, suplente, reconduzida;

VIII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam:

- a) Leandro de Oliveira Almeida, titular; e
- b) Waldemir Barabadá Coiryn, suplente;

IX - Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

- a) Leandro Castro Souza, titular, reconduzido; e
- b) Cássio Bruno Castro Souza, suplente, reconduzido;

X - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec:

- a) Rahany Aline Corrêa Queiroz, titular; e
- b) Luciana Silva Cavalcante, suplente.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Cepir, para o biênio 2025-2027, os membros titulares e seus respectivos suplentes da sociedade civil organizada, a seguir relacionados:

I - Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste:

- a) Antonio de Jesus Sousa Miranda, titular; e
- b) Hudson Souza Mamades, suplente;

II - Associação Cultural Desportiva Educacional e de Desenvolvimento da Arte Afro Brasileira - Vida Capoeira:

- a) José Railande Brito de Castro, titular;
- b) Maria Samantha Dionizia de Lima Queiroz, suplente;

III - Associação de Defesa Etnoambiental - Kanindé:

- a) Vagner Bezerra da Silva, titular; e
- b) Edjales Benício de Brito, suplente;

IV - Federação de Cultos Afro Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - Fecauber:

- a) Marcélio Tenório Gomes, titular; e
- b) Mara Jane Corrêa Marques, suplente;

V - Federação de Cultos a Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - Fecuaron:

a) Aulenilda Lopes de Oliveira, titular, reconduzida; e

b) Elizabeth Lucas de Amorim, suplente;

VI - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - Sintero:

a) Rosenilda Ferreira de Souza titular; e

b) Sandro Luiz Ascuy de Oliveira, suplente;

VII - Associação Carnavalesca Escola de Samba Unidos do Guaporé:

a) Cliuson Gonçalves Torres, titular; e

b) Jakeline Gonçalves Reis, suplente;

VIII - Companhia Rondoniense de Incentivos Afro Culturais, Educacionais e Assistenciais - Cric:

a) Samuel dos Santos Silva, titular; e

b) José Francisco Pereira da Silva, suplente;

IX - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia - OAB/RO:

a) Rafaela Cristina Albuquerque da Silva, titular; e

b) Wania Aparecida Leoncio, suplente, reconduzida;

X - Associação Quilombola do Forte Príncipe da Beira - Asqforte:

a) Nucleide da Paz Pinheiro, titular; reconduzida; e

b) Dalva da Silva de Almeida, suplente, reconduzida.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 28.288, de 31 de julho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063227195

DECRETO Nº 30.567, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 30.057, de 7 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º, *caput*, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 30.057, de 7 de março de 2025, que “Cria a Comissão Estadual de Coordenação para a participação de Rondônia na 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - COP30.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

I -

a) Rute Carvalho Silva Pedrosa, Secretária-Executiva do Gabinete do Governador; e

.....” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 3º, *caput*, os incisos VI, VII e VIII e suas alíneas “a”, do Decreto nº 30.057, de 7 de março de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

.....

VI - representante da Casa Civil:

a) Luiz Fernando de Camargo Alves, Diretor de Ações Municipalistas;

VII - representante do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO:

a) Andrey Vinícius Ribeiro Vaz, Subcomandante-Geral do CBMRO;

VIII - representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog:

a) Thiago Denger Queiroz, Procurador do Estado junto à Sepog.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063309463

DECRETO Nº 30.569, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.295.025,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.295.025,00 (quatro milhões duzentos e noventa e cinco mil vinte e cinco reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Polícia Civil - PC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Superintendência Estadual do Indígena - SI, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			114.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	1.500.0	100.000,00
		444042	1.500.0	14.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.956.025,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.956.025,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			220.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	444042	1.500.0	100.000,00
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500.0	120.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.050.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	1.500.0	1.000.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	50.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			200.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	334041	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			50.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			705.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	370.000,00
		335041	1.500.0	20.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	315.000,00
TOTAL				R\$ 4.295.025,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			200.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			200.000,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	444042	1.500.0	200.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			65.625,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	65.625,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			10.000,00
15.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	10.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.000.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			492.400,00

19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	492.400,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			730.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	80.000,00
		334041	1.500.0	300.000,00
		445042	1.500.0	350.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			100.000,00
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	449052	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			130.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	130.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.367.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	350.000,00
		335041	1.500.0	100.000,00
		445042	1.500.0	50.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	706.000,00
		334041	1.500.0	70.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	334041	1.500.0	91.000,00
TOTAL				R\$ 4.295.025,00

Protocolo 0063389389

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de abril de 2025 publicado no diário oficial nº.75 de 22 de abril de 2025 que nomeou, a contar de 14 de abril de 2025, HEINZ ROLAND JAKOBI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063340104

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, NICOLAS CACULAKIS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063340265

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, FELIPI ANDREI FERREIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063340416

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de junho de 2025 publicado no diário oficial nº.105 de 5 de junho de 2025 que nomeou, a contar de 2 de junho de 2025, DOUGLAS GUEDES DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063342015

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063342188

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de agosto de 2025, DENILDE SOARES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063342592

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, SILVANA NASCIMENTO GIOBOM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063337265

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, ALBANY PINHEIRO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063337564

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18 de agosto de 2025, CAROLINE MORAES CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Diretora de Comunicação, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063348965

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18 de agosto de 2025, ELIANE CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063348969

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de agosto de 2025, PEDRO HENRIQUE AKL DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063323925

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de agosto de 2025, PAULO DA SILVA FREITAS ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063335293

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de agosto de 2025, LUANA FERREIRA BOUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063333857

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 28 de julho de 2025, FATIMA LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063330835

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de agosto de 2025, DANIEL ALVES DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063331656

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2025, DANIEL ALVES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063332229

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 5.324, de 1 de abril de 2022,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2025, MILVA VALERIA GARBELINI E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenadora da Comissão Técnica de Avaliação da Qualidade do Ensino, do Conselho Estadual de Educação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063335651

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 5.324, de 1 de abril de 2022,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, ELLEN FABIOLA DUARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenadora da Comissão Técnica de Avaliação da Qualidade do Ensino, do Conselho Estadual de Educação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063335858

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2025, ELIAS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063338367

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2025, MATHEUS HURTADO NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063339159

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2025, REGINALDO FREITAS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063331627

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2025, VINICIUS VOLPE DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063331933

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de agosto de 2025, GISELE DE FATIMA RIBEIRO BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063334160

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2025, VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063334508

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2025, EZEQUIEL NUNES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063334934

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de agosto de 2025, JULIANA PESSOA CAMPOS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063335128

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 2 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.123 de 3 de julho de 2025 que nomeou, a contar de 1 de julho de 2025, EDNA MAIA DE AGUIAR DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063336547

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de julho de 2025, EDNA MAIA DE AGUIAR LOBATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063336941

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.152 de 13 de agosto de 2025 que nomeou, a contar de 14 de agosto de 2024, MANOEL PRESTES PERES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063338080

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2025, MANOEL PRESTES PERES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063338475

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.151 de 12 de agosto de 2025 que nomeou, a contar de 11 de agosto de 2025, ROSANGELA APARECIDA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessora XV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063337513

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.151 de 12 de agosto de 2025 que nomeou, a contar de 11 de agosto de 2025, DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063338207

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2025, ROSANGELA APARECIDA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessora XV, da Casa Civil.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063338524

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2025, DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Casa Civil.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063338737

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2025, NELSON BENTO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Infraestrutura e Suporte, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063394322

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, PRISMA INACIO DA SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063390570

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, PRISMA INACIO DA SILVA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063390171

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, ANDERSON MARLON FREITAG, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063390029

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2025, THAINA CRISTINA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063390683

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de julho de 2025, DANIEL VENTURELLE BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063388794

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2025, DIEGO SOUSA SANTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Planejamento, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063383949

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 11 de agosto de 2025, REGIANE SALES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Indústria e Comércio, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063375223

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de agosto de 2025, GILNEI ROYER MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063375926

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de agosto de 2025, THAUANY LUIZA SILVA DA LUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063376507

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2025, THAUANY LUIZA SILVA DA LUZ , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063377549

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de agosto de 2025, ROSANE GONÇALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063378638

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2025, JÉSSICA ELIZABETH FERNANDES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063378927

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2025, ROSANE GONÇALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063379288

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, 2SGT BM ANDERSON MARLON FREITAG, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063390262

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.150 de 11 de agosto de 2025 que nomeou, a contar de 15 de julho de 2025, FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063372125

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 8 de agosto de 2025, publicado no diário oficial nº 150 de 11 de agosto de 2025, que exonerou a contar de 15 de julho de 2025, DHIENNIFER DA SILVA PINTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se Lê

a contar de 15 de Julho de 2025

Leia-se

a partir de 11 de Agosto de 2025

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063372958

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2025, FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063374502

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, WENDREL CESAR OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063367877

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, VENI MARIA NERES LUNA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063368017

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de julho de 2025, JACKSON DE SOUSA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063368142

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de julho de 2025, ANDREI SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063368339

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de julho de 2025, MANOEL JOAQUIM DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063368484

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, LILIANE DE FRANCA MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063368594

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, ELZI MENDES NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063368792

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, NAGILA APARECIDA BRASILINA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063368962

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, POLIANA APARECIDA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063369092

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, DEIVISON RENAN MOREIRA DA LAPA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063369273

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de julho de 2025, SUB TEN PM CARLOS AUGUSTO BERTO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063369471

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de julho de 2025, FABIOLA MENEGASSO DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora XIV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063369643

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de julho de 2025, THAISE FERNANDA INACIO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063370140

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de julho de 2025, IZABEL CRISTINA BARRETO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063370263

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de julho de 2025, FABIANA BRANDAO DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063370360

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de julho de 2025, LEANDRO DA ENCARNACAO GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063370500

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de julho de 2025, ANA PAULA CORDEIRO DE ASSUNÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063370650

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de julho de 2025, DANIEL ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063370827

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de julho de 2025, IVALDO SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063370944

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de julho de 2025, DENISE FRANCISCA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063371071

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, REGINALDO DE SOUZA MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063371270

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de agosto de 2025, KAROLAYNE PINTO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063368431

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2025, SIDCLEY JOSE SOTELE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063131135

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de agosto de 2025, LUIS GUILHERME SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063370022

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.148 de 7 de agosto de 2025 que nomeou, a contar de 5 de agosto de 2025, LAELSON PINTO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063369559

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de agosto de 2025, ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063369410

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2025, MAIARA MARCHESINI BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063368613

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de agosto de 2025, STFANYA KASSYA TAVARES DAS NEVES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063367653

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2025, GUILHERME GUSTAVO PINHEIRO DE CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063367358

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de agosto de 2025, YONARA CAETANO RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063375375

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de agosto de 2025, LOURISMAR DA SILVA BARROSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor do Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063378109

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de agosto de 2025, PATRICIA ALVES PORTELA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora do Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063377912

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.151 de 12 de agosto de 2025 que exonerou, a partir de 11 de agosto de 2025, PATRICIA ALVES PORTELA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora do Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063377454

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.150 de 11 de agosto de 2025 que nomeou, a partir de 12 de agosto de 2025, LOURISMAR DA SILVA BARROSO, para exercer o Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor do Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063377272

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de agosto de 2025, ALINE SOUSA MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063379597

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de agosto de 2025, HUNAIDE HORITHAM DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063379867

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de agosto de 2025, JAMES BRENDON PESSOA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063380610

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de agosto de 2025, MARIA DA CONCEICAO SOARES DE LIMA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063387810

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.146 de 5 de agosto de 2025 que nomeou, a contar de 4 de agosto de 2025, ADRIANO DE AQUINO SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063387135

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de agosto de 2025, NAIARA CRISTINA TROCHMANN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063389547

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2025, ANNA CAROLYNA BORGES DE FARIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063388934

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de junho de 2025 publicado no diário oficial nº.115 de 23 de junho de 2025 que nomeou, a contar de 11 de junho de 2025, ANNA CAROLINA BORGES DE FARIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063388128

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de agosto de 2025, MARIA EMILIA CAVALCANTE PESSOA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063359181

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de julho de 2025, CEL BM WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador / Comandante Regional, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063362244

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, TEN CEL BM AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Diretor de Divisão/Departamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063362480

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de julho de 2025, 2 TEN BM TIAGO JOCA DORIGON, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063362661

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, TEN CEL BM AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador / Comandante Regional, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063362942

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de julho de 2025, ASP OF BM RANIELE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Diretor de Divisão/Departamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063363234

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, NICOLAS CACULAKIS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063362923

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, RAMON NASCIMENTO SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Engenharia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063367783

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico de Licitação, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063367404

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Engenharia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063367071

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, NAYRON BRUNNO DE SOUSA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063366665

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, NAYRON BRUNNO DE SOUSA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico de Licitação, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063366204

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de julho de 2025, CLENES GOMES DOS SANTOS JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063365420

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18 de agosto de 2025, JULIANE RODRIGUES COUTINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063330474

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 7 de julho de 2025, THIAGO ALENCAR DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063330755

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18 de agosto de 2025, JESSICA KETLIN SOUSA MAGALHAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063330983

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18 de agosto de 2025, EMANUEL RUFINO ALCANTARA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063331624

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18 de agosto de 2025, KLEBER NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063332446

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 7 de julho de 2025, ALEXANDRE DOS SANTOS FREIRE FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Desenvolvimento 6, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063332686

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de agosto de 2025, DANIEL DE ABREU VARGAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de agosto de 2025, JESSICA KETLIN SOUSA MAGALHAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063334980

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de agosto de 2025, KLEBER NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063335400

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de agosto de 2025, MELLANIE GIOVANNA DE SOUZA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063339688

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de agosto de 2025, JULIANE RODRIGUES COUTINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063340391

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de julho de 2025, ABNER WINICIUS VIANA LEAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Desenvolvimento 6, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063340676

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063321882

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, JOAO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063328025

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, JOAO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063330053

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, IURY DE MEDEIROS BRASILEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063331774

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063363805

Portaria nº 290 de 13 de agosto de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0031.070616/2022-02.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 12 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Edicarlos de Souza Trindade, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Superintendência solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Superintendência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063256772

Portaria nº 294 de 15 de agosto de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0010.027879/2025-84.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 1 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Raul Herbert Parada, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Departamento solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Portaria nº 292 de 15 de agosto de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0013.000604/2025-73.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 28 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Themis Colombo Bueno Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Fundação solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063338541

CASA CIVIL

Portaria nº 597 de 17 de agosto de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 2640/2025/EMATER-PRES - Processo nº 0011.007644/2025-66; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 11 de agosto de 2025, a servidora **MARIA TATIANE DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 01, de Assessora I, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada no 1º dia útil do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0063351857

Portaria nº 571 de 06 de agosto de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 2602/2025/EMATER-PRES – Processo nº 0011.007527/2025-01; e
CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 1º de julho de 2025, o servidor **JEISSON MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0062992284

Portaria nº 570 de 06 de agosto de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 2847/2025/SEAGRI-NRH – Processo nº 0025.002165/2025-02; e
CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 1º de agosto de 2025, o servidor **MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0062991207

Portaria nº 595 de 15 de agosto de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 14 de agosto de 2025, os termos da **Portaria nº 392 (ID-0052920462) de 17 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial n.º 176 de 18 de setembro de 2024**, que disponibilizou a

servidora **ELAINE CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0063342390

Portaria nº 578 de 11 de agosto de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 6357/2025/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.009634/2025-25; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 07 de julho de 2025, a servidora **DAYANE FARIAS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0063158028

Portaria nº 588 de 14 de agosto de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 41915/2025/SESAU-GAP - Processo nº 0036.038689/2025-02; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 18 de agosto de 2025, o servidor **DANIEL ALVES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0063301025

Portaria nº 592 de 15 de agosto de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 1º de agosto de 2025, os termos da **Portaria nº 570 (ID-0053237232) 26 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 183 de 27 de setembro de 2024**, que disponibilizou a servidora **RAUL HERBERT PARADA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 04, de Assessor IV, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0063333140

Portaria nº 586 de 14 de agosto de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 19237/2025/PGE-GAB – Processo nº 0020.012942/2025-69; e **CONSIDERANDO** interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 1º de agosto de 2025, o servidor **BRUNO MATHEUS GUERRA FERREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0063292991

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 47/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E AGRICOLA VERDAO - A.D.C.A.V.TIVA, CULTURAL E AGRICOLA VERDAO - A.D.C.A.V., CNPJ/MF Nº: 01.000.800/0001-75 **4-OBJETO:** Viabilização de 1 (um) evento dividido em 3 (três) etapas, com duração de 01 (um) dia cada etapa, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução desses estágios do "ETAPA DO CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA ". **5-VALOR:** R\$ 600.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 1500007056 - Natureza da Despesa: 33504102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.973,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, após a realização da última etapa do evento, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0038.000673/2025-07 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2025.

Protocolo 0063345643

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 250/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar cujo objeto consiste na realização do evento "3ª Festa de Rodeio em Alto Alegre dos Parecis", no Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, na data de 15 a 17 de Agosto de 2025 **5-REPASSE:** R\$ 844.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902, 2781220941149114902 - Fonte de Recursos: 00002500000001, 00001500007009, 00001500007002, 00001500007053 - Natureza de Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 74.433,33 **8-VIGÊNCIA:** Inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENIENTE e finda-se em 17/10/2025. **9-PROCESSO:** 0032.000782/2025-76 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2025.

Protocolo 0063297186

Portaria nº 462 de 18 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 10965 de 15 de agosto de 2025 que interrompeu as férias do servidor **CASSIO BRUNO CASTRO SOUZA**, matrícula n. xxxxxx910, ocupante do cargo de Procurador do Estado, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente no período de 04 a 23/05/2025, por estar em duplicidade com a Portaria nº 391 de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0063367545

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 253/2025/PGE-DERADM; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; **3 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO; **4 - OBJETO:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE VIA DA ZONA RURAL; **5 - DA VIGÊNCIA:** ATÉ 19/08/2026; **6 - DO VALOR:** O VALOR A SER REPASSADO PELA CONCEDENTE É DE R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS),O VALOR DA CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE É DER\$5.202,74(CINCO MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS; **6 - PROCESSO:** 0009.005311/2025-41; **7 - DATA DE ASSINATURA:** 18/08/2026.

Protocolo 0063374783

ERRATA

O Procurador Diretor desta setorial - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o **5º Termo Aditivo ao Convênio nº052/18/FITHA-RO** (Id. 0062374887), referente ao prazo correto de prorrogação. Portanto para retificação:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 092/2022/PGE/DER-RO, até a data de 18 de maio de 2026.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 092/2022/PGE/DER-RO**, até a data de **14 de maio de 2026**.

Porto Velho/RO data certificada.

Leonardo Falcão Ribeiro
Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
Mat. 300118844 / OAB/RO 5.408
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0062423299

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0658/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** CONSTRUTORA MACIEL - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.684.688/0001-15 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato, por mais 300 dias corridos, a contar de 14/08/2025 até 10/06/2026. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 390 dias corridos, a contar do dia 17/12/2025 encerrando-se em 11/01/2027. **5-PROCESSO:** 0037.518910/2021-60 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2025.

Protocolo 0063374754

EXTRATO

1 - extrato do Termo de Convênio n.º 255/2025/PGE-DERADM; 2 - concedente: der/ro; **3 - conveniente:** município de nova união/ro; **4 - objeto:** aquisição e instalação de tubos de concreto; **4 - vigência:** até a data de 20/08/2026; **5 - valor:** O valor a ser repassado pela CONCEDENTE é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e O valor da contrapartida do CONVENIENTE é de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais); **6 - processo:** 0009.003765/2024-05; **7 - data de assinatura:** 18/08/2025

Protocolo 0063373341

Portaria nº 456 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.012768/2025-54;

RESOLVE:

R E S O L V E:

ART. 1º CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **LEONARDO BRANDALISE MACHADO,** matrícula funcional nº *****611, **no período de 12 a 31.08.2025.**

ART. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0063337317

Portaria nº 457 de 15 de agosto de 2025

SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.012726/2025-13;

RESOLVE:

R E S O L V E:

ART. 1º Retificar a Portaria nº 451, publicada no DOE nº 152 de 13.08.2025, que concede **20 (vinte) dias de Licença Paternidade,** ao servidor **ESDRAS SIMIONATO PAZ,** matrícula funcional nº *****972, **no período de 10 a 29.08.2025.**

Onde se lê: ESDRAS SIMIONATO PAZ, matrícula funcional nº *****972, Procurador do Estado.

Leia-se: ESDRAS SIMIONATO PAZ, matrícula funcional nº *****972, **Analista da Procuradoria.**

ART. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-R

Protocolo 0063337578

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0666/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** CONSÓRCIO NOVA IDENTIDADE AMAZONAS, CNPJ/MF Nº: 48.484.523/0001-87. **4-OBJETO:** Fica reajustado o Contrato no percentual de aproximadamente 4,49% referente ao período de 08/2023 a 07/2024, consoante Informação nº 125/2024/SESDEC-NCONT (0053527834) - que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, de modo que o valor da contratação, que era de R\$ 28.170.122,00, passa a ser, após o reajuste, de R\$ 29.437.284,51 com efeitos financeiros a partir de agosto/2024. **5-PROCESSO:** 0037.071102/2022-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2025.

Protocolo 0063381945

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 413/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARISE CASTIEL, CNPJ/MF Nº: 03.438.657/0001-23 **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente. **5-VALOR:** R\$ 156.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 44504201 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.002030/2025-77 **9-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2025.

Protocolo 0063384315

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0589/JUCER/PGE/2022 **2-VINCULANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER **3-VINCULADO(A):** VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP, CNPJ/MF Nº: 00.684.621/0001-31 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 18 de agosto de 2025 **5-PROCESSO:** 0018.068683/2022-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2025.

Protocolo 0063344215

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 444/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº: 63.761.985/0001-98 **4-OBJETO:** Altera-se o Termo de Convênio, passando a constar as Cláusulas Primeira das seguintes formas: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (...) O presente convênio tem por objeto a aquisição e melhorias na iluminação pública do município, na zona urbana do município de Monte Negro/RO, conforme Plano de Trabalho (id. 0062983255) e anexos do presente processo." **5-PROCESSO:** 0069.000947/2024-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2025.

Protocolo 0063383917

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 328/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MA 19, CNPJ/MF Nº: 63.761.761/0001-86. **4-OBJETO:** Fica autorizada à Ampliação de Metas, utilizando a sobra de recurso para aquisição de novo equipamento, sendo: 01 Semeadora e adubadora tratorável. Fica incluído como anexo ao Termo de Fomento o novo Plano de Trabalho (0059173348) e os novos Pareceres Técnicos (0059918190/0062647962). **5-PROCESSO:** 0025.002527/2024-76 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2025.

Protocolo 0063383889

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 254/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Contratação de estruturas temporárias para realização do evento "Cacoal Rota da Justiça", no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, na data de 16 de Agosto de 2025. **5-REPASSE:** R\$ 69.997,07 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007053 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 16/10/2025, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001791/2025-84 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2025.

Protocolo 0063383043

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 425/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA AXÉ FOLIA MIX, CNPJ/MF Nº: 14.823.505/0001-60 **4-OBJETO:** Realização do evento "ARRAIAL DA FOLIA", no município de Porto Velho - Rondônia, na data de 15 a 17 de Agosto de 2025. **5-VALOR:** R\$ 298.884,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007052 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 17/10/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001758/2025-54 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2025.

Protocolo 0063387284

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 424/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 24.285.262/0001-08 **4-OBJETO:** Realização do projeto "2º ETAPA DO CIRCUITO

RONDONIENSE JI-PARANÁ", no município de Ji-paraná - Rondônia, na data de 16 e 17 de Agosto de 2025. **5-VALOR:** R\$ 129.960,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007020 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 9.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 17/10/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002290/2025-15 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2025.

Protocolo 0063387041

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 260/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.884.109/0001-06 **4-OBJETO:** Realização do evento "Manobras Radicais", no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, na data de 16 de Agosto de 2025. **5-REPASSE:** R\$ 58.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007053 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.300,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 63 dias, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.002318/2025-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2025.

Protocolo 0063388549

Portaria nº 461 de 18 de agosto de 2025

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no art. 11, I, XXI e XXII, da Lei Complementar Estadual no 620, de 20 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 444 de 04 de agosto de 2025 (0062887297) que constituiu a Comissão Eleitoral para o sufrágio dos membros do Conselho Superior e da Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado para o biênio 2023 e 2025:

Onde se lê: "compostas pelos Procuradores do Estado **Dr. Evanir Antônio Borba** (Presidente) **Glaucio Puig de Mello Filho** (Membro) e **Kherson Maciel Gomes Soares** (Membro)."

Leia-se: "composta pelos Procuradores do Estado **Dr. Evanir Antônio Borba** (Presidente), **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira** (Membro) e **Maria Jordana Mendes de Lima** (Membro)."

Art. 2º A comissão constituída na forma do artigo anterior terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da portaria de retificação, para apresentar minuta de edital contendo a regulamentação do processo eleitoral.

Parágrafo único. O prazo de inscrição para os interessados em concorrerem às vagas de Conselheiro ou Corregedor-Geral será de 10 (dez) dias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0063366695

EXTRATO

1 - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 213/2024/PGE-DERADM; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; **3 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO; **4 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** FICA AUTORIZADA A ADEQUAÇÃO DE PROJETO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO (ID. 0060192965), CONSISTENTE NA ALTERAÇÃO DO DIÂMETRO DOS TUBOS DE CONCRETO PASSANDO DE 1,20M E 1,50M PARA 1,00M, O QUE GEROU A NECESSIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR CONVENIADO E DE AUMENTO DO VALOR DA CONTRAPARTIDA DO CONCEDENTE. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A DESCRIÇÃO DO OBJETO PASSA A SER: AQUISIÇÃO DE 1.992 METROS DE TUBOS DE CONCRETO E INSTALAÇÃO PARA DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O VALOR GLOBAL DA AVENÇA PASSA A SER R\$ 797.875,68 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ID. 0060193419), HAJA VISTA A REDUÇÃO DE R\$ 7.554,32 (SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), MONTANTE ESSE COMPOSTO PELOS SEGUINTE ELEMENTOS. I. R\$ 789.896,92 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDEM AO REPASSE DA CONCEDENTE (VALOR JÁ DEPOSITADO - ID. 0049905768); E II. R\$ 7.978,76 (SETE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDEM À CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO CONVENIENTE (VALOR JÁ DEPOSITADO - ID. 0057725784 - SOMADO AO VALOR ORA ACRESCIDO - ID. 0060193154). **5 - CLÁUSULA SEGUNDA:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 213/2024/PGE-DERADM, POR MAIS 180 (CENTO E

OITENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 26 DE FEVEREIRO DE 2026, COM EFEITO, A PARTIR DE 30 DE AGOSTO DE 2025. **6 - PROCESSO:** 0009.015203/2023-15; **7 - DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2025.

Protocolo 0063395840

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 252 de 15 de agosto de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Análise e Certificação de Contas da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000947/2023-55.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora Laiane Bernadete Nascimento, Auditora de Controle Interno, matrícula n.º *****873, para responder pelo expediente da Diretoria de Análise e Certificação de Contas-DACC da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante as férias da titular do cargo, Fagna da Silva Paiva, matrícula n.º *****349, no **período de 25.08.2025 a 03.09.2025**, nos termos da Portaria n.º 13564, de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF n.º 205, de 31 de outubro de 2024 (0060503496).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0063332780

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000103/2025-86.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO**, lotados na Casa Militar, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 31 de agosto a 06 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Curso de AVSEC para Operador aéreo , com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063322070

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0007.001154/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Goiânia-GO, no período de 23 a 27 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do XXI Encontro Nacional de Controle Interno (ENCI) e na 55ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), com ônus para fonte 2.899.0.08146 - Outros recursos vinculados - Superavit.

- **JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO** - CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
- **MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ** - DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNO ABERTO
- **JARDYANE PALHANO SANTOS LEMOS** - DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA INTERNA
- **GABRIELA SOARES** - AUDITORA DE CONTROLE INTERNO

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063336278

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0069.002468/2025-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 9 a 13 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do 2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO** - CHEFE DE ANÁLISE TÉCNICA

- **ANA PAULA ANTELO MACHADO** - ASSESSORA

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063337006

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002162/2025-62.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico **LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 25 de julho de 2025, o qual participou do "Transformar Juntos", o principal evento de políticas públicas do SEBRAE Nacional, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063337832

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.041324/2025-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 2º TEN QOAPM **SIDNEI SILVA DE SOUZA**, à cidade de Linhares/ES, no período de 28 a 31 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da competição IV ETAPA - XXXVIII CAMP. BRA. DE IPSC HANDGUN / VII CAMP. BRA. DE IPSC CCP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063330026

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0042.004514/2025-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 24 a 29 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do 6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas promovido pelo Instituto Negócios Públicos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANDRESSA CARLA RIBEIRO** - COORDENADORA TUDO AQUI

- **HELLEN CHRISTINA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA** - ASSESSORA

- **KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES** - GERENTE MANUTENÇÃO
- **MARIA DAURIDA MENDES AZEVEDO** - ASSESSORA
- **ALINE CAROLINE FABIANO DE OLIVEIRA** - ASSESSORA
- **FERNANDO AFFONSO ARAÚJO** - ASSESSOR
- **MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES** - GERENTE

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063334184

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.035630/2025-54.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **SILVIA MARIA NERI PIEDADE**, Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da reunião Presencial de Câmara Técnica de Enfermagem em Atenção Primária à Saúde, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063321688

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0042.004554/2025-56.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DEISE LUCENA DOS SANTOS**, Assessora / Gerente, lotada na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 12 a 17 de outubro de 2025, com a finalidade de participar presencialmente do evento da Conta Gov, que promoverá o 1º Congresso Brasileiro de Contabilidade Pública - CBCP 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063333752

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002810/2025-47.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MAGZAN DA SILVA AZEVEDO**, Técnica em Enfermagem, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 29 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da "Oficina de Fortalecimento da Vigilância e Análises Epidemiológicas na Linguagem R, para COVID-19, Influenza e Outros Vírus Respiratórios", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063325217

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002481/2025-78.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ROSANE GONÇALVES DA SILVA**, Assessora, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 23 de agosto de 2025, com a finalidade de participar no 2º Encontro Nacional da Rede de Observatórios do Trabalho, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063335659

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0042.004727/2025-36.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **RICARDO DE SOUZA LIMA**, Administrador do Palácio Rio Madeira, lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 24 a 27 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 4ª Masterclass: Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Governador

Protocolo 0063335199

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002878/2025-26.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, Agente em Atividades Administrativas/Coordenadora de vigilância e controle da Influenza lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 29 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do 2º Módulo do "Treinamento em Gestão de Emergências em Saúde Pública (TGESP-SUS)", com ônus de traslado para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063330489

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

011/2025/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21, e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Processo Administrativo n.º 0042.004924/2025-55**, cujo objeto que versa sobre a contratação de empresa objetivando a participação de 03 (três) servidores(as) no **curso de ETIQUETA, CERIMONIAL E PROTOCOLO - GOVERNAMENTAL, EMPRESARIAL E SOCIAL**, de forma presencial, previsto para ocorrer no período de 19 a 22 de agosto de 2025, na cidade de São Paulo - SP, em favor da empresa **GF CERIMONIAL & EVENTOS LTDA (ESCOLA BRASILEIRA DE ETIQUETA - EBE)**, inscrita sob o **CNPJ n.º 49.803.352/0001-74**, no valor total de conforme **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 2/2024/PGE-GAB (0063344178)**, acostado aos autos do processo em epígrafe.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Portaria nº 327 de 15 de agosto de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato e Processo Administrativo devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato e o processo administrativo devem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004671/2025-10 bem como a solicitações Despacho SUGESP-COMAP(0063201841)/ERRATA0063344128).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato e Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do contrato e processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES**, cargo de Coordenadora de Manutenção Predial e Engenharia, matrícula n.º xxx.xxx.346, sendo Gestor;

***MAICON HARLIEN SALAS SOARES**, cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n.º xxx.xxx.107, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, Processo Administrativo / Notas de Empenhos:

***Processo Administrativo(0042.004671/2025-10)/Nota de Empenho(0063194677/0063194916/0063195221)**, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada na locação de climatizadores, estruturas, e banheiros químicos, visa atender ao calendário de eventos promovidos pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP), estendendo-se ao Tudo Aqui e aos órgãos vinculados ao Gabinete do Governador.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos

Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0063344617

Portaria nº 328 de 15 de agosto de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato e o processo administrativo devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo devem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004671/2025-10 bem como a solicitações Despacho SUGESP-COMAP(0063201841)/ERRATA0063344128), e o Ofício n.º 1712/2025/CASAMILITAR-DIRADM(0063237482).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados a baixos no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscais do Processo Administrativo** de que trata a Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL do processo administrativo referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.747, sendo Fiscal Administrativo;

***RODRIGO SILVA NUNES - TC PM**, cargo de Diretor Militar da Casa Militar, matrícula n.º xxx.xxx.678, sendo Fiscal Técnico;

***PAULO ANTUNES DA SILVA - TC PM**, cargo de Diretor Administrativo da Casa Militar, matrícula n.º xxx.xxx.741, sendo Fiscal Técnico substituto.

§ 2.º, Processo Administrativo / Notas de Empenhos:

***Processo Administrativo(0042.004671/2025-10)/Nota de Empenho(0063194677/0063194916/0063195221)**, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada na locação de climatizadores, estruturas, e banheiros químicos, visa atender ao calendário de eventos promovidos pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP), estendendo-se ao Tudo Aqui e aos órgãos vinculados ao Gabinete do Governador.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir

dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0063344651

Portaria nº 323 de 14 de agosto de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA **DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando n.º 05/2020/SEGEF-NDVS (10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando Parecer Referencial (0063044537), Justificativa (0063253698) e Despacho (0063300752);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0006.000989/2025-68;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2025, no período de 20 (vinte) dias, em favor do servidor **PAULO HENRIQUE NAZÁRIO KASSBURG**, matrícula *****347, Cargo de Coordenador Técnico desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria n.º 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE n.º 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0063300876

Portaria nº 326 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0063322960), Planilha (0063313128), e o Requerimento (0055385453);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0042.007265/2024-28.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º e § 5º do artigo 123 da LC 68/1992, alterada pela Lei Complementar 694/2012, em favor do servidor **ANDERSON ASSUNÇÃO**, matrícula nº *****719, cargo: analista em trânsito/administrador, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do DETRAN/RO, cedido com ônus a esta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos-SUGESP, do período já adquirido e não usufruído, referente ao **4º quinquênio**.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0063321080

Portaria nº 329 de 15 de agosto de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato e o processo administrativo devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo devem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004697/2025-68 bem como a solicitação no Memorando nº 157/2025/SUGESP-TUDOAQUI(0063308302).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados a baixos no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscais dos Contratos e Processos Administrativos** de que trata a Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL do processo administrativo referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***MOIZEIS FREITAS DA SILVA**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.375, sendo Fiscal;

***ADRIANA AGUIAR DE SOUZA**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.560, sendo fiscal substituto.

§ 2.º, Processo Administrativo / Nota de Empenho:

***Processo Administrativo(0042.004697/2025-68)/Nota de Empenho(0063201334)**, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades de participação da Superintendência Estadual de Gestão e Gastos Públicos Administrativos – SUGESP e Órgãos vinculados ao gabinete do governador.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente

o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0063345978

Portaria nº 330 de 15 de agosto de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os processos administrativos, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução dos processos administrativos devem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004924/2025-55, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-DIREX(0063346083), pág.(8)

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidor designado:

***PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.765, sendo Gestor.

***BEATRIZ SOUZA DE LIMA**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.005, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, **Processos Administrativos/Nota de Empenho:**

*Processo Administrativo(0042.004924/2025-55)Nota de Empenho(0063338152), cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa objetivando a participação de 03 (três) servidores(as) no **curso de ETIQUETA, CERIMONIAL E PROTOCOLO - GOVERNAMENTAL, EMPRESARIAL E SOCIAL**, de forma presencial, previsto para ocorrer no período de 19 a 22 de agosto de 2025, na cidade de São Paulo - SP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0063346143

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002799/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor Executivo **EDILSON BATISTA DA SILVA**, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 22 de agosto de 2025, com a finalidade de fortalecer a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT) no SUS, com foco na promoção, proteção e recuperação da saúde da população trabalhadora, por meio da participação

social. Custear Translado para participação da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com ônus para 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063378558

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.022813/2025-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Agente de Polícia **NAASSOM DE CAMPOS LUNA**, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Teresina/PI, no período de 25 a 27 de agosto de 2025, com a finalidade de realizar e promover o traslados dos objetos disponibilizados pelo Juízo da 3ª Vara Criminal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063381186

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005661/2025-71.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 17 de agosto de 2025, os quais realizaram o transporte de aeronaves Remotamente Pilotadas Drones Doados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública-Senasp, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE***840 - **ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO** - GERENTE DE LOGÍSTICA

- **DIEGO SCHARNOWSKI** - ESCRIVÃO DE POLÍCIA - ASSESSOR

- **PETERSON HENRIQUE NASCIMENTO LIMA** - ASSESSOR

- **RAFAEL MOTA BRITO** - DELEGADO DE POLÍCIA - ASSESSOR TÉCNICO INSTITUCIONAL

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063362806

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.022872/2025-96.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 14 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.154 de 15 de agosto de 2025, o qual autorizou a viagem do Delegado de Polícia **OSMAR LUIZ CASA**, lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 24 a 30 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do 4º Encontro Nacional de Tecnologia e Inteligência para Líderes e Gestores da Polícia Civil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063395780

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.005681/2025-41.

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem do Colaborador Eventual **GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO**, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 17 a 20 de agosto de 2025, o qual é Examinador Credenciado da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para realizar exame prático de proficiência para pilotos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063389893

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.009178/2025-42.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CAP BM RE***287 **PAULO CÉSAR MACEDO**, à cidade de Jundiaí/SP, no período de 27 a 29 de agosto de 2025, com a finalidade de participar Exame Prático de Mecânico de Manutenção Aeronáutica (MMA), etapa indispensável para a conclusão do processo de habilitação junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063377136

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 526 de 15 de agosto de 2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 762/2025/PGE-SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DOERO nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o §3º do art. 8º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

Considerando os incisos VI e VII do art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como **Gestor e Fiscais do Contrato nº 762/2025/PGE-SEPOG** (0063175692), referente ao Processo SEI nº 0035.000439/2025-00.

Parágrafo Único. O Contrato tem como objeto a contratação de 05 (cinco) inscrições para participação de servidores da SEPOG no Evento presencial *Agile Trend Gov 2025, full pass*, a ser realizado pela empresa NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ n. 09.136.376/0001-00, no período de 25 a 28 de agosto de 2025, em Brasília (DF).

Art. 2º Compete aos Fiscais, o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, emissão de Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o art. 140, Inciso I, alínea "a e b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Seção VIII, Capítulo II do Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento Definitivo, dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII, Capítulo II, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO		
GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Helen Cristian Daniel Pereira Rodrigues Silva	*****337	Chefe de Núcleo
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Tássia dos Santos Santiago	*****465	Agente em Atividades Administrativas
FISCAIS DO CONTRATO		
Edneide Maia da Silva	*****684	Agente em Atividades Administrativas
Gilberto da Silva Borges	*****418	Assessor
Pedro Lemos Souza	*****491	Assessor
FISCAL SUBSTITUTO		
Valdemir Costa Araújo	*****206	Gerente

Protocolo 0063325865

Portaria nº 525 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Memorando nº 23/2025/SEPOG-NPCC (0063270064), constante no Processo SEI 0035.004006/2025-15

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício de 2025, da servidora: **JEANE KARINE GONÇALVES COLARES**, ocupante do cargo de Assessor III - CDS-03, matrícula: *****690, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estava programado anteriormente para o período de: **18/08/2025 A 06/09/2025 (20 dias)**, conforme Portaria nº 6389 de 05/05/2025, publicada no DIOF Ed. 82 de 05/05/2025. Ficando remarcado para fruição no período de: **15/09/2025 A 04/10/2025 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0063286669

**AVISO
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962), e à vista do Processo Administrativo nº 0035.000433/2025-24, que trata do Pregão Eletrônico nº 90186/2024/SUPEL/RO (0061895676), tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Fornecimento e Instalação de mobiliário, divisórias e portas sob medida, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência (0057160449) e demais anexos.

Considerando que esta decisão sobre o Pregão Eletrônico nº 90186/2024/SUPEL/RO (0061895676) é fundamentada nos seguintes pontos:

- Aceitação das Propostas: a Declaração 0062584334 confirma a aceitação das propostas para o lote único do edital.
- Encaminhamento para Adjudicação e Homologação: A Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL-RO), por meio do Ofício 4620 (0062877148), encaminhou o Termo de Julgamento (0062708280) para adjudicação e homologação no Sistema de Compras do Governo Federal, seguindo as orientações do [Manual Operacional - Visão Governo](#) (págs. 48-52);
- Análise de Metodologia e Dados: Metodologia do Quantitativo Estimado (0056906046).
- Conformidade Interna: a Análise 1 (0062989421) atesta a conformidade dos dados e informações dos autos.

Em cumprimento ao inciso IV, art. 71, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e ao art. 73 do [Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), resolve:

1. **Homologar** o processamento do Pregão Eletrônico nº 90186/2024/SUPEL/RO (0061895676), referente ao Processo Administrativo nº 0035.000433/2025-24, destinado ao fornecimento e instalação de mobiliário, divisórias e portas sob medida, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

2. **Adjudicar** os objetos da licitação à empresa MILAX COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 02.837.984/0001-95, totalizando o valor de R\$ 89.680,00 (oitenta e nove mil seiscentos e oitenta reais), referente ao lote único do Pregão Eletrônico nº 90186/2024/SUPEL/RO (0061895676).

Autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#). Além disso, determino que se promova a adjudicação e homologação no Sistema de Compras do Governo Federal, conforme orientações do [Manual Operacional - Visão Governo](#) (págs. 48-52).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0063369052

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.472043/2018-24,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 18 de agosto de 2025, os termos do Decreto de 9.12.2024, que **Prorrogou** a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, até 31 de dezembro de 2025, da servidora BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****033, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063233043

Portaria nº 6461 de 15 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0043.001813/2025-87,

R E S O L V E:

CONCEDER A LICENÇA PATERNIDADE, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 8.8.2025 a 27.8.2025, de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar n. 3.803, de 12.5.2016, publicada no DOE n. 86, de 12.5.2016, ao

servidor **WEYDER PEGO DE ALMEIDA**, matrícula n. *****559, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063338949

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.030128/2025-57,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 13 de agosto de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ARETHUSA DE LIMA BEZERRA**, Enfermeiro, cadastro n. *503, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063295485

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.280814/2019-29,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 23.7.2025, que **Cessou** os termos do Decreto de 30.1.2025, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ERICA MOREIRA MENDES**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****465, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Onde se lê: a contar de 21 de julho de 2025,

Leia-se: a contar de 1º de agosto de 2025,

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063293054

Portaria nº 6458 de 15 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.005620/2025-14**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA MARIA OLIVEIRA SILVA**, SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****662, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 3º quinquênio de 6.6.2000 a 5.6.2005.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0063336840

Portaria nº 6459 de 15 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.215433/2019-91**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 6867 de 29.5.2019**, ao servidor **PAULO JOSE DE SIQUEIRA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****746, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.4.2020 a 30.4.2020**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2002 a 14.4.2007.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2002 a 14.4.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063338409

Portaria nº 6467 de 18 de agosto de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições conferidas conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 5ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 5ª CSPAD/CGA/SEGEP em razão da viagem a trabalho da servidora TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA, período de 18 a 22/08/2025.

Presidente: WANIA APARECIDA LEONCIO

Membro: HOSANA DE JESUS MACIEL

Membro: VERANILCE GONÇALVES VIEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063354061

Portaria nº 6444 de 15 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.258937/2018-91**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 6884 de 9.10.2018, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **EDINALVA ALVES SANTOS**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC /Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2018 a 31.12.2018, 1.2.2019 a 28.2.2019, **referente ao 2º quinquênio de 15.7.2002 a 14.7.2007**.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2018 a 31.12.2018, 1.2.2019 a 28.2.2019, **referente ao 4º quinquênio de 15.7.2012 a 14.7.2017**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063323187

Portaria nº 6466 de 15 de agosto de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0063189448), constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.037415/2023-15;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.037382/2023-11;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido do servidor, os termos da Portaria n. 939 de 26 de fevereiro de 2024, publicada no DOE-RO n. 37 de 28/02/2024, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar a homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **APARECIDO MODESTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Nível I, matrícula n. *****595, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação- SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063343082

Portaria nº 6472 de 18 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.005235/2025-06**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO**, SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 2º quinquênio de 4.7.2018 a 3.7.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063372118

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA POR LOTE

(Processo Administrativo nº 0029.041700/2025-01)

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso III, alínea b nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **21/08/2025**

Link: <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/encerrarCompraSemLicitacao.do?method=divulgarDispensaEletronicaNoComprasNet>

Horário da Fase de Lances: **08:00 (Horário de Brasília)**

objeto da contratação:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Serviços de Hospedagem, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste instrumento.,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Código CATSER	Descrição Detalhada do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade Estimada
FASE INFANTIL - CACOAL - 29/08 a 08/09/2025				
LOTE 1 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL				
1	Código CATSER - 9946 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais.	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - COORDENAÇÃO GERAL.	DIÁRIA	11
2		APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - COORDENAÇÃO GERAL.	DIÁRIA	99
3		APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - COORDENAÇÃO GERAL.	DIÁRIA	103
LOTE 2 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA				
4	Código CATSER - 9946 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais.	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	11
5		APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	55
6		APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	110
7		APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	85
8		APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	122
LOTE 3 - DELEGAÇÃO: NORTE				
9	Código CATSER - 9946 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais.	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	11
10		APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	40
11		APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	66
12		APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. NORTE.	DIÁRIA	85
13		APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	100
LOTE 4 - DELEGAÇÃO: CONE SUL				
14	Código CATSER - 9946 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais.	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	11

15		APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	22
16		APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	50
17		APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	90
18		APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	126
LOTE 5 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA				
19		APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	11
20		APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	18
21	Código CATSER - 9946 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais.	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	31
22		APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	40
23		APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	56
LOTE 6 - DELEGAÇÃO: CENTRO				
24		APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	11
25		APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	35
26	Código CATSER - 9946 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais.	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	36
27		APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	75
28		APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	72
LOTE 7 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ				
29	Código CATSER - 9946 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais.	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	11
30		APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	25

31		APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	36
32		APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	47
33		APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	56
LOTE 8 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE				
34		APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	11
35		APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	50
36	Código CATSER - 9946 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais.	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	50
37		APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	63
38		APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	70
LOTE 9 - DELEGAÇÃO: NOROESTE				
39		APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	11
40		APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	15
41	Código CATSER - 9946 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais.	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	37
42		APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. NOROESTE.	DIÁRIA	48
43		APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	60
LOTE 10 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ				
41	Código CATSER - 9946 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais.	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	11
42		APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	15
43		APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	30

44		APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	28
45		APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	60
LOTE 11 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM				
46		APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	13
47	Código CATSER - 9946 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais.	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	30
48		APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- ARBITRAGEM.	DIÁRIA	53

- OBSERVAÇÕES:

1) Neste quadro acima, as especificações encontram-se resumidas. Para o completo conhecimento do detalhamento das especificações técnicas do objeto a ser contratado, o licitante interessado deverá consultar o Anexo VI - Quadro Detalhado de Especificação Técnica dos Itens, Serviços e Quantidades.

2) Para a contratação do presente OBJETO, é estritamente necessário que todos os serviços dele demandados, sejam prestados no LOCAL de realização do Jogos Escolares de Rondônia, devidamente informados em todos os ITENS componentes de cada LOTE do objeto, no quadro acima. A CONTRATANTE, em função da natureza do objeto, define o termo LOCAL, como sendo, a área geográfica da ZONA URBANA do MUNICÍPIO/SEDE, de cada FASE do evento, indicado destacadamente, no quadro retro mencionado, a fim de que seja assegurado o rigoroso cumprimento da programação de cada evento. Desse modo, a CONTRATANTE, entende que para evitar atrasos na programação diária e total; fadiga dos participantes com a existência de longos trajetos; elevação dos custos com transporte; sujeição a riscos com deslocamentos desnecessários; e, bem como para manter a sincronia com os demais serviços contratados que envolvem a realização do evento.

Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao quadro comparativo de preços, elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados para cada item, bem como o valor total estimado para a presente contratação. O Quadro Comparativo deverá ser observado, tantos nos valores unitários de cada item como nos valores gerais do lote.

As despesas decorrentes do presente processo correrão:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
12.361.2156.4037- Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental	33.90.39.80 - Hospedagem	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica,devem se ater ao prazo de entrega do materiais para que não haja frustração na entrega previamente planejado.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 19 do Termo de Referência que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em, no mínimo, 20% do valor total da contratação

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- g) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- j) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- k) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

l) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

m) SICAF;

n) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

o) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

p) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- q) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- r) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- s) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- t) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- u) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- v) dar causa à inexecução total do contrato;
- w) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- x) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- y) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- z) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- aa) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- ab) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- ac) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ad) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- ae) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- af) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ag) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- ah) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ai) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- aj) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ak) as peculiaridades do caso concreto;
- al) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- am) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- an) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- ao) republicar o presente aviso com uma nova data;
- ap) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- aq) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- ar) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.a e 9.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- as) ANEXO I – Termo de Referência, Quadro Comparativo, Minuta de Contrato.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0063348641

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR N.º 02/2025

PROCESSO N.º 0025.001647/2024-56

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90210/2025/SUPEL/RO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Máquinas de Construção e de Máquinas Agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta solicitação de compras.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contida na Portaria n.º 200 de 12 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 13/08/2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos devido a pedidos de **ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES**, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Em atendimento ao art. 13 do Decreto Estadual nº. 28.874/2024, e ainda, o Art. 164, da Lei 14.133/21, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de **abertura para o dia 29 de agosto de 2025, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Pregoeira da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL

Protocolo 0063356188

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90047/2025		
Data da Homologação:	13/08/2025	Processo nº	0036.049700/2024-71
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAÚ		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (injetáveis III - desertos/fracassados), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAÚ.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado,

observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0033	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	140.400,00	UND	TEUTO	R\$ 8,08	R\$ 7,37	-8,79	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
17.159.229/0001-76	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	LOC VP 7D MODULO 11 - QUADRA 13, 0 - DAIA	ANAPOLIS - GO	CAROLINE LOPES DE FREITAS	(62) 98139-0702 / 98314-0242

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0063280226

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90160/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069.000050/2024-88

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia - SEOSP

AVISO DE ALTERAÇÃO EM ATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial as detentoras do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 11/08/2025, sofreu as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ESTIMADO	MAIOR DESCONTO OFERTADO	EMPRESA DETENTORA
2	Prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos na sinapi. PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI, ITAPUÃ DO OESTE, NOVA MAMORÉ E GUAJARÁ MIRIM, ARIQUEMES, MONTE NEGRO, CACAULÂNDIA, ALTO PARAÍSO, RIO CRESPO, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CUJUBIM, BURITIS E MACHADINHO D'OSTE, JI-PARANA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, OURO PRETO DO OESTE, VALE DO PARAÍSO, MIRANTE DA SERRA, JARU, URUPÁ, NOVA UNIÃO, THEOBROMA, ALVORADO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, VALE DO ANARI.	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 13.765.400,00	27,90%	ENGERAL CONSTRUCOES LTDA

LEIA-SE:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ESTIMADO	MAIOR DESCONTO OFERTADO	EMPRESA DETENTORA
1	Prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos na sinapi. PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI, ITAPUÃ DO OESTE, NOVA MAMORÉ E GUAJARÁ MIRIM, ARIQUEMES, MONTE NEGRO, CACAULÂNDIA, ALTO PARAÍSO, RIO CRESPO, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CUJUBIM, BURITIS E MACHADINHO D'OSTE, JI-PARANA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, OURO PRETO DO OESTE, VALE DO PARAÍSO, MIRANTE DA SERRA, JARU, URUPÁ, NOVA UNIÃO, THEOBROMA, ALVORADO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, VALE DO ANARI.	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 13.765.400,00	27,90%	ENGERAL CONSTRUCOES LTDA

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2025.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0063289368

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ADENDO MODIFICADOR VII****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023/CEL/SUPEL/RO.****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.024820/2023-84**

OBJETO: Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na **Macrorregião II**, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Presidente nomeada Portaria nº200 de 12 de agosto de 2025, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Adendo Modificador VII **(0063344842)**.

O Edital com o **Adendo Modificador VII** na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 15 de agosto de 2025.

LUCIANA PEREIRA SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Protocolo 0063345295

AVISO DE PUBLICAÇÃO**Chamamento Público nº 90364/2025/COESP/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0049.016837/2024-08

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização cirurgias cardíacas nas modalidades adulto, pediátrico e neonatal, contemplando todas suas classificações na área cardíaca, com assistência e vigilância clínica pré e pós-operatório -incluindo consulta inicial, ato cirúrgico, fornecimento de instrumentos cirúrgicos, disponibilização de equipe multiprofissional especializada, insumos, acompanhamento da evolução clínica diária, alta hospitalar e demais procedimentos pertinentes, para fins terapêuticos, diagnósticos e cirúrgicos, inclusos leitos de enfermaria e leito de UTI neonatal, pediátrica e adulta.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio de sua Presidente nomeada na Portaria nº 200 de 12 de agosto 2025, torna público aos interessados, que o procedimento auxiliar em epígrafe, **fica disponível para a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min as 13h30min (Horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#).

Mais informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - COESP, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail: coesp.supel@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3212-9269.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da referida documentação ocorrerá por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: coesp.supel@gmail.com, seguindo orientação do item 4 e seus subitens, do Instrumento Convocatório.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Protocolo 0063385743

AVISO DE PUBLICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90073/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0036.028372/2024-79**

Objeto: Locação de imóvel com o objetivo comportar bens de patrimônio público, garantindo assim a segurança, organização e gestão apropriada dos materiais de bens sob a responsabilidade da Gerência de Transportes (GAT), Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde (CEAS) e Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP),

pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Tipo: Menor Preço Global

PARA O ITEM ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 514.719,96 (quinhentos e quatorze mil setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Data de Abertura: 02 de Setembro de 2025 às 10:00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - COESP/ SUPEL/RO

Protocolo 0063385339

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 192 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Despacho 0063328979, nos autos 0064.001415/2024-31, referente a contratação da Empresa para Prestação de Serviços de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Mariana, a qual ocorrerá com recursos do Governo Federal através do programa NOVO PAC, conforme o Documento de Formalização de Demanda 190 (0062680306).

CONSIDERANDO a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, e em conformidade com Art. 7º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

[...]

CONSIDERANDO o art. 28, § 1º e § 7º da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação, ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente a contratação da Empresa para Prestação de Serviços de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Mariana, a qual ocorrerá com recursos do Governo Federal através do programa NOVO PAC, conforme o Documento de Formalização de Demanda 190 (0062680306).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	SETOR

PEDRO SOUZA SANTIAGO	GERFU
IURI SILVA SOUZA	GERFU
ILENON REIS BARROSO RIBEIRO	GERFU
ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	GERFU

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063329843

Portaria nº 194 de 18 de agosto de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, § 1º e § 7º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho (0063276479) constante do Processo 0064.001705/2025-66, referente a contratação de empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado 6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas (0062743966, a fim de atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao processo referente ao curso presencial intitulado 6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

	SERVIDORES
GESTOR	ALINE ALVEZ DE FREITAS
FISCAL	CARLA PEREIRA LIMA BRITO

§ 1º - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução contratual, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos, podendo ainda colaborar na análise e revisão das cláusulas contratuais, quando necessário.

§ 2º - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser imediatamente encaminhadas ao Gestor do Contrato, a fim de viabilizar a adoção tempestiva das medidas cabíveis e, se for o caso, o encaminhamento à autoridade superior para deliberação.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores designados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0063357689

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 765 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Zélia Regina Moretto - ASF/Agente de Rendas, portador do CPF 191.***.***-20, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003, no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0063315480

Portaria nº 766 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor(a): Zélia Regina Moretto - ASF/Agente de Rendas, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 - **Fonte: 1.500.0.00001.**

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos 2025NE000582 e 2025NE000583-Processo nº 0030.004677/2025-26.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96: R\$ 1.000,00

339039-96: R\$ 1.000,00

Total: **R\$ 2.000,00**

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0063315520

Portaria nº 767 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ERNANI MARQUES DE ALMEIDA - AFTE| Gerente de Administração e Finanças-GAF-SEFIN, matrícula portador do CPF 063.***.***-03, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003, no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0063329686

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - DEA

HOMOLOGAÇÃO e reconhecimento de despesa referente à contratação de empresa especializada para prover a manutenção do ambiente computacional (Data Center), manutenção preventiva, manutenção evolutiva e suporte técnico do Sistema Integrador estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios - REDESIM, denominado **SIGFácil**, conforme cronograma de desembolso previsto no subitem 6.3 do Plano de Trabalho (0048747145) e Item 4 do Termo de Cooperação 24 (0048746971), referente ao exercício de 2024 e, após publicação no DOE, haja vista serem consideradas “despesas de exercícios anteriores”, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 5.459/1992.

Reconheço e Homologo a Despesa no valor de R\$ 4.643,41 (quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) em conformidade com o art.2º do Decreto n.º 5459/1992, em favor da empresa VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.684.621/0001-31.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.
Protocolo 0063221811

Portaria nº 769 de 18 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0053567601), constante no processo SEI nº 0030.011095/2024-15.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **REGIANE MENDONÇA FLORES**, matrícula *****784, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, lotada na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, nos períodos **29/09 a 30/09/2025 e 01/10 a 02/10/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Secretária, referente às Eleições Gerais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063376139

Portaria nº 768 de 18 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com os Memorando nº 122/2025/SEFIN-AGGETIC (0062868724) constante no Processo SEI nº 0030.008317/2024-12.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 788 de 01 de outubro de 2024 (0053382177), Portaria nº 121 de 29 de janeiro de 2025 (0056853543) e Portaria nº 291 de 13 de março de 2025 (0058212801), que concedeu o gozo de folgas compensatórias ao servidor relacionado abaixo, sem prejuízo da sua remuneração, por terem realizado trabalho extraordinário referente à instalação do Data Center (moving) desta SEFIN, realizado pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC.

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	DIAS DE FRUIÇÃO
ÍTALO SOMBRA OHATA	*****112	06, 07, 10, 11 e 12/03/2025 21 a 25/04/2025 19 a 23/05/2025

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	DIAS DE FRUIÇÃO
ÍTALO SOMBRA OHATA	*****112	28/07 a 01/08/2025 04/08 a 08/08/2025 01/09 a 05/09/2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063359925

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6644 de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Convalidação da Disponibilização de Praça à Organização Estranha à Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a Convocação (0062001701), da AMEC- Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, que convocou a **3º SGT QPPM *****855 ANA PAULA MENDES PAES**, para representar o Estado de Rondônia e integrar a Seleção de Rondônia de Handebol na Liga Nacional - Conferência Norte, na Cidade de Manaus/AM entre os dias 7 a 15/07/2025,

CONSIDERANDO que o este processo foi recebido nesta Coordenadoria de Pessoal em **14 de julho de 2025, às 18h34**, e que não houve tempo hábil para adotar as providências para fins de regularizações administrativas,

CONSIDERANDO o teor do Despacho (0063272406),

R E S O L V E:

Art. 1º Convalidar a participação da **3º SGT QPPM *****855 ANA PAULA MENDES PAES**, como atleta, "à disposição", da AMEC- Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, no período de **7 a 15 de julho de 2025**, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o § 1º e *caput* do art. 31 da Lei Complementar nº 775, de 2 de junho de 2014.

Parágrafo único. A Polícia Militar de Rondônia não realizou o pagamento de qualquer custas (passagens, diárias, alimentação e outros) à atleta convocada.

Art. 2º A policial militar ficou adida a sede do Batalhão de Polícia de Choque - **BPChoque** (Porto Velho/RO), para efeito de alterações e remuneração, em consenso com o inciso IV do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Determinar ao Comandante da OPM que faça a escrituração do histórico da policial militar, conforme estabelece o § 1º do art. 5º da Resolução nº 094/SS LEG/PM-1, de 14 de agosto de 1997, que aprova as Instruções Gerais para Escrituração do Histórico de Pessoal Policial Militar (IG-2-PM).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063267976

Portaria nº 6677 de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Certificado (0062855613) e ainda a Portaria nº 6384, de 04 de agosto de 2025 (0062875315), exarada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que designou o **AL SGT QPPM *****454 RANGEL BRITO LIMA**, a contar de **1º de agosto de 2025**, para exercer a função de **combatente** na 1ª Companhia de Choque do 2º Batalhão de Polícia de Choque (BPTAR),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **AL SGT QPPM *****454 RANGEL BRITO LIMA**, a contar de **1º de agosto de 2025**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063304910

Portaria nº 6676 de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Certificado (0062974291) e ainda a Portaria nº 6451, de 06 de agosto de 2025 (0062979665), exarada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que designou o **AL SGT QPPM *****469 RICARDO PISA LOPES**, a contar de **1º de agosto de 2025**, para exercer a função de **combatente** na 1ª Companhia de Choque do 2º Batalhão de Polícia de Choque (BPTAR),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **AL SGT QPPM *****469 RICARDO PISA LOPES**, a contar de **1º de agosto de 2025**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063304867

Portaria nº 6675 de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Certificado (0063129360) e ainda a Portaria nº 6546, de 11 de agosto de 2025 (0063138328), exarada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que designou o **AL SGT QPPM *****491 ROGER COSTA SILVA**, a contar de **1º de agosto de 2025**, para exercer a função de **combatente** na 1ª Companhia de Choque do 2º Batalhão de Polícia de Choque (BPTAR),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **AL SGT QPPM *****491 ROGER COSTA SILVA**, a contar de **1º de agosto de 2025**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063304746

EXTRATO

CONTRATO Nº 16/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV - CTPM IV
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: **R\$ 9.269,45 (nove mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até cinco meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
ASSINAM:**FRANCINEI BATISTA DO VALE e MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA**
FRANCINEI BATISTA DO VALE - MAJ QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0063307986

Portaria nº 6708 de 18 de agosto de 2025

O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei n. 865, de 22 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE**, por 08 (oito) dias, no período de 19.08.2025 a 26.08.2025, ao **3º SGT QPPM *****355 VICTOR HUGO LEMOS RIBEIRO**, pertencente ao Quadro de Praças da Polícia Militar de Rondônia, lotado na 1ª Cia PM/2º BPM (Ji-Paraná/RO), em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - Regional de Ji-Paraná/RO, nos dias 25.09.2024, 09.12.2024, 24.03.2025, 08.08.2025, conforme declaração em anexo ID (0063301411).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Publique-se registre-se e cumpra-se.

Documento datado/assinado eletronicamente.
EDVALDO DE ARAÚJO ELIAS - TC QOPM
Comandante do 2º BPM

Protocolo 0063357111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
O Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 ID (0062990554), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062990558) e o Resultado da Análise ID (0062990563), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S.M COMERCIAL DE ALIMENTOS	Água Sanitária: para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem em galão de 5 (cinco) litros, com identificação do produto, marca do fabricante,	R\$ 11.283,70

FAVORITO LTDA.
CNPJ:
06.339.174/0001-
60

data de fabricação e prazo de validade, que não pode ser inferior a 12 (doze) meses na data da entrega, **Álcool Líquido Etílico:** tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70"GL), apresentação líquida. Apresentação: a cotação deve ser apresentada em litro, independentemente de serem entregues embalagens de 1 litro. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, que não pode ser inferior a 12 (doze) meses na data da entrega, **Avental:** branco de pano tamanho M, **Copo descartável de café:** em material poliestireno não tóxico, transparentes, de 50ml. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades, **Copo descartável 180ml:** em material poliestireno não tóxico, transparentes, de 180ml. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades, **Escova sanitária:** para limpeza de vaso sanitário, com cerdas, material plástico e resistente, com suporte. produto devidamente identificado, **Esponja de Limpeza:** - Lã Aço: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio. Produto devidamente identificado. Fardo com 14 pacotes, **Flanela:** 100% algodão medindo 38cmx58cm, para uso geral, (permitida variação de até 5 cm para menos, ou 10 cm para mais, em cada lado), nas cores laranja, **Lixeira Grande com Pedal,** em Inox de tampa preta de alta resistência e design arrojado, indicadas áreas alimentícias; tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação; capacidade 15 litros, **Luva plástica descartável:** borracha, em látex 100% natural, resistente, anti derrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela, hipoalérgica, **Luva plástica descartável:** borracha, em látex 100% natural, resistente, anti derrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G, cor amarela, hipoalérgica, **Luva de vinil:** de policloreto de vinila (vinil), com pó, sem látex, alta aderência, alta sensibilidade, tamanho M, caixa com 100 unidades, **Luva de vinil:** de policloreto de vinila (vinil), com pó, sem látex, alta aderência, alta sensibilidade, tamanho G, caixa com 100 unidades, **Odorizador Purificador Aerosol:** com fracos 360ML / 312g, em varias fragancias, **Pá de Lixo Plástica:** 25cmx22cm aproximadamente, com cabo longo de madeira plastificado no mínimo 60cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação, **Pano de chão de algodão:** em 100% algodão cru, tamanho mínimo 78cmx88cm. Com etiqueta do fabricante, **Papel Higiênico:** branco neutro, macio e suave, folha simples de alta qualidade, picotado. Fardo com 12 pacotes contendo 4 rolos de 60mts x 10cm, **Papel Toalha :** Papel Toalha: absorção, com 2 dobras, dimensões 22,5x22, 5 cm, na cor branco. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 1000 folhas, **Papel Toalha :** Papel Toalha: absorção, com 1 dobras, dimensões 20,x22, 5 cm, na cor branco. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com dois rolos, **Rodo para pia:** com a base em material sintético (plástico em material resistente) e com dimensão aproximada de 14cm, com cabo embutido de plástico, **Rodo para piso - 40 CM:** com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm, **Sabonete Líquido:** com Líquido viscoso em galão de 5 (cinco) litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses a partir do recebimento definitivo, **Saco**

	para Lixo em Plástico - 100 litros: super reforçado, polietileno, cor preta, 75cmX105cm, pacote contendo 25 unidades, Saco para Lixo em Plástico - 60 litros: super reforçado, polietileno, cor preta, 63cmX80cm, pacote contendo 25 unidades, Saco para lixo em plástico - 30 litros: super reforçado, polietileno, cor preta, 58cmx39cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades, Toucas descartáveis: 100% polipropileno, Com elástico da cor Branca, Vassoura com cerda de Nylon: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação, Vassoura de palha: em pé, com cerdas de palha reforçada, com o cabo de madeira revestido em plástico e altura mínima de 120 cm.	

2	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME. CNPJ: 24.270.890/0001-10.	Balde Plástico 12L: Em material polietileno de alta densidade, resistência proporcional ao volume e a impacto, paredes e fundo reforçados, formato cônico, borda reforçada, alça em aço 1010/20 zincado, com reforço no encaixe da alça; Balde Plástico 20L: Em material polietileno de alta densidade, resistência proporcional ao volume e a impacto, paredes e fundo reforçados, formato cônico, borda reforçada, alça em aço 1010/20 zincado, com reforço no encaixe da alça; Cera Líquida: incolor, concentrada. Embalagem em galão de 5 (cinco) litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses a partir do recebimento definitivo; Desentupidor de Vaso Sanitário: emborrachado com cabo em madeira revestido de plástico, resistente; Desinfetante Líquido Aromatizado: para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem em galão de 5 (cinco) litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses a partir do recebimento definitivo, Fragrância de Lavanda; Detergente lava louça: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, painéis), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem em galão de 5 (cinco) litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses a partir do recebimento definitivo; Escova de Limpeza Multiuso: em formato anatômico, base de plástico e cerdas de nylon resistentes, tamanho: 12cmx6cmx4cm aproximadamente. Produto devidamente identificado; Lixeira Plástica: Telada Cesto Lixo escritório 10 Litros Emb; Inseticida de 300 ml: frasco com válvula de proteção, aerossol, mata insetos. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; Limpa Alumínio: para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Caixa contendo 12 unidades de frasco com 500ml; Limpa Vidros: líquido, limpa e dá brilho, incolor, frasco plástico com sistema flip top ou gatilho. Frasco plástico de 1 Litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 meses; Mangueira de Jardim: Reforçada Siliconada em PVC Flexível de alta resistência, com Diâmetro: 3/4, com adaptadores de saída e entrada de água; Pano de Prato: em tecido algodão felpudo, medidas aprox. 70 cm de comprimento e 45 cm de largura, cor predominante branca; Pedra Sanitária: Banheiro Desodor Para Vaso Cheirinho Cartela C/ 12 Unidade; Rodo para piso - 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm; Sabão em Barra Glicerinado: barras de 200g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Cada pacote contendo 5 unidades de sabão em barra; Sabão Gel Limpeza Pesada: Embalagem em galão de 5 (cinco) litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses a partir do recebimento definitivo; Sabão em Pó de 1KG: com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 8.446,80

3	CAMILO E MORBECK COMERCIO DE PRUDUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 38.456.846/0001-03.	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 19.730,50

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0062990565

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2025 PEALE (0062293975)

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II JACI PARANÁ, Sr. Márcio Rogério Teixeira Penha, torna público para o conhecimento dos interessados, o cancelamento do CONTRATO Nº 001/2025 (0062293975) conforme Cláusula 11.1, vinculado ao processo SEI Nº 0021.034001/2025-76, no valor de R\$ 5.921,56 (cinco mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, em favor da empresa R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.900.336/0001-79, o qual foi publicado em Diário Oficial de Rondônia, Ed. 173 do dia 23/07/2025, pág. 101.

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná, 18 de agosto de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA - MAJ QOPM
Diretor do Colégio / Presidente do Conselho Escolar do CTPMII

ROSA DA SILVA SANTOS
Representante da R8 Comércio e Serviços LTDA/ Contratada

Protocolo 0063346301

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 PROAFI(ID 0062435287), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063236761) e o Resultado da Análise (ID 0063240663), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S. ALMEIDA	ESPONJADELIMPEZA-LÃAÇO:FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃOUTENSÍLIOSDEALUMÍNIO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.	135,20
2	DTMIX SHOP	LIMPA ALUMÍNIO:PARA ACABAMENTO, PROTEÇÃO E BRILHO EM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL.EMBALAGEM:FRASCOCOM 500ML, CX COM 12 UND	71,76
3	S. ALMEIDA	SACOPARA LIXOEMPLÁSTICO-100LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 75CMX105CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	145,00
4	S. ALMEIDA	PANODECHÃODE ALGODÃO:EM100% ALGODÃOOCRU,TAMANHOMÍNIMO80CMX 90CM	178,00

5	MUNIS E VALANDRO	ESPONJA PARA LIMPEZA EMPOLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: DUPLA FACE, BACTERICIDA, MEDIDAS DE 110MMX75MMX20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA;	57,00
6	S. ALMEIDA	SACOPARALIXO EM PLÁSTICO-50 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 63CMX80CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	70,00
7	S. ALMEIDA	SACODELIXO EM PLÁSTICO, REFORÇADO, RESISTENTE DE 200 LT C/ 50 UND.	70,00
8	S. ALMEIDA	MASCARA TRIPLA C/ FILTRO BRANCA 50 UNID. DESCARTAVEL - COR BRANCO	139,00
9	MUNIS E VALANDRO	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 06 PCTE DE 12 ROLOS DE 60 MT	2.219,00
10	DTMIX SHOP	CERA LÍQUIDA INCOLOR 05 LITROS	260,00
11	DTMIX SHOP	DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALÉRGICO, INODORO, COM BICO DOSADOR E COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL E ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	272,16
12	S. ALMEIDA	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, 200GR, GLICERINADO, PACOTE C/ 05 UND.	216,00
13	S. ALMEIDA	SABONETE LÍQUIDO: PARA HIGIENIZAÇÃO, BACTERICIDA, AGENTES BIODEGRADÁVEIS, PEROLADO, PERFUME SUAVE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, EMBALAGEM (GALÃO) DE 5 LITROS,	190,80
14	S. ALMEIDA	FLANELA: 100% ALGODÃO MEDINDO 38CMX58CM, PARA USO GERAL	72,00
15	S. ALMEIDA	INSETICIDA DE 300 ML: FRASCO COM VÁLVULA DE PROTEÇÃO, AEROSOL, MATA INSETOS.	127,60
16	DTMIX SHOP	ÁGUA SANITÁRIA: BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 5 LITROS.	220,00
17	DTMIX SHOP	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 5 LITROS,	238,00
18	MUNIS E VALANDRO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, COM 2 DOBRAS, LARGURA MÍNIMA 22 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26 CM E MÁXIMO DE 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	95,40
19	S. ALMEIDA	PARA LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA EM GERAL TAM M	36,00
20	MUNIS E VALANDRO	ÁLCOOL 70º CAIXA C/ 12 UN DE 01 LITRO	215,76
21	DTMIX SHOP	RODOPARAPISO-60CM: COM BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHA DO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM,	110,00
22	DTMIX SHOP	RODOPARAPISO-40CM: COM BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHA DO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40CM,	48,00
23	MUNIS E VALANDRO	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML, (BRANCO OU TRANSPARENTE), CAIXA COMPOSTA COM 2.500 UNIDADES EMBALADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA (25 CENTOS POR CAIXAS).	212,00

24	MUNIS E VALANDRO	SABÃO EM PÓ PACOTE 1KG	65,90
25	S. ALMEIDA	CABO DE VASSOURA GRANDE	39,80
26	DTMIX SHOP	VASSOURACOMCERDADENYLON:EMPÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABODEMADEIRA REVESTIDOEMPLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	103,00
27	MUNIS E VALANDRO	BALDE PLASTICO 12 LITROS	82,90
28	MUNIS E VALANDRO	LIMPADORMULTIUSO:INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES COM FRAGRÂNCIA SUAVE.EMBALAGEMFRASCOCONTENDONO MÍNIMO 500ML, -CX C/ 24 UNIDADE	287,28
29	MUNIS E VALANDRO	BORRIFADOR500ML:PLÁSTICO, TRANSPARENTE,COMCAPACIDADEPARA 500ML, PARA USO UNIVERSAL	65,90
30	S. ALMEIDA	SODA CÁUSTICA 99% EM ESCAMA 1kg	125,00
31	DTMIX SHOP	BOBINADESACOPLÁSTICOPICOTADA:2KG, 29X42, COM NO MÍNIMO 700 SACOS	84,00
32	MUNIS E VALANDRO	TOUCA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PCT COM 100 UND	129,90
33	MUNIS E VALANDRO	PAPELTOALHABOBINA:FOLHASIMPLES 20CM X 200M, EM ROLO, NÃO RECICLADO, PICOTADA, BRANCO, PACOTE COM 06 ROLOS	432,50
34	MUNIS E VALANDRO	ODORIZADORDEAMBIENTE360ML: AEROSSOLCOM FRAGRÂNCIASUAVE. FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM 360ML.	109,00
VALOR TOTAL			6.923,86

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0063336124

EDITAL Nº 27/2025/CBM-CP

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO DOS AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS

EDITAL Nº 27/2025/CBM-CP DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) torna público a Divulgação da Convocação para Entrega de Documentação e Assinatura de Contrato de Trabalho dos Agentes Temporários Ambientais para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), conforme a seguir especificado.

AMPLA CONCORRÊNCIA				
PORTO VELHO				
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77713	GABRIEL DE SOUZA	21/07/1993	195
2	77395	JHON GLEIDSON SILVA DE SOUZA	28/06/1994	180
3	77627	JOSEMILSOM DA COSTA BARROS	11/12/1982	170
4	77572	FELIPE ALEXANDRE CARNEIRO SILVA	06/01/1996	165
5	77574	PEDRO FRANK SOUZA ALVES	29/06/1993	165
6	77357	CARLOS CRISTIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	29/12/1977	150

7	77730	RAJZEMAN ROSEMBERG DA SILVA BARBOSA	30/11/1986	145
8	77608	BISMARCK LEANDRO GOMES CARVALHO PITA	03/05/1996	120
9	77693	ANTONIO BENICIO DA SILVA FERREIRA*	28/10/1987	115
10	77736	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	04/05/1995	105
11	77509	CLOVIS PINHEIRO COELHO	28/11/1988	105
12	77195	DEVANILSON AIRES	04/05/1988	100
13	77298	GIOVANNE LIMA SOARES	25/12/1997	95
14	77350	MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS	13/05/1991	95
15	77645	SEBASTIÃO SIRQUEIRA DA SILVA	02/02/1995	95
16	00077265*	ADRIANO DA SILVA MENDES	03/09/1986	85

VAGA EXCLUSIVA PARA PESSOAS NEGRAS/PARDAS				
PORTO VELHO				
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77683	VICTOR EWALDO PEREIRA BORGES	26/08/2005	55
2	77758	GEILSON GOMES SANTOS	26/09/1977	145
3	77208	JOAO VICTOR ALMEIDA NERY	26/02/2000	85
4	77604	LUCAS JEFFREYS DE SOUZA LIMA	21/02/1994	60

GUAJARÁ-MIRIM				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77207	BRUNA ALMEIDA DA SILVA	10/02/1995	155
2	77302	IVANIA VALQUÍRIA DE SOUZA OLIVEIRA	10/08/1997	155
3	77640	MARCUS ANTONIO TRAJANO DA SILVA	28/05/1975	125
4	77597	MILIANE LARISSA PANTOJA DE FREITAS	13/10/2002	120
5	77269	VANISCLEI DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	22/08/1993	115
6	77282	FABRICIO FERREIRA DO NASCIMNTO	24/11/1983	95
7	77486	ALEXSANDRO MENDES CORRÊIA	27/02/1994	85
8	77594	RAIANE CAROLINE TORRES DÁCIO	22/03/1993	85
9	77554	MACIEL DA PAZ PINHEIRO	27/09/1982	80
10	77493	EDGAR SANTANA DA SILVA	02/01/1993	70
11	77762	WLADIMIR ALVAREZ DO NASCIMENTO	04/02/1987	65
12	77262	MAXSUEL DE LIMA GONÇALVES	04/08/1995	65
13	77347	JOÃO PAULO MONTEIROS FERREIRA	03/11/1987	65
14	77358	SANDRIANE COUTEIRO DE SOUZA REIS	25/02/1991	65
15	77326	ANDERSON CALMONT DE SOUZA	17/08/1995	65
16	77240	GERMAN FALEH TOLEDO	19/06/2000	65
17	77260	DOUGLAS CARLOS DA COSTA	21/05/1995	55

VAGA DE COTA RACIAL

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77575	EMIZAEI DE SOUZA MIRANDA	17/09/2001	95
2	77379	MATHEUS PAES DE FARIAS	23/06/2024	115
3	77266	LANA KALYNE GOMES MENDES	16/06/1993	105

VILHENA				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77253	RUAN CHARLES RODRIGUES RIBEIRO	02/03/1989	105
2	77656	ADRIANO AUGUSTO LIMA FRANCISCO	29/08/1988	95
3	77454	DIEGO APARECIDO DA SILVA BORTOLINI	12/10/1999	90
4	77641	ERIK ADRIANO ARRIGO	19/08/1987	75
5	77610	VILSON FARIAS VIEIRA	30/06/1976	65
6	77231	SHEILA CRISTINA MACHADO PEREIRA	01/05/1993	65
7	77570	LUCAS HENRIQUE GOMES TORRES DE ARAÚJO	20/04/2003	65
8	77186	THALIA TEODORO MELO PISSINATE	22/01/1997	55
9	77506	HEBER DIONE RODRIGUES PEREIRA	31/07/1994	45
10	77421	RICARDO ALVES RAIZEL	28/04/1984	45
11	77698	DIÓGENES WASHINGTON COUTO DE ARAÚJO	21/04/1978	45
12	77205	GABRIELA BRASNIESKI GOIS	20/03/1992	45
VAGA DE COTA RACIAL				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77380	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA BANDEIRA	04/05/1981	215
2	77406	RAUL PAZIN DE SOUZA	15/04/1994	45

ROLIM DE MOURA				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77664	GERSON VASQUES SENA	24/05/1988	95
2	77343	WELINTON DUARTE DE ANDRADE	13/02/2001	85
3	77225	ANDERSON SOARES SANTANA	25/10/1993	85
4	77352	SAMIRA DA SILVA MARTINES DE BRITO	11/07/2002	85
5	77455	ANDREIA DE FREITAS APOLINÁRIO	10/09/1986	75
6	77772	TATIANE ANDRADE DOS SANTOS NASCIMENTO	19/09/1993	75
7	77354	DOUGLAS AUGUSTO ROQUE	13/06/1988	65
8	77743	RAFAEL EMÍDIO DA SILVA DOS REIS MARIA	08/09/1983	65
9	77386	LUCIELE GONÇALVES DA SILVA	07/10/1987	65
10	77746	JESSICA GONÇALVES DE ANDRADE FERREIRA	06/02/1991	65
11	77304	EMILY VITORIA ROCHA ALVES	22/11/2006	65
12	77256	ADENILSON DA SILVA INERIO	26/09/1999	65
13	77568	ADRIANO GONÇALVES TORRES	04/01/1988	65

14	77518	DIOGO RODIGHERO NICOLINI	21/04/2003	55
15	77601	ADILSON FERREIRA DE JESUS	09/08/1991	55
16	77437	PAMELA CAMILA ALCANTARA VICENTE	30/09/1993	55

VAGA DE COTA RACIAL

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77504	ANA LAURA SILVINO GONÇALVES DE ASSIS	13/10/1991	55
2	77377	SUELEN MARA ANDRADE DOS SANTOS VIEIRA	04/02/1997	55
3	77292	HELLEN AISHA LIMA DE OLIVEIRA SALLES	27/02/2002	55
4	77524	WELINTON SIQUEIRA DA SILVA	07/04/1998	45

MACHADINHO D' OESTE**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77501	JOSIANA TEIXEIRA BATISTA	17/10/1979	155
2	00077374*	RIVELINO JÚNIOR MAGALHÃES	10/09/1981	130
3	77577	JOSÉ FURTADO NETO	19/09/1981	120
4	77362	EDNALDO CARVALHO DA SILVA PAIXÃO	31/01/1979	110
5	77360	JOSE CARLOS DE CARVALHO DA SILVA	30/11/1988	85
6	77675	JOSIEL AMARAL DOS SANTOS	30/04/1990	80
7	77525	MAIZA NAIARA BARROSO DA SILVA	21/06/1995	80
8	77702	MATHEUS DE OLIVEIRA PONCE	23/09/1996	80
9	77516	LEANDRO LACERDA FERREIRA	28/04/1983	70
10	77261	PAULO SERGIO DA SILVA	22/02/1976	70
11	77622	ALAN FARIAS MACHADO	15/10/1996	65
12	77409	EDSON FERNANDO VIEIRA	29/06/1979	60
13	77671	IZABEL MERCÊS DE SOUZA	03/06/1990	55
14	77586	ANTONIO MARCOS ANDRADE DE SA	23/06/2006	55

JARU**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77277	WILLIAM CEZAR MORAIS	03/11/1997	155
2	77184	LOURIVAL FERREIRA FORTE	01/03/1987	135
3	77689	LUCILENE RODRIGUES SOUSA	24/01/1990	95
4	77475	RAILAN RAMALHO DIAS DO NASCIMENTO	10/09/1996	95
5	77398	ANGELA KEGLER SCHOTTEN	06/08/1981	65
6	77415	RUBIANA VOITENA	07/06/1984	65
7	00077643*	WEVERTON GONÇALVES RAMOS	06/11/2001	55
8	77414	PRISCILA DA SILVA GONZAGA*	25/01/1994	55
9	77544	IUDSON SALES APARECIDO	17/08/1989	45

10	77658	KEZIA BARBOA DA SILVA NUNES	21/02/1995	45
CACOAL				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77220	DEIVED WILLIAN DOS SANTOS PESSOA	15/06/1997	160
2	77200	CRISTIAN LUCAS OLSEN	05/09/1987	115
3	77306	FRANCISCO JOCIELMO DE OLIVEIRA SILVA	03/07/1990	95
4	77616	PEDRO GUILHERME DE JESUS CAVALCANTE	27/06/2001	95
5	77190	DAVI JOSÉ DOS SANTOS	25/07/1976	65
6	77236	ALINE SILVA SARTORO	13/09/1994	65
7	77179	CLEYTON SOUZA FREIRE	22/11/2005	65
8	77401	MÔNICA VALIM DA SILVA	05/08/1989	65
9	77385	JHONATAS CARANHA SILVA	05/03/2002	65
10	77313	OZIENI RODRIGUES MACHADO	22/08/1997	55
11	77211	ARTUR VITOR BARROS PIVETA	29/05/2005	55
12	77700	LUIZ FREITAS SIMINHUK	10/11/2005	45
13	77403	OYMAGETERED DÂN SURUÍ	15/07/2001	45
14	77408	ABEL LABAAN SURUÍ	21/09/1994	45
15	77598	VALERIA BEZERRA DA SILVA MENEZES	06/02/1999	45
16	77443	VANESSA DA SILVA LEITE	05/03/1999	45
VAGA DE COTA RACIAL				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77686	JUSSARA DE SOUZA DIAS	30/05/1981	75
2	77286	JOÃO HELDER FERNANDES	28/05/1994	65
CANDEIAS DO JAMARI				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77270	SUZETE DO NASCIMENTO BRAGA	24/04/1980	65
2	77222	WELINGTON IURY CELESTINO VAZ	08/05/1990	65
3	77444	ELIANA UCHOA DOS SANTOS	04/05/2001	65
4	77434	FRANCISCO BARROS DOS SANTOS	04/10/1980	65
5	77677	CLAUDIA MORAES SODRE	22/02/1992	55
6	77291	ADRIANO UCHOA DOS SANTOS	05/05/1992	55
7	77540	BEATRIZ DOS SANTOS FERNANDES	22/10/2005	55
VAGA DE COTA RACIAL				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77523	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	08/11/1994	170
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ				

AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77531	PEDRO JOSÉ BARRETO LOPES TEXEIRA	04/06/2002	155
2	77690	BOAVENTURA DOS SANTOS DE SOUZA	04/11/1982	105
3	77756	JOSE HENRIQUE DA SILVA MORREIRA	02/06/2007	95
4	77392	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	04/06/1991	85
5	77503	KAUE VICENTE SALES	22/09/2004	75
6	77353	WANDER TETZNER DOS SANTOS	12/08/2000	65
7	77508	CATIA MACHADO DA SILVA	23/03/1989	65
8	77483	JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO	01/03/1985	65
9	77337	ROBSON DE BONI	15/04/1990	65
10	77359	GLEICE KELY ROCHA DE OLIVEIRA CARDOSO	14/06/2000	65
11	77203	MATHEUS O SILVA	23/02/2002	65
12	77324	RODRIGO LOPES CIRILO	06/07/1995	65
13	77428	JOISCY KELLY SIMÕES DO CARMO	18/08/2007	55
14	77532	SANDIO MIRANDA ZEFERINO	22/01/1994	55

COLORADO DO OESTE				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77411	PABLO THAWANN RAMOS	08/10/1993	135
2	77701	FABRÍCIO JUNIOR DOS SANTOS FERREIRA	26/02/2007	110
3	77237	ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAÚJO DE SOUSA	11/07/1981	105
4	77375	YURI ERICK STUR BARROS	08/08/2004	105
5	77387	HUGO LUIZ DOS SANTOS	10/11/2005	105
6	77338	BRUNO SILVEIRA DE SOUZA	08/11/2003	85
7	77712	LEONARDO OLIVEIRA PEREIRA DO CARMO	20/04/2000	85
8	77615	CLEVERSON DA SILVA DOS REIS	19/05/1995	65

PIMENTA BUENO				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77224	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	28/07/2001	115
2	77638	ROGER FERMAU BRAGER	22/04/1997	45
3	77223	MATEUS MONTEIRO DE SOUZA	20/09/1987	85
4	77213	VALDINEI NUNES FERREIRA	06/02/1991	65
5	77309	ROBSON SENA SALES DA SILVA	12/11/2002	65
6	77769	ADONISEDEQUE VIANA VERAS	19/12/1978	55
7	77480	VONEI RAIMUNDO BANDEIRA	21/11/2003	55
8	77189	MATEUS CORREIA DOS SANTOS	23/11/2004	55
9	77751	JEFFERSON HENRIQUE MARCONDES	14/06/1989	45

10	77438	COSMIVAL PEREIRA MEIRELLES	20/08/1996	45
11	77393	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	13/08/1997	45
12	77382	JONAS CÂNDIDO NEVES	16/11/1999	45
13	77659	AGUINICLECIA MAURINA DA SILVA	21/11/1989	35
VAGA DE COTA RACIAL				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77567	ANDERSON ARAÚJO DE LIMA	08/12/1983	115

JI-PARANÁ				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77481	ARTUR DE SOUSA CORREIA	23/02/2001	65
2	77193	CLAITON LEITE DOS SANTOS	13/05/1987	55
3	77733	CREIDIANE FRAGRANCE DA SILVA	04/02/1994	55
4	77259	AMILTON VIEIRA DOS SANTOS	21/03/1987	45
5	77557	MICKAEL GUSTAVO FERREIRA	15/01/2002	45
VAGA DE COTA RACIAL				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77735	KELVIN KENID DE SOUZA COSTA	26/10/1999	80
2	77628	INÁCIO XIJAV BOHJ GAVIÃO	03/04/1997	55
3	77603	LUCAS XIJAV POHJ GAVIÃO	12/05/1998	45
4	77612	EDUARDO MADJIH KUHJ GAVIÃO	21/04/1999	55

CEREJEIRAS				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77537	CLÁUDIO ROBERTO MENDONÇA	31/08/1986	170
2	77191	LUCIANA TEIXEIRA CAVALCANTE	01/07/1988	115
3	77294	ADRIANO BOTELHO DE SOUZA	01/12/1988	105
4	77196	BEATRIZ FRANÇA DE PAULA	24/06/1999	95
5	77442	GREICY KELLY VITOR SHUASTZ	20/10/1982	55
6	77329	ESTER COSTA ALMEIDA	03/07/1987	55
7	77235	YHORAN FELIPHE SIMÕES DE SA	16/07/1994	55
8	77229	FERNANDA VARGAS QUINTÃO	20/03/1996	45

BURITIS				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77431	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	26/11/1999	190
2	77498	MAXUEL COSTA	17/11/1986	115
3	77474	ALECSANDRO SILVA DA COSTA	10/02/1989	110

4	77738	WELLINGTON MARCOS GOMES TAMANINI	06/09/1995	80
5	77655	RODRIGO CRISTIAN DA CRUZ	06/10/1999	80
6	77669	ANTÔNIO JOSÉ LEOCADIO	29/11/1966	65
7	77667	JANAINA ARAUJO LOPES	20/09/1983	65
8	77635	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA	03/01/1995	65
9	77495	MAIKON DA SILVA SOARES	19/10/2001	65
10	77496	MAIKSON DA SILVA SOARES	19/10/2001	65
11	77453	AMANDA JANAINA DA SILVA TEIXEIRA BARROS	04/07/2003	65
VAGA DE COTA RACIAL				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77737	MARIA JULIA PEREIRA DOS REIS	30/11/2002	70

ARIQUEMES				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77177	JEFFERSON SANCHES DA SILVA	24/10/1992	195
2	77176	ERIK GABRIEL ROSA SILVA	12/04/2005	195
3	77533	GERALDO DE JESUS PATRÍCIO	11/09/1983	170
4	77432	FRANCISCA NAYARA LIMA GOMES	08/08/1991	170
5	77720	JÉSSICA FRANCIELE DOS SANTOS	27/02/1993	155
6	77591	ADRIANO SILVA DE AZEVEDO	12/12/1998	155
7	77436	ISAC DO NASCIMENTO FERREIRA	14/03/1999	155
8	77365	MARCIANO DUTRA DE BARROS	13/08/1999	155
9	77283	JOSHUA DOS SANTOS SANSÃO	15/12/1997	145
10	77212	ALINE DA SILVA GERALDO	17/03/1999	140
11	77587	NILVANE DE SOUZA PORTO	18/01/1991	115
12	77197	JAQUELINE FAGUNDES SANTOS	18/12/1992	110
13	77217	GERCIANE LEONARDO DE SOUZA	07/08/1993	85
14	77763	EBERSON LOUBAK FELIZARDO	24/03/1986	65
15	77741	SANDRA MARIA DE JESUS SILVA	18/12/1986	65
16	77765	SUELI ASSUNÇÃO FERREIRA	02/05/1987	65
17	77745	MIRIAN RODRIGUES OLIVEIRA	24/03/1993	65
18	77705	WELISSON LOPES DA SILVA	14/11/1999	65
19	77754	YURI RODRIGUES DOS SANTOS	23/06/2006	65

COTAS RACIAIS				
1	77423	JACKSON PEDRO DA SILVA	22/05/1983	95

ESPIGÃO D'OESTE				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF

1	77595	DIOGO APPOLONIO MACHADO	16/11/2003	153
2	77305	DIEGOS FERNANDO CANTARELLI	08/12/1986	95
3	77489	RAFAELA MOURA DA SILVA	18/02/1998	95
4	77198	JOICIVANDO DO CARMO SILVA	09/11/2002	65
5	77596	FREUQUIS DE SOUZA RODRIGUES	11/04/1998	45
VAGA DE COTA RACIAL				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77405	THIAGO SOUZA DE ARRUDA	01/07/2004	65

OURO PRETO				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77341	CARLOS EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA	12/09/2002	150
2	77407	MOISES BENEVENUTO CHAVES	17/03/1997	130
3	77221	OSÉIAS BENEVENUTO CHAVES	11/07/1994	110
4	77527	ELVIS SENA DE SOUZA	23/08/1995	70
5	77560	GILSON LEITE NETO	03/06/1991	55
6	77719	REGINALDO DE SOUZA TEIXEIRA	03/11/1986	55
7	77695	JOSIANE CARDOSO ROSA JACONI	20/04/1987	55
8	77517	RODRIGO DO ROSARIO GAIA	03/10/1992	45

OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO NA DATA DE 18 A 20 DE AGOSTO DE 2025 DAS 07:30 HORAS ÀS 13:30 HORAS, DEVERÃO SE APRESENTAR MUNIDOS DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL Nº 9/2025/CBM-CP CONFORME ENDEREÇO NA PLANILHA ABAIXO:

ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO NA DATA DE 18 A 20 DE AGOSTO DE 2025 DAS 07:30 HORAS ÀS 13:30 HORAS				
ORDEM	UNIDADE	SUBUNIDADE	CIDADE	ENDEREÇOS
1	1º GBM	1ºSGBM	Porto Velho	1º GBM - PORTO VELHO AV. ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA (ANTIGA ESTRADA DA PENAL), 4286 - FLODOALDO PONTES PINTO #CEP 76.820-710
2	1º GBM	2ºSGBM	Guajará Mirim	2º SGBM/1º GBM - GUAJARÁ-MIRIM AV. 15 DE NOVEMBRO, 3550 - 10 DE ABRIL # CEP76.850-000
3	1º GBM	3ºSGBM	Candeias do Jamari	3º SGBM/1º GBM- CANDEIAS DO JAMARI RUA AIRTON SENA, nº 192 - UNIÃO # CEP76.860-000
4	2º GBM	1ºSGBM	Ji-Paraná	2º GBM - JI-PARANÁ RUA BEIRA RIO CULTURAL, 06 - PRIMAVERA # CEP 76.908-000
5	2º GBM	2ºSGBM	Ouro Preto	2º SGBM/2ºGBM - OURO PRETO DO OESTE AV. 15 de NOVEMBRO, 695 - UNIÃO PRAÇA DA LIBERDADE # CEP76.920-000
6	2º GBM	3ºSGBM	Jaru	3º SGBM/2ºGBM - JARU RUA RICARDO CANTANHÊDE, 617 - SETOR III # CEP76.890-000
7	3º GBM	1ºSGBM	Vilhena	3º GBM - VILHENA RUA RICARDO FRANCO, 236 - CENTRO # CEP76.980-000

8	3º GBM	2ºSGBM	Cerejeiras	2º SGBM/3º GBM - CEREJEIRAS RUA ARACAJU, S/N - CENTRO # CEP76.997-970
9	3º GBM	3ºSGBM	Colorado do Oeste	3º SGBM/3º GBM - COLORADO DO OESTE AV. VILHENA, 5566 - INDUSTRIAL # CEP 76993-000
10	4º GBM	1ºSGBM	Cacoal	4º GBM- CACOAL AV. PRESIDENTE PRUDENTE, 1758 - INDUSTRIAL # CEP76.967-594
11	4º GBM	2ºSGBM	Pimenta Bueno	2º SGBM/4º GBM - PIMENTA BUENO RUA 24 DE NOVEMBRO, 240 - APIDIÁ # CEP76.970-000
12	4º GBM	3ºSGBM	Espigão do Oeste	3º SGBM/4º GBM - ESPIGÃO DO OESTE RUA RIO RIO GRANDE DO SUL, 2505- CENTRO # CEP 76.974-000
13	5º GBM	1ºSGBM	Ariquemes	5º GBM - ARIQUEMES AV. JK, 1459 - SETOR II # CEP76.873-156
14	5º GBM	2ºSGBM	Machadinho do Oeste	2º SGBM/5ºGBM - MACHADINHO DO OESTE AV. COSTA E SILVA, 2994 - CENTRO # CEP76.868-970
15	5º GBM	3ºSGBM	Buritis	3º SGBM/5ºGBM - BURITIS AV. PORTO VELHO, 800 - SETOR I # CEP76.880-000
16	6º GBM	1ºSGBM	Rolim de Moura	6º GBM - ROLIM DE MOURA AV. GOIANIA, 5440 - CENTRO # CEP76.940-000
17	6º GBM	2ºSGBM	São Miguel do Guaporé	2º SGBM/6º GBM - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ AV. ANGELIM, ESQUINA COM A AV. MARECHAL RONDON, BAIRRO PLANALTO # CEP 76.932-000

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0063321314

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do “COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II”
CONTRATADA: JOSÉ PORTO DIAS
CPF DA CONTRATADA: CPF: ***.133.961-**
OBJETO: É objeto desta contratação: Laranja
VALOR: R\$ 2.992,50 (Dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos .
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar
JOSÉ PORTO DIAS
Contratado

Protocolo 0063364311

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA 90526/2024/SUPEL- RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que a concorrência 90526/2024/SUPEL- RO, que tem por objeto a Contratação para a execução da CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - CMDP II na Rua Alexandre Guimarães nº 3862, Bairro Nova Porto Velho no município de Porto Velho-RO, referente ao Processo Administrativo n.º 0004.013477/2023-10, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor da empresa DZ

CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 07.325.604/0001-57 para o item 01, no valor total de R\$ 13.449.000,00 (treze milhões quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0063363670

POLÍCIA CIVIL - PC

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.001873/2024-16, decidiu-se pela aplicação da penalidade de **MULTA** de 10% sobre os valores das notas de empenho nºs 2023NE000093 e 2023NE000037, correspondente ao valor total de R\$ 5.761,06 (cinco mil setecentos e sessenta e um reais e seis centavos), em desfavor da empresa COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrição no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, em razão de causar o descumprimento das obrigações contratuais, com fundamentos no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o item 16.1 do Termo de Referência em anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 052/2022/ALFA/SUPEL/RO.

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.001873/2024-16

Interessado: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA (CNPJ nº 02.475.985/0001-37)

Penalidade: MULTA no importe total de R\$ 5.761,06 (cinco mil setecentos e sessenta e um reais e seis centavos), por causar descumprimento das obrigações contratuais.

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0063195501

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.032672/2024-61, decidiu-se pela aplicação da penalidade de **MULTA DE 10%** sobre o valor da **Nota Fiscal nº 73**, correspondente a quantia de R\$1.124,44 (um mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos); **MULTA DE 10%** sobre os valores das **Notas Fiscais nºs 77, 79 e 81**, correspondente a quantia de R\$5.252,40 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) e **MULTA DE 10%** sobre os valores das **Notas Fiscais nºs 80 e 84**, totalizando a quantia de R\$7.761,00 (sete mil setecentos e sessenta e um reais). Perfazendo um valor total de **R\$ 14.137,84** (quartoze mil e cento e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), em desfavor da empresa **M. F. PASSAGLI LTDA**, inscrição no CNPJ nº **21.407.647/0001-02**, em razão de causar o descumprimento das obrigações contratuais, com fundamentos no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o item 14.1 do Termo de Referência em anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 640/2022/SUPEL/RO.

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.032672/2024-61

Interessado: M. F. PASSAGLI LTDA (CNPJ nº 21.407.647/0001-02)

Penalidade: MULTA no importe total de **R\$ 14.137,84** (quartoze mil e cento e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), por causar descumprimento das obrigações contratuais.

Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0063375479

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.028048/2024-81

Pregão Eletrônico: Nº 90109/2025

Objeto: Registro de Preço de eventual e futura aquisição de Ventiladores industriais tipo parede para atender as unidades prisionais e setores que compõem a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - 90109/2025 foi HOMOLOGADO, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA EMPRESA
NOVA MIX LTDA, CNPJ 49.949.246/0001-01	1	VENTILADOR PAREDE 60CM - BI - SKU 543	UNIDADE	593	R\$230,30	R\$136.567,90	R\$136.567,90 (cento e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 34.140.249/0001-14	2	VENTILADOR - VENTILADOR - VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES, OSCILANTE, GRADE PROTEÇÃO, ALTURA R E, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 60 CM, QUANTIDADE VELOCIDADE 3 UN, VAZÃO 66 M3/ MIN	UNIDADE	197	R\$ 233,95	R\$ 46.088,15	R\$ 46.088,15 (quarenta e seis mil oitenta e oito reais e quinze centavos)

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0063040844

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.011199/2025-81

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1522 (0063112009), HOMOLOGA a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Claudinei Roberto Izidoro, matrícula: XXXXXX493, da CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0063191110

Portaria nº 3327 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO**, do servidor **CLAUDINEI DOMINGOS**, matrícula *****120, para responder pelo cargo de Corregedor Geral, da Corregedoria Geral, em substituição a servidora **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, matrícula *****411, nos períodos abaixo relacionado em respeito ao termos da **Portaria nº 5703 de 18 de dezembro de 2024;**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DEDIAS
Licença Médica	21/12/2024 a 04/01/2025	15
Férias Regulares	15/01/2025 a 24/01/2025	10
Viagem de Serviço	12/04/2025 a 17/04/2025	06
Ausência para capacitação	25/04/2025 a 25/04/2025	01
Diárias	12/05/2025 a 16/05/2025	05
Férias Regulares	26/05/2025 a 31/05/2025	06
Férias Regulares	01/06/2025 a 04/06/2025	04
QUANTIDADE DE DIAS		47

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0062843672

Portaria nº 3419 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor **UILIAN LIMA DA CONCEICAO**, matrícula nº *****640, POLICIAL PENAL, em substituição ao servidor, **IGOR PEREIRA SALVADOR**, matrícula nº*****490, **CHEFE DO NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 5697 de 18 de dezembro de 2024;**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADEDIAS
Viagem de Serviço	06/02/2025 a 08/02/2025	03
Viagem de Serviço	09/02/2025 a 15/02/2025	07
Viagem de Serviço	20/02/2025 a 22/02/2025	03
Férias Regulares	05/04/2025 a 24/04/2025	20
Viagem de Serviço	28/04/2025 a 29/04/2025	02
Viagem de Serviço	16/05/2025 a 17/05/2025	02

Licença Médica	17/06/2025 a 26/06/2025	10
Viagem de Serviço	16/07/2025 a 31/07/2025	15
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		62

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063076368

Portaria nº 3511 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora NÁDILA NAIMARA CRUZ LEVEL, matrícula nº *****721, Assessora III, em substituição a servidora, EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS, matrícula nº*****861, CHEFE DA CONTROLADORA INTERNA, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 2965 de 18 de junho de 2024**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
AUSÊNCIA PARA CAPACITAÇÕES	27.06.2024 a 28.06.2024	02
AUSÊNCIA PARA CAPACITAÇÕES	23.07.2024 a 23.07.2024	01
AUSÊNCIA PARA CAPACITAÇÕES	31.07.2024a 31.07.2024	01
AUSÊNCIA PARA CAPACITAÇÕES	26.08.2024 a28.08.2024	03
FERIAS	30.09.2024 a 09.10.2024	10
AUSÊNCIA PARA CAPACITAÇÕES	05.11.2024 a 05.11.2024	01
AUSÊNCIA PARA CAPACITAÇÕES	11.03.2025 a 11.03.2025	01
AUSÊNCIA PARA CAPACITAÇÕES	02.04.2025 a 04.04.2025	03
AUSÊNCIA PARA CAPACITAÇÕES	24.04.2025 a 25.04.2025	02
DIÁRIAS	12.05.2025 a 16.05.2025	05
DIÁRIAS	09.06.2025 a 14.06.2025	06
DIÁRIAS	30.06.2025a 30.06.2025	01
DIÁRIAS	01.07.2025 a 05.07.2025	05
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		41

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063268537

Portaria nº 3517 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do

Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora **AMANDA LENA RYCHCIK**, matrícula nº *****810, CHEFE DE NÚCLEO V, em substituição ao servidor, **FABIO RECALDE**, matrícula nº*****659, **GERENTE DE REINSERÇÃO SOCIAL**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 2924 de 17 de junho de 2024;**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Diárias	27/04/2025 a 30/04/2025	04
Licença médica	11/05/2025 a 12/05/2025	02
Diárias	14/05/2025 a 16/05/2025	03
Diárias	25/05/2025 a 26/05/2025	02
Diárias	27/05/2025 a 31/05/2025	05
Diárias	12/06/2025 a 13/06/2025	02
Diárias	22/06/2025 a 26/06/2025	05
Diárias	29/06/2025 a 03/07/2025	05
Diárias	17/07/2025 a 18/07/2025	02
Férias	21/07/2025 a 27/07/2025	07
QUANTIDADE DE DIAS		37

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063278855

Portaria nº 3535 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor **ALLAN KENEDDY DA COSTA**, matrícula nº *****774, ASSESSOR III, em substituição ao servidor, **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR**, matrícula *****231, **GERENTE DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA**, nos períodos abaixo relacionados respeitando os termos da **Portaria nº 864 de 06 de março de 2023;**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Recesso Administrativo	23/12/2024 à 27/12/2024	03
Ausência p/ capacitação	07/02/2025 a 07/02/2025	01
Ausência p/ capacitação	14/02/2025 a 14/02/2025	01
A disposição integral do evento do CNPCP	23/03/2025 à 26/03/2025	04
Diárias	07/04/2025 à 11/04/2025	05
Folga	02/06/2025 à 03/06/2025	02
Férias	04/06/2025 à 13/06/2025	10
Diárias	01/07/2025 à 06/07/2025	06
Ausência p/ capacitação	17/07/2025 à 18/07/2025	02
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		34

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063299132

Portaria nº 3539 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor **BRUNO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº *****548, ASSESSOR VI, em substituição a servidora, **JULIANA OENNING**, matrícula nº*****905,**ASSESSORA VIII**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 1749 de 10 de maio de 2023;**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Recesso	23/12/2024 a 27/12/2024	05
Capacitação	28/01/2025 a 29/01/2025	02
Folga Compensatória	28/02/2025 a 28/02/2025	01
Férias	06/03/2025 a 25/03/2025	20
Capacitação	01.04.2025 a 01.04.2025	01
Licença Prêmio Por Assiduidade	07/04/2025 a 30.04.2025	24
Licença Prêmio Por Assiduidade	01/05/2025 a 31/05/2025	31
Licença Prêmio Por Assiduidade	01/06/2025 a 30/06/2025	30
Licença Prêmio Por Assiduidade	01/07/2025 a 06/07/2025	06
QUANTIDADE DE DIAS		120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063305159

Portaria nº 3335 de 04 de agosto de 2025

Institui a Comissão de Avaliação e Seleção para o Chamamento Público nº 001/2025/SEJUS-NUTRER, visando o credenciamento de interessados no desenvolvimento de atividades laborais para apenados do sistema prisional do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e objetivando o credenciamento de interessados na permissão onerosa de uso de espaços públicos para o desenvolvimento de atividades laborais para pessoas privadas de liberdade custodiadas no sistema prisional do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI nº 0033.014064/2025-77, em especial o Memorando sob id. 0059890387, a Justificativa 0059908556 e a Autorização do Gabinete sob id. 0061097187;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0033.014064/2025-77;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito desta Secretaria a Comissão de Avaliação e Seleção, para processar e julgar os chamamentos públicos destinados ao credenciamento de interessados em permissões onerosas de uso de espaços públicos, para o desenvolvimento de atividades laborais para pessoas privadas de liberdade custodiadas no sistema prisional do Estado de Rondônia, composta pelos seguintes servidores

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FÁBIO RECALDE	*****659	PRESIDENTE
MEIRE OLIVEIRA DE ARAUJO	*****886	MEMBRO
LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES	*****076	MEMBRO
KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA	*****782	MEMBRO
ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES	*****057	MEMBRO

Art. 2º Constituem atribuições da Comissão:

I - processar e julgar os chamamentos públicos destinados ao credenciamento de interessados em permissões onerosas de uso de espaços públicos para desenvolvimento de atividades laborais para pessoas privadas de liberdade, informando os interessados sobre a abertura do período de recebimento de propostas;

II - concluir o julgamento das propostas e divulgação dos resultados preliminares no prazo previsto nos editais, podendo prorrogar tal prazo, de forma devidamente justificada, por até 30 (trinta) dias;

III - executar a avaliação individualizada e a pontuação com base nos critérios constantes nos editais;

IV - avaliar os recursos interpostos contra resultados preliminares e analisá-los no prazo de 05 (cinco) dias;

V - divulgar os resultados preliminares no site oficial da Secretaria de Estado da Justiça e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, iniciando o prazo para recursos a partir da última publicação;

VI - atender aos pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação do edital e seus anexos;

VII - adotar outras providências necessárias ao alcance do objetivo proposto, em estrito cumprimento à legislação vigente;

VIII - declarar-se impedido de integrar a comissão o membro que mantenha ou tenha mantido vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, ou com a pessoa jurídica de direito privado responsável pela execução dos serviços, fornecimentos ou obras.

Art. 3º A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas pessoas jurídicas concorrentes ou solicitar esclarecimentos para dúvidas e omissões, observando os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência e cumprindo os prazos fixados para apresentação de documentos.

Art. 4º Em caso da necessidade de substituição eventual de membros da comissão, será publicada portaria específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0062867763

Portaria nº 3567 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar sei nº 0033.022778/2025-59, instaurado através da Portaria nº 2980 de 10 de julho de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 128, publicada em 10/07/2025, em face dos servidores **A. R. C. M.**, matrícula nº *****.113; **W. J. da S.**, matrícula nº *****.215; **R. G. A.**, matrícula nº *****.380; **F. R. F.**, matrícula nº *****.511; **A. C. S.**, matrícula nº *****.918; **Q. da H. L.**, matrícula nº *****.667; **R. S. dos S.**, matrícula nº *****.667; **J. B. C.**, matrícula nº *****.991; **C. A. de A.**, matrícula nº *****.556; **C. A. M. B.**, Matrícula nº *****.080; **J. R. J. L.**, nº *****.371; e **A. S. B. D.**, matrícula nº *****.551.

CONSIDERANDO a declaração de suspeição, constante no id. 0062715176, exarada pelo servidor Magno Oliveira de Sousa, matrícula nº ***.***.561, membro da 3ª CPPAD/SEJUS-COGER designado para atuar no processo administrativo disciplinar em epígrafe, através da Portaria nº 2980 de 10 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS (0062725397).

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor Magno Oliveira de Sousa, matrícula n. ***.***.561 pelo servidor Marcelo da Silva da Rocha, matrícula nº ***.***.087.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art - 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0063342370

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.024811/2025-85

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1524/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elizandro Sales de Andrade, Mauricio Silva da Costa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

Protocolo 0063187371

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.024734/2025-63

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1532/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **John Kennedy José Fraga da Cunha, Franciele Chaves dos Santos, Douglas Bonfim Firmino**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

Protocolo 0063185358

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.024167/2025-45

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1501/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Reginaldo Silva Santos e Vicemariano Antonio Filho**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

Protocolo 0063095492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0033.021252/2025-51**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1373/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Samuel Cordeiro de Lima, Paulo Soares Farfan, Antonio Magno Costa Oliveira, Izaquiel da Silva Moura**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

Protocolo 0063094931

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.019450/2025-55**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1306/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0063066923, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Genison da Silva Mendonça, Jeanne Melo Vieira, Arimaldo Nobre de Lima, Aderbal Franca da Costa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

Protocolo 0063093829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.022109/2025-87**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1364/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valdomiro Silvino de Melo, Guilherme Barreto Aguiar**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

Protocolo 0063091547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.017818/2025-41**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria

de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1330/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Odair José Souza Condaqui, Tiago Henrique Braz de Souza, Wyrík Alonne Vasconcelos Canto, Jair Stupp, Valdir Tavares Rosa, Juliane Amelia Rocha de Oliveira Guilherme, Marcio José Pacheco, Michel Ozorio Broiano**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

Protocolo 0063063264

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.004880/2025-72

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1359/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Matheus Bragança de Carvalho e Pedro Nascimento Vieira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

Protocolo 0063176251

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020049/2025-68

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1363/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Adriana Justina Dias, Ismael Ferreira de Souza e Vagner Florencio Andrade**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

Protocolo 0063173095

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.017311/2025-97

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1374/2025/SEJUS-AC, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Diego Salles Sampaio, Fabricio Augusto de Oliveira, Erickson Arlley Araujo de Freitas e Hemily Cristina Azevedo Ferreira Nascimento**, bem como determina à Gerência de

Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

Protocolo 0063169568

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020958/2025-04

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1511/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Junior Miguel Scheffer, Krishna Karina de Brito dos Santos, Charlei Andre Ventorin**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

Protocolo 0063162806

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.018792/2025-58

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1504/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gilmar Vaelante dos Santos, Lourivaldo da Silva Pohu, Mirailton de Melo dos Santos, Cleyber Dutra Machado, Edina Cristina Farias Titon, João Carlos Teodoro, Esdras Cajareco Amaral, Adimir Aguiar Cordeiro, Felix Aparecido Ramos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

Protocolo 0063146567

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020373/2025-86

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1476/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Edimar Marcos Kempim, Alisson Moura da Silva, Gilberto Santos de Andrade, João Batista Pereira, Roberto Lima Alves, Sandra Pinheiro, Gilmar Alves Feitosa, Paulo Oliveira Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.
Protocolo 0063127775

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022720/2025-13

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1523/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Vanessa da Silva Krause, Henrique Francisco Gonçalves Damasceno, Eleonice Pereira da Silva, Murillo dos Santos Belém**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.
Protocolo 0063198170

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.021140/2025-09

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1528/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Waldely Soares dos Santos, Magno Bronelle, Marcio José Pacheco, Valdinei Bento de Souza, Marcelo Batista Vieira, Helena Schwantz, Gilberto José Gervasio, Jader Almeida da Costa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.
Protocolo 0063197572

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023577/2025-79

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1426/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0063108191, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Celio Luiz de Lima, Sergio Rego do Nascimento e Guillermo Deleon Parada Tenorio**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023023/2025-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1521/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0063159311, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jorge Luis Moura dos Santos, Lauro Pereira da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

Protocolo 0063192882

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023576/2025-24

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1520/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Juliano César dos Santos, Eudes Antônio Rodrigues da Vitória e Samuel Araújo dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

Protocolo 0063193072

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.024101/2025-55

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1533/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elton Marques Ferreira, Vilson Miguel dos Santos, Rodrigo Lopes dos Santos, Wanessa Costa Nunes Prudêncio**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

Protocolo 0063190784

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.024077/2025-54

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1525/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valdomiro Silvino de Melo e Guilherme Barreto Aguiar**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

Protocolo 0063190895

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022868/2025-40

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1529/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **José Lucio Freitas Guarates, Matheus Bragança de Carvalho, Pedro Nascimento Vieira e Wylerson Teles de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

Protocolo 0063188589

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.015666/2025-41

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1469/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Daniel Costa Sobreira, Reginaldo Silva Santos, Maria Clisnaelma Pinheiro Lopes, José Humberto de Aguiar Junior, Monique Traiscove Guillen Monteiro, Rubmar Gomes da Silva Pimenta, Franciele Chaves dos Santos, Luciano Alexandre Fabricio, Alecsandro Gomes da Silva, Fabricio Augusto de Oliveira, Maicon Roben Gomes dos Santos, Jhonny da Silva Santos, Madisson Ferreira Mendes, Henrique Francisco Gonçalves Damasceno, Claudio Roberto da Silva Oliveira, Ronaldo de Jesus, Mauricio Almeida, André Trindade Dias, Zenilton de Lima Pestana, Ângelo de Melo da Silva, Raphaella Germana Coelho H. Zemuner**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

Protocolo 0063099086

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.019482/2025-51

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1371/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Igor Bruno Leite da Silva, Anselmo Rebouças de Paula, Genivaldo Santos Silva, Nadja Soraia Monteiro de Souza, Leomar Camilo Quaresma, Raquel Carvalho Dartiballe Saraiva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

Protocolo 0063098792

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022296/2025-07

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1370/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Claudemir Ferreira Silva, Ivan Gama Ventorim, Kacio Miranda de Almeida**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

Protocolo 0063096714

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022187/2025-81

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1375/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Juliano Cesar dos Santos e Eudes Antonio Rodrigues da Vitoria**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

Protocolo 0063096508

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.584260/2021-51

Termo de Convênio: nº 433/PGE-2021

Objeto: Aquisição de ambulância tipo B para atender as necessidades do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá

Valor do Repasse: R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Urupá, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 21.817.418/0001-66)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.584260/2021-51, referente ao Termo de Convênio n.º 433/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Urupá, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 27/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0045678347);
- Informação nº 167/2024/SESAU-NAPC (0052454048);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057660248) e
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057763405).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 433/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela

HOMOLOGAÇÃO da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 27/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0045678347);
- Informação nº 167/2024/SESAU-NAPC (0052454048);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057660248);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057763405) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 61/2025/SESAU-NAPC (0061445478).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 433/PGE-2021, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Urupá, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 433/PGE-2021, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **433/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 27/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0045678347);
- Informação nº 167/2024/SESAU-NAPC (0052454048);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057660248);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057763405) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 61/2025/SESAU-NAPC (0061445478).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Urupá e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0063224562

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo SEI nº: 0036.405841/2021-35****Termo de Convênio:** nº 210/PGE-2021**Objeto:** Aquisição de veículo para transporte de pacientes**Valor do Repasse:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**Concedente:** Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Nova União, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 08.987.945/0001-50)**Assunto:** Termo de Homologação**DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU**

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.405841/2021-35, referente ao Termo de Convênio n.º 210/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova União, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 24/NAPC/CPOP/SESAU (0054693078);
- Informação nº 24/2025/SESAU-NAPC (0057136102);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057652198);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0058231734) e
- Informação nº 59/2025/SESAU-NAPC (0058559116)

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 210/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 24/NAPC/CPOP/SESAU (0054693078);
- Informação nº 24/2025/SESAU-NAPC (0057136102);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057652198);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0058231734);
- Informação nº 59/2025/SESAU-NAPC (0058559116) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 95/2025/SESAU-NAPC (0063175421).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 210/PGE-2021, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Nova União, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 210/PGE-2021, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **210/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 24/NAPC/CPOP/SESAU (0054693078);
- Informação nº 24/2025/SESAU-NAPC (0057136102);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057652198);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0058231734);
- Informação nº 59/2025/SESAU-NAPC (0058559116) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 95/2025/SESAU-NAPC (0063175421).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova União e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0063225881

Portaria nº 4784 de 12 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0049.010598/2025-55), a abertura do Requerimento em **25 de julho de 2025** (0062641226) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **12 de agosto de 2025** (0063188688).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de julho de 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **THAINARA PINHEIRO PAIVA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula n.º *****048, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e exerce suas atividades no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063204860

Portaria nº 4785 de 12 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0036.035338/2025-31), a abertura do Requerimento em **24 de julho de 2025** (0062590784) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **12 de agosto de 2025** (0063160252).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **24 de julho de 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula n.º *****544, pertencente ao quadro de servidores temporários do Governo do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e exerce suas atividades no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063205779

Portaria nº 4730 de 08 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de

2017, considerando o teor do Processo (0050.007890/2025-51), a abertura do Requerimento em **22 de Julho de 2025** (0062505938) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **04 de Agosto de 2025** (0062868984).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 de Julho de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, ao servidor **JEFFERSON ALVES VILAS BOAS**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *******021**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e que exerce suas atividades no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063075144

Portaria nº 4783 de 12 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0049.010289/2025-85), a abertura do Requerimento em **16 de julho de 2025** (0062408682) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **12 de agosto de 2025** (0063160036).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de julho de 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **MARILENE CICERO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula n.º *******661**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Governo do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e exerce suas atividades no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063204600

Portaria nº 4771 de 11 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0049.009897/2025-47), a abertura do Requerimento em **10 de Julho de 2025** (0062123676) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **05 de Agosto de 2025** (0062912733).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de Julho de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **EDILENE PINTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *******446**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e que exerce suas atividades no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063157542

Portaria nº 4772 de 11 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0049.009546/2025-36), a abertura do Requerimento em **01 de Julho de 2025** (0061858017) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **05 de Agosto de 2025** (0062913121).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **01 de Julho de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **ELDIVANETE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****559, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e que exerce suas atividades no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063157611

Portaria nº 4786 de 12 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0050.006984/2025-11), a abertura do Requerimento em **27 de junho de 2025** (0061660941) e o Despacho da SEGEF-NPSS de **12 de agosto de 2025** (0063188942).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de junho de 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, ao servidor **JULIO CESAR ALVES VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula n.º *****208, pertencente ao quadro de servidores temporários do Governo do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e exerce suas atividades no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063205983

Portaria nº 4691 de 06 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0049.001866/2025-48), a abertura do Processo em **11 de Fevereiro de 2025** (0057102918), e o Despacho da SEGEF-NPSS de **04 de Agosto de 2025** (0062866101).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de Fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **SHIRLEY NOBRE DA SILVA CORREA ALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *****397, pertencente ao quadro de servidores temporários, contratados por processo seletivo, e que exerce suas atividades no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063006896

Portaria nº 4788 de 12 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.034546/2025-13e Certidão de óbito 0062435381.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a servidora **LETHICIA GONCALVES BASI**, matrícula nº *****303, ocupante do cargo de Assessora III, da Casa Civil, lotada na Gerência Regional de Saúde- Epidemiologia, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no período de **19/07/2025 a 26/07/2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063208121

Portaria nº 4789 de 12 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.037084/2025-96 e Requerimento(0062934252).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a servidora **BEATRIZ CUNHA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, matrícula nº *****596, lotada na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde - SESAU-CEAS, no período de **04/09/2025, 05/09/2025, 08/09/2025 e 09/09/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063208288

Portaria nº 4787 de 12 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0049.011299/2025-38e Certidão de óbito 0063157838.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a servidora **LOURDES MARIA SENA TORRES**, matricula nº *****144, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Hospital de Base Ary Pinheiro - GRH, no período de **07/08/2025 a 14/08/2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063207980

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.038436/2025-21
A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA INFANTIL, VISANDO ATENDER PACIENTES ESPECÍFICOS INTERNADOS NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO DE PORTO VELHO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
Fundação Faculdade Regional da Medicina de São José do Rio Preto	60.003.761/0001-29	R\$ 1.185.968,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.185.968,00

Conforme Termo de Referência (0063330994), Justificativa da Contratação (0063342993), Parecer nº 516/2025/PGE-SESAU (0063351146), Solicitação de Homologação do Certame (0063351360) e Análise nº 325/2025/SESAU-NAP (0063351097). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 1.185.968,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais)**.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063351444

Portaria nº 4827 de 14 de agosto de 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº 0036.035053/2024-10.

R E S O L V E:

Art.1º. CONVALIDAR as férias referentes ao exercício de 2024, da servidora **MÁRCIA DOS SANTOS**, matrícula nº *****689, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição no período de **10/03/2025 a 29/03/2025** (20 dias) e **10/11/2025 a 19/11/2025** (10 dias).

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Coordenadora de Gestão de Pessoas - Respondendo

Conforme a Portaria nº 4630 de 04 de agosto de 2025

Protocolo 0063296653

Portaria nº 4853 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0036.053784/2024-47.

R E S O L V E R:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos da **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR/UNIDADE
*****662	JOSÉ WILSON GOMES DA SILVA	CHEFE DE SETOR V	POC
*****766	JÉSSICA BANDEIRA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	POC

Art. 2º - Revogar o teor da Portaria nº 1341 de 28 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 41 de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063324734

Portaria nº 4859 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS**

LIGADOS A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE DIÁLISE, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), por meio dos CONTRATOS: Nº CNT/1003/SESAU/PGE/2023 (0042748219) e CONTRATO nº 86/2024/PGE-SESAU (0045497678), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE DIÁLISE (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
BIANCA OYOLA BICALHO(Membro)	ENFERMEIRA	*****466
SUELI FERREIRA MACHADO(Membro)	ADMINISTRATIVO	*****104
BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT(Membro)	ENFERMEIRA	*****977
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
GRACIELLA DE SOUSA VERAS	ENFERMEIRA	*****501
BIANCA OYOLA BICALHO (SUPLENTE)	ENFERMEIRA	*****466

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 2625 de 19 de abril de 2024, publicada no DOE nº 73 de 22 de abril de 2024 e Portaria nº 8041 de 12 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 234 de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063328667

Portaria nº 4857 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE LIGADOS A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE DIÁLISE

NOME	CARGO	MATRÍCULA
TAINA GISELE HIDALGO DA CRUZ	ENFERMEIRA	*****198
ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	*****567
BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	ENFERMEIRA	*****019
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	*****124
BRUNA MARIA ROQUE MACHADO (Suplente)	ENFERMEIRA	*****019

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 1113 de 17 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 33 de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063327190

Portaria nº 4847 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.038603/2025-33.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES**, matrícula n.º *****980, ocupante do cargo de **Assessor VIII**, para responder pela Gerência de Compras da Secretaria de Estado da Saúde - GECOMP, em substituição a servidora **MARIA DO CARMO PRADO**, matrícula n.º *****839, ocupante do cargo de Gerente de Compras, no período de **25/08/2025 a 31/08/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063322571

Portaria nº 4823 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.038601/2025-44.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **CELI ROCHA MENSCH LIMA**, matrícula n.º *****488, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional de Saúde**, para responder pelo Núcleo de Cálculos da Secretária de Estado da Saúde - NCALC, em substituição a servidora **JUSSARA BAZAN AMAECING**, matrícula n.º *****926, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Cálculos, no período de **18/06/2025 a 27/06/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063280187

Portaria nº 4825 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores públicos para compor a Comissão de certificações de Notas Fiscais das Empresas Privadas com contratos vigentes, visando assegurar a conformidade dos documentos fiscais com os serviços prestados e os termos contratuais pactuados, com o objetivo de atender a possíveis demandas funcionais da I Gerência Regional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela **Portaria Interna sem ônus para a administração dos membros em Comissão de Certificações de Notas Fiscais das Empresas Privadas com contratos vigentes** da I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO, para atender os requisitos do setor SESAU-CAP, em reunião realizada *IN LOCO* nesta unidade.

Servidor(a)	Cargo	Matricula	Função
Yargo Alexandre Farias Machados	Fisioterapeuta	*****026	Presidente
Jeniffer Luane Pereira Antunes	Técnica Enfermagem	*****042	Suplente Fiscal
Adalgiza da Costa Neves Lopes	Agente Administrativo Federal	*****954	Membro
Edilce Cristiane Braun Freitas Tavares	Nutricionista	*****189	Membro
Cristiane Della Libera	Enfermeira	*****301	Membro
Adriana Régis de Jesus Rodrigues	Técnica Enfermagem	*****787	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0063290492

Portaria nº 4830 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o teor do processo SEI nº 0036.005217/2025-65.

RESOLVE:

1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Planejamento de Contratações no âmbito da Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM** da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para elaboração do Plano de Contratação, Planejamento e elaboração de Estudo Preliminar, Conformidade Regulatória, Definição do Tipo de Licitação, Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, Estabelecimento dos Critérios de Avaliação, Análise de Recursos Administrativos e outras correlatas a Instrução de Procedimentos de Licitação, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Álvaro Moraes do Amaral Junior	*****565	Presidente
Alysson Antônio de Mello Carvalho	*****128	Membro
Ana Regina Silva de Meneses	*****530	Membro
Emerson Reinaldo Cavalcante da Silva	*****240	Membro
Georgina Martins dos Santos	*****865	Membro
Josiane da Silva Jordão de Souza	*****724	Membro
Leilian Zúniga Rezende	*****298	Membro
Lorena do Amaral Lima	*****225	Membro
Márcio Luis Correia Duarte	*****702	Membro
Reginalda Maia de Sá	*****145	Membro
Sirlei dos Santos Severino	*****002	Membro

2º - DESIGNAR os servidores relacionados para compor a **Comissão de Análise Técnica de Propostas de Produtos Médicos Gerais**, para realização de diligências e visitas técnicas; julgamento dos critérios técnicos; análise e parecer técnico de recursos administrativos e outros correlatos a instrução de procedimentos de licitação nesta CGPM:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Josiane da Silva Jordão de Souza	*****724	Presidente
Georgina Martins dos Santos	*****865	Membro
Márcio Luís Correia Duarte	*****702	Membro
Sirlei dos Santos Severino	*****002	Membro

3º - DESIGNAR os servidores relacionados para compor a **Comissão Técnica de Produtos Médicos das Especialidades**, para planejamento anual das contratações; abertura, instrução, acompanhamento e monitoramento dos procedimentos de licitação das especialidades médicas; modelagem das análises técnicas das propostas; realização de diligências e visitas técnicas; julgamento dos critérios técnicos; análise e parecer técnico de recursos administrativos e outros correlatos as especialidades médicas e seus procedimentos de licitação nesta CGPM:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Estéfane Samanta Santos Fonseca	*****816	Presidente
Alysson Antônio de Mello Carvalho	*****128	Membro
Fabiana da Silva Barbalho	*****794	Membro

Iago Araújo Marques	*****824	Membro
Severino Alves Da Cruz Junior	*****475	Membro

4º - DESIGNAR o servidor relacionado para atuar como **Responsável Técnico**, para colaboração no Planejamento, Instrução e Modelagem de Procedimentos de Licitação; Análises Técnicas das Propostas; Realização de Diligências e Visitas Técnicas; Julgamento dos Critérios Técnicos; Análise e Parecer Técnico de Recursos Administrativos; Treinamento e Educação; Gestão de Qualidade e Riscos; Colaboração Interdepartamental; Resolução de Problemas e outros correlatos as Especialidades Médicas e seus Procedimentos de Licitação no âmbito da SESAUCGPM:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Diego Escobar	*****832	Responsável Técnico

- 5º** - As atribuições desta comissão não comprometerão as demais atribuições que o cargo requer.
- 6º** - Revogar a Portaria nº 2634 de 30 de abril de 2025, publicada no DOE nº 82, publicada em 05 de maio de 2025.
- 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAUCRO

Protocolo 0063299192

Portaria nº 4778 de 12 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.011243/2025-83 e Requerimento (0063160081).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****228, lotado(a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **05/09/2025, 12/09/2025, 19/09/2025, 26/09/2025, 07/11/2025, 14/11/2025, 21/11/2025 e 28/11/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAUCRO

Protocolo 0063172751

Portaria nº 4767 de 11 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.100781/2022-48

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0063010507);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **25/07/2025 a 23/10/2025**, ao servidor(a) **MADJER MARTINS SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional de Saúde**, matrícula nº *****693, lotado na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAUCGAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063149739

Portaria nº 4780 de 12 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.038283/2025-11 e Requerimento (0063168139).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **EVERSON LUAN MEDEIROS SOARES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****362, lotado(a) no Núcleo de Contabilidade Fiscal - NCOF, no período de **04/08/2025, 05/08/2025, 06/08/2025, 07/08/2025, 08/08/2025 e 11/08/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063184445

Portaria nº 4768 de 11 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.037635/2025-11 e Requerimento (0063041311).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ANÉSIA AMARA GÓES VELTEN**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrículas nº *****325 e *****559, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **24/10/2025, 31/10/2025, 05/11/2025 e 07/11/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063150744

Portaria nº 4877 de 15 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo n.º 0036.039074/2025-95, e Memorando 470 (0063341052), de 15 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. — RELOTAR, a partir de **18 de agosto de 2025**, na Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos|**SESAU-CPOP/NUCONV**, o(a) servidor(a) **ANTONIO CARLOS DA COSTA PEREIRA**, matrícula nº:*****715, ocupante do cargo de **FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal civil da Administração Pública Federal, anteriormente lotado (a) no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063342521

Portaria nº 4880 de 15 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo n.º 0055.000940/2025-20, e Ofício 42378 (0063341729), de 15 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, os servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL	A PARTIR
*****533	Marcelia Rodrigues Portugal	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	POC	IESPRO	18/08/2025
*****243	Viviane de Souza Moreira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	IESPRO	POC	18/08/2025

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063343424

ERRATA

Considerando o Termo de Homologação (0062665351);
ONDE-SE LÊ:

**Termo de Homologação
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.027788/2025-51**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS BEVACIZUMABE 25 MG/ML - 4 ML, BLINATUMOMABE 38,5 MCG - 10 ML, CETUXIMABE 5 MG/ML - 100 ML, IXEQUIZUMABE 80 MG/ML, VENETOCLAX 100 MG, CONFORME SOLICITAÇÕES MÉDICAS ANEXADAS NOS AUTOS, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
SEMEAR DISTRIBUIDORA LTDA	10.269.296/0001-02	1	R\$ 28.728,00
COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA	05.049.432/0001-00	2	R\$ 355.501,40
ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONCOLOGICOS LTDA	00.733.062/0001-02	3 e 7	R\$ 245.627,44
ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA	15.800.545/0004-00	9	R\$ 463.795,20
VALOR TOTAL			R\$ 1.093.652,04

Conforme Termo de Referência (0061672902), Justificativa da Contratação (0062866437), Parecer Referencialn.º 123/2023/PGE-SESAU - SESAU (0062484984), Motivação da Homologação (0062877563) e Análise n.º293/2025/SESAU-NAP (0062665319). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 1.093.652,04 (um milhão, noventa e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

LEIA-SE:

**Termo de Homologação
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0036.027788/2025-51

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS BEVACIZUMABE 25 MG/ML - 4 ML, BLINATUMOMABE 38,5 MCG - 10 ML, CETUXIMABE 5 MG/ML - 100 ML, IXEQUIZUMABE 80 MG/ML, VENETOCLAX 100 MG, CONFORME SOLICITAÇÕES MÉDICAS ANEXADAS NOS AUTOS, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
SEMEAR DISTRIBUIDORA LTDA	10.269.296/0001-02	1	R\$ 28.728,00
COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA	05.049.432/0001-00	2	R\$ 355.501,40
ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONCOLOGICOS LTDA	04.307.650/0012-98	3 e 7	R\$ 245.627,44
ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA	15.800.545/0004-00	9	R\$ 463.795,20
VALOR TOTAL			R\$ 1.093.652,04

Conforme Termo de Referência (0061672902), Justificativa da Contratação (0062866437), Parecer Referencial n.º 123/2023/PGE-SESAU - SESAU (0062484984), Motivação da Homologação (0062877563) e Análise n.º 293/2025/SESAU-NAP (0062665319). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 1.093.652,04 (um milhão, noventa e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063258931

TERMO

DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.036922/2025-12

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ENDOVASCULAR PARA PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO DE PORTO VELHO - HBAP E HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de sua Secretária Executiva de Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da Homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2025 (0063104952), publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 150 de 11/08/2025, pág. n.º 147**, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA PARCIALMENTE** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA, CNPJ N.º 09.608.791/0001-01, vencedora do item: 01, da presente Dispensa, na qual a referida empresa **se comprometeria em realizar procedimento cirúrgico endovascular para paciente internado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro de Porto Velho - HBAP**, no valor de **R\$ 136.646,66 (cento e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

A **REVOGAÇÃO PARCIAL** se dá em razão do Pedido formalizado através do Despacho HB-GAD (0063171598), o qual versa:

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a presente para informar que, conforme **Decisão Judicial nº 0063157418**, foi determinado o **sequestro de valores** no importe de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) das contas do Estado de Rondônia, a fim de custear integralmente o procedimento cirúrgico de **correção de endoleak tipo III/la, de forma endovascular**, em favor da paciente **Cinira Dizaro de Oliveira**, a ser realizado no Hospital Samar/INCARDIO, nesta Capital.

Considerando que o valor necessário já foi bloqueado judicialmente para o custeio integral do referido procedimento, solicitamos a **revogação da homologação da empresa** INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA e posterior anulação/cancelamento do empenho NE - Nota de

Empenho 0063105411 previamente realizada no âmbito desta Secretaria para atendimento da demanda, evitando-se a duplicidade de empenho e pagamento.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Conforme a solicitação apensada aos autos, publique-se, para que surta os efeitos legais.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063274003

TERMO

DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 272/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049.005887/2025-32

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL DE BASE NO CURSO "COMPLETO SOBRE A NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - LEI 14.133/2021" REALIZADO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA (ESAFI), SENDO CINCO SERVIDORES DE FORMA PRESENCIAL, NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE AGOSTO DE 2025 NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de sua Secretária Executiva de Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Homologação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 272/2025 (0061869885)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 126 de 08/07/2025, pág. n.º 221**, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA TOTALMENTE** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ N.º 35.963.479/0001-46, vencedora do item: **01**, da presente Inexigibilidade, na qual a referida empresa **seria contratada** objetivando a participação dos servidores do Hospital de Base no curso "Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas - Lei 14.133/2021", no valor de **R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**.

A **REVOGAÇÃO TOTAL** se dá em razão do Pedido formalizado através do Despacho SESAU-NSC (0063285050), o qual versa:

Considerando o Despacho SESAU-CECOMP sob ID 0063276536, o qual versa:

[...]

Ressalto que não há óbice quanto a continuidade do pleito, uma vez que ainda não ocorreu a prestação do serviço. Devendo esse Núcleo considerar a redução dos participante indicados no Despacho SESAU-NPPS 0063226812, para atualizar a proposta junto com a empresa prestadora, bem como solicitar o devido ajuste na homologação e nota de empenho.

Deste modo, encaminhamos os autos para a **REVOGAÇÃO** da Homologação (0061869885) e, após, que seja encaminhado para **CANCELAMENTO** da Nota de Empenho (0062048443).

Realizado os procedimentos acima, solicitamos o retorno para realizamos os ajustes no Termo de Referência.

Conforme a solicitação apensada aos autos, publique-se, para que surta os efeitos legais.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063289271

Portaria nº 1794 de 21 de março de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.003791/2025-89.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RETIFICAR, os termos da **Portaria nº 1794 de 21 de março de 2025**, DOE 62, que autorizou o pagamento pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários** para os servidores abaixo descritos, lotados

na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**.

Onde se lê:

6	DANIELA NOVAIS FIALHO	*****364	MEDICO	12

Leia-se:

6	DANIELA NOVAIS FIALHO	*****367	MEDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063337033

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90235/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.030535/2025-64

Objeto: Aquisição dos medicamentos **ÓLEO A BASE DE CANABIDIOL 6000 MG, SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG, RIFAXIMINA 550 MG, VISMODEGIBE 150 MG, DESVENLAFAXINA 100 MG, DESVENLAFAXINA 50 MG, ZOLPIDEM 10 MG, LURASIDONA 40 MG, TOPIRAMATO 100 MG, ESZOPICLONA 3 MG, BOSENTANA 62,5 MG, NALTREXONA 50 MG, ROSUVASTATINA 20 MG, EMPAGLIFLOZINA 10 MG, AMIODARONA 100 MG, SACUBITRIL + VALSARTANA 50 MG, CLOPIDOGREL 75 MG, TERIPARATIDA 250 MCG/ML, RISPERIDONA 1 MG/ML e EMPAGLIFLOZINA 25 MG**, conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **21/08/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0063296879

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.239/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.033014/2024-88;

Objeto: Aquisição dos medicamentos **DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG, EMPAGLIFLOZINA 10 MG, EZETIMIBA 10 MG + ROSUVASTATINA 20 MG, DEGLUDECA 100 UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - 3 ML, ESOMEPRASOL 40 MG, LEVOTIROXINA 75MCG, EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG, TRIEXIFENIDIL 2 MG, BISOPROLOL 5 MG, PERINDOPRIL ARGININA 7 MG + ANLODIPINO 5 MG, HIDROSMINA 200 MG, COLECALCIFEROL 14.000 UI, PIOGLITAZONA 30 MG, GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, DABIGATRANA 150 MG, QUETIAPINA 100 MG, DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG, ESCITALOPRAM 20 MG, ALPRAZOLAM 2 MG e DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOZINA 0,4 MG**, conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **22/08/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA
Sub-Coordenador Administrativo

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 395 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI nº 0063284125, constante do Processo SEI nº 0049.005896/2025-23,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 09 de maio de 2025, no Núcleo de Enfermagem Cirúrgica - HB|NUECI, o(a) servidor(a) KELY CONCEICAO DA COSTA, matrícula nº *****751, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no(a) HB-NUPSQ

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0063287402

Portaria nº 396 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI nº 0063286488, constante do Processo SEI nº **0049.014707/2024-22**,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 14 de agosto de 2025, os(as) servidores(as) abaixo relacionados, conforme distribuição:

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Lotação Anterior	Nova Lotação
JOSE MAURO ARROIO LOPES	*****919	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HB-GENF	Núcleo de Central de Material Esterilizado - HB- NCME
FRANCISCA DEJANE MUNIZ	*****302	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HB-NUCARDIO	Núcleo de Central de Material Esterilizado - HB- NCME

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0063293239

Portaria nº 397 de 15 de agosto de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI nº Despacho 0063299508, constante do Processo SEI nº 0049.011041/2025-31,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 15 de agosto de 2025, no Núcleo de Enfermagem em Cirurgia - HB|ENFCIRU, a servidora **FLÁVIA MARIA NASCIMENTO LIMO MOURA**, matrícula nº *****115, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Enfermagem em Clínica - HB|NUECI.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0063313361

Portaria de férias nº 11000 de 18 de agosto de 2025.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025, publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****854, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/08/2025.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA

Gerente Substituta de Recursos Humanos

Protocolo DOC45861

Portaria de férias nº 11001 de 18 de agosto de 2025.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025, publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE CRISTINA DA FROTA MARQUES SILVA, ENFERMEIRO**, matrícula *****295, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/11/2025 a 06/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/08/2025.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA

Gerente Substituta de Recursos Humanos

Protocolo DOC45862

Portaria de férias nº 11002 de 18 de agosto de 2025.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025, publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/08/2025.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA
Gerente Substituta de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****937 Nome BEATRIZ NASCIMENTO AMORAS Cargo ENFERMEIRO	Início (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			
2	Matricula *****466 Nome ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ Cargo MÉDICO	Início (02-12-2025) Fim (31-12-2025)			
3	Matricula *****082 Nome JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			
4	Matricula *****554 Nome MONIQUE BALTOR REBELO FANTINATTI Cargo ENFERMEIRO	Início (01-10-2025) Fim (30-10-2025)			

5	Matricula *****040 Nome VANESSA DE ALMEIDA CRUZ Cargo MÉDICO	Início (02-12-2025) Fim (31-12-2025)			

Protocolo DOC45863

Portaria de férias nº 11003 de 18 de agosto de 2025.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025,publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA MARIA CARVALHO PONTES**, MÉDICO, matrícula *****848, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 30/09/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/10/2025 a 28/10/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/08/2025.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA
Gerente Substituta de Recursos Humanos

Protocolo DOC45864

Portaria de férias nº 11004 de 18 de agosto de 2025.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025,publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HALISON CERQUEIRA CAUPER**, ENFERMEIRO, matrícula *****408, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 30/09/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/08/2025.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA
Gerente Substituta de Recursos Humanos

Protocolo DOC45865

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 10978 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYANE RAQUEL ARARIPE ROMAO FIGUEIREDO**, MÉDICO, matrícula *****824, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(16/01/2025 a 30/01/2025) e (17/10/2025 a 31/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/01/2025 a 30/01/2025) e (01/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC45859

Portaria nº 140 de 15 de agosto de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no âmbito da **Secretaria de Estado da Saúde**; no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto de 26 de Junho de 2025 - SEI (0061609091)**, publicado no **DIOF/RO nº. 119, de 27.06.2025**.

RE S O L V E:

Art. 1º. MARCAR as férias referente ao exercício de **2025** da servidora **MARIA LUCIA RODRIGUES MELO**, Médico, matrícula *****559, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II / AMI-24HS, **para fruição em 01/09/2025 a 30/09/2025 (30 dias)**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

RAFAELA GARCIA DANCINI

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II

Diretora Geral - HEPSJPII

Decreto de 26.06.2025 DIOF/RO (0061609091)

Protocolo 0063316912

Portaria nº 139 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORA GERAL do Hospital Estadual e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAÇÃO do Período referente as Férias do (a) servidor (a) **ENNELY MENDONCA GUTZEIT, Médico**, matrícula *****885, pertencente ao quadro de servidores do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, para fruição no(s) período(s) de **16/09/2025 a 25/09/2025, 08/10/2025 a 17/10/2025 e 29/12/2025 a 07/01/2026**- ano exercício de 2025, conforme solicitado via Processo SEI: 0050.007761/2025-63.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rafaela Garcia Dancini Jensen
Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091))

Protocolo 0063301731

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4846 de 15 de agosto de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) **HÉGIO COELHO DE MELO**, Técnica Em Previdência, matrícula nº *****317, no Núcleo de Patrimônio, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - NAP/HICD, a contar de 14 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063322142

Portaria nº 4855 de 15 de agosto de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO**, matrícula nº. *****125, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para responder pelo Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar-NAQH/HICD, a partir de 14 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063325845

Portaria nº 4872 de 15 de agosto de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, o (a) servidor (a) **CRISTILENA YASMIM CAMPOS BARBERY**, matrícula nº. *****715, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para responder pelo Núcleo Interno de Regulação -NIR/HICD, a partir de 15 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 211 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 14 de maio de 2025, por meio da Portaria nº 3004 de 20 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0060364906);
Considerando o processo nº 0053.002721/2025-03, Requerimento 0062887084;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 117 de 27 de março de 2024 (0047246526).

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para responder como Coordenadora do Núcleo de Epidemiologia, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (CEMETRON-NE), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
GICELI DAIAN NUNES DOS SANTOS REIS	*****946	ENFERMEIRA

Art. 3º - DESIGNARa servidora abaixo relacionada, para responder em casos de impedimentos e afastamentos, em Substituição da Coordenadora do Núcleo de Epidemiologia, Gicéli Daian Nunes dos Santos, Cargo de Enfermeira, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON:

Nome	Matrícula	Cargo
MARIA HELENA MORAIS DIAS	*****371	AUXILIAROPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 4 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0063275354

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
0052.002448/2024-38

Pelo presente instrumento e considerando os termos do parágrafo único do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA, em favor da empresa MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI, CNPJ/MF Nº 06.233.460.0001-46, o débito no valor total de R\$ 255.190,87 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa reais e oitenta e sete centavos) a título de indenização, referente as Notas Fiscais do mês de Nota Fiscal nº 477 - Julho (0062879704) e Nota Fiscal nº 10.629 - Julho (0062879704) Fls. 01 . Estando devidamente certificada por quem de direito.

Tal despesa indenizatória refere-se a prestação de Serviços de Engenharia Clínica incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com fornecimento e Reposição de Peças e Acessórios, inspeção técnica, elaboração de especificações/pareceres/laudos de forma contínua para esta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 255.190,87 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa reais e oitenta e sete centavos)** a título de indenização. com base nos autos, conforme disposto no Artigo 53 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021..

Publique-se.

Ivonete Maio Silva Fernandes

Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON

Nomeada através do Portaria 267 (0061975583)

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 5 de junho de 2025. (0060941349)

Protocolo 0063344455

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 268 de 18 de agosto de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 47 (0063326775), constante nos autos do Processo n.0002.004694/2023-39

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **18/08/2025** a 22/08/2025, o (a) servidor (a) **Luciana Ariadne Soares**, Técnica de Enfermagem, matrícula n. *******375**, para responder interinamente, pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária/**GTVISA** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Maria Leiliane de Brito**, Gerente, matrícula nº *******515**, que estará em viagem, conforme apresentado no processo ID: 0002.002709/2025-96.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação,

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA

Diretor Executivo/AGEVISA-RO

Protocolo 0063353133

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 156 de 15 de agosto de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de folga, nos dias 18, 19 20 e 21 de agosto de 2025, ao servidor **Edelson Borges Cardoso**, matrícula nº. *****531, lotado no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), em virtude de ter trabalhado voluntariamente nas eleições municipais de 2024, conforme comprova a Certidão Eleitoral (0060605371).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0063333664

EDITAL Nº 8/2025/IESPRO-PIDIE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO APOIADORES TÉCNICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EDUCACIONAL - PIDIE IESPRO

RETIFICAÇÃO I

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, torna pública a retificação do Edital nº 8/2025/IESPRO-PIDIE, dede agosto de 2025, nos termos a seguir:

1. No item 4 do Edital nº 8/2025/IESPRO-PIDIE:

Onde se lê:

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Os Apoiadores Técnicos atuarão no desenvolvimento, implementação, monitoramento e execução dos subprojetos vinculados ao PIDIE IESPRO, conforme a natureza específica de cada projeto e sob orientação da Coordenação-Geral e/ou dos respectivos Gerentes de Subprojetos.

4.2. As atribuições dos Apoiadores Técnicos poderão incluir, entre outras, as seguintes atividades:

- I - Apoio técnico, operacional e/ou administrativo às ações previstas nos subprojetos;
- II - Colaboração na coleta, sistematização e análise de dados relacionados às atividades desenvolvidas;
- III - Contribuição para a elaboração de relatórios técnicos, informativos e documentos de apoio às ações do PIDIE IESPRO;
- IV - Apoio na organização de eventos, oficinas, reuniões técnicas e outras atividades formativas previstas nos subprojetos;
- V - Participação nas ações de acompanhamento e avaliação das atividades executadas, conforme o Plano Individual de Atividades;
- VI - Cumprimento das metas, prazos e entregas definidos no escopo do subprojeto ao qual estiver vinculado.

4.3. As atividades atribuídas aos Apoiadores Técnicos deverão constar expressamente no respectivo **Plano Individual de Atividades**, elaborado em conjunto com a Coordenação-Geral e/ou Gerência do Subprojeto, devendo ser atualizadas sempre que necessário e avaliadas periodicamente.

4.4. A atuação dos Apoiadores Técnicos poderá ser presencial, remota ou híbrida, conforme a natureza das atividades e a organização definida pelo subprojeto.

Leia-se:

4. DAS ATRIBUIÇÕESe vagas

4.1. Os Apoiadores Técnicos atuarão no desenvolvimento, implementação, monitoramento e execução dos subprojetos vinculados ao PIDIE IESPRO, conforme a natureza específica de cada projeto e sob orientação da Coordenação-Geral e/ou dos respectivos Gerentes de Subprojetos.

4.2. As **atribuições** dos Apoiadores Técnicos poderão incluir, entre outras, as seguintes atividades:

- I- Apoio técnico, operacional e/ou administrativo às ações previstas nos subprojetos;
- II - Colaboração na coleta, sistematização e análise de dados relacionados às atividades desenvolvidas;
- III- Contribuição para a elaboração de relatórios técnicos, informativos e documentos de apoio às ações do PIDIE IESPRO;
- IV- Apoio na organização de eventos, oficinas, reuniões técnicas e outras atividades formativas previstas nos subprojetos;
- V-Participação nas ações de acompanhamento e avaliação das atividades executadas, conforme o Plano Individual de Atividades;
- VI- Cumprimento das metas, prazos e entregas definidos no escopo do subprojeto ao qual estiver vinculado.

4.3. As atividades atribuídas aos Apoiadores Técnicos deverão constar expressamente no respectivo **Plano Individual de Atividades**, elaborado em conjunto com a Coordenação-Geral e/ou Gerência do Subprojeto, devendo ser atualizadas sempre que necessário e avaliadas periodicamente.

4.4. A atuação dos Apoiadores Técnicos poderá ser presencial, remota ou híbrida, conforme a natureza das atividades e a organização definida pelo subprojeto.

4.5. Vagas para Apoiador Técnico:

Cargo	Nº vagas imediatas
Apoiador Técnico - PIDIE	14

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO
Coordenador-Geral do PIDIE IESPRO
MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora Geral - IESPRO

Protocolo 0063385358

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0062934656), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063221325) e o Resultado da Análise (ID 0063234033), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tavares e Silva LTDA-ME	Papel A4 210x297mm resma c/ 500 fls	2.979,00
2	Tavares e Silva LTDA-ME	Papel Craft Branco	259.00
3	ABC Comércio e Representações LTDA-EPP	Papel Color Set Cores Variadas	158.00
4	ABC Comércio e Representações LTDA-EPP	Papel Cartão Cores Variadas	184.00
5	ABC Comércio e Representações LTDA-EPP	Bastão cola quente fina transparente 7,5 mmx 30 cm	124.00
6	ABC Comércio e Representações LTDA-EPP	Bastão cola quente grossa transparente 11,2mm x 30cm	219.00
7	Tavares e Silva LTDA-ME	Pincel p Quadro Branco ,azul Cx c/ 12 unid	762.72
8	Tavares e Silva LTDA-ME	Pincel p Quadro Branco , preto Cx c/ 12 unid	762.72
09	Tavares e Silva LTDA-ME	Pincel p Quadro Branco , vermelho Cx c/ 12 unid	762.72
10	ABC Comércio e Representações LTDA-EPP	Grampo Acc/26/6	52.50
11	ABC Comércio e Representações LTDA-EPP	Grampo Acc106/6	82.36
12	Tavares e Silva LTDA-ME	Lapís pretografite nº2 cx com 144 und	316.80
13	Tavares e Silva LTDA-ME	Lapis de cor grandec/ 12 unid	159.00
14	Tavares e Silva LTDA-ME	Tinta para Quadro Branco azul 500 ml	403.35
15	Tavares e Silva LTDA-ME	Tinta para Quadro Branco preto 500 ml	403.35
16	Tavares e Silva LTDA-ME	Tinta para Quadro Branco vermelho 500 ml	403.35
17	Tavares e Silva LTDA-ME	Pincel atômico, cores variadas cx c/ 12 unid.	131.52
18	Tavares e Silva LTDA-ME	TNT Cores variadas	120.00
19	Tavares e Silva LTDA-ME	Pistola p/ Cola Quente Pequena	109.50
20	Tavares e Silva LTDA-ME	Cartolina Cores Variadas	387.00
21	Tavares e Silva LTDA-ME	E.V. A Cores Variadas	275.00

22	Tavares e Silva LTDA-ME	Tonner Compatível M 203Up/ Impressora Sansung SL-M4070/ Tombamento : 1.439.093	590.00
23	Tavares e Silva LTDA-ME	Fita Adesiva LargaTransparente 45x40	113.80
24	Tavares e Silva LTDA-ME	Cola branca escolar 90 g	65.80
25	Tavares e Silva LTDA-ME	Colae.v.a./isopor 90 g	127.90
26	Tavares e Silva LTDA-ME	Pasta suspensa marmorizada plástica	319.50
27	Tavares e Silva LTDA-ME	Pasta catalago pvc com 100 env. médio 245mmx 335mmx20mm	445.00
28	Tavares e Silva LTDA-ME	Caneta azulcx com 50 unidades	210.00
29	Tavares e Silva LTDA-ME	Caneta pretacx com 50 unidades	210.00
30	Tavares e Silva LTDA-ME	Caneta vermelha cxcom 50 unidades	210.00
31	ABC Comércio e Representações LTDA-EPP	Tesoura profissional aço inox cabo plastico 21 cm	143.12
32	Tavares e Silva LTDA-ME	Tesoura escolar aço inox sem ponta	77.00
33	Tavares e Silva LTDA-ME	Tinta guache escolar 250 ml cores variadas	98.90
34	Tavares e Silva LTDA-ME	Apagador de quadro branco c/ estojo para 2 pincel	511.80
Valor Total			12.177,71

Ji- Paraná, 13 de Agosto de 2025
Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063234169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0062414464), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063060934), e o Resultado da Análise (ID 0063253339), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Unit.	Valor Total
01	M L da Silveira LTDACNPJ: 03.687.065/0001-45	Impressora Brother Multifuncional DCP-L5662 Laser, Monocromática com Duplex e Rede	5.700,00	11.400,00
Valor Total				11.400,00

Jaru/RO, 11 de agosto de 2025.

Elieser Dias de Oliveira - 2º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0063254679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0062019978), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063055412) e o Resultado da Análise (ID 0063253316), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Unit.	Valor Total

1	Venom Dedetização Sanitização EireliCNPJ: 09.402.823/0001-18	Limpeza e Desinfecção de Reservatório de água, caixa D'água de 5.000 litros.	450,00	450,00
2	Venom Dedetização Sanitização EireliCNPJ: 09.402.823/0001-18	Dedetização, Descupinização e Desinsetização em Geral no Ambiente Escolar.	2.000,00	2.000,00
3	Venom Dedetização Sanitização EireliCNPJ: 09.402.823/0001-18	Controle integrado de Manejo de Pombos e Morcegos no Ambiente Escolar.	750,00	750,00
Valor Total			3.200,00	

Jaru/RO, 11 de agosto de 2025.

Elieser Dias de Oliveira - 2º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0063254628

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0062019979), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063049595) e o Resultado da Análise (ID 0063253163), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Unit.	Valor Total
01	M L da Silveira LTDACNPJ: 03.687.065/0001-45	Manutenção, Limpeza e lubrificação Geral da Impressora Brother DCP-8157DN	160,00	320,00
02	M L da Silveira LTDACNPJ: 03.687.065/0001-45	Manutenção, Limpeza e lubrificação Geral da Impressora Brother DCP-L5652DN	160,00	4.800,00
03	M L da Silveira LTDACNPJ: 03.687.065/0001-45	Manutenção, Limpeza e lubrificação Geral da Impressora HP M404 DW	140,00	280,00
04	M L da Silveira LTDACNPJ: 03.687.065/0001-45	Manutenção, Limpeza e lubrificação Geral da Impressora colorida Epson L4260	140,00	280,00
05	M L da Silveira LTDACNPJ: 03.687.065/0001-45	Manutenção, Limpeza e lubrificação Geral da Impressora colorida Epson L5190	140,00	280,00
Valor Total			5.960,00	

Jaru/RO, 11 de agosto de 2025.

Elieser Dias de Oliveira - 2º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0063254310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5185/2025 (ID 0062881173), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062314785) e o Resultado da Análise (ID 0062886714), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 3.661,67
2	E M DOS S BENTO	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 560,93
Valor Total			R\$ 4.222,60

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de Agosto de 2025.

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0062877605

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.**CONTRATADA: **F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**

VALOR: R\$ 3.661,67 (Três mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025

ASSINAM: **Fernando Maria Duarte / Florismar Praxedes dos Santos**

Protocolo 0063108787

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.**CONTRATADA: **E M DOS S BENTO**

CNPJ DA CONTRATADA: 52.256.774/0001-81

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**

VALOR: R\$ 560,93 (Quinhentos e Sessenta Reais e Noventa e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025

ASSINAM: **Fernando Maria Duarte / ELINETE MARTINS DOS SANTOS BENTO**

Protocolo 0063115377

AVISO**CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.017861/2025-75**

Objeto: A aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Impressora Laserjet Pro Duplex e Wireless para atender as necessidades da sala de planejamento dos professores.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2025 a 21/08/2025.**

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Suruí, Nº 2845, Centro - Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Equipamentos e Material Permanente - Impressora Laserjet Pro Duplex e Wireless, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2025 a 21/08/2025**, pelo endereço eletrônico 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Suruí, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: A aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Impressora Laserjet Pro Duplex e Wireless.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/08/2025 a 21/08/2025.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2025.

Eloá Ludtke dos Santos Jock
Presidente da Comissão de Contratação
Camile Regina Frey Schutz

Vice-presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0063342095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 564/2025/SEDUC-GPAE (0062718492), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1121/2025/SEDUC-GAPC(0062822135) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/	ANO	PROCESSOS	VALOR

		CONSELHO ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALVORADA DO OESTE	01.214.114/0001-05	EEEF MONTE ALEGRE	2021	0029.118027/2021-72	0029.610496/2021-49	R\$ 9.518,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063213478

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 72/2025/SEDUC-GPCTE (0061367015) da Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar e Parecer nº 945/2025/SEDUC-GAPC (0061707234) Gerência de Análises das Prestações de Contas , APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS, o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONVENIENTE:	Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
CNPJ:	01.254.422/0001-56
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 25/PGE - 2020
ANO DE EXECUÇÃO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.056608/2020-22
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.104012/2022-16
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 835.559,88

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063258559

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer nº 5/2024/SEDUC-CREEDOGAF (0045479426) a Análise nº 1287/2025/SEDUC-GPCP (0061066198), da Gerência de Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção - SEDUC-GPCP, Análise Técnica e Financeira nº 1309/2025/SEDUC-GPCP (0061164276), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção - GPC, Parecer nº 910/2025/SEDUC-GAPC (0061427299) da Gerência de Análises das Prestações de Contas-SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Espigão d'Oeste	12.925.147/0001-71	EEEF Maria Di Sancti Santos	2023	0029.002140/2023-07	0029.046350/2023-07	R\$47.520,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 364/2025/SEDUC-GPCCF (0061837594) e Errata (0063325191) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, comprovante de devolução (fls. 29, 30) (0056652664), Despacho (0044897786) e Despacho SEDUC-GAPC (0062022250) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Alta Floresta do Oeste
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
CNPJ:	15.834.732/0001-54
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/PGE-2023
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DO PROJETO ELEVA SAEB: LIVROS DE APOIO DIDÁTICO PARA AS AVALIAÇÕES EXTERNAS - ENSINO FUNDAMENTAL E FORMAÇÃO AOS NOSSOS PROFESSORES
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.072242/2022-79
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.003368/2025-78
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 983.000,00 (novecentos e oitenta e três mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063084870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 237/2025/SEDUC-GPCAE (0058240828) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 964/2025/SEDUC-GAPC (0061884114) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA **regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	84.727.6190001/92	EEEFM Prof. Daniel Néri da Silva	2023	0029.008468/2023-29	0029.067219/2023-75	R\$ 130.480,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063211945

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 161/2025/SEDUC-GPCPEP (0062193198) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1086/2025/SEDUC-GAPC (0062690030), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Corumbiara/RO	01.663.538/ 0001-49	EEEFM Colina Verde	2023	0029.020945/ 2023-24	0029.064998/ 2023-57	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063073969

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11.1/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032138/2025-16

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamento

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/08/2025 à 20/08/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52, localizado na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Manutenção e conservação de máquinas e equipamento**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2025 a 20/08/2025, pelo endereço eletrônico escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamento, Manutenção preventiva e corretiva nas Centrais de Ar Condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0063104541)**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/08/2025 a 20/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063104541).

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Gilmar do Carmo Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0063333434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 152/2025/SEDUC-GPCPEP (0061914426) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1055/2025/SEDUC-GAPC (0062531926), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Brasilândia do Oeste/RO	01.658.288/0001-59	EEEF Rocha Pombo	2023	0029.018381/2023-60	0029.051764/2023-40	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063329247

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.038772/2025-62**

Objeto: Carga de gás glp - p45

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **19/08/2025 à 21/08/2025.**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Carga de gás glp 45, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2025 à 21/08/2025**, pelo endereço eletrônico: soelemsantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Carga de gás glp 45 considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail soelemsantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail soelemsantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/08/2025 à 21/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Rolim de Moura/RO, 15 de agosto de 2025.

Soélem Freitas dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0063342207

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar "Seis de Julho"
CONTRATADA:Aglae Maria de Carli
CNPJ DA CONTRATADA: 17.898.812/0001-17
OBJETO: É objeto desta contratação a execução de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Serviços Contábeis*.
VALOR: R\$ 1.440,00(um mil, quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
ASSINAM: Marilda Gregio Presidente do Conselho e Aglae Maria de Carli Representante da Empresa

Protocolo 0061617261

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **05/2025** ID (0062902712), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0063142775) o Resultado da Análise ID (0063284523), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	AGENCIA NIVEL BYTE LTDA CNPJ: 08.267.103/0001-24	-----	R\$ 0,00	Habilitado
2	PAPELARIA LUPI LTDA CNPJ: 03.174.759/0001-89	9	R\$ 300,00	Habilitado
3	PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA CNPJ: 13.236.729/0001-03	1,2,3,4,5,6,7,8,10,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,23, 25,26,27,28, 29,30,31,32,33, 34,35,36,37,38,39,40 e 41.	R\$ 4.650,30	Habilitado
4	M. DA SILVA COPIADORA LTDA CNPJ: 04.471.458/0001-80	16,17 e 24	R\$ 3.135,60	Habilitado

Valor Total	R\$ 8.085,90	

Castanheiras/RO, 15 de Agosto de 2025.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063284643

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.021380/2025-64

Objeto: Materiais de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15.08.2025 a 20.08.2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I**, C.N.P.J nº 00.684.804/0001-57, localizado na Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I- Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15.08.2025 a 20.08.2025, pelo endereço eletrônico escolasasebastiao1@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I-Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasasebastiao1@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta /Pesquisa de Preços 0063298247** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasao Sebastiao1@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15.08.2025 a 20.08.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF São Sebastião I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta /Pesquisa de Preços 0063298247.

Pesquisa de Preços / Proposta EEEF SÃO SEBASTIÃO I					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado: Porto Velho/RO				CEP:	
Telefone: (69)				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 REPORT 500FLS	PCT	100		
02	PASTA SUSPensa DUPLEX AMARELA GRAMPO PLÁSTICO	UN	10		
03	PASTA SUSPensa DUPLEX AZUL VARETA GRAMPO PLÁSTICO	UN	10		
04	PASTA SUSPensa DUPLEX VERDE VARETA GRAMPO PLÁSTICO	UN	10		
05	PASTA SUSPensa DUPLEX PRETO VARETA GRAMPO PLÁSTICO	UN	10		
06	PASTA SUSPensa DUPLEX BRANCA VARETA GRAMPO PLÁSTICO	UN	10		
07	FITA ADESIVA DE PAPEL DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO 12X30	UN	10		
08	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX2M	UN	10		
09	FITA ADESIVA DE PAPEL DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO 36X30	UN	10		
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M	UN	30		
11	FITA DUREX 12X10 PP	UN	30		
12	BARBANTE CRU 50G	UN	30		
13	BARBANTE ECO BABY CORES 32M	UN	30		
14	BOBINA TNTCOM 50M 100G CORES	PC	3		
15	BOBINA TNC COM 50M 80G CORES	PC	3		
16	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPOSITO	UN	30		
17	LÁPIS GRAFITE CORPO PRETO HB	UN	300		
18	CAIXA CANETA MARCA TEXTO VERDE CX 12UNDS	CX	8		
19	CAIXA CANETA MARCA TEXTO ROSA CX 12 UNDS	CX	8		
20	CAIXA CANETA MARCA TEXTO LARANJA CX 12 UNDS	CX	8		

21	CANETA ESFEROGRÁFICA HEX PRETO	UN	200		
22	CANETA ESFEROGRÁFICA HEX VERMELHO	UN	200		
23	PAPEL CONTACT 30CMX1M GLITTER	CX	10		
24	PAPEL CONTACT ADESIVO TRANSPARENTE 2 METROS	PC	50		
25	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GR	UN	40		
26	PACOTE BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	PCT	20		
27	COLA QUENTE BASTÃO FINA	UN	200		
28	BOBINA DE PAPEL MADEIRA	UN	3		
29	CARTOLINA MILLENNIUM ROSA 180 G	UN	20		
30	CARTOLINA MILLENNIUM AZUL 180 G	UN	20		
31	CARTOLINA MILLENNIUM BRANCO 180 G	UN	20		
32	CARTOLINA ESCOLAR MILLENNIUM 0500X660 MM ROSA	UN	50		
33	CARTOLINA ESCOLAR MILLENNIUM 0500X660 MM AMARELA	UN	50		
34	CARTOLINA ESCOLAR MILLENNIUM 0500X660 MM AZUL	UN	50		
35	CARTOLINA ESCOLAR MILLENNIUM 0500X660 MM BRANCA	UN	50		
36	CARTOLINA ESCOLAR MILLENNIUM 0500X660 MM VERDE	UN	50		
37	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 500ML AZUL	UN	15		
38	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 500ML PRETO	UN	15		
39	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 500ML VERMELHO	UN	15		
40	MARCADOR QB213 QUADRO BRANCO AZUL	UN	40		
41	MARCADOR QB213 QUADRO BRANCO PRETO	UN	40		
42	MARCADOR QB213 QUADRO BRANCO AZUL COM PONTA REDONDA	UN	40		
43	EVA ATOALHADO 40X48CM VERDE ESCURO	UN	5		
Valor Total					

Porto Velho, RO, 14 de agosto de 2025.

MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL
matrícula nº *****853
Presidente da Comissão de Contratação

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063298269

Portaria nº 8357 de 15 de agosto de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos abaixo relacionados para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar na EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste.

Contrato nº 11/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e a Sra. Marta Felberg Tesch, CPF: ***.340.222-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Frango congelado/ Coxa e sobre coxa, Frango Congelado/ Peito Sem Pele).

Contrato 12/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e o Sr. Edio Aparecido Barbosa, CPF: ***.625.202-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Filé de peixe Pirarucu).

Contrato 13/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e o Sr. Maguidiel Leone dos Santos, CPF: ***.314.162-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Polpa de maracujá e melancia).

Contrato 14/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e o Sr. Laelson Rodrigo Wolfgramm, CPF: ***.958.382-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Banana Prata e mamão papaia).

1 - Maurino Haese, matrícula nº *****966, Fiscal de Contrato;

2 - Marcelo Santos de Lima, matrícula nº *****336, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063344943

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2025 (ID 0063116820), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063298501) e o Resultado da Análise (ID 0063298560), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	VR da Silva Extintores Ltda CNPJ: 29.242.672/0001-95	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR AGUA AP 10	R\$ 450,00
02	Ramos Comercio de Extintores CNPJ.:46.098.895/0001-40	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORCO2 6 KG	R\$1.190,00
03	VR da Silva Extintores Ltda CNPJ: 29.242.672/0001-95	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR EM PÓ BC 8 KG	R\$858,00
Valor Total			R\$ 2.498,00

Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
Diretora Unidade Escolar

Protocolo 0063298651

Portaria nº 8120 de 08 de agosto de 2025

Institui o Comitê Gestor do Programa Avança Rondônia – PROAR e dispõe sobre sua composição, atribuições e funcionamento.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando o disposto na Lei nº 6.087, de 21 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Programa Avança Rondônia – PROAR, nos termos do Art. 18 da Lei nº 6.087, de 21 de julho de 2025, como instância estratégica da Secretaria do Estado de Rondônia – SEDUC, para o desenvolvimento e acompanhamento do referido Programa.

Art. 2º O Programa Avança Rondônia – PROAR constitui uma política pública estadual voltada à elevação dos níveis de proficiência dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, matriculados nas redes públicas estadual e municipais de Rondônia.

Art. 3º O Comitê Gestor do PROAR tem por finalidade assegurar a governança do Programa, promovendo a articulação entre os setores envolvidos e contribuindo para o alcance das metas de aprendizagem.

Parágrafo único. A presidência do Comitê será exercida pela Secretária de Estado da Educação e a coordenação ficará sob responsabilidade do Coordenador do Programa Avança Rondônia – PROAR.

Art. 4º O Comitê Gestor do Programa Avança Rondônia será composto por representantes das seguintes unidades da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC:

I – Gabinete da SEDUC:

- a) Presidente do Comitê Gestor: Ana Lucia da Silva Silvino Pacini – Secretária de Estado da Educação;
- b) Suplente: Débora Lúcia Raposo da Silva – Secretária Adjunta de Estado da Educação;
- c) Coordenador do Comitê Gestor – Valmir Souto – Assessor do Gabinete da SEDUC;
- d) Suplente da Coordenação do Comitê Gestor: Nilson Gonçalves Vieira.

II – Diretorias da SEDUC:

- a) Diretora Geral de Educação: Irany de Oliveira Lima Moraes;
- b) Diretora de Gestão de Pessoas: Walneya Costa Bezerra.

III – Coordenadorias da SEDUC:

a) Coordenadora de Informação, Regulação, Currículo e Avaliação Educacional: Izis Cúbia Mendes Leandro da Silva;

- b) Coordenadora de Formação e Aprimoramento Técnico: Jeieli Lindiene da Silva Oliveira;
- c) Coordenadora de Educação Básica: Mariy Kathia Ferreira Santana;
- d) Coordenadora de Planejamento e Orçamento: Maria Queite Dias Feitosa;
- e) Coordenadora de Gestão Escolar: Sheila Andreia Ribeiro.

IV – Gerências da SEDUC:

- a) Gerente de Ensino Médio: Djair de Souza Silva;
- b) Gerente de Educação Infantil e Ensino Fundamental: Elcilene Neves de Araújo Ribas;
- c) Gerente de Avaliação Educacional: Kary Jean Falcão Gonçalves;
- d) Gerente de Desenvolvimento Curricular: Luciana Dermani de Aguiar;
- e) Gerente de Formação Pedagógica: Luciana Regina Nobre;
- f) Gerente de Inspeção Escolar: Ricardo Braz Bezerra.

V – Superintendências Regionais de Educação – SUPERS:

- a) Superintendente Regional de Educação de Porto Velho: Liana Silva de Almeida Lima;
- b) Superintendente Regional de Educação de Vilhena: Nilta Moreira Braga Nunes;
- c) Superintendente Regional de Educação de Ji-Paraná: Rosângela Aparecida Marun.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Estadual do PROAR:

- I – deliberar sobre diretrizes, metas e estratégias do Programa;
- II – articular a implementação das ações no âmbito estadual;
- III – acompanhar e avaliar os resultados do Programa;
- IV – emitir recomendações para o aperfeiçoamento contínuo das ações;
- V – sistematizar dados e evidências para subsidiar a tomada de decisões da SEDUC;
- VI – acompanhar, monitorar e validar as ações e procedimentos no âmbito do Programa.

Art. 6º O Comitê Gestor constitui instância consultiva e deliberativa no âmbito da SEDUC, responsável por propor, orientar e deliberar sobre a implementação e o aprimoramento das ações e procedimentos relacionados ao Programa.

Art. 7º A organização e condução das reuniões do Comitê Gestor obedecerão às seguintes disposições:

- I – as reuniões poderão ser realizadas de forma presencial e/ou virtual;
- II – as reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, devendo a data da reunião subsequente ser definida ao final de cada encontro;
- III – as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, por iniciativa da Presidente do Comitê;
- IV – As reuniões somente serão realizadas com a presença de, no mínimo 8 (oito) integrantes. As deliberações serão aprovadas por maioria dos membros presentes.
- V – em caso de empate nas deliberações, caberá à Presidente o voto de qualidade;
- VI – a Presidente poderá convidar, conforme a pauta, representantes de órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como especialistas técnicos, para participarem das reuniões na qualidade de convidados, sem direito a voto.

Art. 8º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º O Comitê será oficialmente aprovado por ato da titular da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Comitê Gestor do Programa.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063065123

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 (0063337967)

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa**

CONTRATADA: R C L INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 32.882.309/0001-49

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de material de Proteção e Segurança.

VALOR: R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 15 de Agosto de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0063338054

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.021380/2025-64

Objeto: Materiais para manutenção e bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15.08.2025 a 20.08.2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I**, C.N.P.J nº 00.684.804/0001-57, localizado na Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I- Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais para manutenção e bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15.08.2025 a 20.08.2025, pelo endereço eletrônico escolasasebastiao1@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I-Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais para manutenção e bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasao seabastiao1@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta 0063203977** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasao seabastiao1@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15.08.2025 a 20.08.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF São Sebastião I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Proposta 0063203977.

Pesquisa de Preços / Proposta EEEF SÃO SEBASTIÃO I					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	VIDRO CANELADO 2.90 METROS	Unidade	03		
Valor Total					

Porto Velho, RO, 15 de agosto de 2025.

MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL
matrícula nº *****853
Presidente da Comissão de Contratação
ANTONIETA MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063203987

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.021380/2025-64

Objeto: Serviços para manutenção e bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15.08.2025 a 20.08.2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I**, C.N.P.J nº 00.684.804/0001-57, localizado na Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I- Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços para manutenção e bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15.08.2025 a 20.08.2025, pelo endereço eletrônico escolasao Sebastiao1@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I-Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviços para manutenção e bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasao Sebastiao1@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta 0063345825** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasasebastiao1@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 15.08.2025 a 20.08.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF São Sebastião I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Proposta0063345825.

Pesquisa de Preços / Proposta EEEF SÃO SEBASTIÃO I					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	REGULAGEM DE PORTAS DE GIRO	Unidade	07		
Valor Total					

Porto Velho, RO, 15 de agosto de 2025.

MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL
matrícula nº *****853
Presidente da Comissão de Contratação
ANTONIETA MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063345831

EXTRATO

CONTRATO Nº 05 PROAFI/CDA
CONTRATANTE:Conselho Escolar ou Conselho Carlos drummond de Andrade
CONTRATADA: F.A. Barbosa da Silva - Me
CNPJ DA CONTRATADA: 04.234.623/0001-80
OBJETO: Material de expediete
VALOR: R\$ 18.931,60 (Dezoito mil novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (dias).
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e F.A. Barbosa da Silva

Protocolo 0063345549

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.043695/2025-62

Objeto: Manutenção corretiva e preventiva de todos os bebedouros da escola, e limpeza nas caixas d'agua e cisternas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/08/2025 à 20/08/2025**, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 20/08/2025.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção corretiva e preventiva de todos os bebedouros da escola, e limpeza nas caixas d'agua e cisternas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 à 20/08/2025**, das

08:00 as 17:00, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção corretiva e preventiva de todos os bebedouros da escola, e limpeza nas caixas d'água e cisternas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/08/2025 à 20/08/2025**, das 08:00 as 17:00, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 15 de agosto de 2025.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063308600

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 06/2025** (ID0063100386), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063206837) e o Resultado da Análise (ID 0063206855), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A F GAS LTDA - ME	Recarga de Gás GLP para uso em cozinha, em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO.	9.660,00

Machadinho do Oeste/RO, 15 de agosto de 2025.

Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063206917

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.043719/2025-83

Objeto: Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15/08/2025 a 19/08/ 2025.
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2025 a 19/08/ 2025, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (ID 0063280151) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/08/2025 a 19/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0063280151)

Pimenteiras do Oeste, 15 de agosto de 2025.

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063280153

AVISO

O presidente do Conselho Escolar vem por meio de ato deliberativo, informar o **cancelamento** do aviso 0062858324 de procedimento simplificado regido pelo processo 0029.041190/2025-63 para contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção Preventiva de Bebedouros 500 litros patrimônio 030.568.195 e troca de elementos filtrantes, justificamos que o serviço mencionado no aviso 0062858324 não condiz com a pesquisa de preço 0062858323 mencionada no processo.

Corumbiara, 15 de agosto de 2025.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063347292

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **22/2025/SEDUC-EEEFM150-DIR.**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro.

CONTRATADA: **TURBO NET TELECOM LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: **09.391.548/0001-84.**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Despesas de teleprocessamento:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet banda larga via fibra óptica.

VALOR: **R\$ 1.560,00** (um mil e quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **14/08/2025.**

ASSINAM: **Joaozinho dos Santos e Ronaldo Sapateiro.**

Protocolo 0063264907

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025**PROCESSO SEI Nº0029.035041/2025-65**

Objeto:

GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS: Recarga de extintores de combate a incêndio, segurança e socorro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/08/2025 a 22/08/2025.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a

GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS: Recarga de extintores de combate a incêndio, segurança e socorro. Para prevenção contra incêndios nesta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 a 22/08/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de Equipamentos de proteção, segurança e socorro: Extintores de combate a incêndio. Para prevenção e ao combate a incêndios, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio desta escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/08/2025 a 22/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Burity, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0063200035

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de agosto de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063200061

Portaria nº 8231 de 12 de agosto de 2025

PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Domingos Torres Portugal Filho, matrícula nº *****935, Presidente;

2 - Afonso Silvino Dias, matrícula nº *****327, Membro;

3 - José Lopes dos Santos, matrícula nº *****272, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin

Protocolo 0063207030

Portaria nº 8230 de 12 de agosto de 2025

PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Domingos Torres Portugal Filho, matrícula nº *****935, Presidente;

2 - Afonso Silvino Dias, matrícula nº *****327, Membro;

3 - José Lopes dos Santos, matrícula nº *****272, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Orowao Wam Oro At

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4557-01/2025 (ID 0062331404), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062909479) e o Resultado da Análise (ID 0063348823), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	PLASTICO ADES. CRISTAL	163,50
2	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	FITA DUPLA FACE 19MM X 30M KOROTECH	113,00
3	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	BLOCO ADESIVO 76MMX18MM 4 BLOCOS C/100FLS TILIBRA	9,00
4	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	PAPEL SULFIT A-4 AZ C/100 FLS SENHINHA	10,00
5	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	PAPEL SULFIT A-4 AM C/100 FLS SENHINHA,	10,00
6	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	PAPEL SULFIT A-4 RS C/100 FLS SENHINHA	10,00
7	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	PAPEL CERTIFICADO VERGE 180G PCT C/50FLS OFF PAPPER	39,20
8	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	COLA BRANCA TUBO COM 90 GRAMAS FRAMA	9,00
9	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	COLA DO ARTESAO SILICONE + 100ML UND	18,30
10	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	FITA ADES. TRANSP. 48X50M KOROTECH	24,00
11	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	MARCADOR DE QUADOR BRANCO RECARREGAVEL PRETO GRAMPLINE	62,80
12	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	MARCADOR DE QUADOR BRANCO RECARREGAVEL AZUL GRAMPLINE	116,75
13	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ REFIL VERM. GRAMPLINE	109,90
14	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM CARTUCHO RECARREGAVEL PRETA	61,95
15	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	CANETA BIC CRISTAL AZUL	75,00
16	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	MARCA TEXTO TILIBRA 700 AMARELO PONTA DUPLA	9,60
17	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	APAGADOR P/ QUAD. BRANCO FLIP TOP PILOT	53,50
18	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	OLEO DE BANANA 100ML REMOVEDOR P/ TINTA DE QUADRO BR. FARMAX	27,75

19	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	CLIPS NIQUELADO 4/0 - CX C/50 UN. ACC	20,10
20	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	CLIPS NIQUELADO 2/0 - CX C/100 UN. ACC	14,20
21	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	TESOURA ESCOLAR COM LAMINA EM ACO INOXIDAVEL 13CM GRAMPLINE	72,00
22	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	ESTILETE 18MM PROFISSIONAL GATTE	15,00
23	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	LAMINA PARA ESTILETE DE 11CM CX/10UNIDADES	5,00
24	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	PAPEL CARTOLINA AZUL	15,00
25	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	PAPEL CARTOLINA COR AMARELA	15,00
26	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	PAPEL CARTOLINA BRANCA	52,50
27	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	PAPEL CARTOLINA VERDE VMP	22,50
28	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	PAPEL SULFIT A4 RESMA C/500 FLS	476,00
29	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	PAPEL SULFITAO BRANCO 66X96 VMP	30,00
30	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	LIVRO ATA GRANDE 50 FLS	14,00
31	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	PAPEL COLORSET 48X66 CORES VARIADAS	66,00
32	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	COLA PARA EVA E ISOPOR 90G FRAMA	5,50
33	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	TNT LISO CORES VARIADAS GATTE	42,00
34	COMERCIAL VENUS LTDA - ME	EVA GLITTER 40X48 BRANCO LEO E	15,00
Valor Total			1.803,05

Cacoal, RO 18 de agosto de 2025

Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063348858

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0002/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.024739/2025-55**Objeto: *A Aquisição de Gêneros Alimentícios 40 dias*Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/08 a 20/08/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espírito Santo, Nº 1927, Bairro Caixa d'água-Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executiva, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra

aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *A Aquisição de Gêneros Alimentícios*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08 a 20/08/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Espírito Santo, Nº 1927, Bairro Caixa d'água -Município Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *gêneros alimentícios*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/08 a 20/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID0063208187 0063208178 que poderá também ser solicitado pelo e-mail: ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou telefone 69 3481 2082.

Espigão do Oeste/RO, data e hora do sistema

SINTIA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063208167

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.043876/2025-99

Objeto: **Contração de empresa para Conservação e manutenção de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/08/2025 a 19/08/2025**

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Conservação e manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa **para contração de empresa para Conservação e manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0063310417

Pimenta Bueno/RO, 15 de agosto de 2025.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0063310561

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0063100954), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063350184) e o Resultado da Análise (ID 0063350207), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MASTER TINTAS COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1,2,3,5,6,7,11,12,13,17,19	R\$ 9.292,00
2	J G PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	4,8,14,15,16,18	R\$ 2.786,54
3	PIRAMIDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	9,10	R\$ 112,55
Valor Total			R\$ 12.191,09

Cacoal- RO, 17 de agosto de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0063350230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0063100954), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063350200) e o Resultado da Análise (ID 0063350223), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MASTER TINTAS COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1,2,5,6	R\$ 925,85
2	J G PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	-	-
3	PIRAMIDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	3,4	R\$ 1.081,00
Valor Total			R\$ 2.006,85

Cacoal- RO, 17 de agosto de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0063350241

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.044249/2025-75**

Objeto: Aquisição de Material para Manutenção de Bens e Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 18/08/2025 a 20/08/2025

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua: "G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material para Manutenção de Bens e Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/08/2025 a 20/08/2025, pelo endereço eletrônico escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: "G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Material para Manutenção de Bens e Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/08/2025 a 20/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0063349847)

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2025.

Eleomar Batista de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0063349848

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.043271/2025-06

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/08/2025 a 20/08/2025.

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua: "G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação De Máquinas e Equipamentos (Limpeza e manutenção em ar condicionado), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/08/2025 a 20/08/2025, pelo endereço eletrônico escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: "G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação De Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/08/2025 a 20/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0063220266).

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2025.

Eleomar Batista de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0063220268

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

CONTRATADO: COOPLEAGRI - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 12.320,59 (doze mil trezentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042779/2025-89

**ASSINAM O CONTRATO: VITALINA ORNELES DE SOUZA - CONTRATADO E
VERA MARIA VALENTIM FERREIRA - CONTRATANTE**

Protocolo 0063157234

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. OLGA DELLAIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028514/2025-78

Objeto: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/08/2025 a 13/08/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/08/2025 a 13/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Criança ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/08/2025 a 13/08/2025**, - *(mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora multifuncional ECOTANK colorida, usb, wi-fi, c/capacidade de impr. Até 4.500 em preto, e 7.500 pg coloridas, cap. de entrada de papel 100fls, RES. De impressão de 5760X1440 DPI, com scanner.	unid	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: ____/____/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 11 de agosto de 2025.

Eliany Alonso Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Presidente do Conselho EEEFM. Olga Dellaia

Protocolo 0063058684

Portaria nº 8280 de 14 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar com, respaldo no Despacho(0047791631), os servidores abaixo identificados, sem prejuízo de suas funções, a contar do dia 01 e agosto de 2025,para exercerem os cargos de Fiscal de Contato e seu respectivo Substituto, assim como, servidores para comprem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e Certificação de Notas Fiscais sobre a execução do Contrato nº0417/SEDUC/PGE/2022 (0029964517), presente no processo 0029.082915/2022-21, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Alta Floresta Do Oeste, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028023151), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028023148), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028023152) e Planilha SEDUC-GAD (0028023147), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria de Educação a SEDUC-CRE/Alta Floresta Do Oeste, conforme Despacho (0063278094).

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

ESCOLA	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES	Andrea Goulart	Fiscal de Contrato	*****704
	Nelson Ferreira Bueno	Fiscal de Contrato Substituto	*****130
EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	Dinalva Martins Da Silva Armi	Fiscal de Contrato	*****644
	Andreia Maciel De Lucena Kerber	Fiscal de Contrato Substituto	*****054
EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Tiago Rafael Leal Guimarães	Fiscal de Contrato	*****323
	Elly Ribeiro de Mello	Fiscal de Contrato Substituto	*****256

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, *in loco*, prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Designar, ainda,no âmbito do Contrato nº0417/SEDUC/PGE/2022 (0029964517), os servidores para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº0417/SEDUC/PGE/2022 Município Alta Floresta Do Oeste	Membro	Nadir Fernandes Costa	*****211
	Membro	Patricia Blank Teixeira Maciel	*****920
	Membro	Hilda da Silva Costa	*****740
	Suplente	Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi	*****420

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria de Educação da SEDUC - CRE/Alta Floresta Do Oeste;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

III - Emitir o Termo de Recebimento dos serviços executados, considerando o Relatório do Fiscal de Contrato

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º/08/2025, tornando sem efeitoa partir desta data a Portaria nº 5107 de 16 de abril de 2024 (0047833707).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063289116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5467/2025 (0063119096), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063257675) e o Resultado da Análise (0063260316), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Jan Charles Rueckert-Me.	-	-
02	Damião José Ruiz - Me.	-	-
03	Alternativa P E Informática LTDA.	-	-
04	Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret.	Material Educativo e Esportivo.	1.614,80
05	V & r Gerenciamento.	-	-
Valor Total			R\$ 1.614,80

Cerejeiras/RO, 18 de agosto de 2025.
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063353175

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº12/2025, ID 0062937246 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0063323073 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tavares e Silva Ltda - ME.	1;2;3;4;5;6;7	4.996,00
Valor Total			4.996,00

Nova União - RO, 18 de agosto de 2025.

Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0063355133

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 5169 de Procedimento Simplificado (0062861302) , Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (0062861304), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI	Recarga Extintor de água 10 litros	R\$ 240,00
2	ALAF ALCANTARA CEBALHO	Recarga Extintor de pó químico 06 kg	R\$ 700,00
Valor Total			R\$940,00

Cerejeiras/RO,18 de agosto de 2025
SandraMariano de OliveiraSilva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062861308

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025**PROCESSO SEI Nº0029.035041/2025-65****Objeto:**

Limpeza e conservação:Serviço especializado em limpeza preventiva e corretiva nas dependências desta escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/08/2025 a 22/08/2025

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a

Aquisição de Serviço Limpeza e conservação:Serviço de mão de obra especializado em limpeza preventiva e corretiva nas dependências desta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 a 22/08/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Limpeza e conservação:Serviço especializado em limpeza preventiva e corretiva das dependências desta escola. considerando o menor preço por global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/08/2025 a 22/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 0063252802

Campo Novo de Rondônia, 18 de agosto de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063353691

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.286,19** (dois mil duzentos oitenta e seis reais e dezenove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.043199/2025-17

ASSINAM O CONTRATO : VITALINA ORNELES DE SOUZA- CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0063211151

Portaria nº 8360 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20

de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos da Portaria nº 7253/SID de 04 de julho de 2025, a qual remarca o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, da servidora PATRICIA MARQUES DA SILVA, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC**- SUPERPIBGAB-CGP, matrícula n. *****212, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em **23/07/2024 a 06/08/2024**.

ONDE SE LÊ: 23/07/2024 a 06/08/2024

LEIA SE: 23/07/2025 a 06/08/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0063345667

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPESCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 6.534,30 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042779/2025-89

ASSINAM O CONTRATO: RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADO E

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA - CONTRATANTE

Protocolo 0063157261

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID0062833572), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062833589) e o Resultado da Análise (ID 0062833596), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FOX COM E TRANSP. LTDA- CNPJ 11.509.263/0001-47	Refletor de led tech - aluminio 100 V	419,40
2	FOX COM E TRANSP. LTDA- CNPJ 11.509.263/0001-47	Refletor de led tech - aluminio 200 V	531,60
3	FOX COM E TRANSP. LTDA- CNPJ 11.509.263/0001-47	Refletor de led tech - aluminio 50 V	77,80
4	FOX COM E TRANSP. LTDA- CNPJ 11.509.263/0001-47	Plafon branco porcelana	90,00
5	FOX COM E TRANSP. LTDA- CNPJ 11.509.263/0001-47	Lampada 50 V E27- lampada Led	598,00
6	FOX COM E TRANSP. LTDA- CNPJ 11.509.263/0001-47	Soquete para lampada E27	28,00
7	FOX COM E TRANSP. LTDA- CNPJ 11.509.263/0001-47	Base de rele BRM 1 -	48,90
8	FOX COM E TRANSP. LTDA- CNPJ 11.509.263/0001-47	Rele fot. RM 74/N 220V	97,80
9	FOX COM E TRANSP. LTDA- CNPJ 11.509.263/0001-47	Tomada 10AMP	20,70
10	FOX COM E TRANSP. LTDA- CNPJ 11.509.263/0001-47	Cabo flexivel 2,5mm	204,75
11	FOX COM E TRANSP. LTDA- CNPJ 11.509.263/0001-47	Cabo flexivel 1,5mm PP	9,95
12	FOX COM E TRANSP. LTDA- CNPJ 11.509.263/0001-47	Abraçadeira nylon 200x3,66mm	4,00
13	FOX COM E TRANSP. LTDA- CNPJ 11.509.263/0001-47	Fita isolante 19x20	44,00
Valor Total			2.174,90

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2025.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BOR

Protocolo 0062833597

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ASPROGEL (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO) representada pelo(a) presidente **PEDRO JESUINO PENA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$332,00** (trezentos e trinta e dois reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.043199/2025-17

ASSINAM O CONTRATO : PEDRO JESUINO PENA.- CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0063211158

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 ID 0063062941 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0063062942 e o Resultado da Análise ID 0063062943 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Montibeller Comércio de Extintores LTDA	Carga de extintor água pressurizada -10Lts	770,00
2	Montibeller Comércio de Extintores LTDA	Carga de extintores pó químico seco - 6Kg	800,00
Valor Total			1.570,00

Pimenta Bueno/RO,18 de agosto de 2025.
Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0063062947

Portaria nº 8361 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **15 (quinze) dias** de férias, no período de **16 a 30 de julho de 2025**, à servidora **DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA**, matrícula nº *******096**, ocupante do cargo de **Professor Classe C - CH 40**, bem como autorizar o pagamento do respectivo adicional de **1/6 (um sexto)**, conforme estabelece a **Lei Complementar nº 680, de 07 de setembro de 2012**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0063346222

Portaria nº 8350 de 15 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração de estudos técnicos preliminares relacionados à formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo - Bilhetes Passagens fluviais, em embarcações para transporte de passageiros entre os Distritos do município de Porto Velho localizados no Baixo Madeira, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 327 (0063084893).

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	*****847
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPCS/CAD	IASMIM SANTOS ALECRIM	*****764
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE	DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS	*****098
GERÊNCIA DE ARTE E CULTURA ESCOLAR - GACE	JOELMIR ORTIZ MACEDO	*****718

GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE MÍDIAS EDUCACIONAIS - GPME

TÁBITA MACIEL AMORIM

*****103

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando for o caso, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063339818

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº0029.043720/2025-16

Objeto: Serviços Gráficos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2025 a 21/08/2025.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Confecção de carimbos e Confecção de fichas individuais referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2025 a 21/08/2025**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em confecção de carimbos e fichas individuais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0063284404 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/08/2025 a 21/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa e Proposta (ID 0063284404).

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063284686

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M DOUTOR OSWALDO PIANNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5700/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.044234/2025-15

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Em Detalhamento, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Manutenção Preventiva de Bebedouros 500 litros patrimônio 030.568.195 e troca de elementos filtrantes*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/08/2025 a 20/08/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29, localizado na Avenida Antônio Novaes 2516, Bairro Centro, **Corumbiara/RO**, CEP: 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Em Detalhamento, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Manutenção Preventiva de Bebedouros 500 litros patrimônio 030.568.195 e troca de elementos filtrantes*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 a 20/08/2025**, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Antônio Novaes 2516, Bairro Centro, **Corumbiara/RO**, CEP: 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Em Detalhamento, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Manutenção Preventiva de Bebedouros 500 litros patrimônio 030.568.195 e troca de elementos filtrantes.*

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M Doutor Oswaldo Pianna;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/08/2025 a 20/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Doutor Oswaldo Pianna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (0063347475)

Corumbiara/RO, 18 de agosto de 2025.

Maria Aparecida Lourenço Jovino

Presidente da Comissão de Contratação

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063347476

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025 CONSELHO ESCOLAR ALEJANDRO YAGUE MAYOR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADO: EUCLIDES CAETANO DE LIMA - Pertencente à ASSOCIAÇÃO **APROBOV**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.966,10 (quatro mil novecentos e sessenta seis reais e dez centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042329/2025-96

ASSINAM O CONTRATO:

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS - CONTRATANTE E **EUCLIDES CAETANO DE LIMA** -CONTRATADO

Protocolo 0063232997

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 016/2025

CONSELHO ESCOLAR ALEJANDRO YAGUE MAYOR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042329/2025-96

ASSINAM O CONTRATO:

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS - CONTRATANTE E **PEDRO JESUÍNO PENA** -CONTRATADO

Protocolo 0063232743

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 014/2025
CONSELHO ESCOLAR ALEJANDRO YAGUE MAYOR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 12.082,00 (doze mil e oitenta dois reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042329/2025-96

ASSINAM O CONTRATO:

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS - CONTRATANTE E **VITALINA ORNELES DE SOUZA** -CONTRATADA

Protocolo 0063232490

EXTRATO
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E
O CONTRATADO:R.V.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.306.886/0001-79.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas no Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 305/2024/NP/SUPEL/RO e Termo de Referência, Programa PNAE.

VALOR:R\$ 16.248,36 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025

ASSINAM: **Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos**

Regiane Viana de Araujo Soares

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS

Diretora/Presidente

Protocolo 0062419883

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA****CONTRATADO:** EUCLIDES CAETANO DE LIMA, pertencente à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA- APROBOV representada pelo(a) presidente GELSON DA SILVA.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.864,85 (dois mil oitocentos sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.043199/2025-17

ASSINAM O CONTRATO : EUCLIDES CAETANO DE LIMA/GELSON DA SILVA- CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA

Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0063211213

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025/PROAFI****PROCESSO SEI Nº 0029.041524/2025-07**

Objeto: Material Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/08/2025 a 20/08/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, C.N.P.J nº 00.700.416/0001-12 localizado na Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/08/2025 a 20/08/2025, pelo endereço eletrônico escolanilocoelho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/08/2025 a 20/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0062956789.

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.

RENATA PEGORARO

Presidente da Comissão de Contratação

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063303490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0063128583), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063128656) e o Resultado da Análise (ID0063128848), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JAIR B.BASTOS-ME	Porta de giro 2 folhas com 2 fixo medida 2375X2100 vidro incolor 10MM	R\$3.500,00
TOTAL			R\$3.500,00

Ariquemes/RO, 15 de AGOSTO de 2025

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063129675

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº0029.035041/2025-65

Objeto:

Aquisição de Material elétrico e eletrônico: para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas redes elétricas das dependências desta escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/08/2025 a 22/08/2025.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a

Aquisição de Material elétrico e eletrônico: para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas redes elétricas das dependências desta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 a 22/08/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de material elétrico e eletrônico: para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas redes elétricas das dependências desta escola. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/08/2025 a 22/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 0063206322

Campo Novo de Rondônia, 18 de agosto de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063357918

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.044276/2025-48

Objeto: Prestação de Serviço de Controle de Vetores de Praga e Limpeza de Caixa d'água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/08/2025 a 20/08/2025

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviço de Controle de Vetores de Praga e limpeza de Caixa d'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/08/2025 a 20/08/2025, pelo endereço eletrônico escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviço de Controle de Vetores de Praga e limpeza de Caixa d'água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/08/2025 a 20/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0063353426)

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2025.

Eleomar Batista de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0063353427

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025-CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ SOB O Nº 06.014.439/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PEALE nº 001/2025 do contrato 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 982,16 (Novecentos e Oitenta e dois reais e Dezesseis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO -O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total de todos os produtos.

PROCESSO Nº (0029.043968/2025-79)
Ji-Paraná RO, 18 de Agosto de 2025.

ASSINAM:JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA
RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 0063352554

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063223797/2025
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.;ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO (CONDIMENTO));POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) -EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA (DA TERRA);BANANA NANICA;BANANA PRATA;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COLORAU;COUVE;GOIABA - VERMELHA;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/PONCÃ;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 14.816,00 (quatorze mil oitocentos e dezesseis reais)
PROCESSO: 0029.021402/2025-96
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA:15/08/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Gecélia do Socorro David Silva Macedo
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063228985

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 5177 (0062870036)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0062877025**) e o Resultado da Análise (**ID 0062877205**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Imunizadora Protege Comercio e Serviços Eireli-ME	Serviços de desratização, controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores, ratos, e afins, nas dependências da escola, 1.110M²	600,00
2	Imunizadora Protege Comercio e Serviços Eireli-ME	Serviços de desratização, controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores, ratos, e afins, nas dependências da escola, 1.110M²	400,00
3	Imunizadora Protege Comercio e Serviço Eireli-ME	Serviços de desinsetização, controle preventivo e corretivo integrado de infestações de insetos e aracnídeos (lacraria, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, aranhas e afins, nas dependências da escola, 1.110M²	400,00
4	Imunizadora Protege Comercio e Serviço Eireli-ME	Serviços de desinfecção, limpeza e higienização de reservatório caixa d'agua com capacidade de 5 (cinco) mil litros de armazenamento, incluso todo o material necessário para realização dos serviços	600,00
5	Imunizadora Protege Comercio e serviço Eireli-ME	Serviço de limpeza e higienização do forro (pavilhão da cozinha e refeitório), incluso todo o material necessário para realização dos serviços	1.100,00
6	Imunizadora Protege Comercio e Serviço Eireli-ME	Serviço - manejo, controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta	700,00
Valor Total			3.800,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 18 de Agosto de 2025.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062877508

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES

CONTRATADO: PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Pública PNAE nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.677,75 (Três mil seiscientos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/12/2025**.

PROCESSO Nº: 0029.036215/2025-15

ASSINAM:

Ji-Paraná/RO, 15 de Agosto de 2025.

MARIA MADALENA LEITE COSTA
Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE
PEDRO JESUINO PENA
Presidente da Associação ASPROGEL

Protocolo 0063307530

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0062916701), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062917787) e o Resultado da Análise (ID 0062917500), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	APARECIDO DE JESUS MOTINHO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA	R\$ 950,00
2	F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	-----	-----
3	RIGON E CIA LTDA	-----	-----
Valor Total			R\$ 950,00

Ji-Paraná/RO, 18 de Agosto de 2025

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063361343

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 6.788,00 (Seis mil setecentos e oitenta e oito reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/12/2025**.

PROCESSO Nº:0029.036215/2025-15
ASSINAM:

Ji-Paraná/RO, 15 de Agosto de 2025.

MARIA MADALENA LEITE COSTA
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA
(Produtor fornecedor)

CONTRATADO
TERESINHA DE LURDES MACHADO
Presidente da Associação dos
Produtores Rurais do Setor MUQUI
CONTRATADO

Protocolo 0063278639

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5420 ID 0063068764, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0063301225) e o Resultado da Análise ID (0063301647), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (regarga de extintores pó químico 6kg ABC)	300,00
		MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (regarga de extintores pó químico 6kg ABC)	80,00
Valor Total			380,00

Espigão do Oeste/RO, 14 de Agosto de 2025

Mônica Sirley Bruno
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063301790

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039327/2025-10

Objeto: Aquisição de gás para extintores
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/08/2025 a 20/08/2025
O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de aparelhos eletrodomésticos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/08/2025 a 20/08/2025, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gás para extintores, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
 - I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/08/2025 a 20/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:			E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	gás para extintores de pó abc 06kg	Unid	10			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063363754

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA: SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação GÊNEROS ALIMENTICIOS.
VALOR: R\$ **4.287,00 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais),.**
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS

Protocolo 0060384929

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.044315/2025-15

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação De Máquinas e Equipamentos
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 18/08/2025 a 20/08/2025

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação De Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/08/2025 a 20/08/2025, pelo endereço eletrônico escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação De Máquinas e Equipamentos (Limpeza e manutenção em ar condicionado), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/08/2025 a 20/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0063360191)

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2025.

Eleomar Batista de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0063360192

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

CONTRATADA: MAICO SBALCHIERO

CNPJ DA CONTRATADA: 12.191.850/0001-01

OBJETO: **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.**

VALOR: R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025

ASSINAM: Geovane Tupari / MAICON SBALCHIERO.

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0063308580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5661 (ID 0063307836), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063307884) e o Resultado da Análise (ID 0063307984), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAICO SBALCHIERO	Formatação de computador	R\$ 360,00
2	MAICO SBALCHIERO	Limpeza de impressora	R\$ 600,00
3	MAICO SBALCHIERO	Instalação de Impressora	R\$ 160,00
4	MAICO SBALCHIERO	Manutenção monitor	R\$ 200,00
5	MAICO SBALCHIERO	Manutenção fonte computador	R\$ 180,00
6	MAICO SBALCHIERO	Manutenção notebook	R\$ 300,00
Valor Total			R\$ 1.800,0

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de Agosto de 2025.

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0063308291

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030552/2025-91

Objeto: **Aquisição de Gênero Alimentícios**, perecíveis e não perecíveis para a alimentação Escolar..

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/08/2025 À 25/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282 doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 À 25/08/2025**, pelo endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon,Cacoal/RO CEP 76.962-282 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/08/2025 À 25/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0063326939) (0063327001)
- Cacoal/RO, 18 de Agosto de 2025.

Josealba Gomes Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063327046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0063114119), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062862573) e o Resultado da Análise (ID 0062862575), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	CARTUCHO TONNER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DCP- L.5652 DN BROTHER 1428401	R\$ 195,00
2	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	CARTUCHO TONNER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DCP- 5502DN BROTHER 30993180 - 30993179	R\$ 975,00
3	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	CARTUCHO TONNER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DCP- 5512DN BROTHER 31197896	R\$ 468,00
4	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	CARTUCHO TONNER P/IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW TOMB.1.424.375 TOMB. 1.424.102	R\$ 720,00
5	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	CARTUCHO TONNER P/IMPRESSORA A LASER JET HP 1132 Nº31.201.792 Nº31.201.793 Nº31.201.794 Nº31.201.795	R\$ 550,00

6	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	CARTUCHO TONNER HP LASERJET PRO CM 1415 COLOR MFP PRETO TOMB.489342	R\$ 130,00
7	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	CARTUCHO TONNER HP LASERJET PRO CM 1415 COLOR MFP AMARELO TOMB.489342	R\$ 120,00
8	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	CARTUCHO TONNER HP LASERJET PRO CM 1415 COLOR MFP MAGENTA TOMB.489342	R\$ 120,00
9	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	CARTUCHO TONNER HP LASERJET PRO CM 1415 COLOR MFP CIANO TOMB.489342	R\$ 120,00
10	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	CARTUCHO TONNER P/IMPRESSORA A LASER JET HP1120 Nº854759	R\$ 220,00
11	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	FOTO CONDUTOR P/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DCP- 5502DN BROTHER Nº30993180 Nº30993179	R\$ 800,00
12	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	FOTO CONDUTOR P/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER-DCP- 5512DN BROTHER 31197896	R\$ 240,00
13	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	FOTO CONDUTOR P/IMPRESSORA BROTHER DPC-L5652 TOMB.1428401	R\$ 380,00
Valor Total			R\$5.038,00

Pimenta Bueno/RO, 18 de agosto de 2025.
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063366305

Portaria nº 8282 de 14 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.521925/2019-90**,

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 7470/2019/SEDUC-NLPP, publicada no DOE nº 188 de 07/10/2024, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **JURANDI FIRMES VERAS**, matrícula **XXXXXX397**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 15/02/2002 a 14/02/2007**.

ONDE SE LÊ: cargo **Porto Velho**
LEIA-SE: cargo **Professor Classe C**
Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063290402

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029593/2025-34

Objeto: Procedimento Simplificado de contratação de empresa fornecedora de *Recarga de Gás Engarrafado*- PROAFI-REGULAR.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/08/2025 A 25/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa fornecedora de *recarga de Gás Engarrafado*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/08/2025 A 25/08/2025**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa Empresa fornecedora de *recarga de Gás Engarrafado*, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 395 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/08/2025 A 25/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0060633871

Ji-Paraná RO, 18 de agosto de 2025
HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060633871

Portaria nº 8284 de 14 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.334551/2021-99**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA VALDINEIA REIS DE LIMA**, matrícula XXXXXX888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 03/07/2009 a 02/07/2014**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063291606

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2025

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

E CONTRATADA: Maguidiel Leone Dos Santos

DO OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Polpa de maracujá e melancia).

DO PREÇO:R\$ 457,81 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e hum centavos).

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos disponibilizados através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão dos fornecimentos, previsto para o dia 30 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2025.

PROCESSO Nº: 0029.024224/2025-55

ASSINAM:
Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar
Maguidiel Leone dos Santos
Contratada

Protocolo 0063368550

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033740/2025-71

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/08/2025 a 22/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, C.N.P.J nº **01.606.921/0001-65** localizado na Avenida **Antônio Psuriadakis, Nº2171, Bairro Setor 01** - Costa Marques /RO - CEP 76.937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de confecção de **Uniformes para Manipuladores de Alimentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 a 22/08/2025** pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis, Nº 2171, Setor 01 - Costa Marques/RO - CEP: 76.937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a adquirir material de consumo para atender as recomendações, considerando o menor preço por item:

Uniformes para Manipuladores de Alimentos.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/08/2025 a 22/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID 0063367997

Costa Marques/RO, 18 de agosto de 2025.

SELMA MOREIRA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063290973

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031607/2025-80

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/08/2025 a 20/08/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi, C.N.P.J Nº 84.727.759/0001-60, localizado na na Rua Vilhena, Nº 2360, Bairro BNH Setor 07- Ariquemes/RO - CEP: 76931560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfecção, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 a 20/08/2025**, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na na Rua Vilhena, Nº 2360, Bairro BNH Setor 07 - Ariquemes/RO - CEP: 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA. O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfecção, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/08/2025 a 20/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta https://drive.google.com/file/d/16se_enNjXJ-Uys0WqjOYS_wRkk5D-A4S/view?usp=drive_link

Ariquemes/RO, 18 de AGOSTO de 2025.

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063360698

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº 01/2025 (Id0060040243), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063355334) e o Resultado da Análise (ID0063355348), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Shopping de Carnes Magalhães LTDA C.N.P.J nº08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos); Frango congelado, peito – com osso	R\$ 30.652,87
02	Albuquerque Comer. Varej. Produt. Alime. LTDA C.N.P.J nº 22.847.545/0001-70	Arroz agulhinha, tipo 1; Cenoura; Farinha de tapioca da região; Frango congelado, inteiro	R\$ 11.589,15

03	TC Comércio & ConsultoriaLTDA C.N.P.J nº 54.166.513/0001-04	Açúcar - tipo cristal; Agrião ; Azeite de dendê ; Creme de leite ; Extrato de tomate ; Farinha de mandioca ; Iogurte ; Leite de coco industrializado; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Maçã nacional (vermelha); Macarrão tipo espaguete; Manteiga; Milho verde em conserva ; Ovos de galinha ; Óleo de soja vegetal - tipo 1; Pão (francês) 50g ; Sal - marinho; Torrada industrializada	R\$ 20.074,96
04	C20 Expertise Informacional LTDA C.N.P.J nº 57.067.660/0001-07	Alho nacional branco ; Canela em pó ; Cebola nacional (branca) ; Feijão carioca - tipo 1; Leite integral UHT	R\$ 9.465,29
			R\$ 71.782,27

Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063355445

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 012/2025

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
E CONTRATADA: Edio Aparecido Barbosa
DO OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Filé de peixe Pirarucu).
DO PREÇO: R\$ 4.404,59 (Quatro mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos disponibilizados através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
DA VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão dos fornecimentos, previsto para o dia 30 de agosto de 2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2025.
PROCESSO Nº: 0029.024224/2025-55

ASSINAM:
Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar
Edio Aparecido Barbosa
Contratada

Protocolo 0063367171

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**
CONTRATADA: LRAR CONDICIONADO
CNPJ DA CONTRATADA: 28.778.112/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação a **Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado**
VALOR:R\$ 1.140,00 (Mil cento e quarenta reais)
VIGÊNCIA: (30) (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025
ASSINAM: Albertina Monteiro Netta

Protocolo 0063359604

EXTRATO

CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Professora Carmem Rocha Borges

CONTRATADA: M. S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 2.564,97 (**dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos**)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 5 (cinco meses) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

ASSINAM: Erinaldo Carlos da Cunha e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0063262619

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.038208/2025-40****Objeto:** Carga de gás engarrafado 13 KgPrazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/08/2025 a 23/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de: Carga de gás engarrafado 13 Kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 a 23/08/2025**, pelo endereço eletrônico **jdpedras@seduc.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Carga de gás engarrafado 13 Kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/08/2025 a 23/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1Heuu-u_Gn_gbNHh9IjbGSZ09RWEiL_ih/view?usp=sharing)

Ariquemes/RO, 18 de agosto de 2025.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063359599

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 011/2025

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

E CONTRATADA: Marta Felberg Tesch

DO OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (Frango congelado/ Coxa e sobre coxa, Frango Congelado/ Peito Sem Pele).

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 258,97 (Duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos disponibilizados através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão dos fornecimentos, previsto para o dia 30 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2025.

PROCESSO Nº: 0029.024224/2025-55

ASSINAM:

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar

Marta Felberg Tesch

Contratada

Protocolo 0063364468

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 12/2025 (ID 0063166230), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063355154) e o Resultado da Análise (ID 0063355179), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	Bola de vôlei ; Bola futsal ; Apito profissional ; Bomba p/ inflar c/ prolongador; Marcador de pontos; Bolas de tênis de quadra; Bolas de handebol; Raquete de tênis de quadra; Raquete de beachs tennis; Raquete de badminton; Peteca de badminton; Peteca tradicional; Cone médio para treino; Mini trave de futsal; Bola de vôlei de areia	R\$ 8.101,61
2	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	Rede fut. salão fio 4 fio de seda; Rede vôlei 4 faixa algodão; Bola de borracha para iniciação	R\$ 1.388,99
Valor Total			R\$ 9.490,60

Jaru/RO, 11 de agosto de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0063355200

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 015/2025

PARTES
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
DA CONTRATADA: VALERIO WESPER WESTPHAL
DO OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(Cebolinha, coentro, alface americana, alface lisa, alface crespa e limão tahiti).
DO PREÇO: R\$ 482,82 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
33.90.30.00 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
DA VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão dos fornecimentos, previsto para o dia 30 de agosto de 2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2025.
PROCESSO Nº: 0029.024224/2025-55

ASSINAM:
Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar
Valerio Wesper Westphal
Contratada

Protocolo 0063345356

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
CONTRATADA:LSC COMERCIAL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:57.912.335/0001-01
OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (TINTAS)
VALOR: R\$ 5.610,30 (CINCO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA C CENTAVOS
VIGÊNCIA: ESTE TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ A ENTREGA TOTAL DOS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA , CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA..
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0063364324

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 0062662706), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063062749) e o Resultado da Análise (ID 0063279762), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, FARDO DE 30 kg- PACOTE DE 2 Kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 750,00
2	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Alho - grão do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100 g a 1 kg.	R\$ 669,00
3	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Arroz agulhinha tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 1.945,00
4	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Beterraba - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 224,00
5	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Carne, bovina, acém, em cubos - Acém, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 4.162,50
6	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Carne, bovina, acém, moída - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 5.500,00

7	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA	Cebola - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico ou caixa plástica vazada a partir de 1 kg.	R\$ 263,40
8	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Cenoura extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 447,00
9	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.	R\$ 70,56
10	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	R\$ 449,00
11	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 569,00
12	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA	Feijão Cariquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 1.198,00
13	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Frango, Peito - apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 3.615,00
14	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 639,20

15	E. GONÇALVES DA SILVA	Pão (massa fina) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 2.325,00
16	J. MENDES MATIELLO LTDA	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R\$ 2.808,00
17	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 50,00
Valor Total			R\$ 25.684,66

Vilhena/RO, 15 de agosto de 2025.

ADEVAL NUNES GONÇALVES

Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena

Protocolo 0063280266

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.044365/2025-94**

Objeto: Aquisição de Material para Manutenção de Bens e Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/08/2025 a 20/08/2025.

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material para Manutenção de Bens e Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 a 20/08/2025**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material para Manutenção de Bens e Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/08/2025 a 20/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0063365576)

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2025.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0063365582

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5560/2025 ID 0063211645

PROCESSO SEI Nº 0029.026903/2025-69

Objeto: **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/08/2025 a 22/08/2025**

O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, C.N.P.J nº 54.658.996/0001-56 localizado na Terra Indígena - BRANCO - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 a 22/08/2025**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar **ANOMÃE TUPARI**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **[indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0063211628** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]**, dentro do prazo de **18/08/2025 a 22/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do *Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI*, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **0063211628**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de Agosto de 2025.

Raul Pal'Awre Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0063211645

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 014/2025

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

E CONTRATADA: Laelson Rodrigo Wolfgramm

DO OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Banana Prata e mamão papaia).

DO PREÇO: R\$ 59,67 (Cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos disponibilizados através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

DA VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão dos fornecimentos, previsto para o dia 30 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2025.

PROCESSO Nº: 0029.024224/2025-55

ASSINAM:

Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar
Laelson Rodrigo Wolfgramm
Contratada

Protocolo 0063369962

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **10/2025 (ID 0062996571)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0063230170**) e o Resultado da Análise (**ID 0063230991**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JÉSSICA FARIAS DA SILVA	Manutenção de ar condicionado 9.000 Btus (Sala 6) Tomb. 030.088.235; (Refeitório) Tomb. 030.796.520; (Laboratório de Informática) Tomb. 030.088.235; (Laboratório de Ciências) Tomb. 030.513.490 e Tomb. 030.055.919; Manutenção de ar condicionado 30.000 Btus (Sala 3) Tomb. 031.201.217; (Sala 4) Tomb. Sem tombamento; (Sala 6) Tomb. Sem tombamento; Manutenção de ar condicionado 36.000 Btus (Secretaria) Tomb. 000.082.559; (Sala 2) Tomb. 000.082.544	R\$ 1.900,00
2	ANDRÉ LUIZ C. DA COSTA	Manutenção de ar condicionado 12.000 Btus (Refeitório) Tomb. 030.513.491; (Biblioteca) Tomb. 030.088.577; Manutenção de ar condicionado 18.000 Btus (Sala 5) Tomb. 000.123.930; (Direção) Tomb. 030.055.899; (Sala dos Professores) Tomb. 031.001.986; Manutenção de ar condicionado 24.000 Btus (Sala 1) Tomb. Sem tombamento; (Cozinha) Tomb. 000.667.090; (Orientação) Tomb. 000.099.765; (Supervisão) Tomb. Sem tombamento	R\$ 1.531,00
Valor Total			R\$ 3.431,00

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 18 de Agosto de 2025.

Claudio Pereira Gomes
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0063231271

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: CONTEXTO COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS LTDA - CNPJ/MF Nº 31.252.475/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Materiais de Expediente em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI N. 0029.028831/2025-94, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$14.510,84 (quatorze mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

Hudson Góes Caetano

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0063374962

AVISO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar Costa Junior em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0060543789), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060864690), considerando as atas (0063280124) e (0063361181) vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	33.599.458/0001-68	R\$ 537.967,75	Apta
Valor Total			R\$ 537.967,75	

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de agosto de 2025.

ELIANA FERREIRA DE SOUSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063373828

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.042987/2025-88

Objeto: Material para manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/08/2025 a 20/08/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de AndradeC.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva-Presidente Médici/RO- CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/08/2025 a 20/08/2025, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva -Presidente Médici/RO- CEP 76916-000,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/08/2025 a 20/08/2025 - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

0063335081

Presidente Médici, 18 de agosto de 2025.

Antônio Rodrigues Lobato

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063370743

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 016/2025

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

DA CONTRATADA: Marilene Caetano

DO OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Tomate).

DO PREÇO: R\$ 845,77 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

33.90.30.00 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão dos fornecimentos, previsto para o dia 30 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025.

PROCESSO Nº: 0029.024224/2025-55

ASSINAM:

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar

Marilene Caetano

Contratada

Protocolo 0063345396

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 016/2025

CONSELHO ESCOLAR MARCOS BISPO DA SILVA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA

CONTRATADO: ELIZEU DA SILVA -Pertencente à Associação **APROBOV**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.637,50 (cinco mil seiscentos e trinta sete reais e cinquenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.043466/2025-48

ASSINAM O CONTRATO

VERA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA - CONTRATANTE E **ELIZEU DA SILVA** - FORNECEDOR CONTRATADO

Protocolo 0063300719

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: Rogério Gobbi

CPF DA CONTRATADA: n.º ***,742.462-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 1.555,67 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 150 dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar, Rogério Gobbi Contratada

Protocolo 0063371195

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.043672/2025-58

Objeto: **Material de Manutenção de Bens Imóveis; Material Elétrico e Eletrônico e Outros Materiais de Consumo.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2025 à 21/08/2025**

O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73, localizado na Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Manutenção de Bens Imóveis; Material Elétrico e Eletrônico e Outros Materiais de Consumo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/08/2025 à 21/08/2025, pelo endereço eletrônico eeefasc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição contratação de **Material de Manutenção de Bens Imóveis; Material Elétrico e Eletrônico e Outros Materiais de Consumo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Anísio Serrão de Carvalho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefasc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta 0063275079 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefasc@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/08/2025 à 21/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0063275079.

Pimenta Bueno/RO, 18 de agosto de 2025.

Aline Raquel Dalanhof Scholze

Presidente da Comissão de Contratação

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063275188

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025 CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.043,92 (Cinco Mil e Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042544/2025-97

ASSINAM O CONTRATO 12 - VITALINA ORNELES DE SOUZA CONTRATADOE CONTRATANTE ELISAMAR FERREIRA GOMES

Protocolo 0063241918

Portaria nº 8234 de 13 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Alta Floresta/RO, sobre a execução do **Contrato nº 613/PGE** (0021904680),vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 15**, sob a responsabilidade da empresa **PROALVO SERVIÇOS E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.***.***/*1-99, com endereço na Rua Maria Lucia, nº 3190, Bairro Tiradentes, CEP nº 76.824- 550, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), em atendimento às necessidades dessa Superintendência de Ensino de Alta Floresta.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 613/PGE Lote Município	Fiscal Contrato	Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi	*****420
	Fiscal Substituto	Andréia de Fátima Teixeira	*****162

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbitodo Contrato nº 613/PGE (0021904680), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 613/PGE Lote 15 Município Alta Floresta	Membro	Nadir Fernandes Costa	*****210
	Membro	Hilda da Silva Costa	*****740
	Membro	Patrícia Blank Teixeira Maciel	*****388

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Superintendência de Ensino de Alta Floresta;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Agosto de 2025. Fica revogada a Portaria nº 1716 de 07 de fevereiro de 2024, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063213030

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041814/2025-42

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/08/2025 a 21/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 a 21/08/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/08/2025 a 21/08/2025** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis, 18 de agosto de 2025.

Hemerson Falção

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0063007529

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039954/2025-51

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2025 a 21/08/2025.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2025 a 21/08/2025**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0062601552 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/08/2025 a 21/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0062601552
Carla Edionara Gude Pizoler
Presidente da Comissão de Contratação
Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062601634

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR APOLONIA ROSSI JAVARINI - CEARJ
CONTRATADA: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**
VALOR: **R\$ 2.382,07 (Dois Mil Trezentos e Oitenta Dois reais e Sete Centavos)**
VIGÊNCIA: (03 meses) 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025
ASSINAM: Ilda Dos Santos Silva e Renato Cristiano de Souza.

Protocolo 0063371560

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente as 5ª,6ª,7ª e 8ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025 **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: COOPPESCA -COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA , CNPJ nº *****1-50, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)

13	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA -EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalado em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	Kg	27	53,68	1.449,36
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					1.449,36

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 18 de Agosto de 2025.
Protocolo 0061649838

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **002/2025-PROAFI**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**
CONTRATADA: **DE SOUZA & NASCIMENTO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **04.383.908/0001-82**
OBJETO: **É objeto desta contratação aAquisição de MATERIAS DE EXPEDIENTE**
VALOR: **R\$ 21.704,40 (Vinte e um mil e setecentos e quatro reais e quarenta centavos)**
VIGÊNCIA: **(150) (cento e cinquenta dias)**
DATA DA ASSINATURA: **18/08/2025**
ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e José Carlos Lopes de Souza**

Protocolo 0062852531

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **07/CEJFS/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA**
CONTRATADA: **T. V. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO**
CNPJ DA CONTRATADA: **nº 31.189.604/0001-51**
OBJETO: **É objeto desta contratação de serviços de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO.**
VALOR: **R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais)**

VIGÊNCIA: 30dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e **Tiago Vicente Ferreira** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0063368633

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **09/2025 (ID 0062978910)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0063240669**) e o Resultado da Análise (**ID 0063240816**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AGÊNCIA NIVEL BYTE LTDA	Toner para Impressora Brother 1060 ADS-2200 Tomb. 031.193.388 (Biblioteca); Toner para Impressora Brother 1060 ADS-2200 Tomb. 030.598.754 (Prestação de Contas); Toner para impressora HP Laser Jet M 125a Tombamento E-Estado 82797 (Direção); Toner para impressora HP Laser Jet Pro MFP M 125a Tombamento E-Estado 000.082.797 (Orientação); Toner para impressora HP Laser Jet Managed MFP E42540 com chip, Tombamento E-Estado 030.660.780 (Sala do Professores)	R\$ 4.262,35
Valor Total			R\$ 4.262,35

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 18 de Agosto de 2025.

Claudio Pereira Gomes
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0063240933

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente as 5ª,6ª,7ª e 8ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **MAURO LAURINDO ALVES**, CPF nº *****234, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
26	Polpa de goiaba	Kg	19	18,66	354,54
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					354,54

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 18 de agosto de 2025.
Protocolo 0061649748

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente as 5ª,6ª,7ª e 8ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025 **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **DIEGO PECKSON SOARES SILVA**, CPF nº *****220, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
17	logurte de qualquer sabor	Litro	57	21,00	1.197,00
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					1.197,00

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 18 de Agosto de 2025
Protocolo 0061649766

Portaria nº 8381 de 18 de agosto de 2025

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, o serviço do Contrato 20/2025 (0063374091) RECARGA DE GÁS ENGARRAFADO DE 45 Kg do programa escolar PROAFI/2025 em vigência celebrados entre o Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, CNPJ nº 01.618.700/0001-07, que tem por objeto o bom funcionamento do CTPM VII, localizado no município de Porto Velho.

- 1 - CLEITON LOPES BARBOSA, CPF nº *****272, Fiscal de Contrato;
- 2 - ROZANIA VIANA MIRANDA , CPF nº *****234, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM
Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0063378946

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Loyola

CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA:26.351.705/0001-47

OBJETO:Aquisição de CARGA DE GÁS GLP - P13: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, MEDIANTE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS.

VALOR: R\$2.448,00 (Dois Mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025

ASSINAM: Luciana Regina Simões Laborda e Sônia Regina Salvador Forte.

Protocolo 0063378194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente as 5ª,6ª,7ª e 8ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **ELIO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº *****253, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
05	Banana Maça	Kg	101	6,33	639,33
12	Farinha de mandioca	Kg	12	9,91	118,92
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					758,25

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 18 de agosto de 2025

Protocolo 0061649784

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 ID 0062908647, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0063157785 e o Resultado da Análise ID 0063158162, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES)	Descrição do Item	VALOR
03	PROPONENTE Nº 03 -RT COMÉRCIO E DIODISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ - 47.561.770/0001-77.	Toner compatível HP 283-a (impressora tomb. 542.976,1288018, 554314 - Secretaria Coordenação e Biblioteca	R\$ 826,80
		Toner compatível Brother TN2340/2370 (impressora tomb. 30.552.580) - Orientação	R\$ 492,80
		Toner compatível TN3472 impressora Brother (impressoras tomb. 1.289.160, 1.433.800) - Coordenação e secretaria	R\$ 1.396,80
		TONER COMPATÍVEL HP CF226-A (IMPRESSORAS TOMB. 030.729.771 Conselho Escolar, 030.513.190 Coord.Pedagógica	R\$ 1.328,40
		TONER COMPATÍVEL HP 435/436/CE285/278-A (IMPRESSORAS TOMB. 554.356 Secretária , 554.344 Secretaria, 588.598 Coordenação Pedagógica. 588.098 Lab.Informática.	R\$ 1.085,60
		TONER COMPATÍVEL BROTHER TN2340/2370 (IMPRESSORA TOMB. 30.552.580) Coordenação Pedagógica.	R\$ 492,80

TOTAL	R\$ 5.623,20

Ariquemes/RO, 18 de agosto de 2025

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0063208002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente às 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **MARCOS JOSÉ FIRME**, CPF nº *****272, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Abacaxi	Kg	75	9,48	711,00
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					711,00

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 18 de agosto de 2025.
Protocolo 0061649802

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
PROCESSO: 0029.039966/2025-85
CONTRATADA: **Supermercado Sanchez Ltda EPP**
OBJETO: **Procedimento Simplificado de compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
VALOR: R\$R\$ 2.433,00 (dois mil. quatrocentos e trinta e três reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto 2025
ASSINAM: **Tatiana de Oliveira Vono e Sr. Domingos Baena Sanchez**

Protocolo 0062867002

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
CONTRATADA: **Shalom Com. de Gêneros Alimentícios . LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83
OBJETO: **Procedimento Simplificado de compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
VALOR: R\$ 20.476,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

PROCESSO: 0029.039966/2025-85
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA:14 de agosto de 2025
ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Rubervanio Aparecido dos Santos

Protocolo 0062605342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025, (ID: 0063162413), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0063371690) e o Resultado da Análise (ID: 0063377329), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Keveny Gabriel de Oliveira Fattore	01 ao 06	R\$ 2.470,00	habilitado
2	C E O Moreira Comércio e Serviços	---	---	habilitado
3	Regional Comércio Serviços e Representações Eireli -EPP	---	---	não habilitado
Valor Total			R\$ 2.470,00	Vencedor

Porto Velho-RO, 18 de agosto de 2025.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0063381012

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
PROCESSO:0029.039966/2025-85
CONTRATADA:S **MS Distribuidora E Serviços Ltda ,**
CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**
OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
VALOR: R\$ R\$ 31.760,00 (Trinta e um mil, setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 31 dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA:14 de agosto 2025
ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0063306532

Portaria nº 2720 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.544248/2021-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLENE BRITO DOS SANTOS SCHIMIDT**, matrícula XXXXXX412, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 24/08/2015 a 24/03/2022**.
Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Portaria nº 8358 de 15 de agosto de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos abaixo relacionados para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar na EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste.

Contrato nº 15/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e o Sr. VALERIO WESPER WESTPHAL, CPF: ***.449.262-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Alface lisa, alface crespa, alface americana, cebolinha, coentro e limão tahiti).

Contrato 16/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e a Sra. Marilene Caetano, CPF: ***.946.402-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Tomate).

Contrato 17/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e o Sr. Anderson Alves Nascimento, CPF: ***.577.602-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Abóbora cabotian e Couve manteiga).

- 1 - Mariley Francisca Griebler Vilar, matrícula nº *****333, Fiscal de Contrato;
- 2 - Agilson da Silva, matrícula nº *****161, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063345296

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar EEEF Professora Maria Aparecida Da Silva Rodrigues/Mundo Mágico, C.N.P.J nº 03.693.333/0001-31, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº 01/2025 (Id0060034726), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063381011) e o Resultado da Análise (ID0063381089), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos) ; Frango congelado, peito - com osso	R\$ 10.522,05
02	Maya Comercio DE Alimentos Eireli inscrita no CNPJ:30.433.982/0001-76	Alho nacional branco ; Azeite de dendê ; Canela em pó ; Creme de leite - UHT homogeneizado; Extrato de tomate ; Leite de coco industrializado ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Maçã nacional (vermelha); Macarrão tipo espaguete ; Manteiga ; Óleo de soja vegetal ; Sal - marinho	R\$ 2.853,15
03	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA CNPJ: 57.067.660/0001-07	Açúcar ; Cebola nacional (branca) ; Feijão cariyoquinha ; Leite integral UHT	R\$ 2.661,86

04	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Arroz agulhinha; Cenoura ; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1.; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Frango congelado, inteiro; Pão (francês) 50g ; Torrada industrializada	R\$ 8.516,60
			R\$ 24.553,66

Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

Sanderli Costa Félix
Presidente do Conselho Escolar
EEEF. Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues

Protocolo 0063381226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente as 5ª,6ª,7ª e 8ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **LINDOMAR SATURNINO DOS SANTOS**, CPF nº *****249, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
22	Melancia	Kg	39	6,86	267,54
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					267,54

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 18 de Agosto de 2025.
Protocolo 0061649876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº13/2025, ID 0063074611, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0063359231, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tavares e Silva Ltda - ME	Rede de futebol para quadra.	543,00
2	Tavares e Silva Ltda - ME	Bola de vôlei de quadra.	267,80
3	Tavares e Silva Ltda - ME	Bola de Futsal.	279,00
4	Tavares e Silva Ltda - ME	Rede de vôlei.	148,50
5	Tavares e Silva Ltda - ME	Apito profissional.	29,90
6	Tavares e Silva Ltda - ME	Jogo de cartões para arbitragem.	38,70

Valor Total	1.306,90

Nova União - RO, 18 de agosto de 2025.

Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0063381677

Portaria nº 8377 de 18 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.351748/2019-78**,

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 4722/2019/SEDUC-NLPP, publicada no DOE nº 135 de 14/07/2020, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **ELVIRA MAURIENE VELASCO FRANCA**, matrícula **XXXXXX558**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **1º quinquênio de 16/02/1998 a 15/02/2003**.

LEIA-SE: referente ao **2º quinquênio de 16/02/2003 a 15/02/2008**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063374909

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025
CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 10.363,22 (dez mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042466/2025-21

ASSINAM O CONTRATO Pedro Jesuino Pena - **CONTRATADO E** Regina Maria de Almeida Lopes
CONTRATANTE

Protocolo 0063110701

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

CONTRATADO: COOPERATIVA PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA- COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.939,50 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042466/2025-21

ASSINAM O CONTRATO Vitalina Orneles de Souza - **CONTRATADO E** Regina Maria de Almeida Lopes
CONTRATANTE

Protocolo 0063110719

AVISO

Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5703/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040320/2025-41

Objeto: Contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO em atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/08/2025 a 20/08/2025

O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**, CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**,

sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 18/08/2025 a 20/08/2025, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0063304832** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 06 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entregue presencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 18/08/2025 a 20/08/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID0063304832

Suzanne Tatielli Castro Esteves

Presidente da Comissão de Contratação

JEFERSON SALES GUIMARÃES

Presidente do Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**

Protocolo 0063348996

Portaria nº 1460 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.066678/2024-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIZETE FERREIRA DE MENEZES OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX257, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/06/2018 a 27/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056936260

Portaria nº 1854 de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.020674/2024-98**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARINALVA SCHMOELLER**, matrícula XXXXXX431, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/04/2017 a 24/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057209378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4903/2025 (ID0062632266), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062905337) e o Resultado da Análise (ID0063260865), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	Eletrotec Climatização Eireli	1/2/3/4	R\$ 6.052,00
Valor Total			R\$ 6.052,00

Novo Horizonte do Oeste/RO, 15 de Agostode 2025.

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0063383982

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5665/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.043962/2025-00

Objeto: **Material de Consumo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/08/2025 a 20/08/2025**.

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/08/2025 a 20/08/2025, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Consumo - Tela de alambrado soldada, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmnonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/08/2025 a 20/08/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063308970).

Pimenta Bueno, 18 de agosto de 2025.

Alan Mafra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063308972

Portaria nº 2836 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.000340/2025-89**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARINA PEREIRA BENTO WELIKA**, matrícula XXXXXX999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/06/2018 a 21/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057988558

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041989/2025-50

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/08/2025 a 20/08/2025**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 a 20/08/2025**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/08/2025 a 20/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0063013366)

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2025.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0063013367

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.033110/2025-04**

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para execução dos de serviços de podas de árvores, podas e limpeza de coqueiros, abrangendo: a) 76 (setenta e seis) árvores de médio porte (06 a 12m), incluindo remoção e transporte dos resíduos; b) 03 (três) árvores de grande porte (Acima de 12m), incluindo

remoção e transporte dos resíduos; c) 09 (nove) coqueiros, incluindo remoção e transporte dos resíduos. Localizadas na área interna e externa da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/08/2025 a 21/08/2025**.

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de podas de árvores, podas e limpeza de coqueiros, abrangendo: **a)** 76 (setenta e seis) árvores de médio porte (06 a 12m), incluindo remoção e transporte dos resíduos; **b)** 03 (três) árvores de grande porte (Acima de 12m), incluindo remoção e transporte dos resíduos; **c)** 09 (nove) coqueiros, incluindo remoção e transporte dos resíduos. Referente aos recursos repassados no programa supracitado, é regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 a 21/08/2025**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com o preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de poda de árvores (Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional), considerando o menor preço por item. Conforme detalhado no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Poda de árvore de médio porte (6 a 12m), incluindo remoção e transpote dos resíduos.	Serv	76
2	Poda de árvore de grande porte (Acima de 12m), incluindo remoção e transporte dos resíduos.	Serv	03
3	Poda e limpeza de coqueiro, incluindo remoção e transporte dos resíduos	Serv	09

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0063255885** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/08/2025 a 21/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0063255885.
Ariquemes/RO, 14de Agosto de 2025.

Francisca Martins de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 0063255910

TERMO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0052518299), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062857359) e o Resultado da Análise (ID0062857360), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01AR	Serviço de limpeza e manutenção preventiva ar condicionado de 9.000 btus a 12.000 btus	1.080,00
2	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01AR	Serviço de limpeza e manutenção preventiva de ar condicionado 18.000 btus a 30.000 btus	4.205,00
3	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01AR	Serviço de limpeza e manutenção preventiva de ar condicionado 36.000 btus a 60.000 btus	1.365,00
4	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01AR	Serviço de limpeza química em ar condicionado	200,00
5	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01AR	Serviço de troca de helice condicionador de ar 60.000 btus	720,00
6	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01AR	Serviço de troca de turbina de ar 36.000 btus	350,00
7	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01AR	Serviço de cabeamento cabo pp 4 por 2,5 mt	1.120,00

8	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	AR	Serviço de instalação de suporte de 45mm	200,00
9	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	AR	Serviço de troca de polca latão forjada	480,00
10	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	AR	Serviço de tubulação e solda	495,00
11	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	AR	Serviço de troca de placa de ar condicionado	1.480,00
12	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	AR	Serviço de troca de contactora	1.680,00
13	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	AR	Serviço de compressor rotativo 18.000 btus E410	1.500,00
14	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	AR	Serviço de manutenção em união soldavel	464,00
15	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	AR	Serviço de manutenção e troca do compressor 60.000 btus trif	3.150,00
16	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	AR	Serviço de troca de capacitor do compressor	2.025,00
17	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	AR	Serviço de troca de capacitor do motor do ventilador	3.120,00
18	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	AR	Serviço de troca do motor do ventilador de ar 60.000 btus	500,00
19	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	AR	Serviço de instalação de ar condicionado 18.000 btus a 30.000 btus	900,00
20	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	AR	Serviço de retirada de ar condicionado 18.000 btus a 30.000 btus	100,00
21	E.A.CIRINO CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	AR	Serviço de carga de gás	3.000,00

Ji-Paraná/RO, 18 de agosto de 2025.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0062857364

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033110/2025-04

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reparação e instalação elétrica, abrangendo: a) Serviços de instalação de lâmpadas tipo paflon 24W em 10 (dez) salas de aulas, com sete lâmpadas em média cada ambiente, perfazendo um total de 70 lâmpadas; b) Serviço de substituição de 10 (dez) lâmpadas de 400W na quadra coberta; c) Serviço de substituição de 03 (três) lâmpadas de LED nos refletores da quadra de areia; d) Serviço de revisão do quadro de energia geral dos blocos: A, B, C, D, E, F, G.; e) Serviço de revisão e instalação de todas as tomadas em 23 (vinte e três) salas de aulas, cada ambiente em média com 02 tomadas, perfazendo um total de 46 pontos de energia; f) Serviço de instalação de 01 (uma) tomada adequada para uso de bomba jato de limpeza no bloco B; g) Revisão e substituição dos plafons em 14 corredores entre blocos, em média com 04 plafons cada corredor, perfazendo um total de 56 pontos de energia. Localizados na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/08/2025 a 21/08/2025**.

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada na prestação dos serviços de reparação e instalação elétrica, abrangendo: a) Serviços de instalação de lâmpadas tipo paflon 24W em 10 (dez) Salas de Aulas, com sete lâmpadas em média cada ambiente, perfazendo um total de 70 lâmpadas; b) Serviço de Substituição de 10 (dez) lâmpadas de 400W na Quadra Coberta; c) Serviço de substituição de 03 (três) lâmpadas de LED nos refletores da Quadra de Areia; d) Serviço de revisão do quadro de energia geral dos blocos: A, B, C, D, E, F, G.; e) Serviço de revisão e instalação de todas as tomadas em 23 (vinte e três) salas de aulas, cada ambiente em média com 02 tomadas, perfazendo um total de 46 pontos de energia; f) Serviço de instalação de 01 (uma) tomada adequada para uso de bomba jato de limpeza no bloco B; g) Revisão e substituição dos plafons em 14 corredores entre blocos, em média com 04 plafons cada corredor, perfazendo um total de 56 pontos de energia. Localizados na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina**. Referente aos recursos repassados no programa supracitado, é regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 a 21/08/2025**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com o preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reparação e instalação elétrica, abrangendo: a) Serviços de instalação de lâmpadas tipo paflon 24W em 10 (dez) Salas de Aulas, com sete lâmpadas em média cada ambiente, perfazendo um total de 70 lâmpadas; b) Serviço de Substituição de 10 (dez) lâmpadas de 400W na Quadra Coberta; c) Serviço de substituição de 03 (três) lâmpadas de LED nos refletores da Quadra de Areia; d) Serviço de revisão do quadro de energia geral dos blocos: A, B, C, D, E, F, G.; e) Serviço de revisão e instalação de todas as tomadas em 23 (vinte e três) salas de aulas, cada ambiente em média com 02 tomadas, perfazendo um total de 46 pontos de energia; f) Serviço de instalação de 01 (uma) tomada adequada para uso de bomba jato de limpeza no bloco B; g) Revisão e substituição dos plafons em 14 corredores entre blocos, em média com 04 plafons cada corredor, perfazendo um total de 56 pontos de energia. Na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0063057320** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/08/2025 a 21/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0063057320.

Ariquemes/RO, 14 de Agosto de 2025.

Francisca Martins de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 0063304549

Portaria nº 2227 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.578847/2021-10**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARINA GOMES FERREIRA**, matrícula XXXXXX468, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/05/2017 a 15/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente as 5ª,6ª,7ª e 8ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: ROSALINA DE QUADROS DOS REIS, CPF nº *****200, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
19	Limão rosa	Kg	08	4,80	38,40
20	Mandioca descascada	Kg	15	6,83	102,45
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					140,85

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 18 de agosto de 2025.
Protocolo 0061649854

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 ID (0063056898), o Quadro Comparativo ID (0063369123) e o Resultado da Análise ID (0063382328), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (47.561.770/0001-77)	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP (TN 2340) TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102 (435/436/285/278A) TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 (280/CE505A) TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN (TN3472) TONNER PARA IMPRESSORA LASER RICOH M320F (SP3710) PAPEL SULFITE A4 PINCEL PARA QUADRO BRANCO CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL/PRETA/VERMELHA) APAGADOR DE QUADRO TINTA PARA RECARGA DE PINCEL CLIQUE GALVANIZADO 3.0 CLIQUE GALVANIZADO 4.0 GRAMPO 26/6 FITA ADESIVA TRANSPARENTE TECIDO TNT (VÁRIAS CORES) E.V.A (VÁRIAS CORES) CARTOLINA (VARIAS CORES) LÁPIS DE ESCRIVER PAPEL COLORSET PAPEL CARTÃO COLA BRANCA 1000 GR COLA BRANCA 100 GR COLA PARA E.V.A PAPEL CRAFT (MADEIRA) PASTAS COM ELÁSTICO PAPEL PARA CERTIFICADO GRAMPEADOR CADERNO EM EXPIRAL 10 MATÉRIAS CAPA DURA CANETA PINCEL PERMANENTE BOLA PARA FUTSAL BOLA PARA VOLEI DE QUADRA REDE PARA TRAVE FUTSAL RAQUETES PARA PING PONG (TÊNIS DE MESA)	17.349,50
Valor Total			17.349,50

Rio Crespo-RO, 18 de agosto de 2025.

Eder Aparecido Ferreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063382773

Portaria nº 2941 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.075610/2022-62**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARILETH LIMA LOPES**, matrícula XXXXXX964, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068319

Portaria nº 2196 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504703/2021-27**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARILENE MELO DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX080, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/01/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057471221

EDITAL Nº 5/2025/SEDUC-CEEJAPNAF

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

Rua Santa Inês, 971 - Bairro São Luís - CEP.: 76.847-000 - Extrema, Porto Velho, RO

<https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad>

Divulga os Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental e do Médio, visando a aferir os conhecimentos dos propensos em concluir os estudos mediante exames.

A DIRETORA DO **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 21/08/2024, publicado no DOE 157 de 22/08/2024, e considerando o disposto nos artigos 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96 e nas Resoluções nº. 149/05, nº. 202/05, nº. 552/09, nº. 806/10 e nº. 1.334/23-CEE/RO, torna público, através deste edital, os Exames Gerais/Provão e de Circulação de Estudos para a Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental e do Médio, em calendário divulgado pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira e as quais constam em anexo neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização dos Exames Gerais/Provão e de Circulação de Estudos para a Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental e do Médio, ficará a cargo da Equipe Gestora e Pedagógica que compete a Elaboração do Edital, Publicação dos resultados finais e decidir por dúvidas inerentes a tudo que estiver pertinente ao processo, e aos demais Servidores lotados neste Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos para desempenhar um trabalho que prima pela lisura, clareza, sigilo e inviolabilidade e confere competência exclusiva à Equipe de Professores lotados a responsabilidade de: Elaborar os vários tipos de Provas, toda parte Logística, como: Organizar, Grampear, Envelopar, Empacotar, Vedar as Provas e dispor todo Material de Expediente nas Caixas e nas Pastas, bem como: Aplicação das Provas, Correção da Redação, Correção e Revisão da Correção das Folhas de Respostas, Lançamento das Notas, Revisão. A secretaria da escola é responsável pela inscrição dos candidatos nos exames e deve entregar a lista de inscritos até três dias úteis após o término do período das inscrições; Conferência e Divulgação das Atas com o Resultado Final. Será de competência da Superintendência Regional de Educação de Extrema todo o apoio pedagógico e logístico para a realização do evento.

1.2. Os Exames Gerais/Provão e de Circulação de Estudos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Ensino Fundamental - Primeiro e Segundo Segmento, e do Ensino Médio – Terceiro Segmento, ofertados **gratuitamente**, para certificação de conclusão em níveis de ensino, serão realizados neste CEEJA e autorizados pela SEDUC ou reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação – CEE e aplicados no CEEJA .

1.3. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Ensino Fundamental - Primeiro Segmento de 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série); do Ensino Fundamental - Segundo Segmento de 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série); e, do Ensino Médio - Terceiro Segmento, serão realizados por este CEEJA e aplicados no Distrito de Extrema e nas localidades próximas nos distritos de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia, duas vezes ao ano, conforme ‘calendário e horário’ específico estabelecido pelo **CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira**, divulgado no **Anexo V** deste Edital;

1.4. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA, aplicados pelo CEEJA, do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série) - Primeiro Segmento, ocorrerão duas vezes por ano, conforme consta no ‘calendário e horário’ estabelecido pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira e divulgado no **Anexo V** deste Edital, bem como permanentemente de acordo com a necessidade da demanda.

1.5. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA, aplicados pelo CEEJA, para fins de terminalidade do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série /1º ao 5º ano - Primeiro Segmento, 5ª a 8ª série /6º ao 9º anos - Segundo Segmento) e do Ensino Médio (Terceiro Segmento) em Extrema e nos distritos vizinhos (Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã), ocorrerão duas vezes ao ano, conforme consta no ‘calendário e horário’ estabelecido pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira e divulgado no **Anexo V** deste edital;

1.6. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA, aplicados pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida em Extrema, nos distritos vizinhos acontecerá concomitantemente nas datas e horário previstos pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, conforme consta no **Anexo V**;

1.7. O “Calendário e Horário” constante no **Anexo V** deste Edital poderão ser modificados. As alterações e novas datas e horários estabelecidos para aplicação dos Exames serão amplamente divulgados em Adendo ou Errata deste Edital e acompanhados da justificativa às mudanças ocorridas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Para os participantes submeterem-se aos Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos – EJA,:

2.1.1. Idade mínima de **15 (quinze) anos completos** para o Ensino Fundamental e **18 (dezoito) anos completos** para o Ensino Médio, até o último dia previsto de inscrição de acordo com a Resolução nº. 1.334/23-CEE-SE/RO.

2.1.2. Preenchimento de todos os campos da inscrição, principalmente com o número de CPF e do Documento de Identificação Oficial com foto, **não sendo aceito a Certidão de Nascimento**.

2.1.3. No ato da inscrição o candidato deverá portar: **Documento oficial de identificação com foto, comprovante de residência, 1 foto 3 x 4.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas **gratuitamente** na secretaria do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira em Extrema, na secretaria da EEEFM Antônia Vieira Frota em Vista Alegre do Abunã e na secretaria da EEEFM Bandeirantes em Nova Califórnia, (para Ensino Fundamental - Primeiro Segmento da EJA), (para Ensino Fundamental – Segundo Segmento da EJA) e (para Ensino Médio – Terceiro Segmento da EJA);

3.2. As secretarias das escolas, acima mencionadas, estarão efetuando as inscrições de segunda a sexta feira, conforme **anexo V** deste Edital.

3.3. No ato das inscrições o participante deverá atender o **item 2. Dos Requisitos Básicos**, constante neste Edital;

3.4. Não será exigida no ato da inscrição, para os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA, a comprovação de escolaridade do propenso;

3.5. O participante é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e pelas informações contidas no mesmo, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por seu/sua Procurador(a);

3.6. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do participante, das condições fixadas para a realização dos Exames, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas;

3.7. No momento da inscrição o participante receberá o Cronograma do(s) Exame(s) e a relação dos conteúdos a serem estudados.

3.8. Os conteúdos a serem estudados estarão disponível no Blog do **CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira** <https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad>;

3.9. A qualquer tempo, a inscrição e a prova poderão ser canceladas, a critério da Equipe Gestora e Pedagógica do **CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira**, se constatada qualquer falsidade nas declarações constantes na Ficha

de Inscrição e/ou quaisquer irregularidades na prova ou nos documentos apresentados ou a falta deles pelo candidato ou aluno(a) ou seu(sua) Procurador(a) legal;

4. AOS PARTICIPANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS OU ESPECÍFICOS

4.1. O participante portador de qualquer deficiência que necessite de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição, e apresentar à Equipe Gestora, Pedagógica do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira e a Coordenação dos Exames de Conclusão da EJA, indicando o Tipo de Deficiência e/ou a Condição Especial Necessária, anexando um documento expedido, assinado e carimbado por um médico com informações que justifique tal solicitação;

4.2. A solicitação de condições especiais junto com documento anexo será analisada pela Equipe Gestora e Pedagógica do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento;

4.3. O participante que **NÃO** Solicitar Condições Especiais, como o citado no **subitem 4.1.** e **4.2.**, e principalmente sua Condição Especial necessária para realização das provas será considerado sem necessidades especiais;

4.4. O participante com necessidades especiais participará dos Exames que se inscreveu em igualdade de condições com os demais participantes, no que se refere às datas, aos locais, ao tempo de realização das provas, aos conteúdos, as provas e seu grau de complexidade e tudo quanto a aferição dos conhecimentos;

1. 4.5 LACTANTE

4.5.1. As participantes lactantes deverão solicitar Atendimento Especial, como citado no **subitem 4.1.**, pois durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local designado com seu bebê para essa finalidade e essa acompanhante será a responsável pela guarda da criança;

4.5.2. A participante que não levar acompanhante não terá direito às dependências do local de realização das provas, ficando, assim, fora do Exame;

4.5.3. Não haverá compensação do tempo de prova da participante em virtude do tempo gasto para amamentação.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão aplicadas em dia, mês, ano e horário amplamente divulgado e publicado no 'Calendário e Horário' do Exame que consta no **Anexo V** deste edital e/ou no ato da inscrição;

5.2. O participante deverá apresentar-se no local de provas que consta no comprovante de inscrição ou em outro local previamente determinado, **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário estipulado para seu início registrado no Cronograma do Exame citado no **subitem 5.1.**

1. 5.2.1 DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

Consideram-se documentos válidos para a identificação do participante:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal, com até 10 (dez) anos de emissão;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de <https://www.msn.com/pt-br/noticias/brasil/ministro-diz-que-apag%C3%A3o-como-o-de-hoje-%C3%A9-raro-e-n%C3%A3o-tem-liga%C3%A7%C3%A3o-com-planejamento-de-energia/ar-AA1fjv90> Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.
- i) Documentos digitais (CNH digital e RG), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

5.3 Não serão aceitos documentos de identificação o qual não esteja em condições de identificar o candidato e que não estejam listados no item 5.2.1, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em

modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais não citados e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

5.4. Os portões dos locais de realização das provas serão abertos às 18 horas e fechados, impreterivelmente, às 19:15 horas, de acordo com o horário de início das provas citado no **subitem 5.1.**;

5.4.1. O participante realizará a prova **TÃO SOMENTE** no local e data indicados no comprovante de inscrição;

5.5. O participante deverá se identificar na porta da sala que fará a prova e este/esta será o/a único (a) que terá direito de adentrar na sala, assim como no prédio e, principalmente, no interior do mesmo, **não sendo permitido, em hipótese alguma, o acesso de acompanhante;**

5.6. Antes de iniciar a responder a Prova ou o Caderno de Provas, o participante deverá preencher os espaços que solicitam: Nome e Data, conforme as instruções do caderno de provas, as quais são suficientes para a sua realização. Não serão fornecidas informações adicionais aos candidatos. Caso seja constatada alguma irregularidade de impressão o propenso ou aluno(a) deverá informar imediatamente ao Aplicador de Exames para que ele possa providenciar a substituição da Prova ou do Caderno de Provas;

5.6.1. É permitido fazer anotações de informações referentes as repostas **somente** na folha disponibilizada pelo fiscal de sala, único material que o candidato está autorizado a levar consigo após a realização das provas.

É proibido fazer anotações de informações relativas as respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro suporte não autorizado.

5.7. O participante receberá junto com o Caderno de Provas ou com a(s) Prova(s) a **Folha de Respostas** que deverá ser preenchido os espaços que solicitam: Nome, Área de Conhecimento, Data e Nível, e **não poderá ser substituído sob nenhum pretexto;**

5.8. Após a assinatura da ata, **somente será permitida a saída de algum participante de sala**, como ir ao banheiro ou beber água, apenas com a companhia autorizada de um Aplicador de Exames, Volante ou outro preposto, seguindo o fluxo de um por vez;

5.9. O participante somente poderá sair definitivamente da sala de realização das provas, entregando a(s) Prova(s) ou o Caderno de Provas e a Folha de Respostas, após decorrerem 60 (sessenta) minutos do início de sua aplicação;

5.9.1. Não será permitida, sob hipótese alguma, permanência do participante, muito menos acompanhante, nas dependências do prédio designado à realização dos Exames Gerais da EJA, e após a saída da sala de provas, o(a) mesmo(a) deverá deixar totalmente o prédio.

5.9.2. O gabarito oficial será publicado no Blog do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira (<https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad>) até as 18h do dia seguinte a realização das provas.

5.10. As provas serão de caráter exclusivo para fins de terminalidade de Ensino Fundamental (Primeiro e Segundo Segmento) ou Médio (Terceiro Segmento);

5.11. As provas serão objetivas de múltipla escolha que terá uma única alternativa como resposta correta, por questão, dentre 4 (quatro) alternativas: (A), (B), (C) ou (D), sendo os Exames de Conclusão da EJA por Área de Conhecimento;

5.11.1. O participante inscrito(a) na área de Linguagem também fará uma Redação sobre um Tema proposto, com assunto do cotidiano e/ou da atualidade, valendo de 00,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos da nota máxima e de 0,25 para cada questão objetiva, 2º segmento e 3º segmento, e de 0,50 para cada questão objetiva, 1º segmento, que consta no **Anexo IV** deste edital;

5.11.2. Serão avaliadas as **Competências (C)** para obtenção da **Nota na Redação (NR): C1**–norma culta da Língua Portuguesa escrita + **C2**–desenvolvimento do tema proposto com contexto de produção livre + **C3**–coesão + **C4**–coerência + **C5**–Proposta de solução do problema. Assim: **NR = C1 + C2 + C3 + C4 + C5;**

5.11.3. Na avaliação da Redação cada competência será avaliada individualmente em cinco **níveis de desempenho**: insuficiente, razoável, bom, muito bom e excelente. Para cada um desses níveis, será atribuída nota de **00,0 (zero) a 1,0 (hum) ponto**, de acordo com os aspectos **positivos** identificados pelo corretor;

5.11.4. Será atribuída **nota zero** às redações que: 1- não descreverem sobre o tema solicitado, as redações serão consideradas “Fuga ao tema”; 2- na Folha de Redação não contiverem texto escrito ou com até 5 (cinco) linhas, qualquer que seja o conteúdo, as redações serão consideradas “Em Branco”; 3- na Folha de Redação o texto esteja fora do espaço delimitado, contenha impropérios, desenhos ou outras formas propositais de anulação e/ou rasuras, as redações serão consideradas “Anuladas”.

5.12. A quantidade de questões em cada área de conhecimento e o valor de cada questão são os descritos no quadro que consta no **Anexo IV** deste edital;

5.13. As provas dos Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA para o Ensino Fundamental deverão ser estruturadas por Áreas de Conhecimento em consonância com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a EJA:

1ª ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGEM

Ø Língua Portuguesa, incluindo uma Redação com Tema do cotidiano;

Ø Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa (exceto para o 1º segmento do Ensino Fundamental).

2ª ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

Ø Matemática;

3ª ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA

Ø Ciências;

4ª ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS

Ø História, incluindo conteúdo de História do Estado de Rondônia, História e Cultura Africana, Afro- - Brasileira e História das Artes;

Ø Geografia, incluindo conteúdo de Geografia do Estado de Rondônia;

5.14. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA - para o Ensino Médio deverão ser estruturados por Áreas de Conhecimento em consonância com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a EJA:

1ª ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGEM

Ø Língua Portuguesa, incluindo conteúdo de Literatura brasileira e uma Redação com Tema da atualidade;

Ø Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa.

2ª ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

Ø Matemática;

3ª ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA

Ø Física;

Ø Química;

Ø Biologia.

4ª ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS

Ø História, incluindo conteúdo de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena e História das Artes;

Ø Geografia

Ø História do Estado de Rondônia;

Ø Geografia do Estado de Rondônia;

Ø Filosofia;

Ø Sociologia.

5.15. Os componentes curriculares de Educação Física no Ensino Fundamental e Ensino Médio e Ensino Religioso no Ensino Fundamental, não integrarão o elenco curricular dos Exames de Conclusão da EJA.

5.16. Os conteúdos Programáticos para os Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, constam nos **Anexos I, II, III**, deste Edital;

5.17. O sigilo das Provas, assim como as respectivas Chaves de Correção (Gabaritos), será de responsabilidade da Equipe de Professores e Equipe Gestora do CEEJA Professora Nadir Aparecida assim como serão estendidas as responsabilidades de sigilo a todos(as) que manusearem o(s) caderno(s) de prova(s) e neste caso incluem-se os Coordenadores, Aplicadores e Representante local, responsável pelo cumprimento da realização dos certames;

5.18. O arquivamento das Atas presenciais de sala, das Chaves de Correção (Gabaritos), das Folhas de Respostas e dos Cadernos de Provas que se manterão em sigilo, será de inteira responsabilidade da Equipe Gestora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Professora Nadir Aparecida Ferreira.

6. NÃO SERÁ PERMITIDO AO PARTICIPANTE DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS QUE O LEVARÁ À SUA ELIMINAÇÃO

6.1. Não comparecer à sala no local da realização das provas e não será facultado ao participante outro lugar que não seja o indicado no comprovante de inscrição ou no local que o propenso ou aluno(a) realizou a inscrição;

6.2. Não apresentar documento de identificação expedido por Órgão Oficial, como citado no **subitem 5.2.**;

6.3. A comunicação entre participantes, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

6.4. Qualquer tipo de consulta que comprometa o processo visando obtenção de vantagens;

6.5. Não respeitar as normas ou desacatar alguma autoridade, algum coordenador, aplicador ou outro preposto designado para executar e/ou aplicar os Exames Gerais;

- 6.6.** Entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Respostas antes de decorridos os **60 (sessenta) minutos após o início do certame** ou entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Respostas depois de decorridos as **4 (quatro) horas** após o início do certame que corresponde a duração de cada exame;
- 6.7.** Ausentar-se, sem permissão, da sala em que esteja fazendo provas antes ou depois do tempo previsto, como citado no **subitem 5.9.** e **subitem 6.6.**;
- 6.8.** Levar o Caderno de Provas, pois como os Exames são de eliminação/ou de conclusão de nível ou de área, é terminantemente proibida à posse e divulgação da(s) mesma(s);
- 6.9.** Deixar a sala em que esteja fazendo provas sem entregar a Folha de Respostas, sendo essa o único documento que servirá para correção;
- 6.10.** Participante ou não participante que estiver prestando prova por outrem, o/a inscrito(a) será automaticamente eliminado(a) e todos sofrerão, a qualquer época, as sanções estabelecidas por lei;
- 6.11.** Motivos que acarretar a Eliminação da Prova de determinado propenso ou aluno(a) é se mesmo após sua realização for constatado algum tipo de atitude beneficiária, como: adentrar nas dependências da realização das provas após o horário estabelecido e/ou por outro local não liberado oficialmente; fraudar ou colar, mesmo que não se tenha interpelado no momento do ato sob orientação de ocorrer constrangimento e/ou tumulto e também se o participante desacatar alguma autoridade, algum coordenador, aplicador ou outro preposto designado para executar e/ou aplicar o Exame de Conclusão, como citado no **subitem 6.5.**
- 6.12.** Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
- a) aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefone celulares, relógios de qualquer espécie, *smart watch*, alarmes, chaves com alarme ou quaisquer outros componentes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
 - b) Óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/gravite, marca texto e borracha;
 - c) Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc...
 - d) O candidato será eliminado do certame caso seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização da prova.

7. MATERIAL QUE O PARTICIPANTE RECEBERÁ NO DIA E NA SALA QUE IRÁ FAZER PROVAS

- 7.1.** Prova ou Caderno de Provas contendo questões objetivas e um Tema proposto do cotidiano ou da atualidade para Redação na área de Linguagem;
- 7.2.** Uma Folha de Respostas para cada prova ou caderno de provas que não deverá ter rasuras e não podendo ser substituído sob hipótese alguma.

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1.** Será considerado(a) aprovado(a) nos Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos – EJA o participante que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), numa escala de 00,0 (zero) a 10,0 (dez), em cada área de conhecimento;

9. DA PUBLICAÇÃO E DAS DIVULGAÇÕES

- 9.1.** Após a publicação deste Edital será respeitado o “Calendário e Horário” que constam no **Anexo V** deste Edital, podendo ser modificado de acordo com as necessidades, desde que seja amplamente divulgado com antecedência, constando respectivas datas, horário e local das provas, da divulgação das Atas que constarão o resultado dos(as) aprovados(as). Todas as divulgações citadas neste subitem serão efetuadas e estarão disponibilizadas nos murais do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, no blog (<https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad>), ou em outro local previamente estipulado;
- 9.2.** A divulgação das Atas constando o **Resultado Final** dos/das **Aprovados(as)** nos Exames de Conclusão da EJA do Ensino Fundamental e do Médio, serão disponibilizadas nos murais do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, no blog (<https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad>) ou em outro local pré-estabelecido no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após a última prova de cada nível realizada no certame;

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** O CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira disponibilizará no blog (<https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad>) e no painel de divulgações no CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, lista das inscrições indeferidas (se houver), 05 (cinco) dias úteis antes da data de aplicação das provas, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal de 02 (dois) dias úteis. O requerimento de

recurso deverá ser realizado na secretaria do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira pelo próprio candidato ou seu representante legal, se for menor de idade.

10.2. O candidato eliminado do certame poderá interpor recurso fundamentado, 2 (dois) dias úteis após a aplicação das provas, na secretaria do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira.

10.3. O candidato que discordar do resultado das provas após a publicação dos resultados, terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a data da publicação dos resultados para recorrer de forma fundamentada. Esse requerimento deverá ser feito pelo próprio candidato ou pelo seu representante legal, se for menor de idade, na secretaria do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira.

10.4 Os recursos julgados serão divulgados via e-mail cadastrado no ato da inscrição, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone.

10.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

10.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.9 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10.10 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Equipe Gestora e Pedagógica do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

11.2. A expedição de documentos escolares aos participantes aprovados(as) será realizada pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira mediante:

11.2.1. O Atestado de Eliminação dos Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA será por Área de conhecimento;

11.2.2. O Certificado de Conclusão será por nível de Ensino Fundamental (Primeiro e Segundo Segmentos) e/ou de Ensino Médio (Terceiro Segmento).

11.3. É terminantemente proibida a cobrança de inscrição por qualquer estabelecimento de Ensino Público Estadual para a oferta dos Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA tratados neste Edital;

11.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

12. ANEXOS - (I, II, III, IV, V)

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS EXAMES GERAIS/PROVÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA DO ENSINO FUNDAMENTAL, 1º SEGMENTO DE 1º AO 5º ANO / 1ª A 4ª SÉRIE

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto;

Encontro Vocálico e Consonantal;

Dígrafos: Ditongo, Tritongo, Hiato;

Sinais de Pontuação;

Sílaba Tônica;

Substantivos: Próprios e Comuns;

Sinônimos e Antônimos;

Artigo: Definido e Indefinido;

Substantivo Coletivo;

Gênero do Substantivo: Masculino e Feminino;

Adjetivo;

Verbo: Presente, Pretérito e Futuro;

Pronome;

Sujeito e Predicado;

Ortografia;

Pronomes Pessoais.

MATEMÁTICA

As quatro operações básicas e seus termos;

Problemas com as quatro operações básicas;

Valor absoluto e valor relativo;

Numerais: Naturais, Ordinais e Romanos;

Noções de dúzia, dezena e centena;

Leitura e escrita dos numerais;

Medidas: Massa, Volume, Tempo, Comprimento e Superfície;

Propriedades da Adição e Multiplicação;

Dobro, Triplo e Quádruplo;

Sistema Monetário Brasileiro;

Porcentagem e Expressão Numérica;

Múltiplos e Divisores;

Representação decimal;

Frações;

Perímetro.

CIÊNCIAS

Partes da planta;

Seres vivos e suas utilidades;

Cadeia alimentar;

Movimento da Terra e modelos geocêntrico e heliocêntrico;

O Ar;

O Solo;

Estados físicos da água;

A água em nosso planeta;

Ciclo da água;

Partes do corpo humano – sustentação e locomoção;

Órgãos dos sentidos;

A higiene e hábitos saudáveis;

Saneamento básico;

Primeiros socorros.

HISTÓRIA DO BRASIL

Brasil: Descobrimento;

Governo do Brasil no passado e no presente;

Período colonial monárquico e republicano;

Formação do povo brasileiro;

Usos e costumes dos povos indígenas;

Organização política brasileira;

A Constituição e os três poderes;

Os símbolos brasileiros;

Datas comemorativas;

Direitos humanos e cidadania;

História de Rondônia: a capital e sua formação.

GEOGRAFIA

Sistema Solar;

Brasil: Localização na América e Localização no mundo.

Divisão política;

Os relevos no Brasil - principais planaltos e planícies;

Picos mais altos do Brasil;

Regiões Brasileiras (mapas das cinco regiões);

Região Norte e seus estados - Relevo de Rondônia;

Rios, Clima e Área;

Meios de comunicação e transportes;

Recursos naturais;
O tempo;
A moradia;
O município;
O bairro.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS EXAMES DE CONCLUSÃO DA EJA DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEGUNDO SEGMENTO - 6º AO 9º ANO / 5ª A 8ª SÉRIE

ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGENS

L Í N G U A P O R T U G U E S A

Leitura e interpretação de textos

Fonema, Encontros vocálicos, Encontros consonantais, Dígrafos, Divisão silábica.

Ortografia, Pontuação e acentuação, Sinônimos, Antônimos.

Classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição.

Frase, oração, período, Termos essenciais da oração, Termos integrantes da oração, Termos acessórios da oração,

Período composto por coordenação, Período composto por subordinação, Concordância verbal e nominal.

Figuras de linguagem

L Í N G U A I N G L E S A

- TEXT: Comprehension.

- PLURAL OF NOUNS

- NUMBERS: Cardinal; Ordinal.

- THE DAYS OF WEEK

- THE MONTHS OF THE YEAR

- SEASONS OF THE YEAR

- PERSONAL PRONOUNS

- IMPERATIVE: Affirmative / Negative.

- ADVERBS

A R T E

O universo da arte - definição origem e funções, linguagens artísticas e suas manifestações.

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

M A T E M Á T I C A

CONJUNTOS: Classificação quanto ao número de elementos; Relação de pertinência; Relação de inclusão; Desigualdade, Subconjuntos

e Número de subconjuntos de um conjunto; Operações.

CONJUNTOS DOS NÚMEROS NATURAIS - N: Subconjunto; Relações de ordem: Crescente e Decrescente; Operações: Adição,

Subtração, Multiplicação, Divisão, Potenciação e Radiciação; Expressões numéricas; Múltiplos e Divisores; Fatoração; Máximo

Divisor Comum - MDC; Mínimo Múltiplo Comum - MMC.

CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS - Z: Subconjuntos; Módulo; Números simétricos; Comparação entre os elementos de Z;

Operações; Expressões numéricas.

CONJUNTO DOS NÚMEROS RACIONAIS - Q: Subconjuntos; Estudo das frações: Propriedades, Classe de Equivalência e Simplificação,

Redução e Comparação; Operações; Expressões fracionárias; Problemas com números fracionários; Números decimais;

Representação, Propriedades e Operações.

CÁLCULO ALGÉBRICO: Equação do 1º grau; Sistema de equação do 1º grau com duas variáveis; Resolução de problemas; Sistemas de equações lineares.

MATEMÁTICA FINANCEIRA: Razão; Proporção: propriedade fundamental; Aplicação; Grandezas e Números diretamente proporcionais;

Problemas; Regra de três simples; Porcentagem; Juros simples;

ESTUDO DOS MONÔMIOS E DOS POLINÔMIOS: Expressões algébricas; Operações com monômios e com polinômios; Produtos notáveis e fatoração; Frações algébricas: Simplificação, MMC de monômios e de polinômios, Operações; Cálculo com Potenciação e com Radicais.

CONJUNTO DOS NÚMEROS REAIS – R: Subconjuntos; Estudo dos radicais; Operações; Expressões numéricas.

EQUAÇÃO DO 2º GRAU (completa e incompleta): Problemas.

SISTEMA MÉTRICO DECIMAL: Unidade fundamental de medidas: tempo, comprimento, superfície, volume, capacidade e massa;

Operações com medidas decimais.

GEOMETRIA PLANA: Ponto, Reta e Plano; Segmento de reta; Ângulos, Medidas e Operações; Classificação dos triângulos e dos quadriláteros; Teorema de Tales e semelhança de triângulos; Teorema de Pitágoras; Perímetro e Área: Quadrado, Retângulo e Triângulo.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA

C I Ê N C I A S

A estrutura da Terra, o solo, a água e o ar; Doenças transmitidas pela água, ar e solo; Destino do lixo.

ECOLOGIA: Cadeia e teia alimentar; Relações entre os seres vivos; Doenças relacionadas a alterações ambientais; Relação meio ambiente e saúde.

BOTÂNICA: Reino Plantae.

ZOOLOGIA: Classificação dos seres vivos; vírus; Reinos: Monera, Protista, Fungi e Animalia.

CORPO HUMANO: Célula e tecidos.

MORFOFISIOLOGIA DO CORPO HUMANO: Sistemas: digestório, respiratório, cardiovascular, urinário, locomotor, nervoso e órgãos dos sentidos, endócrino e reprodutor.

QUÍMICA: Estrutura do átomo e identificação; Tabela periódica dos elementos químicos;

Ligações químicas: iônica, covalente e metálica; Propriedades da matéria: matéria, corpo e objeto;

Substâncias e misturas; Sistemas; Separação de misturas homogêneas, heterogêneas e alotropia.

FÍSICA: Movimento retilíneo uniforme; Movimento retilíneo uniformemente variado;

O conceito de Força; A atração gravitacional; Trabalho e energia; Calor; Transmissão de calor; O som; Eletricidade.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS

H I S T Ó R I A

HISTÓRIA LOCAL E DO COTIDIANO:

Aspectos referentes à cultura indígena e povos tradicionais;

Características da cultura indígena e povos tradicionais: costumes, religião, vestuário, etc.;

As manifestações culturais típicas de nossa região: festas folclóricas e datas comemorativas;

A comunidade como patrimônio histórico e cultural e a importância da sua preservação.

HISTÓRIA DAS ORGANIZAÇÕES POPULACIONAIS:

As relações de domínio dos brancos sobre os índios e negros, a partir da imposição do trabalho escravo e da aculturação provocada pela catequese;

A escravidão no Brasil.

AS RELAÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS E DE TRABALHO E PODER:

Os principais habitantes do Brasil; Mitos de origem do mundo e do homem: história, mitos e lendas;

Os grupos humanos e o nascimento do Estado; Diferentes povos do Oriente (fenícios, persas, hebreus, egípcios e outros);

Grécia e Roma; A importância da religião na prática social dos povos da antiguidade oriental;

A noção de Império: relações sociais, de poder e econômicas; O conceito de Estado, religião e poder;

O conhecimento, as expansões e o imaginário do mar; A Europa e as navegações; Natureza e povos do Brasil;

Os portugueses no Brasil; As relações de produção e relações sociais: a construção de expressões de poder;

As ordens religiosas e a educação; Os aldeamentos indígenas no Brasil; Diferenças étnico- culturais no Brasil;

As primeiras administrações portuguesas no Brasil; Missões jesuíticas e aculturação indígena;

As diferentes temporalidades e os sujeitos históricos.

NAÇÕES, POVOS, LUTAS, GUERRAS E REVOLUÇÕES:

As reformas no Brasil; O processo de independência do Brasil; A Constituição de 1824; Relações internacionais e jogos de poder;

A construção dos heróis brasileiros e da identidade nacional; Diferentes relações sociais a partir da diversidade étnico-cultural;

O império brasileiro; Conflitos e lutas por poderes regionais; Consolidação do território brasileiro;

Movimentos de independência em toda a América Latina; Conceito de território e de nação; Os mitos da independência;

Interações entre sociedade e natureza na organização do espaço histórico, envolvendo a cidade e o campo; Processo de imigração;

Relações de trabalho e o fim do regime escravagista; ideias republicanas, Resistências escravas e quilombos;

Leis abolicionistas e interesses diversos; Repensando o conceito de escravidão; República e outras formas de governo;

Relações sociais, políticas e econômicas na república; Industrialização no Brasil;

CIDADANIA E CULTURA NO MUNDO CONTEMPORÂNEO – RELAÇÕES DE PODER, NAÇÕES E COTIDIANO:

Panorama do século XX no mundo; Conflitos e guerras que marcaram o século XX; Movimentos sociais no século XX;

Crise política e produção artística; O Brasil na Primeira Guerra; O contexto político, econômico e cultural da sociedade política, no século XX;

Cenário do período entre as duas guerras mundiais; Imigração para o Brasil e diversidade étnico-racial;

Ditadura e democracia: estado e poder; Bipolarismo político: capitalismo e socialismo; O populismo no mundo; O crescimento do totalitarismo;

Nazismo, fascismo e segunda guerra mundial; Democracia e totalitarismo no mundo; O Pós-guerra e a ordem mundial;

A ONU e os Direitos Humanos; A industrialização do Brasil – relações com a economia mundial;

A associação da ideia de progresso ao desenvolvimento econômico; A questão social e as organizações de trabalhadores;

Organização de partidos políticos; O contexto da Guerra Fria; As ditaduras na América Latina; Intervenção política e militar dos EUA;

Países socialistas: revoltas e revoluções no campo e nas cidades;

Brasil: Estado e propaganda; a música brasileira; arte popular; a televisão como veículo de comunicação;

Integração e manutenção do território brasileiro; Diversidade de manifestações artísticas; Formas de resistência;

Redemocratização no Brasil: o movimento das Diretas Já!; A Constituição de 1988;

O papel das eleições na construção da cidadania e da democracia; Cidadania e atuação política e social; Movimento estudantil;

Movimentos indígenas no século XX; Formas de trabalho e globalização; O meio ambiente – movimentos sociais e transformação;

Negros e índios na sociedade atual; Desenvolvimento dos meios de comunicação e informação; Neoliberalismo;

Diferentes formas de ação social.

HISTÓRIA DE RONDÔNIA:

A população indígena; O Forte Príncipe da Beira; O primeiro ciclo da borracha;

A construção da E.F.M.M.; A importância de Aluizio Ferreira; O segundo ciclo da borracha; A abertura da rodovia BR-364;

Os governadores do Território Federal do Guaporé e do Território Federal de Rondônia; Os garimpos de ouro do Rio Madeira;

A criação do Estado de Rondônia e os Governadores do Estado de Rondônia.

G E O G R A F I A

MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE E PAISAGEM:

Atividades econômicas rurais e urbanas e setores da economia; Os mapas contam história; Os pontos cardeais, colaterais e subcolaterais;

Legenda e escala; As paisagens naturais brasileiras: relevo, clima, vegetação e hidrografia; A forma e os movimentos da Terra;

Coordenadas Geográficas; O território brasileiro no mundo; Divisão, Localização, Limites e Fronteira; Formação do povo brasileiro;

Crescimento e movimento da população; Urbanização e Industrialização; As tecnologias no processo de produção e construção do espaço;

As regiões brasileiras; A Amazônia.

A GEOGRAFIA COMO UMA POSSIBILIDADE DE LEITURA E COMPREENSÃO DO MUNDO:

O estado e o município onde vive; Divisão político-administrativa; As mudanças nas relações sociais do trabalho;

Atividade industrial: tipos de indústrias;

Energia: tipos de energia; Comércio / Transporte e Comunicação: desenvolvimento no setor terciário; as relações comerciais internacionais;

tipos e meios de transportes no Brasil.

O ESTUDO DA NATUREZA E SUA IMPORTÂNCIA PARA O HOMEM:

Paisagem, espaço e lugar; O homem e o espaço; As relações entre trabalho e paisagem; A natureza e o trabalho humano;

A natureza como fonte de vida; Desmatamento; Recursos naturais renováveis e não renováveis;

Constituição da terra/movimentos; Litosfera – Movimentos tectônicos; Formas de relevo; Formação dos solos/ocupação; Processo de erosão;

Vegetação; Principais aspectos da vegetação do Brasil; Clima; Estações do ano; zonas climáticas do Brasil; Hidrografia; Biomas;

Meio ambiente: poluição ambiental global e local; Os problemas socioambientais das cidades.

A CARTOGRAFIA COMO INSTRUMENTO NA APROXIMAÇÃO DOS LUGARES:

Orientação e Localização geográfica; Círculos da Terra ou linhas imaginárias (paralelos e meridianos); Coordenadas geográficas: latitude e longitude;

Fusos horários: do Brasil e do mundo; Representações do espaço e a linguagem dos mapas; Escalas: tipos de escalas; Legenda;

Mapas: tipos de mapas; Plantas e globo terrestre; Convenções cartográficas.

O CAMPO E A CIDADE COMO FORMAÇÃO SOCIOESPACIAIS:

Meio rural e sua importância; Urbanização; Paisagens naturais; Atividades econômicas; Problemas ambientais no campo e na cidade;

Paisagem urbana; Interdependência do campo e cidade; As novas tecnologias;

Meio urbano: urbanização e industrialização, rede urbana, crescimento urbano no Brasil;

Meio Rural: as transformações do setor primário, agricultura de subsistência e comercial, a questão da reforma agrária, principais cultivos no Brasil;

Principais produtos agrícolas de estado de Rondônia; Agronegócios e agroindústria; Movimentos migratórios.

PAISAGEM E DIVERSIDADE TERRITORIAL BRASILEIRA:

Brasil: um país de contraste; Divisão oficial do IBGE; A divisão do Brasil em três regiões geoeconômicas:

-O Nordeste: características gerais, a zona da mata, o sertão, o agreste, o meio norte;

-O Centro Sul: região rica e diversificada;

-A Amazônia: a maior região brasileira, Amazônia de ontem e de hoje, os principais problemas ambientais da Amazônia atual.

A EVOLUÇÃO DAS TECNOLOGIAS E DAS NOVAS TERRITORIALIDADES EM REDE:

Modo de produção; Globalização; A divisão internacional do trabalho.

POLÍTICA ECONÔMICA:

Economia mundial e Globalização; Características da economia global; Transformação no espaço geográfico; Transnacionais.

UM SÓ MUNDO E MUITOS CENÁRIOS GEOGRÁFICOS:

Aspectos gerais das Américas: físicos; socioeconômicos; étnicos; América: localização e regionalização;

Aspectos políticos, econômicos, naturais sociais (o indígena, negro e seus conflitos);

Blocos econômicos: MERCOSUL; NAFTA e proposta da ALCA; Aspectos físicos, econômicos, políticos e culturais.

MODERNIZAÇÃO, MODOS DE VIDA E A PROBLEMÁTICA AMBIENTAL:

Países desenvolvidos; Países subdesenvolvidos; Índice de Desenvolvimento Humano (I.D.H.);

Desenvolvimento sustentável; Fontes de energia; Principais fontes de energia utilizadas (renováveis e não renováveis);

Energia alternativa; Consumo e questão ambiental.

GEOGRAFIA DE RONDÔNIA:

Aspectos gerais; Localização; Área; Limites; Fusos horários; Climas; Vegetação; Rondônia e a preservação da floresta;

População e Composição étnica; Recursos Naturais; Fontes de Energia e a Indústria; Extrativismo; Agropecuária; Transporte;

Turismo e Manifestações Culturais; Divisão política.

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS EXAMES DE CONCLUSÃO DA EJA DO ENSINO MÉDIO - TERCEIRO SEGMENTO

ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGENS

L Í N G U A P O R T U G U E S A

Leitura e interpretação de textos, intertextualidade, a língua na comunicação: linguagem, língua e fala, variedades linguísticas,

figuras de linguagem, sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, acentuação gráfica.

Classes de palavras; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição.

Análise sintática; Frase, oração e período, Termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios

da oração, período composto por coordenação, período composto por subordinação, regência verbal e nominal.

Tipologia textual.

Gêneros literários

Literatura brasileira: literatura informativa, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo/ Naturalismo, Parnasianismo, simbolismo, Pré-Modernismo, Modernismo, Pós-Modernismo, Produções Contemporâneas.

ARTE

Arte e suas funções e a arte em meio digital.

L. E. M - L Í N G U A I N G L E S A

- TEXT: Comprehension.

- TO BE VERB: Simple Present; Simple Past; Simple future.

- REGULAR VERB: Simple Present; Simple Past; Simple future.

- IRREGULAR VERB: Simple Present; Simple Past; Simple future.

- PRESENT PERFECT TENSE

- PAST PERFECT TENSE

- ADVERBS: Frequency; Manner; Time; Place; Degree or intensity.

- COMPARATIVE AND SUPERLATIVE ADJECTIVES

- FALSE COGNATES

- OBJECT PRONOUNS

- RELATIVE PRONOUNS

- ADJECTIVES PRONOUNS

- REFLEXIVE PRONOUNS

- GENITIVE CASE

- PRONOUNS: Personal, Object, Indefinite, Reflexive, Interrogative.

- FUTURE WITH WILL

- FUTURE WITH "GOING TO"

- PAST CONTINUOUS: Affirmative, Negative and Interrogative.

- MODAL AUXILIARIES: CAN / MUST / SHOULD / HAVE TO

- QUESTIONS TAGS

- TIME EXPRESSIONS

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA**M A T E M Á T I C A**

CONJUNTOS:

Classificação; Relação de Pertinência e Relação de Inclusão; Igualdade e Desigualdade; Operações;

Número de elementos de um conjunto; Número de elementos da União e Número de elementos da Intersecção entre conjunto;

Produto Cartesiano; Problemas.

RELAÇÃO E ESTUDO DAS FUNÇÕES:

Conceito e Definição; Relação; Par ordenado; Domínio, Contradomínio e Imagem; Domínio de uma função real e Raiz de uma função;

Função Par e Ímpar, Crescente e Decrescente, Injetora, Sobrejetora e Bijetora, Composta e Inversa;

Função Afim, Valor, Estudo do sinal, Proporcionalidade e Problemas; Função linear (1º grau);

Função quadrática (2º grau), Valor, Vértice da parábola, Valor máximo e Valor mínimo, Imagem, Estudo do sinal e Problemas;

Equações modulares e Problemas; Equações exponenciais e Problemas; Funções logarítmicas, Propriedades operatórias e Problemas.

SEQUÊNCIAS E PROGRESSÕES - ARITMÉTICA E GEOMÉTRICA:

Conceitos gerais; Termo geral; Soma dos termos; Interpretação dos termos e Problemas.

MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES:

Tipos de matrizes e Igualdade; Operações; Cálculo de determinante de uma matriz; Resolução de sistemas lineares e Problemas.

ANÁLISE COMBINATÓRIA E BINÔMIO DE NEWTON:

Fatorial; Permutações simples; Arranjos Simples; Combinações simples; Números binominais; Termo geral do binômio de Newton;

Problemas.

TRIGONOMETRIA:

Relações Métricas e Trigonométricas no Triângulo Retângulo; Equações, Transformações, Funções e Relações Trigonométricas.

GEOMETRIA ESPACIAL DE POSIÇÃO:

Conceitos primitivos e Axiomas; Ponto, Reta e Plano: Propriedades, Relações, Posições e Determinações;

Paralelismo e Perpendicularismo: Propriedades e Teorema; Projeções ortogonais; Distâncias.

GEOMETRIA ANALÍTICA:

Medida algébrica de um segmento; Sistema cartesiano ortogonal;

O ponto: Distância entre dois pontos, Ponto médio de um segmento e Condição de alinhamento de três pontos;

A reta: Equação geral da reta, Inclinação e Cálculo do coeficiente angular de uma reta, Equação da reta que passa por um

ponto e Equação reduzida da reta e Função afim;

Problemas.

NÚMEROS COMPLEXOS:

Definição e Representação algébrica; Conjugado e Módulo; Igualdade e Operações; Problemas.

POLINÔMIOS E EQUAÇÕES POLINOMIAIS:

Conceito e Definição; Polinômio identicamente nulo; Grau de um polinômio; Valor numérico de um polinômio;

Igualdade de polinômios; Raiz de um polinômio; Operações: Adição, Subtração e Multiplicação;

Grau da equação polinomial; Raiz da equação polinomial; Conjunto solução da equação polinomial;

Determinação das raízes da equação polinomial;

Problemas.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA

F Í S I C A

MECÂNICA

CINEMÁTICA: Noções gerais; Movimento retilíneo uniforme (MRU); Movimento retilíneo uniformemente variado (MRUV);

Queda livre; Gráfico do MRU e MRUV; Movimento circular uniforme (MCU).

DINÂMICA: Leis de Newton; Princípios fundamentais; Trabalho; Potência; Energia.

TERMOLOGIA

TERMOMETRIA: Temperatura; Escalas termométricas; Equilíbrio térmico; Dilatação térmica.

CALORIMETRIA: Calor; Capacidade térmica; Calor sensível; Calor latente; Mudança de estado físico.

ÓPTICA GEOMÉTRICA

LUZ: Fonte de luz; Meios ópticos; Fenômenos luminosos; Reflexão da luz; Refração da luz.

ESPELHOS: Espelhos planos; Espelhos esféricos; Raios incidentes.

LENTES ESFÉRICAS: Defeitos visuais.

ELETRICIDADE

CARGAS ELÉTRICAS; CAMPO ELÉTRICO; CAMPO MAGNÉTICO; POTENCIAL ELÉTRICO.

O MUNDO ELÉTRICO: Corrente elétrica; Tipos de corrente; 1ª e 2ª lei de Ohm.

Q U Í M I C A

QUÍMICA GERAL

MATÉRIA E ENERGIA: Matéria: conceito; Propriedades da matéria; Estados físicos da matéria; Mudanças de estado.

NOÇÕES ELEMENTARES DA ESTRUTURA DO ÁTOMO: Os constituintes do átomo; Número atômico e massa atômica;

Representação de elementos químicos; Elementos químicos; Símbolos químicos; Isotopia, Isobaria e Isotonia.

ESTRUTURA ATÔMICA: As experiências de Rutherford; A contribuição de Böhr; O princípio de exclusão de Pauling;

Distribuição

eletrônica em subníveis; A representação dos elétrons nos orbitais; A regra de Hund / O elétron de diferenciação.

CLASSIFICAÇÃO PERIÓDICA DOS ELEMENTOS: A tabela periódica atual; As propriedades periódicas.

LIGAÇÕES QUÍMICAS: A ligação iônica ou eletrovalente; A ligação covalente ou molecular; Substâncias e Tipos de substâncias;

Propriedades das substâncias.

FUNÇÕES QUÍMICAS: Ácido e Base; Sal e Óxido.

FÍSICO-QUÍMICA

SOLUÇÕES: Concentração comum; Molaridade e Título em massa; Diluição das soluções.

CINÉTICA QUÍMICA: Velocidade das reações; Concentração dos reagentes na velocidade das reações químicas.

QUÍMICA ORGÂNICA

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA QUÍMICA: Átomo do carbono (características); As ligações do carbono; Hibridação do carbono.

CADEIAS CARBÔNICAS: Tipos de cadeias carbônicas (classificação); Classificação dos átomos do carbono numa cadeia.

FUNÇÕES ORGÂNICAS, GRUPOS FUNCIONAIS E NOMENCLATURA: Hidrocarbonetos, Haletos, Álcool e Fenol; Aldeído, Cetona, Ácido carboxílico e Éster; Éter, Amina, Amida e Aminoácido.

BIOLOGIA

SERES VIVOS E ECOLOGIA: Níveis de organização e obtenção de alimentos; Biodiversidade: fenômeno da vida; Fatores ecológicos e suas influências na vida dos seres vivos; Desequilíbrios ambientais e principais formas de poluição;

O efeito estufa: causas e consequências; Destinação e formas de reciclagem do lixo;

CITOLOGIA: Composição química das células; A influência dos compostos inorgânicos e orgânicos no equilíbrio do corpo;

Teoria celular e tipos de células; Estrutura celular: envoltórios, citoplasma e núcleo; Tipos de cromossomos e a relação com os genes; Células haploides e diploides; Etapas da divisão celular; A importância da meiose na reprodução sexuada;

Bases da bioenergética: fotossíntese, ATP, fermentação e respiração celular; A biotecnologia no tempo.

VARIABILIDADE DOS SERES VIVOS: Tipos de reprodução assexuada e sexuada e seus mecanismos de transmissão;

Casos especiais de reprodução; Métodos contraceptivos, vasectomia e laqueadura; Forma de contágio das DST's, câncer

de próstata, de mama e de colo uterino.

ZOOLOGIA: Categorias taxionômicas dos seres vivos e nomenclatura; Vírus e doenças relacionadas; Grupos dos seres vivos, suas características e reprodução; Reino Monera; Reino Protista; Reino Fungi e Reino Animalia.

BOTÂNICA: Reino Plantae; Biotecnologia e tecidos vegetais; Tipos de cultivos.

GENÉTICA E EVOLUÇÃO: Terminologia da genética; Leis de Mendel; Célula-tronco, descobertas e aplicações; Bases da hereditariedade, suas implicações, interações e heranças ligada, influenciada e restrita ao sexo; Genes letais e melhoramento

genético; Estudo da adaptação das espécies, os mecanismos evolutivos, especiação e as evidências evolutivas; teorias e

fatores evolutivos; A genética das populações; A alteração da frequência gênica por determinadas patologias.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS

HISTÓRIA

INTRODUÇÃO À HISTÓRIA: História e historiadores; Periodização histórica; Fontes históricas e o calendário;

PRÉ-HISTÓRIA: O homem na evolução das espécies; - Primeiros povos da América e a pré-história brasileira;

O período neolítico e Revolução Agrícola;

AS PRIMEIRAS CIVILIZAÇÕES: Povos da Mesopotâmia; Egípcios, Hebreus, Fenícios; Gregos; Romanos;

ANTIGUIDADE CLÁSSICA: Grécia e Roma - da polis ao império; Mundo islâmico e povos africanos;

IDADE MÉDIA OCIDENTAL: Reinos germânicos, feudalismo e sua transposição, igreja e cultura medieval;

IDADE MODERNA: O MUNDO NO SÉCULO XV - XVI: Renascimento, reformas religiosas, expansão europeia e conquista da América;

mercantilismo e sistema colonial;

BRASIL COLONIAL: A Europa e o Novo Mundo: Relações econômicas, sociais e culturais do sistema colonial;

IDADE MODERNA: O MUNDO DOS SÉCULOS XVII E XVIII: Antigo Regime; O Iluminismo e Despotismo; Revolução Francesa;

Revolução Industrial;

IDADE CONTEMPORÂNEA: O MUNDO NO SÉCULO XIX: Independências na América Latina; A Revolução industrial inglesa (séculos XVIII e XIX);

Processos políticos e sociais no século XIX na Europa; Questão Militar; Questão Abolicionista.

IDADE CONTEMPORÂNEA: O MUNDO E O BRASIL NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XX: Primeira Guerra Mundial; A situação conflituosa do início do século; Crise do capitalismo e regimes totalitários; Grande Depressão: a crise internacional do capitalismo; Segunda Guerra Mundial; Antecedentes: o caminho para a guerra; Guerra Mundial: as etapas do maior conflito da história; A instituição da República; Sociedade e economia na Primeira República; Revolta na Primeira República; Era Vargas (1930-1945); Crise do café: a agonia da Primeira República; Governo provisório: o combate às velhas estruturas; Governo constitucional: a intensa agitação política e social; Governo ditatorial: a instituição do Estado Novo.

IDADE CONTEMPORÂNEA: O MUNDO E O BRASIL ATÉ OS DIAS ATUAIS: Pós-guerra e novos confrontos; Independência afro-asiáticas e conflitos árabe-israelenses; Socialismo: da revolução à crise; Desigualdades e globalização; Período democrático (1946-1964); Governos militares; Período democrático atual.

HISTÓRIADERONDÔNIA

HISTÓRIA – MEMÓRIA E CIDADANIA:

- Rondônia e seus antepassados: Os sítios arqueológicos;
- A população indígena, a ocupação e povoamento dos vales dos rios Guaporé, Mamoré e Madeira;
- A atuação dos missionários na Amazônia nos séculos XVII e XVIII;
- A sociedade e a economia do vale do Guaporé no Colonialismo;
- A política de fortificação Lusitânia na Amazônia
- O Forte Príncipe da Beira;
- O 1º Ciclo da Borracha;
- O tratado de Ayacucho;
- A construção da EFMM;
- O tratado de Petrópolis e a questão do Acre;
- A linha Telegráfica;
- O 2º Ciclo da Borracha;
- Rondônia: território e Estado;
- Política e economia atual do estado;
- Rondônia e a diversidade étnica racial.

GEOGRAFIA

DINÂMICA SOCIOAMBIENTAL DO ESPAÇO GEOGRÁFICO E NATURAL:

Conceitos e princípios; Estrutura, forma e Dinâmica da Terra e a ação antrópica; Formações vegetais, domínios morfológicos e o Clima; O planeta, as águas e os problemas ambientais; A questão agrária nas várias regiões do mundo e do Brasil; Estrutura fundiária e a luta pela terra; Questões ambientais nas regiões produtivas mundiais; Expropriação de terras e urbanização na Amazônia; Questões ambientais na Amazônia; A degradação ambiental e as mudanças ecológicas globais; Sustentabilidade ambiental e social.

DINÂMICA POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESPAÇO GEOGRÁFICO:

Modo de produção capitalista e a sociedade industrial no mundo: diferentes processos de organização espacial; O mundo contemporâneo: espaço rural e espaço urbano; O espaço agrário, a agropecuária e a indústria; Regiões produtivas e agrícolas no mundo; A fome x mercado de produção; Processo de modernização da atividade agropecuária; Os complexos regionais: nordeste, centro-sul e o espaço amazônico; Potencial econômico, metropolização e os problemas urbanos; As fontes de energia, produção e comércio; Fluxos e redes de negócios em diferentes escalas; A importância da ciência e da tecnologia no mundo globalizado; Globalização, meio ambiente e blocos econômicos; A globalização e as desigualdades socioespaciais do Brasil; O cenário geopolítico no mundo contemporâneo.

DINÂMICA DEMOGRÁFICA E CULTURAL DO ESPAÇO GEOGRÁFICO:

As Transformações da paisagem ocasionadas pelas diferentes formas de trabalho humano; O espaço geográfico produto do trabalho humano na natureza; A força de trabalho e o capital na era da tecnologia; O Brasil: Construção do território e a formação do povo brasileiro; Crescimento populacional, transição e evolução demográfica;

Fluxo migratório nos processos de urbanização; Desigualdades sociais e exclusão socioespacial;
Fluxos migratórios de trabalhadores e Lutas territoriais.

G E O G R A F I A D E R O N D Ô N I A

DINÂMICA DO ESPAÇO GEOGRÁFICO DE RONDÔNIA

DIMENSÃO GEOPOLÍTICA E ECONÔMICA: A construção da EFMM;

O território Federal do Guaporé/RO; A construção da Rodovia 029/364; Projeto de Colonização do INCRA;

Os ciclos econômicos: mineração, extrativismo, agropecuária, agronegócios e as hidrelétricas;

A criação do Estado de RO e as divisões regionais – Localização, Limites e Área;

Produção econômica atual: Interesse na apropriação e na decisão sobre o uso do Solo;

Rondônia na Rota da Globalização.

DIMENSÃO SOCIOCULTURAL: A população de RO: distribuição, composição, densidade e mobilidade espacial;

População tradicional: seringueiros, ribeirinhos, quilombolas e pomeranos; População indígena;

Segregação e exclusão da população; A urbanização e a especulação imobiliária;

DIMENSÃO FÍSICA E AMBIENTAL: Políticas públicas socioeconômicas e ambientais;

Questões ambientais e sustentabilidade; Relevo, Vegetação, Clima e Hidrografia.

F I L O S O F I A

A Origem da Filosofia: do mito à razão.

Mitos regionais (Indígenas e Afrodescendentes).

A verdade segundo o mito e a Filosofia.

A atitude filosófica: questionamento e reflexão.

Patrística: Filosofia e religião.

Escolástica: Fé e Razão.

Filosofia da religião; O sagrado e o profano.

O conceito de Ética e Moral.

Identidade, igualdade, diversidade e tolerância.

A liberdade e suas consequências.

O que é política?

Os Direitos Humanos.

Democracia, Liberdade e Participação.

S O C I O L O G I A

O que é Sociologia?

As relações e interações sociais.

As diferenças e igualdades dos relacionamentos sociais.

As instituições sociais e a organização da sociedade.

Desigualdade Social no Mundo.

Desigualdade Social no Brasil.

O pensamento político e científico.

A formação da identidade e da cidadania: os tipos de violência.

Os movimentos sociais.

ANEXO IV

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE QUESTÕES E SEUS RESPECTIVOS VALORES PARA OS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA

PARTICIPANTES AO EXAME GERAL/PROVÃO DA EJA DO ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRO SEGMENTO							
SÉRIES INICIAIS	Área de Conhecimento	Componente Curricular	Quantidade de questões por componente curricular	Somatório da quantidade de questões por área	Valor de cada questão	Total	Somatório para obtenção da média
1º ao 5º ano ou 1ª a 4ª série	Linguagem	Língua Portuguesa	10	10	0,5	5,0	10,0
		Redação	tema do cotidiano, até 5,0 pontos				
	Matemática	Matemática	10	10	1,0	10,0	10,0

	Ciências da Natureza	Ciências	10	10	1,0	10,0	10,0
	Ciências Humanas	História	5	10	1,0	10,0	10,0
		Geografia	5				

PARTICIPANTES AO EXAME GERAL/ PROVÃO DA EJA E CIRCULÇÃO DE ESTUDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO SEGMENTO							
Ensino Funda mental II	Área de Conhecimento	Componente Curricular	Quantidade de questões por componente curricular	Somatório da quantidade de questões por área	Valor de cada questão	Total	Somatório para obtenção da média
6º ao 9º ano ou 5ª a 8ª série	Linguagem	Língua Portuguesa	15	20	0,25	5,0	10,0
		Língua Inglesa	03				
		Arte	02				
		Redação	tema do cotidiano, até 5,0 pontos				
	Matemática	Matemática	20	20	0,5	10,0	10,0
	Ciências da Natureza	Ciências	20	20	0,5	10,0	10,0
	Ciências Humanas	Geografia	10	20	0,5	10,0	10,0
		História	10				

PARTICIPANTES AO EXAME GERAL/ PROVÃO DA EJA E CIRCULÇÃO DE ESTUDOS DO ENSINO MÉDIO TERCEIRO SEGMENTO							
Ensino Médio	Área de Conhecimento	Componente Curricular	Quantidade de questões por componente curricular	Somatório da quantidade de questões por área	Valor de cada questão	Total	Somatório para obtenção da média
1º ao 3º ano	Linguagem	Língua Portuguesa	14	15	0,25	5,0	10,0
		Literatura	01				
		Língua Inglesa	03				
		Arte	02				
		Redação	tema do cotidiano, até 5,0 pontos				
	Matemática	Matemática	20	20	0,5	10,0	10,0
	Ciências da Natureza	Física	06	20	0,5	10,0	10,0
		Química	06				
		Biologia	08				
	Ciências Humanas	História	08	20	0,5	10,0	10,0
		Geografia	08				
		História de RO	01				

		Geografia de RO	01			
		Filosofia	01			
		Sociologia	01			

ANEXO V
CALENDÁRIO DAS INSCRIÇÕES, APLICAÇÕES E RESULTADOS DAS PROVAS DOS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA E CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS
1º SEMESTRE - 2025
ENS. FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série)
ENS. FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série)
ENSINO MÉDIO 1º ao 3º ano

INSCRIÇÕES PARA OS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA E CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS - 2025			
Distrito	Local	Período: 01/09/2025 à 03/10/2025	
		Horário para efetuar matrículas	
EXTREMA	CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	07:30	22:00
NOVA CALIFÓRNIA	EEEFM Bandeirantes	07:30 às 11:30 (manhã)	13:00 as 17:00 (tarde)
VISTA ALEGRE DO ABUN	EEFM Antônia Vieira Frota	07:30 às 11:30 (manhã)	13:00 as 17:00 (tarde)

APLICAÇÃO DOS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA E CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS - 1º DIA			
ENS. FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série)			
ENS. FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série)			
ENSINO MÉDIO 1º ao 3º ano			
Distrito	Local	Data: 12/11/2025	
		Horário da prova	
		Início	Término
EXTREMA	EEEFM Jayme Peixoto de Alencar	19:00h	23:00h
NOVA CALIFÓRNIA	EEEFM Bandeirantes	19:00h	23:00h
VISTA ALEGRE DO ABUNA	EEFM Antônia Vieira Frota	19:00h	23:00h

APLICAÇÃO DOS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA E CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS - 2º DIA			
ENS. FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série)			
ENS. FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série)			
ENSINO MÉDIO 1º ao 3º ano			
Distrito	Local	Data: 13/11/2025	
		Horário da prova	
		Início	Término
EXTREMA	EEEFM Jayme Peixoto de Alencar	19:00h	23:00h
NOVA CALIFÓRNIA	EEEFM Bandeirantes	19:00h	23:00h
VISTA ALEGRE DO ABUNA	EEFM Antônia Vieira Frota	19:00h	23:00h

RESULTADOS DOS EXAMES GERAIS/ PROVÃO E CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS DA EJA			
ENS. FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série)			
ENS. FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série)			
ENSINO MÉDIO 1º ao 3º ano			

Resultado 15/12/2025

ROSILENE APARECIDAPaulino RODRIGUES
Diretora

Protocolo 0063376818

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.032388/2025-56**Objeto: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/08/2025 a 20/08/2025

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.*/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/08/2025 a 20/08/2025, pelo endereço eletrônico financeirorbo@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Limpeza e Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarui Barbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de (18/08/2025 a 20/08/2025), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0063107835

Seringueiras/RO, 18 de Agosto de 2025.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0063107814

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038384/2025-81

Objeto: *Material para construção utilizado em reparos na estrutura física da escola e pequenas construções.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 19/08/2025 a 21/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE** C.N.P.J nº 22.879.118/0001-74 localizado na Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo -RO, CEP 76.863-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/08/2025 a 21/08/2025, pelo endereço eletrônico **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 19/08/2025 a 21/08/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - A entrega dos produtos será realizada conforme a necessidade da escola. Caberá a Unidade Executora solicitar a quantidade de produtos conforme o uso diário. A empresa fornecedora não poderá entregar todos os produtos licitados de uma vez só, uma vez que a escola não possui depósito adequado para armazenamento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

[Planilha para Pesquisa de Preço](#)

Rio Crespo-RO, 18 de agosto de 2025.

PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

EDER APARECIDO FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063386817

Portaria nº 2800 de 06 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002127/2025-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MAYRA RAMOS PASCHUINI**, matrícula XXXXXX182, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 11/04/2017 a 11/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057963953

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5716****PROCESSO SEI Nº 0029.044275/2025-01****CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção do do Fogão e instalação do forno.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/08/2025 a 21/08/2025.**

O Conselho Escolar **Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, C.N.P.J nº 00.697.494-05 localizado na Rua Tiradentes Nº 4210, Bairro -Centro - Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção do do Fogão e instalação do forno*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 a 21/08/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - *Manutenção do do Fogão e instalação do forno*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar **Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves** ou com a respectiva **CEEJA Tancredo de Almeida Neves**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirotancredo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirotancredo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/08/2025 a 21/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063354891)

Colorado do Oeste/RO, 18 de Agosto de 2025

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

GERSON ZIMOLONG

Presidente do Conselho Escolar

CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0063355028

Portaria nº 3013 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.012325/2024-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MAYKA FERREIRA XISTO**, matrícula **XXXXXX291**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/2018 a 28/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058147808

Portaria nº 2858 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.539753/2021-25**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MAX SANDRO CORDEIRO DA SILVA**, matrícula **XXXXXX195**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/09/2016 a 13/04/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057988610

Portaria nº 2929 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.547699/2021-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MATTHAUS JOSEPH BASSANI GOEBEL**, matrícula XXXXX820, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/08/2018 a 02/03/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA CONSELHO ESCOLAR DA IEE CARMELA DUTRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 0063108615), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063380646)e o Resultado da Análise (Id 0063380689), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RCL INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.882.309/0001- 49	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 3472; RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA KIOCERA 3182; RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 83; RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 2370	R\$ 23.000,00
TOTAL			R\$ 23.000,00

Gracijames Paiva de Azevedo Braga

Responsável pelo levantamento

Protocolo 0063380904

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4208/2025 (ID 0061975709), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063350496) e o Resultado da Análise (ID 0063350549), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Proponente 1	
				1	
				EXCELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
				Valor Unit.	Valor Total

[illegible]

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Proponente 4	
				4	
				FAB COM. E SERVIÇOS LTDA	
				Valor Unit.	Valor Total
2	Cola branca(90g)	UND	12	R\$ 1,98	R\$ 23,76
5	Tinta p/ pincel quadro branco (azul e preto)500ml	UND	4	R\$ 88,16	R\$ 352,64
6	Apagador de quadro branco	UND	30	R\$ 6,48	R\$ 194,40
7	Pasta suspense	UND	30	R\$ 3,08	R\$ 92,40
8	Tesoura multiuso profissional grande de 20cm	UND	3	R\$ 7,40	R\$ 22,20
9	Clip (médio)	CX	10	R\$ 2,33	R\$ 23,30
10	Clip (grande)	CX	10	R\$ 2,33	R\$ 23,30
11	Fita durex	UND	12	R\$ 1,75	R\$ 21,00
13	Bastão para cola quente (grosso)	UND	30	R\$ 1,75	R\$ 52,50
14	Marca texto em gel (cx c 12unid)	CX	2	R\$ 52,80	R\$ 105,60
15	Caixa arquivo azul	UND	10	R\$ 5,71	R\$ 57,10
16	Pasta classificador rápido	UND	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
17	Lápis (cx c 50 unid)	CX	2	R\$ 19,60	R\$ 39,20
18	Papel A4 vergê(resma 50fl)	Resma	2	R\$ 13,39	R\$ 26,78
19	Papel A4 fotográfico 180g(resma 50fl)	Resma	2	R\$ 26,04	R\$ 52,08
20	Papel sulfite (cx c 10 resma)	CX	15	R\$ 318,00	R\$ 4.770,00
21	Cartolina	UND	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
22	Sufitão	UND	30	R\$ 1,75	R\$ 52,50
23	EVA liso (cores primárias)	UND	30	R\$ 2,58	R\$ 77,40
24	EVA com glitter (cores primárias)	UND	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
25	Cola de isopor	UND	6	R\$ 3,50	R\$ 21,00
26	Borracha branca grande	CX	1	R\$ 21,84	R\$ 21,84
28	Livro ata (50 folhas)	UND	4	R\$ 10,23	R\$ 40,92
29	TNT(cores variadas)	MT	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
30	Tinta Guache	CX	5	R\$ 4,48	R\$ 22,40
31	Lápis de cor	CX	4	R\$ 4,65	R\$ 18,60
35	Pasta de AZ ofício	UND	5	R\$ 28,31	R\$ 141,55
36	Extrato de grampo	Unid	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente as 5ª,6ª,7ª e 8ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **DIVAL DA SILVA**, CPF nº *****2-87, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
24	PÃO MASSA FINA - inteiro de 1ª qualidade, tipo caseiro, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	Kg	103	19,33	1.990,99
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					1.990,99

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 18de agosto de 2025.
Protocolo 0061649914

Portaria nº 2849 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.104753/2022-99**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARTA DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula XXXXXX100, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 31/05/2017 a 31/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057988579

Portaria nº 2072 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº**0029.058541/2022-22**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLI RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula XXXXXX603, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/04/2018 a 05/11/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363971

Portaria nº 2315 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.045550/2024-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLI PEME ARARA**, matrícula XXXXXX442, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/07/2016 a 27/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057527767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente as 5ª,6ª,7ª e 8ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **ADÃO DE JESUS PENA**, CPF nº *****2-53, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
30	Tomate com semente	Kg	61	9,58	584,38
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					584,38

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 18 de agosto de 2025.
Protocolo 0061649893

Portaria nº 2699 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.064990/2024-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLENE MARINHO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula XXXXX820, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 22/11/2017 a 22/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057855331

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4208/2025 (ID 0061975709), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063350887) e o Resultado da Análise (ID 0063350990), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Proponente 1	
				1	
				EXCELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
				Valor Unit.	Valor Total
44	Prato fundo duralex transparente	UND	300	R\$ 6,96	R\$ 2.088,00
45	Colher de sopa	UND	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
46	Caneca duralex transparente	UND	400	R\$ 7,57	R\$ 3.028,00
47	Tábua para carne	UND	2	R\$ 174,64	R\$ 349,28
48	Tábua para legumes	UND	2	R\$ 138,25	R\$ 276,50
49	Ralador grande	UND	3	R\$ 85,32	R\$ 255,96
50	Faca grande(cabo plástico)	UND	2	R\$ 45,94	R\$ 91,88
51	Esmeril p/ afiar faca	UND	1	R\$ 58,06	R\$ 58,06
52	Coador de café em tecido grande	UND	3	R\$ 24,68	R\$ 74,04

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0063351009

Protocollo 0058169056

Protocollo 0063240257

Portaria nº 3043 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0004.001995/2025-52**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MISLAINE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula XXXXXX764, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 25/07/2017 a 25/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058169053

Portaria nº 2811 de 06 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.576381/2021-18**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MIRVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX807, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/07/2018 a 26/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057963965

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.

Recurso do Programa: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª PARCELAS PNAE/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2025 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: **COOPPESCA - COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA**.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total

	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE BARRAMUNDO, NATURAL, EMBALAGEM DE 100g					

01	PEIXE CONGELADO, FILE DE PIRARUCU IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalado em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	Safra	KG	35	R\$ 53,68	R\$ 1.878,80
Total Adjudicado R\$						R\$ 1.878,80

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 18 de agosto de 2025.
Protocolo 0061966611

Portaria nº 3102 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.121428/2022-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MIGUEL ALVES DA COSTA KAXARARI**, matrícula XXXXXX926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 13/07/2017 a 13/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058215395

Portaria nº 2449 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.555892/2021-04**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MENASSES ROBERTO DE SOUZA**, matrícula XXXXXX432, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º e 5º quinquênio de 03/05/2002 a 03/08/2007, 04/08/2007 a 04/08/2012, 05/08/2012 a 05/08/2017 e 06/08/2017 a 06/03/2024, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057622526

Portaria nº 2486 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002742/2022-75**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NELSON FERREIRA BUENO**, matrícula XXXXXX130, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 03/11/2017 a 03/06/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057649644

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025 (0063380992)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO IEE CARMELA DUTRA

CONTRATADA: RCL INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 32.882.309/0001-49

OBJETO: É objeto desta contratação o OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA(**MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS**).

VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA:18/08/2025

ASSINAM: Gracijames Paiva de Azevedo Braga

Protocolo 0063390075

Portaria nº 2920 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.089935/2022-22**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NELCI ROSA DA SILVA**, matrícula XXXXXX352, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/07/2018 a 20/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068069

AVISO

Conselho Escolar Baía das Onças

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [06/2025]

PROCESSO SEI Nº 0029.042990/2025-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 3.3.90.39

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 18/08/2025 a 22/08/2025

O Conselho Escolar Baías das onças, C.N.P.J nº 36.195.467/0001-81 localizado na Terra Indígena, aldeia Baía das Onças, Rio Guaporé, Guajará Mirim- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 a 22/08/2025**, pelo endereço eletrônico: **eiiefalexandrina@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/08/2025 a 22/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Baías das onças**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0063273064)

Costa Marques- RO, 18 de agosto de 2025.

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0063211147

Portaria nº 2290 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.045632/2023-89**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NECY MARIA LINS DE LIMA**, matrícula XXXXXX876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 28/06/2018 a 28/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057526962

Portaria nº 3008 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001583/2025-34**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NATIA GRACIELI VENTURIN DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX417,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, nos períodos já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 15/04/2011 a 15/04/2016 e 2º quinquênio de 16/04/2016 a 16/11/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058147802

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038977/2025-48

Objeto: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/08/2025 a 20/08/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 a 20/08/2025**, até as 11h pelo endereço eletrônico financeirodrlourenco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji-Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodrlourenco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/08/2025 a 20/08/2025**, até as 11h, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063394794)

Ji-Paraná/RO, 18 de agosto de 2025

Francisco Bezerra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Silvana Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063394816

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, inscrita no CNPJ: 08.***.***/*-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte; CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte e FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.925,10 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)**

PROCESSO: 0029.017048/2025-03

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

TÊDY DE CASTRO MAGALHÃES

Representante / Contratada

Protocolo 0063398987

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII.

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.***.***.***-79.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação; CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo; CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade; EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos; LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água; ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja) e SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio

cristalizado.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 442,14 (Quatrocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)**

PROCESSO: 0029.017048/2025-03

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ROSA DA SILVA DOS SANTOS

Representante / Contratada

Protocolo 0063398969

AVISO

CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.038138/2024-49

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **19/08/2025 a 22/08/2025**

O Conselho Escolar Povo no Poder da E.E.E.F. e M. Colina Verde, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49 localizado na Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - higienização e desinfecção de reservatórios de água*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/06/2024 a 10/06/2024, pelo endereço eletrônico **colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: *Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - higienização e desinfecção de reservatórios de água*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Colina Verde;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/08/2025 a 22/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia

Anexos. Integra o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID(0063328647)

Corumbiara/RO, 18 de agosto de 2025.

Edna Mello Jesus Correa
Presidente da Comissão de Contratação
Adalto Abel Crist
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063396699

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

(Processo Administrativo nº 0048.001253/2024-30)

Torna-se público que o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **22/08/2025 - sexta-feira**

Link do PNCP: [Aviso de Contratação Direta nº 90007/2025](#)

Horário da Fase de Lances: 09:30 h (**Horário de Brasília**)

objeto da contratação e do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo para os cursos do **PRONATEC - Mulheres Mil e Bioeconomia**, de *Cafeicultor, Horticultor Orgânico, Agricultor Orgânico, de Artesão com semente de Biojóias*, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Em atenção ao quadro comparativo de preços Id. (0062264117), elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados do cada item que compõem os lote, bem como o valor total estimado para a presente contratação.

LOTE I CURSO DE CAFEICULTOR					
ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Substrato Mudás & Plantio Orgânico - 20kg.Composição:Turfa, pó ou fibra de coco, casca de pinus moída e compostada, Biokashi e composto orgânico.	Saco	24	61,20	1.468,80
2	Palha De Café Natural Para Adubação Orgânica p/ Hortas 5 kg.	Pacote	12	39,90	478,80
3	Luva para Jardinagem Segurança Plantar Cavar com Garras. Par de luvas com garras para cavar e plantar.- Possui garras apenas em uma mão (na mão direita). Cor: Verde.- Material: Látex (borracha) e plástico ABS (garras).	Par	100	23,90	2.390,00
4	Pulverizador Borrifador Costal 20 Litros. tipo pistão Comprimento da lança: 57 cm Comprimento da mangueira: 1,20 cm, Inclui: 1 Pulverizador manual 3 Bicos: cone, cone duplo e ducha 1 Kit de reparos.	Unidade	2	536,00	1.072,00
5	Regador manual para jardinagem com a capacidade de 10 litros. Produzido em polietileno Material resistente e durável Bico de crivo emovível.Comprimento:55cm Largura:13cm Altura:30cm.	Unidade	06	29,77	178,62
Valor total lote I					5.588,22
LOTE II CURSO DE HORTICULTOR ORGÂNICO					
6	Saco 20kg Sulfato Cobre - Pureza 98,50%.	Saco	1	1.043,80	1.043,80
7	Esterco Bovino Adubo Fertilizante Curtido 20kg.	Saco	05	247,83	1.239,15
8	Adubo Orgânico Humus de Minhoca 20 Kilos.	Saco	03	43,95	131,85
9	Vermiculita Expandida Fina.100 Litros.	Saco	1	197,98	197,98
10	Adubo Orgânico Raízes da Terra 20 kg.	Saco	3	36,63	109,89
11	Kit com 13 envelopes de sementes para plantio dos Microverdes. sendo eles: Alface, Beterraba, Cebola, Cenoura, Coentro, Couve, Ervilha, Manjerição, Mostarda, Rabanete, Repolho Roxo, Rúcula Surya e Salsa.	Kit	6	172,09	1.032,54
12	Saco para mudas aproximadamente 08cm x 15cm plástico preto para plantio de sementes 100 unidades.	Pacote	6	53,73	322,38
13	Pulverizador Manual De Jardim 2 Litros De Compressão. Material Plástico e Metal.	Unidade	6	70,62	423,72
14	Saco De Lixo 200 Litros Preto Reforçado. Quantidade: 100 Unidades Cor: Preto Peso Aproximado: 7 kg. Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Comprimento: 115cm Largura: 90cm Espessura: 0,10.	Pacote	05	193,03	965,15
15	Semeadeira adubadeira manual ciclone. Peso da máquina: 3,0 kg sem carga, Dimensões: 36,0 x 36,0 x 27,0 cm de altura, Capacidade de 8 a 15 kg de carga conforme o produto. Raio de ação de até 8 metros. Material: fabricada em aço 1010 a 1020v,Cor: verde.	Unidade	01	846,66	846,66
Valor total lote II					6.313,12

LOTE III CURSO DE AGRICULTOR ORGÂNICO					
16	Calcário Agrícola Dolomítico Redutor de PH saco 10kg.	Saco	03	58,11	174,33
17	Cal Virgem Agrícola - Embalagem 5kg.	Saco	13	57,96	753,48
18	Composto Orgânico Balanceado Classe A Para Plantas 25kg.	Saco	6	31,61	189,66
19	Fibra De Coco horta planta orquídea jardim lavado 100 Litros.	Saco	3	176,75	530,25
20	Kit Bandeja Caixa 96 Células + 96 Tubetes 100cm³ Preto. Dimensões da bandeja: Possuem 43,5cm de largura, 62cm de comprimento e 16,5cm de altura, cada célula têm 4cm de diâmetro.	Kit	1	116,06	116,06
21	Tubetes 290ml - 54 Unid + 1 Bandeja - Plantas. profundidade de 16 cm,	Unidade	1	150,22	150,22
22	Saco Plástico Para Mudas 15 X 24 X 08 Cm Preto 500 Unidades. Material: Polietileno de baixa reciclado preta.	Pacote	2	74,53	149,06
Valor total lote III					2.063,06
LOTE IV CURSO DE ARTESÃO COM SEMENTES - BIOJÓIAS					
23	Argola de Ferro 4mm - Dourada Pacote c/ 500g - aprox 7000 unidades.	Pacote	2	45,97	91,94
24	Argola de Ferro 5mm - Dourada Pacote c/ 500g - aprox 5000 unidades.	Pacote	2	48,46	96,92
25	Argola de Ferro 8mm - Dourada Pacote c/ 500g - aprox 3500 unidades.	Pacote	2	46,16	92,32
26	Argola de Ferro 4mm - Niquel/Prata Pacote c/ 500g - aprox 7000 unidades.	Pacote	2	46,18	92,36
27	Argola de Ferro 5mm - Niquel/Prata Pacote c/ 500g - aprox 5000 unidades.	Pacote	2	48,46	96,92
28	Argola de Ferro 8mm - Niquel/Prata Pacote c/ 500g - aprox 3500 unidades.	Pacote	2	63,46	126,92
29	Argola de madeira imbuia 3cm (Pacote com 10 peças).	Pacote	2	35,34	70,68
30	Argola de madeira marfim 3cm (Pacote com 10 peças).	Pacote	2	35,34	70,68
31	Espassador de madeira natural da casca do côco - marrom, Tamanho: 18/20 mm (Pacote com aprox 100 peças furadas).	Pacote	2	13,56	27,12
32	Contas Redondas de madeira natural com listras 6mm (Pacote com 200 peças furadas).	Pacote	10	52,27	522,70
33	Contas Redondas de madeira natural com listras 8mm (Pacote com 200 peças furadas).	Pacote	10	125,76	1.257,60
34	Contas Redondas de madeira natural com listras 10mm (Pacote com 100 peças furadas).	Pacote	10	145,80	1.458,00
35	Terminal Quadrado Pequeno 3mm - Dourado (Pacote com 1000 unidades).	Pacote	4	27,63	110,52
36	Terminal Quadrado Médio 4mm - Dourado (Pacote com 1000 unidades).	Pacote	4	52,83	211,32
37	Terminal Quadrado Pequeno 3mm - Niquel/Prata (Pacote com 1000 unidades).	Pacote	4	49,63	198,52

38	Terminal Quadrado Médio 4mm - Niquel/Prata (Pacote com 1000 unidades).	Pacote	4	54,77	219,08
39	Terminal Redondo 7mm - Dourado (Pacote com 4 unidades).	Pacote	40	8,76	350,40
40	Terminal Redondo 7mm - Niquel/Prata (Pacote com 4 unidades).	Pacote	40	9,51	380,40
41	Terminal Redondo 7mm - Dourado (Pacote com 4 unidades).	Pacote	40	8,76	350,40
42	Terminal para colagem 9mm - Ouro Velho (Pacote com 6 unidades).	Pacote	40	2,55	102,00
43	Terminal Imã para colagem 5mm - Dourado (Par).	Par	40	24,36	974,40
44	Terminal Imã para colagem 5mm - Niquel/Prata (Par).	Par	40	12,99	519,60
45	Terminal para colagem 9mm - Dourado (Par).	Par	40	4,18	167,20
46	Terminal para colagem 9mm - Niquel/Prata (Par).	Par	40	9,20	368,00
47	Anzol de Brinco - Dourado (Pacote com 1000 unidades).	Pacote	4	41,21	164,84
48	Anzol de Brinco - Niquel/Prata (Pacote com 1000 unidades).	Pacote	4	42,87	171,48
49	Tulipa Flor 6mm - Dourado (Pacote com 1000 unidades).	Pacote	2	18,48	36,96
50	Tulipa Flor 6mm - Niquel/Prata (Pacote com 1000 unidades).	Pacote	2	24,16	48,32
51	Fecho Lagosta 12mm - Dourado (Pacote com 100 unidades).	Pacote	2	32,40	64,80
52	Fecho Lagosta 12mm - Prata (Pacote com 100 unidades).	Pacote	2	30,56	61,12
53	Contra Pino 20mm - Dourado (Pacote com 500g).	Pacote	2	79,44	158,88
54	Contra Pino 30mm - Dourado (Pacote com 500g).	Pacote	2	60,47	120,94
55	Contra Pino 40mm - Dourado (Pacote com 500g).	Pacote	2	60,47	120,94
56	Contra Pino 50mm - Dourado (Pacote com 500g).	Pacote	2	58,34	116,68
57	Contra Pino 20mm - Niquel/Prata (Pacote com 500g).	Pacote	2	68,37	136,74
58	Contra Pino 30mm - Niquel/Prata (Pacote com 500g).	Pacote	2	83,46	166,92
59	Contra Pino 40mm - Niquel/Prata (Pacote com 500g).	Pacote	2	144,01	288,02
60	Contra Pino 50mm - Niquel/Prata (Pacote com 500g).	Pacote	2	144,01	288,02
61	Entremeio Cabide Imã com 7 saídas - Dourado (Pacote com 2 unidades).	Pacote	80	9,54	763,20
62	Entremeio Cabide Imã com 7 saídas - Niquel/Prata (Pacote com 2 unidades).	Pacote	80	9,54	763,20
63	Esfera fixadora tipo trava 2m, na cor prata (Pacote com 1000 unidades).	Pacote	2	21,69	43,38
64	Esfera fixadora tipo trava 2m, na cor dourada (Pacote com 1000 unidades).	Pacote	2	31,70	63,40
65	Trava para Cordão de Nylon e Silicone 2.5x1mm (Pacote acompanha 2g, cerca de 90 peças).	Pacote	4	28,47	113,88
66	Oitinho Engate 6X2,5mm Prata (Pacote acompanha 2 gramas, cerca de 49 peças).	Pacote	4	12,65	50,60
67	Oitinho Engate 6X2,5mm Dourado (Pacote com 1000 unidades).	Pacote	4	29,89	119,56
68	Cola de Silicone para artesanato, embalagem com 30g (Caixa com 12 unidades).	Caixa	05	59,88	299,40
69	Cola de secagem instantânea, embalagem com 51g (Caixa com 12 unidades).	Caixa	5	227,97	1.139,85

70	Cola para Bijuterias/Biojóias/Artesnato, 20g (Caixa com 12 unidades).	Caixa	5	66,26	331,30
71	Resina para artesanato com endurecedor, transparente que não amarela (Kit com 750g).	Kit	20	119,90	2.398,00
72	Semente Olho de Boi (Pacote com 10 unidades furadas).	Pacote	30	41,13	1.233,90
73	Sementes de Açaí coloridas (Pacote com 1000 unidades furadas cores variadas).	Pacote	5	135,86	679,30
74	Sementes de Açaí branca (Pacote com 1000 unidades furadas cores variadas).	Pacote	5	139,90	699,50
75	Semente de Açaí natural (Pacote com 1000 unidades furadas).	Pacote	5	80,77	403,85
76	Semente de Pachuba natural / rajada (Pacote com 100 unidades furadas).	Pacote	5	128,14	640,70
77	Semente Olho de Cabra (Pacote com 500 unidades furadas).	Pacote	5	280,46	1.402,30
78	Semente Lágrima de Nossa Senhora (Pacote com 1000 unidades furadas).	Pacote	5	161,95	809,75
79	Sementes da Jarina na cor branca (Pacote com 100 unidades furadas).	Pacote	5	175,77	878,85
80	Sementes da Jarina colorida (Pacote com 100 unidades cores variadas furadas).	Pacote	05	40,17	200,85
81	Sementes da Jarina natural / rajada (Pacote com 100 unidades furadas).	Pacote	5	288,89	1.444,45
82	Anel de Coco na cor Preta (Pacote com 100 unidades furadas).	Pacote	05	48,47	242,35
83	Anel de Coco na cor Marrom (Pacote com 100 unidades furadas).	Pacote	05	45,76	228,80
84	Contas de madeira 13mm, com furo grande redondo, para biojóias artesanais (Pacotes com 100 peças coloridas com no mínimo 12 cores).	Pacote	05	18,53	92,65
85	Organizador Plástico, com tampa, transparente, com divisórias(Tamanho 40 X 30cm X 8cm).	Unidade	50	15,81	790,50
86	Caixa Organizadora grande, capacidade para 70 litros, com tampa, plástico transparente, resistente, Medidas: 66 CM (comp.) X 41 CM (larg.) X 38 CM (alt.).	Unidade	20	78,90	1.578,00
87	Caixa Organizadora Multiuso C/ Tampa 5 L Transparente. Medidas: 27x19x13.	Unidade	20	63,27	1.265,40
88	Kit Agulha Frisada para Bijuterias com 5 Agulhas em Níquel. Material: 100% Metal, Tamanho das Agulhas: 5.5cm / 7.5cm / 10cm / 11.5cm / 13cm-	Kit	32	26,01	832,32
89	Álcool Isopropílico 99,80% Alto Grau De Limpeza 1 L.	Garrafa	12	64,49	773,88
Valor total lote IV					30.183,78
Valor Total Estimado LOTE I, II,III E IV					44.148,18

As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme especificações abaixo, Id (0063254160):

Ação	Fonte	Natureza de Despesa - PRONATEC
16.020.12.363.2134.2355 Promover os cursos de formação inicial e continuada	2569.000.001	3390.30 Material de Consumo

Para participar dos lotes, DEVE o fornecedor enviar proposta para TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES, observando o valor estimado para cada item, e o total de cada lote.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Importa destacar que por limitações do sistema, cadastrou-se a presente dispensa em ITENS (que devem ser considerados como lotes) com o valor total dos lotes, de I a V, conforme item 1.2 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência.

Os licitantes deverão observar os valores estimados, unitários e os totais, para cada um dos itens (vide detalhamento no item 1.2 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência Id. (0062830057)), **para formarem o valor total do lance ofertado para o lote. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.**

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do preâmbulo.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica, devem se ater ao prazo de entrega do materiais para que não haja frustração na entrega previamente planejada.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 20 do Termo de Referência, que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

E que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e Art.6º do [Decreto nº 21.675/2017](#), a presente contratação será destinada a exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados via e-mail, enviando para o endereço eletrônico gaac.idp2016@gmail.com.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, junto ao [Portal de Compras do Governo Federal](#).

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES

A partir das 09:30 h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. (vide item 1.7)

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (lote) cadastrado no sistema, e deverá ser **observado os valores estimados, unitários e os totais, para cada um dos itens** (vide detalhamento no item 1.3 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência), **para formarem o valor total do lance ofertado para o lote. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.**

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto, conforme o caso, em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata eletrônica do procedimento da dispensa. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e, se necessário, documentos complementares

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I (Termo de Referência - item 24 - DA HABILITAÇÃO), deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF ([Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores](#)) ;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (certidoes.cgu.gov.br);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade](#))

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([Certidão negativa de licitante inidôneo](#)) e,

e) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP ([Emitir certidão negativa - CAGEFIMP](#)).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às

especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.a e 9.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos que poderão ser baixados no link do preâmbulo (link do PNCP):

a) ANEXO I – Termo de Referência e SAMS

Porto Velho, data e hora do sistema.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0062749461

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL, em conformidade com o inciso I, do parágrafo §2º do Art. 85 Decreto nº. 21.431/2016, de 29 de novembro de 2016, bem como o art. 72, § 1º da Lei 13.019/2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº 247/2025/SEJUCEL-CI (Id. 0059181052), que **APROVAM COM RESSALVAS** a Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 122/PGE-2015 (Id. 0037528678), firmado entre esta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI (CNPJ: 84.722.917/0001-90), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no âmbito do processo administrativo 0032.001024/2023-11, referente à "aquisição de material esportivo para realização do Campeonato Municipal de Futebol em Vale do Anari-RO", conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR**, as contas relativas à parceria.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL

Protocolo 0063336502

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002290/2025-15, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação de Jiu Jitsu do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF de n.º 24.285.262/0001-08 no valor de R\$ 129.960,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização da 2º ETAPA DO CIRCUITO RONDONIENSE JI-PARANÁ, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0063287172).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0063217040

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001758/2025-54, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Cultural e Carnavalesca Bloco Axé Folia Mix, inscrita no CNPJ/MF de n.º 14.823.505/0001-60, no valor de R\$298.884,00 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do Projeto Integração, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0063302850).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0063298843

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de Tablets para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0091.000707/2025-19

Objeto: Aquisição de Tablets para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: Aplicação do Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental para Populações Indígenas no Estado de Rondônia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Tablet Especificações Técnicas Mínimas: O tablet deve ser adequado para uma variedade de aplicações, incluindo navegação na web, leitura de e-books, reprodução de vídeos. - Armazenamento: 64GB - RAM: 3GB - Conectividade: 4G, Bluetooth, Wi-Fi - Tela: Mínimo 8.2 polegadas - Resolução da Tela: Mínima WXGA+ (800x1370) - Características da Câmera: FHD (1920x1080) @30fps - Câmera Traseira: Mínimo 7MP - Câmera Frontal: Mínimo 1MP - Sistema Operacional: Android 13 ou superior, IOS 17 ou superior - Processador: Mínimo Octa-core, 2 processadores: 2x 2.2GHz ARM Cortex-A76 (Dual-core) 6x 2GHz ARM Cortex-A55 (Hexa- core) - Bateria (Tipo/Ampere): Mínimo LiPo/ 5100 mAh - Cor: Cinza ou Grafite - Memória interna expansível até 500 GB - 1 Carregador - 1 Cabo de Dados - Deve ser fácil de usar e manter. - Deve ter uma bateria de longa duração. - Deve ter um design ergonômico para conforto do usuário. - O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia	08 unidades

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 18/08/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 18/08/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual Indígena

Protocolo 0063291809

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA
ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1865 de 13 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 636/2025/SEAS-GISP, de 29 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias as servidoras abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa Rondônia Cidadã, conforme cronograma das ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 33 de 09 de janeiro de 2025.A concessão de diárias no período de 16 e 17/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Gleice Sabrina da Silva Teodoro	*****575	Cacoal
Maikilla Rafaella Rodrigues Miranda	*****072	Cacoal
Francinete Maria de Oliveira	*****075	Cacoal
Betânia Rodrigues Corá Kloos	*****903	Cacoal

Art. 2º- Designar a Servidora Gleice Sabrina da Silva Teodoro como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063245758

Portaria nº 1882 de 15 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 146/2025/SEAS-GAB, de 14 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Rolim de Moura, para cumprimento de agenda oficial a ser realizada, nas entregas de EPI'S dos catadores na Cooperativa RECICOOP. A concessão de diárias no período de 21/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
Pâmela Trajano de Oliveira	*****251	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Graziele da Conceição Pereira	*****851	Porto Velho
Duan de Andrade Belo	*****865	Porto Velho
Jhulie Caline Silva dos Santos	*****457	Porto Velho

- Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063317445

Portaria nº 1884 de 15 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 145/2025/SEAS-GAB, de 13 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para os Municípios de Pimenta Bueno, Cacoal e Chupinguaia, para cumprimento de agenda oficial a ser realizada. A concessão de diárias no período de 14 a 16/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho

- Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063322486

Portaria nº 1885 de 15 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 147/2025/SEAS-GAB, de 14 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Cacoal e Rolim de Moura, para conduzir as servidoras no processo de deslocamento as agendas e suporte às atividades desenvolvidas, nos municípios, conforme agendas oficiais. A concessão de diárias no período de 19 a 22/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho
Armandino Junior Rodrigues	*****541	Porto Velho

Art. 2º- Designar os Servidores Marcelo dos Santos Borges e Armandino Junior Rodrigues como Condutores do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063325913

Portaria nº 1852 de 13 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 630/2025/SEAS-GISP, de 29 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para atendimentos do INSS no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 15 a 17/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Allam Deyvid Resende Stoffes	*****550	Nova Brasilândia
Eder Odair de Avila	*****005	Rolim de Moura
Raquel Ribeiro de Amaral	*****689	Rolim de Moura

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063220867

Portaria nº 1806 de 11 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 626/2025/SEAS-GISP, de 29 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para conduzir a equipe ao local que acontecerá a ação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 15 a 18/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	*****332	Porto Velho
Raimundo Robson B. de Oliveira	*****263	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063110562

Portaria nº 1891 de 18 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 148/2025/SEAS-GAB id.(0063288576), contido nos autos de id. 0026.006325/2025-74;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **12/08/2025 à 21/08/2025**, a servidora **JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA**, Assessor IX, CDS-09, matrícula nº *****416, para responder pela Procuradoria Geral Setorial - PGE-SEAS, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO**, Assessor XIII, CDS-13, matrícula nº *****054, considerando seu período de **férias**, conforme termos da **Portaria de férias nº 14317 de 18 de novembro de 2024 id.(0063359600)**.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0063359675

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 542 de 15 de agosto de 2025

Conceder Folga Eleitoral o Servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos períodos de **18/09/2025** e **03/10/2025**, ao servidor **FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO**, matrícula nº *******955**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no **Unidade de Internação Masculina Sentenciada II - UIMSII**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0063315203

Portaria nº 543 de 15 de agosto de 2025

Conceder Folga Eleitoral a Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos períodos de **29 de agosto de 2025** e **11, 12, 15, 16 e 17 de setembro de 2025** a servidora **GRACIELLY MOCCELLIN TESSER**, matrícula nº *******365**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0063318262

Portaria nº 541 de 14 de agosto de 2025

Conceder Adicional de Titulação a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Pós Graduação, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao servidor **JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *******437**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **14/12/2024**.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0063298395

Portaria nº 544 de 15 de agosto de 2025

Designar Servidor para Responder Interinamente no cargo de Assessora de Gestão de Pessoas desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR interinamente o servidor **WILIAM CRISTIAN DA SILVA**, matrícula nº *****274, Agente de Segurança Socioeducativo, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **CLADEAN SOUSA COSTA**, Matrícula nº *****816, Assessor de Gestão de Pessoas CDS - 03, no período de 18/08/2025 a 22/08/2025, em razão de curso de capacitação no 3º Seminário Nacional de Governança Em Gestão de Pessoas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0063340964

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Resolução N. 005/2025/2025/SEAGRI-CEDRS

Designada aos membros da Diretoria Executiva da Câmara Setorial dos Caprinos e Ovinos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA - CEDRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do Art. 4º da Resolução nº 01/CEDRS-RO/2018, de 15 de maio de 2018, publicada no DOE nº 101, em 05 de junho de 2018, que alterou a Resolução nº 06/CEDRS/RO/2013, de 15.08.2013.

RE S O L V E:

Art. 1º. Designar para compor a Diretoria Executiva da Câmara Setorial dos CAPRINOS E OVINOS, os seguintes membros, com suas respectivas instituições, eleitos em reunião realizada no dia 12 de agosto de 2025:

Coordenadora: **Aline Marafon** - Cabanha Dorper Germano Carneiro- Carneiro Rondônia

Vice - Coordenador: **Gustavo Henrique Peralta de Oliveira** - Pura Origem- Consultoria e Crédito Rural

1º Secretário: **Fernanda Maforte Máximo** - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

2º Secretário: **Camilo Morato Neto** - Morato Agroveterinária Consultoria.

Parágrafo único. O prazo de duração do mandato é de 2 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 4º da Resolução nº 01/CEDRS-RO/2018, de 15 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Paulo da Silva Batista

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS

Secretário de Estado da Agricultura -SEAGRI

Governo de Rondônia

Protocolo 0063275290

EDITAL Nº 18/2025/SEAGRI-GEPROJE

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DO 10º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA - CONCAFÉ

Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes do regulamento de inscrição do 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - ConCafé, que é promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Objetivo

Artigo 1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o **10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - ConCafé**, com o objetivo de reconhecer, premiar e incentivar a produção sustentável de café robusta (*Coffea canephora*) de alta qualidade no Estado de Rondônia.

DA Participação

Artigo 2. Poderão inscrever-se no Concurso, os cafeicultores que produzirem lotes de **Café Robusta (*Coffea canephora*)** no Estado de Rondônia, na safra de 2025.

Parágrafo primeiro - O lote deverá ser processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere ou modifique as características próprias do café. Todos os lotes estarão sujeitos à análise química e, se encontradas alterações, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo - Não poderão participar do Concurso os membros da comissão organizadora e avaliadores, nem produtores com parentesco de até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com alguma dessas pessoas.

Parágrafo terceiro – Somente serão premiados os participantes inscritos que atingirem as pontuações de qualidade de bebida e que atenderem os critérios obrigatórios na avaliação de sustentabilidade da propriedade.

Parágrafo quarto – O participante que deixar de cumprir algum critério obrigatório na avaliação de sustentabilidade será desclassificado e não terá direito a premiação do Concurso.

Coordenação

Artigo 3. A coordenação do Concurso será efetuada por uma comissão composta pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO e pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON que decidirão a respeito dos casos não definidos por este regulamento. Este Concurso é regido pelo artigo 30 do Decreto nº. 70.951, de 9 de agosto de 1972.

Inscrições

Artigo 4. A inscrição no concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante, e será realizada apenas nos escritórios locais da EMATER-RO, em todos os Municípios do Estado de Rondônia, até a data prevista no cronograma.

Artigo 5. Da documentação exigida:

- No ato da inscrição o participante deverá entregar cópia do RG, CPF, documentos que comprovem a posse da propriedade, ficha de inscrição integralmente preenchida e assinada.

Parágrafo Primeiro. A ficha de inscrição segue anexa a esse regulamento. E para a sua inscrição está disponível no site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/> através do link de inscrição <https://forms.gle/Dh4MGyaT3sdG3SYG7> e poderá ser solicitada o preenchimento da inscrição aos técnicos nos escritórios Locais da EMATER-RO.

Parágrafo Segundo. O participante que deixar preencher integralmente a ficha de inscrição, que inclui as questões de avaliação de sustentabilidade, será desclassificado do Concurso e não terá direito a premiação.

Artigo 6. Para inscrição, o participante deverá entregar uma amostra representativa do lote de café participante, com o volume de 03 (três) kg de café pilado, a qual deverá estar acondicionada em embalagem de saco plástico transparente, identificada com o nome completo do produtor, CPF, telefone de contato e município.

Artigo 7. O participante deverá manter disponível em sua propriedade ou armazém um lote contendo no mínimo 02 (duas) sacas de 60 kg de café pilado, homogêneo e equivalente à amostra inscrita neste concurso.

Parágrafo primeiro – A comissão organizadora poderá realizar visitas para conferência dos lotes de cafés a qualquer momento durante a vigência deste Concurso. Caso haja divergência entre a amostra inscrita e o lote em estoque, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo – Os participantes obrigam-se a manter o lote de café em estoque até a data e ato de encerramento do Concurso.

Artigo 8. As amostras inscritas e as que forem coletadas para conferência (contraprova) não serão pagas e nem devolvidas aos participantes.

Artigo 9. Cada participante só poderá inscrever uma amostra (lote) de café, mesmo que possua mais de uma propriedade/lavoura.

Artigo 10. Produtores meeiros, arrendatários e ou agregados, poderão se inscrever no Concurso, desde que comprovem com documentos oficiais tais condição.

Critérios para Avaliação da Qualidade do Café

Artigo 11. Todas as amostras inscritas no concurso serão recepcionadas pela organização e passarão por um processo de triagem, em que serão codificadas, com a finalidade de manter em sigilo as informações de origem e nome dos produtores inscritos.

Artigo 12. Após a codificação, as amostras serão encaminhadas à equipe de classificação física, que será realizada por profissionais com experiência, seguindo a metodologia da Classificação Oficial Brasileira – COB, conforme Instrução Normativa Nº 8, de 11 de junho de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa.

Parágrafo único – A classificação das amostras será realizada por classificadores indicados pela Agência de Defesa Sanitária, Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Artigo 13. As amostras poderão enquadrar-se até, no máximo, o tipo 6 (86 defeitos). O teor de umidade deverá estar entre 11 e 12%. Serão desclassificadas todas as amostras que não obedecerem a esses critérios.

Artigo 14. A análise sensorial para a qualidade de bebida será realizada por uma equipe de, no mínimo, três profissionais com formação “Q Robusta Grader”, licenciados pelo *Coffee Quality Institute* (CQI).

Artigo 15. A avaliação de sustentabilidade consistirá na aplicação de um formulário contendo questões eliminatórias e classificatórias.

Parágrafo Primeiro - Somente serão premiados os participantes que atenderam integralmente as questões eliminatórias (obrigatórias) do formulário de sustentabilidade.

Parágrafo Segundo - Será concedido certificado de menção honrosa ao participante que apresentar a maior pontuação no formulário de sustentabilidade (questões eliminatórias + classificatórias), de cada região do Estado de Rondônia, conforme a seguir:

- **Região 1. Zona da Mata:** Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia d'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Santa Luzia d'Oeste e Rolim de Moura;
- **Região 2. Rio Machado:** Pimenta Bueno, Cacoal, Espigão D'Oeste, Parecis, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste e Ministro Andreazza;
- **Região 3. Vale do Guaporé:** Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, São Miguel do Guaporé e Alvorada D'Oeste;
- **Região 4. Vale do Jamarí:** Ariquemes, Monte Negro, Cacaulândia, Machadinho do Oeste, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Cujubim e Alto Paraíso;
- **Região 5. Central:** Vale do Anarí, Theobroma, Jarú, Governador Jorge Teixeira, Mirante do Serra, Nova União, Ouro Preto D'Oeste, Teixeiraópolis, Urupá, Ji-Paraná, Vale do Paraíso e Presidente Médici;
- **Região 6. Madeira Mamoré:** Candeias do Jamari, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Nova Mamoré e Porto Velho;
- **Região 7. Cone Sul:** Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Vilhena.

Parágrafo Terceiro - As opções de respostas para as questões de sustentabilidade serão: “sim”, “não”, “parcial” e “não se aplica”. Para a tabulação das respostas, serão atribuídas as seguintes pontuações: “sim” e “não se aplica”: 1 (um) ponto; “parcial”: 0,5 (meio) ponto; e “não”: 0 (zero) ponto.

Artigo 16. Todas as propriedades inscritas no ConCafé poderão ser visitadas pela Comissão Organizadora para constatação e validação das informações descritas no formulário de inscrição.

Parágrafo único - Durante a visita as propriedades, a Comissão Organizadora poderá vistoriar as lavouras de café, as instalações e outras áreas que tenham relação com o formulário de sustentabilidade. Também poderá solicitar documentos comprobatórios de itens relacionados às respostas. Em caso de divergência das informações contidas no formulário, a pontuação poderá sofrer alterações.

Artigo 17. “Vox Populi - A Voz do Povo”

Parágrafo Primeiro - As 10 amostras com maior pontuação na análise sensorial participarão da etapa “**Vox Populi - A Voz do Povo**”, destinada à apreciação popular. Os produtores classificados deverão fornecer 5 kg adicionais de café torrado, conforme padrão definido pela organização, para degustação pública.

Parágrafo Segundo - A degustação ocorrerá em evento aberto ao público no Porto Velho Shopping, com duração de um dia. O público participante atribuirá notas individuais às amostras degustadas, por meio de sistema de avaliação padronizado, organizado pela comissão do concurso. A votação popular terá caráter complementar à avaliação técnica, sem alterar a classificação oficial das amostras.

Premiação

Artigo 18. Serão premiados os inscritos que atenderem aos requisitos deste regulamento e apresentarem as maiores notas na avaliação sensorial e que atendam aos critérios obrigatórios na avaliação de sustentabilidade.

Parágrafo único - Os prêmios serão custeados exclusivamente por **patrocinadores e parceiros**, sem vínculo de repasse financeiro por parte da administração pública, conforme §1º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021. A premiação seguirá conforme descrição abaixo:

Categoria 1 - Premiação Geral da Qualidade e Sustentabilidade dos Cafés.

1º Lugar

Empresa: Budny Indústria e Comércio Eireli, CNPJ Nº- 95.863.684/0001-61, **Prêmio:** Trator Budny 50cv Cabinado Modelo BDY5040SL, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense - SICOOB CREDIP, CNPJ Nº- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro, por meio da aquisição de uma saca de café do produtor premiado.

2º Lugar

Empresa: Yanmar South America Indústria de Máquinas LTDA, CNPJ Nº- 08.263.434/0001-96, **Prêmio:** Trator SOLIS 26CV, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense - SICOOB CREDIP, CNPJ Nº- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em dinheiro, por meio da aquisição de uma saca de café do produtor premiado.

3º Lugar

Empresa: Cacaoal Adubos Orgânicos LTDA, CNPJ Nº 08.986.385/0001-10, **Prêmio:** Fertilizantes Orgânicos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Empresa: Olam Agrícola Ltda, CNPJ Nº 07.028.528/0027-57, **Prêmio:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) em dinheiro;

Empresa: Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas, CNPJ Nº- 54.224.423/0001-14, **Prêmio:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em voucher;

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense – SICOOB CREDIP, CNPJ Nº- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em dinheiro, por meio da aquisição de uma saca de café do produtor premiado.

Categoria 2 - Premiação Regional por Qualidade de Café:

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense – SICOOB CREDIP, CNPJ Nº- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em premiação em dinheiro, distribuído entre os três primeiros colocados de **cada uma das sete regiões produtoras** do Estado de Rondônia. A premiação será concedida da seguinte forma:

- **1º lugar:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **2º lugar:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- **3º lugar:** R\$ 1.000,00 (mil reais).

Categoria 3 - Premiação pela Sustentabilidade:

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense – SICOOB CREDIP, CNPJ Nº- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em premiação em dinheiro aos três primeiros colocados da categoria, distribuído da seguinte forma:

- **1º lugar:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **2º lugar:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **3º lugar:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Categoria 4 - Premiação ao Técnico do Produtor Vencedor de Cada Região:

Empresa: Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária da Amazonia, CNPJ Nº- 10.520.232/0001-24, **Prêmio:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em premiação em dinheiro aos técnicos dos produtores vencedores de cada região, distribuído da seguinte forma:

- **Premiação Regional:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o técnico que prestou apoio ao produtor vencedor em cada uma das 7 regiões do Estado;
- **Premiação Adicional:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o profissional que prestou apoio técnico ao produtor que tiver a maior nota de qualidade dentre todos que participarem do 10º ConCafé, para participação na Semana Internacional do Café 2025.

Comercialização dos Cafés

Artigo 19. A organização do ConCafé não se responsabiliza pela comercialização dos lotes de cafés inscritos, nem dos lotes de cafés premiados no 10º ConCafé.

Cessão de direitos

Artigo 20. Os participantes, no ato da inscrição, concordam em ceder os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses após o término da 10ª edição do ConCafé, para uso exclusivo na divulgação desse evento.

Cronograma de realização do concurso

Artigo 21. O ConCafé será realizado de acordo com as seguintes datas:

Descrição	Data
Início das inscrições	25 de junho de 2025
Prorrogação das Inscrições	15 a 29 de agosto de 2025
Entrega das amostras de Café nos Eslocs da Emater-RO	Até o dia 29 de agosto de 2025
Evento "Vox Populi - A Voz do Povo" No Porto Velho Shopping	04 de Outubro de 2025
Cerimônia de Premiação	24 de outubro de 2025

Parágrafo único – As datas descritas no cronograma poderão ser alteradas pela comissão organizadora, caso julgue necessário. O local de realização da cerimônia de premiação será definido pela coordenação e divulgado por

meio do site do Governo de Rondônia (<http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/>).

Disposições gerais

Artigo 22. Os participantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares neste Concurso deverão destinar, a título gratuito, 20 (vinte) quilos de café pilado, provenientes do lote inscrito, à Comissão Organizadora, para fins de promoção institucional do café de Rondônia em eventos como feiras, seminários e outras ações correlatas. Ademais, os 5 (cinco) quilos de café solicitados das 10 (dez) amostras com maior pontuação na análise sensorial serão utilizados na etapa denominada “Vox Populi – A Voz do Povo”.

Artigo 23. As decisões da Coordenação são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes as acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição. Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Maria Vitória Chianca Sales

Gerente de Projetos e Eventos - GEPROJE

CDAP/SEAGRI

Poliane Moreira Oliveira

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura

CDAP/SEAGRI

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura

SEAGRI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO 10º - CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA - CONCAFÉ

Nome do(a) produtor(a) de café: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

CPF: _____ Contato Telefone: _____

Nome da Propriedade: _____

Endereço: _____ Município: _____

Técnico Responsável pela Assistência Técnica do Café: _____

INFORMAÇÕES SOBRE A LAVOURA DE CAFÉ

Qual sua área total de café: _____ hectares.

Quantas sacas você estima colher em 2025: _____ sacas

Sua lavoura é: () Clonal () seminal () mista (clonal e seminal)

Se for clonal, quais clones de café você cultiva na sua lavoura?

Qual a idade média da sua lavoura (anos) _____

SOBRE A AMOSTRA (LOTE) QUE VOCÊ ESTÁ INSCREVENDO NO 10º CONCAFÉ RESPONDA

Quantas sacas você possui com as mesmas características da amostra que está inscrevendo?

_____ sacas

Se for clonal, qual(is) clone(s) você utilizou para fazer o lote (amostra)? _____

Qual foi o processamento

() natural (apenas colheu e colocou para secar)

() fermentou o café

() Outros (descrever) _____

Se você fermentou, responda qual o tipo:

() fermentação na água. Quantos dias _____

() fermentação em tambor ou bomba (sem ar). Quantos dias _____

() Outro (descrever) _____

Quantos latões (20 litros) de café você precisou para cada saco de café pilado? _____

Como você secou seu lote de café?

() terreiro acimentado sem cobertura

() estufa com piso acimentado

() terreiro de chão batido

() secador com fogo indireto

() secador com fogo direto

() lona ou pano de colheita

() terceiro suspenso

() outro _____

Quantos dias demorou o processo de secagem? _____ dias

Município: _____ Data: ____ / ____ / 2025

Assinatura do(a) produtor(a) de café

Carimbo e Assinatura do Técnico

Responsável pela Inscrição

ANEXO II**QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE****CRITÉRIOS MÍNIMOS DE VERIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES PARA O 10º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA - CONCAFÉ**

Nº	Questões Referentes a Avaliação de Sustentabilidade	Cumprimento dos itens			
		Sim (1 ponto)	Não (0 ponto)	Parcial (0,5 ponto)	Não se aplica (1 ponto)
1	Possui o Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade com área de Reserva Legal, conforme legislação vigente?				
2	Cultiva o café em áreas apropriadas respeitando as Áreas de Preservação Permanentes e Reserva Legal (fora das nascentes, igarapés, rios e lagos), conforme legislação vigente?				
3	Adota medidas para que os efluentes líquidos (incluindo esgoto doméstico) não sejam lançados diretamente em corpos de água?				
4	Mantém os agroquímicos em condições adequadas de armazenamento, com identificação de perigo e riscos, em ambiente específico (distante de mananciais, residências e estradas), fechado, ventilado e de acesso restrito, inclusive as embalagens vazias?				
5	É feita a devolução de embalagens de agroquímicos? O produtor deverá apresentar comprovantes de devolução				
6	Possui outorga para utilizar a água para a irrigação, conforme legislação vigente? O produtor deverá apresentar os documentos comprobatórios.				
7	Utiliza somente agroquímicos e fertilizantes registrados para a cultura do café? O produtor deverá apresentar receituário agrônomo.				
8	Utiliza Equipamentos de Proteção Individual - EPI em todas as operações de manuseio e aplicação de agroquímicos? O produtor deverá mostrar o kit de EPI.				
9	Lava o EPI em local adequado, separado da residência e das roupas da família? O produtor deverá mostrar o local.				
10	Todas as crianças em idade escolar que residem na propriedade freqüentam a escola?				
11	O lixo reciclável gerado na propriedade é separado e destinado de forma adequada para a reciclagem?				
12	Realiza pelo menos uma análise de solo por ano? O produtor deverá apresentar pelo menos uma análise realizada no máximo a um ano.				
13	Realiza análise foliar do cafeeiro pelo menos uma vez por ano? O produtor deverá apresentar pelo menos uma análise realizada no máximo a um ano.				

14	As adubações são feitas de acordo com recomendação técnica? O produtor deverá apresentar comprovante de recomendação.				
15	Faz a cobertura da entrelinha do cafezal com gramíneas, leguminosas e ou mato (desde que faça o manejo do mato) a fim de conservar o solo?				
16	Faz irrigação localizada (gotejamento e ou micro jet), respeitando critérios técnicos, com informações de pluviômetros e/ou tensiômetros?				
17	As mulheres que vivem na propriedade participam das tomadas de decisões?				
18	Todos os trabalhadores que aplicam ou manuseiam agroquímicos possuem treinamento sobre aplicação de agroquímicos? O produtor deverá apresentar comprovações				
19	As contratações de trabalhadores respeitam a legislação trabalhista, considerando as especificidades da agricultura familiar?				
20	Disponibiliza água potável, local adequado para higiene (corporal e necessidades fisiológicas) e local adequado para alimentação para os trabalhadores, inclusive no campo?				
21	Possui caderno de campo com anotações sobre variedades/clones utilizados, insumos comprados, data de aplicação, produtos vendidos e médias de produção, calculando anualmente o custo de produção do café? O produtor deverá apresentar comprovantes como anotações, planilhas, entre outros.?				
22	Possui algum sistema de marcação (placas) e ou sinalização para diferenciar as variedades ou clones nos talhões?				
23	Adota práticas agroecológicas com o uso de adubação orgânica (palha de café, composto orgânico, esterco, etc.) como fonte de nutrientes para a lavoura de café, utilizando o mínimo possível de agroquímicos?				
24	Possui diversidade de materiais genéticos? Plantas seminais ou pelo menos 08 clones diferentes na lavoura?				
25	Inicia a colheita quando pelo menos 80% dos grãos de café atingem a maturação (cereja)?				
26	Inicia a secagem do café no mesmo dia após a colheita, realizando a lavagem e separação de grãos bóia do café, mesmo que seja de microlotes?				
27	Mantêm as instalações, recipientes, ferramentas e veículos limpos, arejados e desinfetados (com produtos legalmente autorizados) para evitar contaminação no armazenamento do café?				
28	Participa de organizações sociais (Associações ou Cooperativas) ligadas a cafeicultura?				
29	Possui certificados de participação de treinamentos, cursos ou eventos relacionados a cafeicultura? O produtor deverá apresentar comprovações				
30	A família consome o café produzido na propriedade?				

O (A) produtor(a) de café afirma estar ciente sobre as normas do 10º- ConCafé previstas no regulamento.

Município: _____ Data: ____ / ____ / 2025

Assinatura do(a) produtor(a) de café

Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

ANEXO III

VIA DO PRODUTOR E ANEXO DA AMOSTRA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO 10º- CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE
RONDÔNIA - CONCAFÉ

Nome do produtor (a) de Café: _____

CPF: _____

O (a) produtor (a) de café afirma estar ciente sobre as normas do 10º- ConCafé previstas no regulamento.

Município _____ Data: ____ / ____ / 2025

Assinatura do(a) produtor(a) de café

Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

Protocolo 0063340452

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 666 de 15 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Marcus Vinicius Tesch, Matrícula: *****761; Alexandre Marques de Lima, Matrícula: *****919; Eleandro Ricardo dos Santos, Matrícula: *****567; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 0015.009692/2024-78 , em relação a CONDUTA DE SERVIDOR, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0063307461

Portaria nº 609 de 01 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora IVANETE FERNANDES DA SILVA RUBIM, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº *****746, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cujubim, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 28 e 29 de agosto de 2025 e 01 e 02 de setembro de 2025, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os preceitos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº. 14.133/21, que foi dispensada a licitação por inexigibilidade para Pagamento de inscrição para 06(seis) servidores no curso "**Contratações Públicas: Desburocratizadas e Desenvolvimento Econômico Local**" em favor da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 16.465.161/0001-90 no valor de R\$20.182,50.

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente-IDARON

Protocolo 0063150549

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, Pagamento de inscrição para 06(seis) servidores no curso "Contratações Públicas: Desburocratizadas e Desenvolvimento Econômico Local" em favor da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 16.465.161/0001-90 no valor de R\$20.182,50.

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0063150631

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA IDARON torna público, nos termos dos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo [Decreto nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024](#), nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.008455/2025-71, que foi dispensada a licitação para **Aquisição Emergencial de toners para impressora**, junto a empresa 33.693.465 JONES GONCALVES NASCIMENTO, inscrita no CNPJ 33.693.465/0001-24, no valor total de **R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)**.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0063354511

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa 33.693.465 JONES GONCALVES NASCIMENTO, inscrita no CNPJ 33.693.465/0001-24, no valor total de **R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)**, com base no Parecer Referencial (0063356778), no Processo Administrativo nº. 0015.008455/2025-71, nos termos dos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo [Decreto nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024](#).

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0063356529

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 399/2025

Processo administrativo SEI 0028.084968/2022-96

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 310 DA GLEBA BURAREIRO, no município de Ariquemes/RO, CAR: RO-1100023-70D432D2D8494F53B651DAD5BE68B6B0, com área total de **433,8898 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Compensar a área de **151,4038 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental mediante doação ao Estado de Rondônia, área localizada no interior da Unidade de Conservação Reserva Extrativista Rio Preto-Jacundá, conforme proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **14,4209 hectares** em Área de Preservação Permanente e **0,4885 hectares**, em área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

SEBASTIAO A. P. CPF/nº XXX.322.848-XX

Protocolo 0063335247

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 408/2025****Processo Administrativo SEI 0028.012019/2025-57**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA SERRA VERDE - LOTES 41B, 42/43A, 59, 59A, 61B, 62, 62A, 44C E 44B, GLEBA GARÇA, SETOR 4, no município de Porto Velho/RO, **CAR: RO-1100205-EDA1DC11CDE440D49344C7DDD68132AB**, possuindo uma área total de **4783,0551 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **88,6616 hectares** em Área de Preservação Permanente e **3,1630 hectares**, em Área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

CENTRAL A. P. LTDA CNPJ/nº 07.XXX.XXX/0001-20

Protocolo 0063343534

Portaria nº 387 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353 de 09 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho (0062616242) e Autorização SEDAM-DIREX (0063130945), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.001080/2023-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **LUCIANA JUNQUEIRA RIBEIRO**, pertencente ao quadro efetivo desta SEDAM, cargo de Engenheiro Florestal, matrícula n.º *****914, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Vilhena - ErgasVHA/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 17/08/2025 a 31/10/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRAS-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063090810

Portaria nº 397 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, com base no Capítulo V, Artigo 135, inciso III, alínea b;

CONSIDERANDO o Requerimento (0063340418) e a Certidão de Óbito (0063340474) contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.017101/2025-78.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a ausência por falecimento de familiar ao servidor **JEOVANE SOUZA AGUIAR**, matrícula n.º *****759, pertencente ao quadro de pessoal desta SEDAM, ocupante do cargo de Coordenador de Autos de Infração, lotado na Coordenadoria de Autos de Infração - COAI, **no período de 10/08/2025 a 17/08/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063309066

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000673/2025-07

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do **Ofício BANCADA_DEP. JEAN_OLIVEIRA_OF. 048 (0062865387)**, fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda impositiva de bancada no aporte de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, visando atender a Associação Desportiva Cultural e Agrícola Verdão - A.D.C.A.V., destinado para a **"Circuito de Pesca Esportiva"**, nos municípios de Nova Brasilândia, Guará-Mirim e Nova Mamoré.

Visando atender a Associação Desportiva Cultural e Agrícola Verdão - A.D.C.A.V., destinada para a **"Circuito de Pesca Esportiva"**, apresentado conforme Plano de Trabalho (0063296339) será realizado nos municípios de **Nova Brasilândia, Guará-Mirim e Nova Mamoré**. Salientamos que o valor global do projeto, de acordo com o Plano de Trabalho totaliza-se em **R\$ 606.973,00 (seiscentos e seis mil novecentos e setenta e três reais)**, valor de repasse **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** e contrapartida de **R\$ 6.973,00 (seis mil novecentos e setenta e três reais)**.

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**/ **Ofício BANCADA_DEP. JEAN_OLIVEIRA_OF. 048 (0062865387)** / **Certificado (0062865397)** / **Ofício nº 5873/2025/CASACIVIL-DEP (0062865399)** / **Despacho SEPOG-GAB (0062865412)** / **Nota Orçamentária - EP 106 (0062865466)** / **Ofício nº 7377/2025/SEPOG-DEP (0062865453)** / **Despacho SETUR-GAB (0062865460)**.

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0063188128) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 73/2025/SETUR-CONV (0063195621), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0063188184), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0063298871) e a NE - Nota de Empenho (0063298833) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Associação Desportiva Cultural e Agrícola Verdão - A.D.C.A.V.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0063188165

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000606/2025-84

INTERESSADOS: **ULISSES DA SILVA GUEDES, ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA, AMANDA NICOLE SIMÃO DE MELO**

Considerando o Parecer nº 181/2025/SETUR-CI (0063082881) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 15 de Agosto de 2025

Protocolo 0063330252

EDITAL Nº 6/2025/SETUR-CTUR

EDITAL DE CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROGRAMA DE VISITAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS DE RONDÔNIA

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, CONVIDA todos os cidadãos e comunidade em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que trata da **APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO DO PROGRAMA DE VISITAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS DE RONDÔNIA**, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2025, às 10h00, em formato online, por meio da plataforma Google Meet.

A audiência pública busca ampliar a participação social e garantir a transparência das ações públicas, especialmente junto às comunidades indígenas envolvidas no Programa de Visitação em Terras Indígenas de Rondônia, promovendo a transparência e o diálogo sobre as ações desenvolvidas, com foco na apresentação, discussão e aprovação dos Planos de Ação para o desenvolvimento do etnoturismo, criando um espaço aberto para contribuições, reavaliações e proposição de novas diretrizes.

De modo a oportunizar a participação do maior número de interessados, a transmissão da audiência será de forma online, por meio da plataforma Google Meet, através do seguinte link: <https://meet.google.com/qhs-deqi-kig>

Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0063378298

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 90548/2024

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982) e nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), considerando as manifestações de viabilidade jurídica do certame, através do Parecer nº 17/2025/PGE-DERADM (0056468446) e Despacho PGE-GABADJ (0058224903), bem como o julgamento da Concorrência n.º 90548/2024 pela presidente mediante o Termo de julgamento do item 1 (0062997166) e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 1495/2025/DER-CI (0063040176), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, ADJUDICAR ao licitante vencedor o respectivo item referente ao Processo nº 0009.004970/2024-80, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projeto básico, executivo e execução do reforço estrutural da ponte sobre o Rio da Vala na RO-005 km-40, Ramal Aliança/Nova Aliança - município de Porto Velho/RO, de acordo com o resultado:

Item 1: adjudicado à GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 02.250.663/0001-90, nota técnica e preço 126,10, no valor total de **R\$ 4.768.271,50 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos):**

Torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no [Sistema de Compras do Governo Federal](#), consoante com o resultado do certame adjudicado acima, bem como com o respectivo Termo de Homologação (0063150071).

ELIZA ELIS HENZ

Diretora Executiva — DER/RO

Protocolo 0063148104

Portaria nº 2032 de 15 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0063220033) nos autos do Processo SEI n.º 0009.009568/2025-72:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **12.08 até 19.08.2025** ao servidor **ADEMIR DA SILVA XAVIER**, matrícula n.º *****284, ocupante do cargo de Pintor de Obras, lotado na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063310751

Portaria nº 2008 de 13 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante na Requerimento (0063161003), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.009457/2025-66;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER**, no período de **08.08.2025 a 05.11.2025**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016,

artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade**, do servidor **RODINEI ANTONIO NANDI**, matrícula n.º *****535, que exerce suas atividades laborais como **Motorista**, na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063217119

Portaria nº 1997 de 12 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0063115686) e Declaração da Justiça Eleitoral (0063121746), nos autos do Processo SEI n.º 0009.009399/2025-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias, ao servidor **JACSON IRINEU DE MELO**, matrícula n.º *****320, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotada na 7ª Residência Regional de Alvorada D'Oeste deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 18, 19, 20 e 21.08.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063190542

Portaria nº 1956 de 11 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (0063095033) e Certidão de Nascimento (0063095386), nos autos do Processo nº 0009.009372/2025-88;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor **REGINALDO TOSTES TAVARES**, matrícula nº *****069, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal, a contar da data de nascimento de seu filho, no período de **07.08.2025 a 14.08.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063112492

Portaria nº 2002 de 12 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0063086258), nos autos do Processo SEI nº 0009.009363/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 01 de agosto de 2025, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, o servidor **JESSÉ ELIAS VIEIRA CAMPOS**, matrícula n.º *****227, Membro de Comissão de Produtividade, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063201602

Portaria nº 2009 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0063017344), nos autos do Processo SEI nº 0009.009274/2025-41;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 01 de agosto de 2025, na 14ª Residência Regional de Extrema, o servidor **LEANDRO BATISTA ROCHA**, matrícula n.º *****260, Chefe de Equipe de Campo, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063220342

Portaria nº 1962 de 11 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0062979481), nos autos do Processo SEI nº 0009.009210/2025-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 05 de junho de 2025, na Gerência de Contratos e Fiscalização, o servidor **CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula n.º *****406, Gerente de Contratos e Fiscalização, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063129948

Portaria nº 1913 de 06 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062953562) e Declaração da Justiça Eleitoral (0062953563), nos autos do Processo SEI n.º 0009.009164/2025-89;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, ao servidor **HEVERTON PEREIRA SANTOS**, matrícula n.º *****818, ocupante do cargo de Pintor Lanterneiro, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 8 e 15 de agosto de 2025**, restando 2 (dois) dias para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062999767

Portaria nº 2011 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0062948665), nos autos do Processo SEI nº 0009.009157/2025-87;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 04 de agosto de 2025, na 7ª Residência Regional de Alvorada, a servidora **ANA RUBIA OLIVEIRA COSTA**, matrícula n.º *****128, Chefe de Equipe Administrativa, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063221481

Portaria nº 1963 de 11 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0062931518), nos autos do Processo SEI nº 0009.009141/2025-74;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 04 de agosto de 2025, na Gerência de Imprensa, o servidor **MARIO SERGIO DE SOUSA**, matrícula n.º *****122, Assessor IV, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063130681

Portaria nº 1979 de 12 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (0062910002) e Certidão de Nascimento (0062910075), nos autos do Processo nº 0009.009113/2025-57;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor **JOSÉ HAMILTON VICENTE DE SOUSA FILHO**, matrícula nº *****993, ocupante do cargo de Assessor VII, lotado na Coordenadoria de Usinas de Asfalto, a contar da data de nascimento de seu filho, no período de **01.08.2025 a 20.08.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063170551

Portaria nº 1992 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante na Requerimento (0062872715), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.009054/2025-17;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, no período de **03.08.2025** a **29.01.2026**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade**, do servidor **JULIANO JUNIOR MONTEIRO MACIEL**, matrícula n.º *****663, que exerce suas atividades laborais como **Motorista**, na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063188380

Portaria nº 1957 de 11 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 202/2025/DER-USJA (0062775192), nos autos do Processo SEI n.º 0009.008925/2025-85;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.08.2025**, na 12ª Residência Regional de Jaru, o servidor **ANDERSON CHAVES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Gerente da Usina CBUQ, matrícula n.º *****041, anteriormente lotado na Usina de Asfalto de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063115351

Portaria nº 2023 de 14 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia e manter a trafegabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI Nº 0009.008389/2025-18 que prevê a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de uma Ponte Mista (Aço e Concreto), na rodovia RO-391, sobre o Rio Pimenta Bueno, no município de Chupinguaia.

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias a instrução do processo licitatório na fase preparatória, conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de uma Ponte Mista (Aço e Concreto), na rodovia RO-496, sobre o Rio Pimenta Bueno, no município de Chupinguaia.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Léia Carolina Lisowski	*****76	Presidente da Comissão	Coordenadora de Projetos
Ianara Félix Néri da Silva	*****89	Membro da Comissão	Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa/Matriz de Riscos
Poliana de Melo Pessoa	*****19	Membro da Comissão	Suplente responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa/Matriz de Riscos/ Revisão e Validação
Thamara Letícia Silva Machado	*****76	Membro da Comissão	Revisão e Validação

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0063260128

Portaria nº 2012 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0062736420), nos autos do Processo SEI nº 0009.008869/2025-89;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 29 de julho de 2025, na Usina de Asfalto de Ariquemes, o servidor **RODRIGO TELES DE ASSIS**, matrícula n.º *****067, Chefe de Equipe de Oficina, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063221940

Portaria nº 2010 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0062705769), nos autos do Processo SEI nº 0009.008829/2025-37;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 28 de julho de 2025, na Gerencia de Planejamento e Projeto, o servidor **OBED JUNIOR DE SOUZA LIMA**, matrícula n.º *****892, Assessor Técnico de Gerência, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063221241

Portaria nº 2014 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062681423), Laudo Técnico (0063109997) e Parecer nº 29/2025/DER-GST (0063110301), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.008795/2025-81;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a contar de **07.08.2023**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **ONEVAN TEODORO DE SOUZA**, matrícula n.º *****668, que exerce suas atividades laborais como **Motorista**, na 2ª Residência Regional de Ariquemes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063223731

Portaria nº 1964 de 11 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0062666709), nos autos do Processo SEI nº 0009.008768/2025-16;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 29 de julho de 2025, na Usina de Asfalto de Ji-Paraná, o servidor **GILBERTO SOTERO DE ABREU**, matrícula n.º *****162, Assessor I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063131190

Portaria nº 2004 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0062736420), nos autos do Processo SEI nº 0009.008869/2025-89;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 29 de julho de 2025, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a servidora **DAIANA PEDROTTI DE SOUZA**, matrícula n.º *****836, Assessor X, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063202251

Portaria nº 2000 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Ofício 3863 (0062242706), nos autos do Processo SEI nº 0009.008198/2025-56;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 21 de julho de 2025, na 4ª Residência Regional de Cacoal, o servidor **ERNANI FONTANA FILHO**, matrícula n.º *****594, Engenheiro Civil, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063196709

Portaria nº 1960 de 11 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0062204303), nos autos do Processo SEI nº 0009.008149/2025-13;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 16 de julho de 2025, na Gerência de Segurança do Trabalho, o servidor **LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE**, matrícula n.º *****768, Assessor III, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063125384

Portaria nº 1994 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 22/2025/DER-DIP (0062710090), nos autos do Processo SEI nº 0009.007990/2025-93;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 10 de julho de 2025, o estagiário **VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****747, na Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063189078

Portaria nº 1980 de 12 de agosto de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, no exercício de 2024, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio da Ata de Registro de Preços n.º **132/ 2023**/, nas quantidades estabelecida no Lote 01 do Termo de Referência.

CONSIDERANDO, ainda, as disposições constantes no Contrato nº 14/2023/PGE-DER, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

CONSIDERANDO a solicitação para alteração do servidor, conforme o Despacho (id 0062997502).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a partir do dia 21 de maio de 2024 a Comissão de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes no **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente aos Contratos Nº 14/2023, Empresa **MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - EPP**, CNPJ/MF n.º 01.963.831/0001-21.

Art. 2º. Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Contrato Nº 014/2023, a serem entregues à **3ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, localizada no município de Ouro Preto do Oeste-RO, nos seguintes termos:

- I - Presidente - Adinaldo Andrade, Matrícula nº *****308;
- II - Membro - Luiza Alves da Silva, Matrícula nº *****248;
- III - Membro - Noeme Maria Viana de Carvalho, Matrícula nº *****273;
- IV - Membro - Juvenaria Almeida de Souza, Matrícula nº *****62.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 3º e 4º deste instrumento.

Art. 3º. As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta portaria revoga a Portaria nº 1671 de 15 de julho de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0063171006

Portaria nº 1965 de 11 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 23/2025/DER-GPAX (0062979540), nos autos do Processo SEI nº 0009.004839/2025-01;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **11.08.2025**, na Setor de Plotagem, o servidor **GABRIEL ANTELO CORTEZ ELER**, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula nº *****607, anteriormente lotado na Seção de Patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063133052

Portaria nº 2003 de 12 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 212/2025/DER-CGP (0063123367), nos autos do Processo SEI nº 0009.002389/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **08.08.2025**, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor **GABRIEL DOMIZABIO RODRIGUES BRAZ**, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula nº *****208, anteriormente lotado na Coordenadoria de Logística.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063201985

Portaria nº 1955 de 08 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0063142162) e Plano de Trabalho Home Office (0063143764), nos autos do Processo SEI nº 0009.014328/2024-17;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 07.08.2025 a **04.11.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora SIMONY FREITAS DE MENEZES, ocupante do cargo de Engenheira Civil, matrícula nº *****627, lotada na Gerência de Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063095366

Portaria nº 2005 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.008766/2025-19.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Carolyna Lehum do Valle	*****215	Auxiliar de Serviços Gerais	14.07.2021 a 13.07.2023	2ª "B"	2ª "C"	14.07.2023
Carolyna Lehum do Valle	*****215	Auxiliar de Serviços Gerais	14.07.2023 a 13.07.2025	2ª "C"	2ª "D"	14.07.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0063202524

Portaria nº 2027 de 14 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0063136079) e Despacho DER-GST (0063198598), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.012729/2024-24;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER, 1** (um) dia de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor **NELSON ANTONIO DE SOUZA**, matrícula n.º *****289, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto em 15.08.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063275669

Portaria nº 1650 de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0062126697), Diploma de Posse (0018038554) e Informação 87(0018307170), nos autos do Processo SEI nº 0009.195886/2021-13;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR o afastamento para mandato eletivo**, sem vencimento do cargo efetivo, a contar de **06.01.2025**, de acordo com o artigo 38, inciso IV da Constituição Federal e artigo 134 da Lei Complementar n.º 68 de 09.12.92, ao servidor **SILVIO AQUERLEY DOS SILVA**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula n.º *****041, lotado no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER

Protocolo 0062141287

Portaria nº 2020 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.008765/2025-74.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do ServidorMatrícula		Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Angela Cristiani Ribeiro		Auxiliar de Serviços Gerais	01.04.2023 a 31.03.2025	2ª "C"	2ª "D"	01.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0063249676

Portaria nº 2006 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.008756/2025-83.

RESOLVE:
Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Alacide Dulci	*****901	Auxiliar de Oficial de Manutenção	07.04.2023 a 06.04.2025	2ª "C"	2ª " D"	07.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.
Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0063203252

Portaria nº 2034 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 424/2025/DER-5RR (ID.0063301109), Atestado médico (ID.0062875217), nos autos do Processo 0009.009684/2025-91;

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

R E S O L V E:
Art. 1º - **SUSPENDER** a contar de **14/10/2025 a 23/10/2025 - 10 (dez) dias**, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias do servidor **JULIANO JUNIOR MONTEIRO MACIEL, matrícula n.º *****663, motorista**, pertencente ao quadro de servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas anteriormente no período de 14/10/2025 a 23/10/2025 - 10 (dez) dias, referente ao **exercício de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0063343172

Portaria nº 2031 de 14 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GCALC (ID.0062962925), nos autos do Processo 0009.009178/2025-01;

RESOLVE:
Art. 1º **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **DENISE VASQUEZ UCIPALEZ HOLANDA, matrícula nº *****294,** ocupante do cargo de Gerente de Grupo de Cálculos, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcadas no Período de

04/08/2025 a 13/08/2025, 10 (dez) dias, conforme Portaria de férias nº 10751 de 11 de agosto de 2025 de interrupção de férias, **ficando transferida para fruição o novo período em 12/08/2025 a 21/08/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0063298363

ATO Nº 84/2025/DER-GECON

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1446/2025/DER-CI (id 0062860510), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 007/2018/FITHA**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO**, processo administrativo nº 0009.020263/2018-92, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0063159024

ATO Nº 85/2025/DER-GECON

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1472/2025/DER-CI (id 0062932489), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 393/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cabixi/RO**, processo administrativo nº 0009.006162/2024-57, que tem por objeto a **recapeamento asfáltico em microrevestimento e sinalização horizontal de vias urbanas, com extensão de 4,9 km.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0063162825

ATO Nº 86/2025/DER-GECON

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 2119/2024/DER-CI (id 0053490200), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 074/19/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO**, processo administrativo nº 0009.207584/2019-81, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubos metálicos.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0063169634

ATO Nº 87/2025/DER-GECON

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1250/2025/DER-CI (id 0062027304), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 329/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Theobroma/RO**, processo administrativo nº 0009.003043/2024-42, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0063185334

ATO Nº 88/2025/DER-GECON

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 867/2025/DER-CI (id.0060356795) e Despacho/DER-CI (0062735270), **HOMOLOGO COM RESSALVA** a prestação de contas final do **Convênio nº102/2022/PGE/DER-RO** firmado com a **Prefeitura de Vale do Anari/RO**, processo administrativo nº 0009.067942/2022-10, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas Vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0063194678

ATO Nº 89/2025/DER-GECON

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 135/2025/DER-CI (id 0056678262), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 151/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO**, processo administrativo nº 0009.074805/2022-23, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos e maquinários para manutenção de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0063212807

Portaria nº 1971 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.007134/2025-38, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjeta e passeio público nas ruas do Município de Rolim de Moura-RO, conforme Lote 01 - Convênio 839543, o qual gerou o Termo de Contrato 688 (0062595527), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 17.811.701/0001-03.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Gestores do Contrato:

CHARLENE CAROLINA SOUZA DIAS KRÄMER, matrícula n.º *****725, como Gestor Titular;

BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE, matrícula n.º *****523, como 1º Gestor Suplente;

GABRIEL MACHADO REBOUÇAS, matrícula n.º *****497, como 2º Gestor Suplente.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 1º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no [Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018](#), tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0063162801

Portaria nº 1972 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.007134/2025-38, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjeta e passeio público nas ruas do Município de Rolim de Moura-RO, conforme Lote 01 - Convênio 839543, o qual gerou o Termo de Contrato 688 (0062595527), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.811.701/0001-03.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de fiscais de contratos, conforme **capítulo III**, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Fiscais Técnicos Titular no âmbito do contrato:

ERNANDES DE SOUZA BONFIM, matrícula n.º *****660;

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO, matrícula n.º *****113.

Art. 2º Designar o servidor a seguir para exercer a função de Fiscal Técnico Suplente do contrato, que figurará apenas na ausência, afastamento ou impedimento de um dos membros titulares:

SERGIANA COELHO NOBRE, matrícula n.º *****967.

Art. 3º Todos os servidores citados nos Art. 1º e Art. 2º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no [Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018](#), tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0063164771

Portaria nº 1974 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.007140/2025-95, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjeta e passeio público nas ruas do Município de Rolim de Moura-RO, conforme Lote 04 - Convênio 839542, o qual gerou o Termo de Contrato 682 (0062567133), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 17.811.701/0001-03.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Gestores do Contrato:

CHARLENE CAROLINA SOUZA DIAS KRÄMER, matrícula n.º *****725, como Gestor Titular;

BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE, matrícula n.º *****523, como 1º Gestor Suplente;

JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI, matrícula n.º *****314, como 2º Gestor Suplente.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 1º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no [Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018](#), tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0063166636

Portaria nº 1975 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.007140/2025-95, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjeta e passeio público nas ruas do Município de Rolim de Moura-RO, conforme Lote 04 - Convênio 839542,

o qual gerou o Termo de Contrato 682 (0062567133), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 17.811.701/0001-03.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de fiscais de contratos, conforme **capítulo III**, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Fiscais Técnicos Titular no âmbito do contrato:

ERNANDES DE SOUZA BONFIM, matrícula n.º *****660;

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO, matrícula n.º *****113.

Art. 2º Designar o servidor a seguir para exercer a função de Fiscal Técnico Suplente do contrato, que figurará apenas na ausência, afastamento ou impedimento de um dos membros titulares:

SERGIANA COELHO NOBRE, matrícula n.º *****967.

Art. 3º Todos os servidores citados nos Art. 1º e Art. 2º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no [Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018](#), tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO - DER/RO
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063166881

Portaria nº 1981 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.007141/2025-30, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjeta e passeio público nas ruas do Município de Rolim de Moura-RO, conforme Lote 05 - Convênio 839541, o qual gerou o Termo de Contrato 640 (0062168232), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e 3R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º 03.733.899/0001-40.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Gestores do Contrato:

JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI, matrícula n.º *****314, como Gestor Titular;

GABRIEL REBOUÇAS MACHADO, matrícula n.º *****497, como 1º Gestor Suplente;

BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE, matrícula n.º *****523, como 2º Gestor Suplente.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 1º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no [Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018](#), tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO - DER/RO
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Portaria nº 1982 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.007141/2025-30, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjeta e passeio público nas ruas do Município de Rolim de Moura-RO, conforme Lote 05 - Convênio 839541, o qual gerou o Termo de Contrato 640 (0062168232), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e 3R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º 03.733.899/0001-40.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de fiscais de contratos, conforme **capítulo III**, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Fiscais Técnicos Titular no âmbito do contrato:

ERNANDES DE SOUZA BONFIM, matrícula n.º *****660;

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO, matrícula n.º *****113.

Art. 2º Designar o servidor a seguir para exercer a função de Fiscal Técnico Suplente do contrato, que figurará apenas na ausência, afastamento ou impedimento de um dos membros titulares:

SERGIANA COELHO NOBRE, matrícula n.º *****967.

Art. 3º Todos os servidores citados nos Art. 1º e Art. 2º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no [Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018](#), tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063171575

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) de Ji-Paraná, a LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO n.º 019/2025/SEMEIA/PM/JP do Processo 2-12069/2024 com Vencimento em 13/08/2026 referente à atividade de Construção de Ponte sobre o Rio Riachuelo, com extensão de 65,00 m localizado na RO-472, trecho RO-480/RO-133, altura do km 7,8 Zona Rural, município de Ji-Paraná/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063283461

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, a Licença Prévia 006.000186/2025-35 do Processo LP/205/2025 com Vencimento em 12/08/2028 referente à atividade de Construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Bamburro na RO-491, trecho: RO-383/RO-492, extensão de 30,00 metros, nas coordenadas geográficas 11°54'19,58"S 61°42'52,14"O, no município de Santa Luzia do Oeste/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063259888

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Porto Velho - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS do Processo n.ºSUL.0000020968/2024-E para a atividade de Construção de galeria celular do tipo Bueiro Triplo Celular de Concreto (BTCC) 3m x 3m, comprimento 12m, drenagem superficial na RO-460, trecho BR-364/Rio Pardo, Igarapé sem registro, coordenadas geográficas 9º34'19"S e 63º57'52"W no município de Porto Velho/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063244910

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 125/2025

DO OBJETO

Aquisição de Açúcar, tipo: cristal, fornecimento: pacote 2kg. Detalhamento: Açúcar cristal granulado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, 1ª qualidade, microcristalino, cor branca, odor e sabor característicos, isento de aromas, impurezas e matérias estranhas. Prazo de Validade do produto de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto. Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R\$ 7.757,50 (sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, de acordo com Autorização de Adesão da proposta de preços (id. 0061671378).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade:1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 /2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.720.0.00001 / 2.501.0.08103, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática: 26.122.1015.2087, conforme -NE - Nota de Empenho 2025NE000677 (0062143323), DER-RO, de 2025.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:12.229.196/0001-70

PROCESSO Nº 0009.007044/2025-47

DATA DA ASSINATURA:18/08/2025

ASSINAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER/RO.

SUELEN AMARAL ALFAIA- Representante da Empresa SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:12.229.196/0001-70
Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0063145639

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedemos com a Inclusão do objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material do tipo PINs Metálicos, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, devidamente autorizado conforme despacho DER-DG (0062819914).

A presente justificativa fundamenta a contratação de empresa especializada no fornecimento de material serigráfico personalizado, em atendimento às necessidades institucionais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, em conformidade com os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88). Considerando a relevância das ações oficiais, técnicas e cerimoniais deste órgão, faz-se necessária a aquisição de PINs personalizados destinados a servidores efetivos, comissionados, temporários, terceirizados e estagiários, como forma de reconhecimento simbólico, estímulo ao engajamento e fortalecimento da identidade institucional. O setor de Recursos Humanos levantou a necessidade de 1.560 unidades, conforme especificações técnicas (2,5 cm, material metálico esmaltado, banho prateado, verniz de proteção, pino traseiro e fecho tipo borboleta). Trata-se de medida simples, mas de alto valor institucional, com impactos positivos na cultura organizacional e na imagem pública do DER.

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Item	Objeto	Unid	Quantidade	Prioridade	Total Estimado
126	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material do tipo PINs Metálicos.	SV	1.560	Alta	R\$ 16.114,80

Porto Velho, 18 de Agosto de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0063358725

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA da Prefeitura de Cacoal, a LICENÇA MUNICIPAL INSTALAÇÃO Nº 040/SEMMA/2025 referente ao Processo n.º 6989/2025 com vencimento em 15/08/2027 da atividade de obra de Construção de galeria celular do tipo Bueiro Duplo Celular de Concreto (BDCC) 2,50m x 2,50m, drenagem superficial, sinalização e passagem de pedestre/ciclista no km 29,5 da RO-488, trecho RO-133 a RO-387, no igarapé Intermitente Sem Denominação, localizado nas coordenadas geográficas 11°13'4,00"S e 61° 3'17,00"O no município de Cacoal-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0063370763

Portaria nº 2030 de 14 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 24e Justificativa DER-NUAD1 (id.0063116464), Certidão 246 (id.0063296355) bem como a Portaria de férias 14388 (id.0063297678), nos autos do Proc. 0009.009402/2025-56.

Considerando o Artigo 18, inciso V, do Decreto 23.273/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 11/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **RENE BRITO CARVALHO, matrícula *****348**, ocupante do cargo de motorista, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2025**, marcadas anteriormente no período de **11/07/2025 a 30/07/2025 - 20 (vinte) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIASO

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063296291

Portaria nº 2033 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 108 DER-9ªRR (id.0063053315), Certidão nº 247 (id.0063328426), bem como a Portaria anual de férias (id.0063333054), nos autos do Proc. 0009.009319/2025-87.

Considerando o Artigo 18, inciso V, do Decreto 23.273/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 01/07/2025 a 13/07/2025, e de 16/07/2025 a 20/07/2025- 18 (dezoito) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor ANDRÉ SEBASTIÃO MUNIZ, **matrícula *****812**, Cedido com Ônus para o Estado, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2025**, marcadas anteriormente no período de **01/07/2025 a 20/07/2025 - 20 (vinte) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063328523

Portaria nº 2015 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020 e Lei Complementar nº 1.288 de 24 de junho de 2025 em seus artigo 44 e 48.

Considerando o Decreto nº 21.010, de 4 de julho de 2016, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, dando nova composição ao quadro de servidores que passam a compor a estrutura da Corregedoria-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, na forma que segue:

I - Corregedora-Geral (DER-CORRG)

NAIARA ALVES CASINI, servidora efetiva/estável estadual, matrícula nº 300****02, Bacharel em Direito.

II - Assessor (DER-CORRGASJU)

JONES SILVA DE MENDONÇA, servidor efetivo/estável estadual, matrícula nº 300****17, Bacharel em Direito.

III - Secretária da Corregedoria (DER-CORRGSEC)

ROSIMEIRE SOARES OLIVEIRA LIMA, servidora efetiva/estável estadual, cedida, matrícula nº 300****052 - Nível Superior em Administração.

IV - Comissão Permanente de Processo de Sindicância - CPPS (DER-CPPS)

Presidente: MARCOS AURÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA, servidor efetivo/estável/estadual, matrícula nº 300****25, Nível Superior em Letras - Licenciatura;

1º Membro: ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES, servidora efetiva/estável/estadual, matrícula nº 300****87, Bacharel em Arquitetura e Urbanismo;

2º Membro: ROSILENE CÂNDIDO DE OLIVEIRA, servidora efetiva/estável/estadual, matrícula nº 300****73, Tecnóloga em Gestão Comercial.

2º Membro:

V - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD (DER-CPPAD)

Presidente: MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO, servidora efetiva/estável: Técnica em Legislação, matrícula nº 300****99, Bacharel em Direito;

1º Membro: GABRIEL DA SILVA SANTOS, servidor efetivo/estável/estadual, matrícula n.º 300****63, Nível Superior em Licenciatura Plena em História.

2º Membro: ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA, servidora efetiva/estável estadual, matrícula n.º 300****75, Nível Superior em Gestão Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 30 de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 3 de 06/01/2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral DER/RO

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.
Protocolo 0063226748

Portaria nº 2018 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Portaria 261 (0062806750), nos autos do Processo SEI nº 0009.008815/2025-13;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 29 de julho de 2025, na 8ª Residência Regional de Ji Paraná, o servidor JOSE BENOA DE MELO, Assessor II, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063239653

Portaria nº 2022 de 14 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 226/2025/DER-CGP (0063238003) nos autos do Processo SEI nº 0009.002389/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **THAIS FERNANDA THOMAZZONI**, ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula nº *****663, para responder pelo setor de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 738 de 28 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063258598

Portaria nº 2037 de 18 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062148924), Declaração (0061027440) e Portaria 1361 (0061135268), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.006652/2025-34;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR**, a pedido, a **licença de 8 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, do servidor ELENOR VELTEN, **matrícula n. *****475, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal, nos dias 16.02.2024, 08.05.2025, 16.08.2024 e 02.12.2024, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, ficando para fruição o novo período de 22 a 26 e 29, 30 de setembro e 1 de outubro de 2025, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1769 de 29 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 143 de 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063360891

Portaria nº 2029 de 14 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 161 DER-USARI (id.0062876466), Errata DER-USARI (id.0062902611), nos autos do Proc. 0009.005744/2025-05.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor JEFERSON DA SILVA SOUSA, matrícula *****575, Chefe de Equipe de Obras de Arte, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de 05/05/2025 a 14/05/2025 - 10 (dez) dias, **referente ao exercício de 2025**, a qual fica transferida para fruição no novo período de **18/08/2025 a 27/08/2025 - 10 (dez) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063291593

Portaria nº 1967 de 11 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0062563686), nos autos do Processo SEI nº 0009.007872/2025-85;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 28 de julho de 2025, na 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste, o servidor **JEFERSON GAVIOLI**, matrícula n.º *****007, Chefe de Equipe de Oficina, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063133591

Portaria nº 2007 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou

pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.006730/2025-09	NE - Nota de Empenho 2025NE00770 (0062763192)	Contratação de empresa especializada para a capacitação de dois servidores da Gerência de Convênios de Obras Rodoviárias do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), responsáveis pela operacionalização, execução e acompanhamento de convênios no âmbito do DER/RO, para participação no curso “Transferegov Completo – Gestão de Instrumentos com Imersão de 40 horas”, a ser realizado entre os dias 04 e 08 de agosto de 2025, na modalidade presencial, na cidade de Brasília – DF.	ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	FERNANDA SILVA SANTOS Matrícula: *****199	EVA CAROLINE CARRILHO VALENÇA Matrícula: *****335

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063214936

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratação de serviço de fornecimento de coffee break para atender à demanda do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, durante o curso **“Gestão e Fiscalização de Contratos com foco em Obras de Infraestrutura Rodoviária”** promovido pelo DER, no Auditório da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos dias 19 a 21 de Agosto de 2025, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.007959/2025-52, bem como o Parecer nº 241/2025/PGE-DERADM (0063278577) aprovado e complementado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (0063354514) e no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, em favor da empresa:

1. F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 02.134.947/0001-10, no valor total de **R\$ 15.336,00 (quinze mil trezentos e trinta e seis reais).**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.007959/2025-52 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total de **R\$ 15.336,00 (quinze mil trezentos e trinta e seis reais)**, em favor da empresa F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.134.947/0001-10, por meio da dispensa licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063373152

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação do palestrante especialista, para ministrar o curso de capacitação intitulado "Gestão e Fiscalização de Obras de Infraestrutura Rodoviária", direcionado aos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia - DER/RO, **que ocorrerá no período de 19 a 21 de agosto de 2025**, no Auditório da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, com carga horária de 24 horas, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.007841/2025-24, bem como no Parecer 233/2025/PGE-DERADM (0063044397) aprovado e complementado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (0063263833), os quais opinaram favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. **H B TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 41.364.679/0001-85**, com proposta no valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa **H B TREINAMENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ n.º **41.364.679/0001-85**, no valor total de **R\$ 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais), por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea "f", da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063369486

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 128 de 18 de agosto de 2025

RETIFICAÇÃO

O Vice-Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 125, de 12 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, quarta-feira, 13 de agosto de 2025, ed. 152, página 478, que nomeou o sr. **IRANI FLORES**, como Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, atribuindo-lhe a matrícula nº 062/2025,

onde se lê:

"matrícula nº 062/2025"

leia-se:

"matrícula nº 063/2025".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 125, de 12 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

Éder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 0063356831

Portaria nº 129 de 18 de agosto de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Designar a servidora **Aldinéia Ferreira Lessa**, Técnico de Registro do Comércio, para substituir a servidora **Elaine de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, **exercendo a função de Gerente**

dos Escritórios Regionais, no período de **18/08/2025 a 22/08/2025**, em virtude da titular está em viagem a serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 0063365786

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 10994 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****965 Nome EDILEUZA FERREIRA DE ALENCAR Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Início (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
2	Matricula *****423 Nome EVANDRO LUIZ TORRES SOARES Cargo Técnico Administrativo - Médio	Início (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			

3	Matricula *****543 Nome GABRIEL MAGALHAES DINIZ Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (01-10-2025) Fim (30-10-2025)			
4	Matricula *****814 Nome GISLAINE DOS SANTOS SIQUEIRA CHAGAS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (20-08-2025) Fim (18-09-2025)			
5	Matricula *****584 Nome JOSE ANTONIO DA CRUZ TEIXEIRA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (02-10-2025) Fim (31-10-2025)			
6	Matricula *****701 Nome MIRA HILDA APARECIDA DE BRITO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			

Protocolo DOC45860

Portaria nº 1598 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.027402/2025-07;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
L. B. DA COSTA	15.836.091/0001-77	FAMA - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONTUDORES	PORTO VELHO/RO	“A/B” (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0063306872

Portaria nº 1603 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n.0010.023892/2025-64;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
R. CARVALHO DA SILVA	02.381.256/0001-11	ALPHA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	PORTO VELHO/RO	“A/B” (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063328727

EXTRATO

EXTRATO DO 6ºTACNT N. 015/2021/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ nº 26.156.245/0001-04).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/8/2025.

PROCESSO SEI N. 0010.444629/2021-81.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

ALUISIO NASCIMENTO DOS SANTOS
Representante da Contratada

Protocolo 0063314288

Portaria de férias nº 10989 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/08/2025 a 22/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MATHEUS ROBERTO MENDES DO NASCIMENTO, DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - CDS - 04 ***, matrícula *****090, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/08/2025 a 22/08/2025)**.

Publique-se.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Porto Velho - RO 15/08/2025.

Portaria nº 1604 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.025102/2025-85;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
L SANTOS DE OLIVEIRA CONDUTORES DE VEICULOS	04.617.039/0001-03	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ANDREAZZA	MINISTRO ANDREAZZA/RO	"A/B" (Ensino Teórico- Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063330078

Portaria nº 1600 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.025144/2025-16;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços Psicológicos com Avaliação Psicológica, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 927/2022 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 002/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO/ESPECIALIDADE
F. L. DE LIMA CHAVES	29.789.209/0001-68	CLÍNICA DE PSICOLOGIA FRANCILENE L. LIMA CHAVES	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	PSICOLÓGICA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063320767

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 127/2025/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 127/2025/SUPEL-RO**, com fundamento no art. 124 do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício n. 4641/2025/SUPEL-CRP (0062897974), bem como, manifestação favorável da Empresa DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ **54.634.918/0001-11** (0062912974), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE n. 7/2024/PGE-GAB (0063236973), assim como demais documentos constantes nos autos n. 0010.025045/2025-34, que tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de alimentação, tipo coffee break, para atender a apresentação da atualização do Manual de Procedimentos Veiculares a ser realizado em Porto Velho, conforme Termo de Referência (0062636193), no valor contratado de **R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais)**.

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063336381

Portaria nº 1599 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.022964/2025-56;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços Médicos com a realização de Exame de Aptidão Física e Mental, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 927/2022 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 002/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CLÍNICA DA CRIANÇA DE JARU LTDA	28.036.902/0001-05	CLÍNICA DA CRIANÇA DE JARU	JARU/RO THEOBROMA/RO CACAULÂNDIA/RO JORGE TEXEIRA/RO	CLÍNICA MÉDICA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063313984

Portaria de férias nº 10993 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA CRISTINA GOMES DA SILVA**, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 01 *, matrícula *****948, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(05/09/2025 a 19/09/2025) e (05/12/2025 a 19/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 15/09/2025) e (08/12/2025 a 22/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45867

Portaria de férias nº 10988 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2025 a 10/08/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MERCILIA PEREIRA SILVA, TELEFONISTA**, matrícula *****756, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 10/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45868

Portaria de férias nº 10992 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ALEXANDRE NUNES TEIXEIRA**, CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *, matrícula *****504, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **14/05/2025 a 23/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/05/2025 a 23/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/08/2025 a 27/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45869

Portaria de férias nº 10991 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JERRY ADRIANE NOBRE SANTOS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****634, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45870

Portaria de férias nº 10990 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS FERNANDO DE SOUSA FRANCISCO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****280, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(11/09/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/10/2025 a 13/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45871

Portaria de férias nº 10987 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA ALVES FERREIRA**, EMPLACADOR, matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/03/2025 a 29/03/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/03/2025 a 29/03/2025) e (18/08/2025 a 27/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45872

Portaria de férias nº 10985 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYLA FEITOSA MACIEL RIBEIRO**, DETRAN - Assessor X - CDS - 10 *, matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/07/2025 a 11/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/07/2025 a 11/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/08/2025 a 24/08/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45873

Portaria de férias nº 10986 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****216, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(20/03/2025 a 29/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/03/2025 a 29/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45874

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.004822/2025-05: A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de diárias em favor do servidor (a) Diogo Pimentel Stein de Barros, valor de R\$ 3.337,00, no período de 25/05 a 01/06/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0063317327

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.004659/2025-72: A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de diárias em favor

dos servidores (a) Anderson Kuhl, Renata Rosa de Souza e Aldenora Cristina Vaz Lustosa, valor de R\$ 4.005,00 no período de 25 a 27/05/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0063318098

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.004701/2025-55: A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de diárias em favor do servidor (a) Francis Raphael de Oliveira Cidade, valor de R\$ 667,50, no período de 04 a 05/06/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0063319807

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.004701/2025-55: A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de diárias em favor do servidor (a) Francis Raphael de Oliveira Cidade, valor de R\$ 667,50, no período de 04 a 05/06/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0063319807

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPILIS-RO. Objeto: Contratação de Aluguel de Imóvel residencial ou comercial em ótimo estado de conservação, contendo no mínimo; 70 m²(setenta metros quadrados) de área construída, em alvenaria, em ótimo estado de conservação, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Escritório Local de Teixeiraópolis, contendo no mínimo: - 01 (uma) recepção; - 01 (uma) sala para a gerência; - 02 (duas) salas para atividades técnicas e administrativas que comporte no mínimo 4 (quatro) técnicos em cada sala. - 01 (um) banheiro/sanitário social; - 01 (uma) copa/cozinha; - 01 (um) depósito; - Garagem para 05 (cinco) veículos, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) garagens cobertas. - Murado e com portão; - Rede telefônica e de internet; - Rede elétrica; - Rede hidráulica; - Rede água; - Instalação elétrica para suportar aparelhos de ar condicionados na recepção e demais salas; - Pintura na fachada no padrão da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO; - Acessibilidade: o imóvel deve conter 01 (um) banheiro/sanitário adaptado para portadores de necessidades especiais, piso tátil nas calçadas, com rampas de acesso adequadas com os requisitos mínimos regidos pela NBR 9050, a qual trata da acessibilidade das edificações. O imóvel deverá estar adequado Lei Complementar 123, Lei Estadual 3.924/2016, Decreto 21.425/216 e Instrução Técnica 01 do CBMRO, para fins de emissão do Auto de Conformidade para comprovação de Vistoria Contra Incêndio e Pânico - AVCIP. O imóvel deve ser bem localizado de fácil acesso ao público; incluso a manutenção preventiva e corretiva do imóvel; incluindo as despesas municipais de taxas de resíduos sólidos e IPTU, pelo período de 12 (doze) meses. Local de Entrega: as propostas serão recebidas até dia 25/08/2025, no horário das 07h 30min às 13h 30min, na Comissão Permanente de Licitações Materiais e Serviços através do E-mail: cplms@emater.ro.gov.br Porto Velho, 18 de Agosto de 2025. Processo sei: 0011.007162/2025-14. Claudiana Sales Pinheiro - Presidente - Pregoeira - CPLM'S - EMATER-RO.

Protocolo 0063377218

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 720 de 18 de agosto de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº.815 de 16 de dezembro de 2024, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº.238 de 18/12 de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº.68/2025 (0063356017).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº.815, de 16 de dezembro de 2024 (0056287298), referente ao período de **12.08.2025 até 18.08.2025**, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional pelo servidor A.M.V reativamente ao descumprimento da obrigação acessória de envio das DTCFS dos exercício de 2023 e 2024, sendo apurado de acordo com as disposições do art. 192 da Lei Complementar nº. 68/92.

Art. 2º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias o processo administrativo disciplinar PAD**, instaurada por meio da Portaria nº.815, de 16 de dezembro de 2024, (0056287298), com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional pelo servidor A.M.V reativamente ao descumprimento da obrigação acessória de envio das DTCFS dos exercício de 2023 e 2024, sendo apurado de acordo com as disposições do art. 192 da Lei Complementar nº. 68/9.

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **19/08/2025**, conforme Decisão nº.68/2025 (0063356017).

Art.4ºA Portaria produzirá seus efeitos a partir da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0063366785

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 53/2025/CAERD-ARHS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (CAERD), com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição Estadual nº 276481, Processo SEDAM nº 1801/03431/2007, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 15/08/2025, a solicitação da AMPLIAÇÃO DA VAZÃO OUTORGADA, cujo ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas 10°53'8.70" S e 61°57'52.70" W, cuja água será utilizada na atividade de Abastecimento Público de Água do município de Ji-Paraná.

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA

Diretor Técnico e de Operações - CAERD

Protocolo 0063341059

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 7/2025

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 7/2025**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a **contratação de empresa para execução de obra remanescente para conclusão da quadra coberta do Centro Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira padrão FNDE, com 980,40 m², atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**. Processo Administrativo nº **1174/2025**. Valor Total R\$: 339.288,47 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 19 de agosto de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 08 de setembro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 08 de setembro de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 14 de agosto de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO35969

EXTRATO DO CONTRATO Nº.210/25
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E RAYUDE SOARES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, em atendimento às necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. PROC. LICIT.: Nº 0053/25, Proc. Adm. Nº 1307/2025 DA DOT.: 02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15% 10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA N. DE EMP. Nº 971 e 972 DE 29 DE JULHO DE 2025 DO VALOR: R\$ 91.016,00 (noventa e um mil e dezesseis reais) DO PRAZO: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO35971

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 22528/2025/SEMED
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para novas turmas, sendo 8 Unidades Escolares que atendem a etapa da Educação Infantil, como também as Unidades Escolares com a Educação Integral, ambas da Rede Municipal de Ensino de Ariquemes-RO, por meio de Transferência de FNDE e para atender ao Convênio 31/2024 com a aquisição de material, tais como bolas, carrinhos, gangorras, piscina de bolinha, entre outros, para a Brinquedoteca da Escola Professor Pedro Louback e o Convênio 236/22 com a aquisição de itens fracassados no Processo nº 21990/2024. Com valor total estimado em **R\$ 112.553,43** (cento e doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90085/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 21/08/2025 até às 08h59min do dia 03/09/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/09/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 15 de agosto de 2025.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO35964

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90012/2025
PROC. N.º10001/SEMED/2025

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº18.106/2021, com base na IN nº16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final C.E 90012/25 de 04/08/2025 (ID 3369052) e com razões remissivas ao Parecer 912 de 13/08/2025 (ID 3392546), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a execução de fossa séptica e sumidouro no Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação no Município de Ariquemes/RO, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 90012/2025, referente ao Processo Administrativo n.º10001/SEMED/2025, em favor da empresa: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ - 21.603.075/0001 -37, item: 1. Ficando o processo homologado com o valor total homologado de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Protocolo DO35965

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90073/2025
PROC. N.º 4973/AMR/2025

O Diretor Presidente da AMR, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº18.106/2021, com base na IN nº16/2022 legislação vigente, com base no Relatório FINAL PE 90073-25 de 11/08/2025 (ID 3384353) e com razões remissivas ao Parecer 900 de 12/08/2025 (ID 3388786), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de Certificados Digitais e Tokens, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, durante o período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90073/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 4973/AMR/2025, em favor das empresas: EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 24.360.351/0001 -71, itens: 2 e 4, valor total: R\$ 1.447,00 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais) e FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA CNPJ: 56.150.801/0001 -98, itens: 1 e 3, valor total: R\$7.268,00 (sete mil duzentos e sessenta e oito reais), Ficando o processo homologado com o valor total de: R\$ 8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais).

Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2025.

MARCO AURELIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR

Protocolo DO35987

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90066/2025
PROC. N.º7625/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº18.106/2021, com base na IN nº16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final PE 90066/2025 de 13/08/2025 (ID 3392645) e com razões remissivas ao Parecer 929 de 15/08/2025 (ID 3396667), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para Transporte Sanitário Pessoal e Veículo de Passeio para Equipe, para atender as emendas parlamentares federais, nº. das propostas: 07582.909000/1240-01 (ID 2644583), 07582.909000/1240-02 (ID 2644586) e 07582.909000/1240-03 (ID 244601), de autoria do Senador Jaime Bagattoli atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes, e **HOMOLOGA** a licitação na

Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90066/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 7625/SEMSAU/2025, em favor das empresas: NASA MOTORS LTDA - CNPJ - 26.452.796/0001-07, item: 01, valor total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), ENZO CAMINHOES LTDA - CNPJ - 09.137.236/0001-49, item: 2, valor total: R\$ 5.270.000,00 (cinco milhões duzentos e setenta mil reais), ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA - CNPJ - 02.118.203/0001-02, item: 3, valor total: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil). Ficando o processo homologado com o valor total: R\$ R\$6.006.000,00 (seis milhões e seis mil reais).

Ariquemes/RO, 15 de agosto de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO35988

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º: 055/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1135/2025, a despesa com "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E PEDICURE DEPILAÇÃO COM CERA, DESIGNER DE SOBRANCELHAS (SIMPLES E COM APLICAÇÃO DE HENNA), E CABELEIREIRO (CORTES MASCULINOS, FEMININOS E INFANTIS, PENTEADOS E TRANÇAS), DESTINADO PARA O PÚBLICO CADASTRADO JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS," em favor da empresa: E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 10.726.497/0001-83, valor total homologado de R\$ 55.345,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Alto Paraíso-RO, 14 de agosto de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO35966

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º: 038/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 887/2025, a despesa com: Objeto: "SISTEMA REGISTO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -SEMTUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor das empresas: 01) INDUSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA, inscrita sob o CNPJ: 17.952.607/0001-74, no valor de R\$ 26.739,04; 02) KENNEDY VALERIO ORTOLANE 0X5XXX742XX, inscrita sob o CNPJ: 32.748.350/0001-27, no valor global de R\$ 33.407,40; 03) BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 03.716.848/0001-00, no valor global de R\$ 12.331,86; 04) TREVENZA SOLUCOES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 58.613.526/0001-27, no valor global de R\$ 49.678,68; 05) G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 30.029.272/0001-85 no valor de R\$ 8.274,00; 06) 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 57.629.855/0001-01 no valor de R\$ 64.184,23; 07) APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.789.763/0001-87 no valor de R\$ 4.350,03; 08) GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 03.449.844/0001-02, no valor de R\$ 6.550,50. Valor total homologado de R\$ 205.515,74 (duzentos e cinco mil, quinhentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Alto Paraíso-RO, 09 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO35967

EXTRATO DA - ARP N.º 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 887/2025

Objeto: "SISTEMA REGISTO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, ATRAVÉS D031E REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -SEMTUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", no valor total de R\$ 205.515,74 (duzentos e cinco mil quinhentos e quinze reais setenta e quatro centavos), A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:9083B75F data de circulação 18/08/2025.

Alto Paraíso/RO, 15 de agosto de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO35968

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N.º 032/PJM/2025

PROCESSO: 1-492/2025/SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: F.A. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.824.843/0001-97.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução da CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, com 534,01m², Rua Vereador Amaro Joaquim Bezerra, Lote 14 e 15, Quadra 05, Bairro Jardim Alvorada III, Município Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo 1-492/SEMSAU/2025.

Alto Paraíso - RO, 18 de agosto de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO35973

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/PMJ/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 9940/PMJ/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão de Contratação (Portaria nº 241/GP/2025), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ESCOLA MARIA DE LOURDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**. No valor estimado de **R\$259.729,40 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos)**. Início da Sessão Pública: **24 de setembro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília)**. Edital

disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**). Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 15 de agosto de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade

Portaria nº 241/GP/2025

Agente de Contratação

Protocolo DO35970

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025-DCL
PROCESSO N.º 1887/2025 - SEMSAU

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da Comissão de Contratação, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de **CONCORRÊNCIA**, em sua forma Eletrônica sob o regime de execução **INDIRETA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **Aberto e Fechado**, tendo por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Construção do Centro de Parto Normal em atenção aos Recursos da PROPOSTA Nº 23273.6820001/24 019/Entidade: FMS GUAJARÁ-MIRIM/RO. Rede Cegonha, Centro de Parto Normal. Tipo de Recurso: Programa/PAC, Porte Peri-hospitalar 5ppp. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.741.617,50 (Três Milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03 de Setembro de 2025, às 10h00min. (horário de Brasília-DF) LOCAL DA SESSÃO: plataforma de licitações <https://licitanet.com.br/>, DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site <https://licitanet.com.br/> Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425-0443 E (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 14 de Agosto de 2025
Elizângela Serafim de Lima
Agente de Contratação

Protocolo DO35972

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Processo nº 01019.04.01-2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, conforme Caderno de Especificações Técnica da obra, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Planta de Obra em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através do Convênio nº. 110/2025/PGE -SEDUC.

Valor estimado de R\$ 1.645.197,58 (um milhão e seiscentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Data para cadastro de propostas: 19/08/2025, a partir das 08h00min, finalizando às 09h59min do dia 03/09/2025. Início da Sessão Pública: **03 de Setembro de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília)**.

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br". Theobroma/RO, em 18 de Agosto de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Objeto: ADESÃO Ata de Registro de Preços nº 002/2025, (ID 492940), oriunda ao PE nº 025/2024 - com fulcro no Art. 86, Inciso II da Lei Federal 14.470 de 22/12/2023, decorrente PL nº 3954/2023 e anexos citados neste Termo de Referencia, cujo objetivo é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de hora maquina, execução ao Termo de Convênio 700/2024/PGE-DERADM. **Contratada:** LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 54.759.073/0001-90. Município Campo Novo de Rondônia/RO 63.762.033/0001-99, R\$ 837.073,30 Proc. 01878/2025.

Adriana Silva de Siqueira - Secretária

Protocolo DO35975

Extrato Contrato 129/25.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços hora maquina, execução ao Conv. 700/24/PGE-DERADM, Adesão nº 009/25 a ARP nº 002/25, PE 025/2024. Campo Novo de Rondônia/RO, 54.759.073/0001-90, R\$ 718.080,00 Proc. 01878/25. Vigência 12 meses, de 14/08/25 à 13/08/26.

Adriana Silva de Siqueira - Secretária

Protocolo DO35977

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/CPL/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/CPL/2025

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

Processo Administrativo: Nº 1301/SEMSAU/2024.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/CPL/2025**, realizada dia **10/07/2025 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo: **Esta Administração não Adquiri produtos acima do orçado. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AQUISIÇÃO DE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ATENDER PROPOSTA FNS Nº 11465675000124003- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 18 de agosto de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO35978

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA 08/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE**, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Em atendimento ao acórdão APL-TC 00245/24 referente ao processo 02952/24. Processo Administrativo ID: D4.8A3 - 0000923.08.02-2025 - Secretaria Municipal de Educação. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R\$ 618.400,00** (seiscentos e dezoito mil e quatrocentos reais) em favor da empresa: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - 22.278.902/0001-27. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 18 de agosto de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO35979

EXTRATO DO CONTRATO 083/PGM/2025

Espécie: Contrato 083/PGM/2025; Data do Contrato: 15/08/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): MJ ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa CNPJ nº 22.946.181/0001-86; Objeto: Contratação de empresa especializada na construção do Portal de entrada da cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico; Amparo: Concorrência n.º 006/2025, recurso proveniente do plano de ação nº 09032024-066966/2024 do governo federal; Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021; Processo: ID: D8.514 - 0001071.08.07-2025/SEMURB; Vigência: 15/04/2026; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 15.4510012.1165, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 335; Valor Global: R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Alecxandro B. Rasteiro.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de agosto de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO35981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA 07/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, Devidamente Registrada no Crea e Com Experiência Comprovada, Para a Execução de Serviços de Reforma em 03 (Três) Salas de Aula da Escola Municipal Silva Jardim**, Localizada no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Processo Administrativo ID: DD.5F6 - 0001195.69.02-2025 - Secretaria Municipal de Educação. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R\$ 141.500,00** (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais) em favor da empresa: I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LTDA - 20.092.950/0001 - 09. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 18 de agosto de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 084/PGM/2025

Espécie: Contrato 084/PGM/2025; Data do Contrato: 15/08/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 59.980.942/0001-26; Objeto: Aquisição de tubos PEAD (polietileno de alta densidade) para atendimento da secretaria de obras e do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Amparo: Pregão eletrônico nº 037/CPL/2025, Recursos do Termo de Convênio nº 135/2025/PGE-DERADM; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/21; Processo: ID: DB.0BD - 0001148.02.06-2025/SEMOB; Vigência: 16/12/2025; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 26.7820013.1189, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 231; Valor Global: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais.); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Pedro Henrique Piovezan Moreira Sabatke.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de agosto de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO35984

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 11/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital da Concorrência Pública 11/2025, que decide SUSPENDER o certame em virtude da necessidade de ajustes no projeto. A nova data de abertura será divulgada da mesma forma divulgada anteriormente.

Objeto: construção de UBS Unidade Básica de Saúde Tipo Porte I, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova União/RO através da liberação de recursos do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento, proposta nº 08987945000124003.

Nova União/RO, 18 de agosto de 2025.

Nilton Cesar Moreira
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO35983

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1071/2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, torna público a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025**, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução INDIRETA. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA "CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEQUENO PRÍNCIPE (FNDE TIPO 2)", LOCALIZADA NA AV. XINGU/ESQUINA COM A RUA TIRADENTES, LOTE 17, QUADRA 50/51, SETOR C, SN; BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, NO TOTAL DE 891,68M², COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA.** Sessão pública: **03/09/2025**, com início às 9 horas LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 18 de agosto de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025/PMNBO/RO PROCESSO Nº 2246/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

CONTRATADA: LIMA & SILVA LTDA

OBJETO: Locação de arquibancada em estrutura metálica para atender à contratação do profissional Gilmar Pereira Flores, denominado "Joaninha 99", juntamente com sua equipe J99, para apresentação de manobras freestyle a realizar-se em 16/08/2025, das 19h às 20h, com recursos do Governo do Estado, por meio da SEJUCEL. Contratação por Adesão à ARP nº 166/2025 do Município de Cacoal/RO, resultante do Pregão Eletrônico nº 38/2025. (Convênio Governo do Estado de Rondônia n. 260/2025/PGE-SEJUCEL)

VALOR: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do órgão gerenciador da ARP nº 166/2025, Pregão Eletrônico nº 38/2025 do Município de Cacoal/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.010 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Programa de Trabalho: 27.812.0012.1.101 – Convênio Realização de Evento de Apresentação de Manobras Radicais

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 17010000 – Transferências de Convênios Estado – Outros

Nota de Empenho nº 1498/2025.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 48/2025/PMNBO/RO, constante do Processo Administrativo nº 2246/2025.

FORO: Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

OBSERVAÇÕES: Integra do contrato disponível em: <https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portalttransparencia/1/licitacoes> Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de agosto de 2025.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Protocolo DO35991

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SUMPEL/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada PREGÃO de Licitação, na forma ELETRÔNICA, tipo que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a Aquisição de Equipamentos Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica, referente ao Termo de Convênio nº 184/2025/PGE-DERADM, processo administrativo nº. 1217/SEMAGRI/2025. Data da sessão de abertura dia: 02/09/2025, a partir das 9hs horário de Brasília/DF, LOCAL: www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ 1.225.000,00 (Hum milhão duzentos e vinte e cinco mil reais). Informações e Edital/Termo disponiveis no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br ou na sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2025.

Edvaldo Ferreira da Silva

Superintendente de Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025

Protocolo DO35990

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

A Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, por meio de seu Presidente, com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunica a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para criação, desenvolvimento, hospedagem e manutenção do Website Institucional e do Portal da Transparência desta Casa Legislativa. A medida foi adotada em razão de que a manutenção do Portal da Transparência será realizada pela empresa Pública Serviços, a qual já executa parte da divulgação das informações oficiais, passando a assumir integralmente essa função, e a criação do Website Institucional será viabilizada por meio do Programa Interlegis, do Senado Federal, tornando desnecessária a contratação inicialmente prevista.

EDIRLEI CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo DO35982

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES II

Aviso de recebimento

Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**, localizada na com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, sociedade civil de fins não econômicos, Aviso de recebimento de Equipamentos/Implementos Agrícolas (Material Permanente): AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**APRACHIM**/2025. Do Objeto: Aquisição de Equipamentos/Implementos Agrícolas (Material Permanente): 01 (uma) Grade Niveladora Controle Remoto, nova, marca modelo: BALDAN NVCR e 01 (um) Compressor de ar, novo, marca modelo: MOTOMIL. **Dos Recursos:** Os recursos são provenientes do Plano de Trabalho, id. 0054891080, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 682/2024/PGE-SEAGRI - Processo nº: 0025.004054/2024-41, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**. O valor global da proposta é R\$ **53.400,00** (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). Do Tipo: Menor preço no valor do lote. Proposta realizada em onze de julho de dois mil e vinte e cinco (11-07-2025), às 14h00min (quatorze horas), (horário de Rondônia), na Sede da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**, CNPJ sob o nº **03.740.915/0001-21**, localizada na com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO. Local de recebimento do Equipamentos/Implementos Agrícolas (Material Permanente): Sede da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**, no dia vinte e um, do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21-08-2025), às 15h00min (quinze horas), (horário de Rondônia), na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO. Presidente Médici-RO, 18 de agosto de 2025. Rogerio Fagundes de Souza - Presidente - Comissão de recebimento - **APRACHIM**, Jéssica Ribeiro Silva - Secretário(a) - Comissão de recebimento - **APRACHIM**, Edinaldo Santos Borges - Membro(a) - Comissão de recebimento - **APRACHIM**. Presidente Médici-RO, 18 de agosto de 2025.

Rogerio Fagundes de Souza
Presidente - Comissão de recebimento - **APRACHIM**

Protocolo DO35976

AVULSOS

REAL SRR SP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

ARGO III Transmissão de Energia S.A.
CNPJ nº 27.847.022/0001-48

Aviso de Recebimento de Licença de Operação

A Argo III Transmissão de Energia S.A. (ARGO III) torna público o recebimento da renovação da Licença de Operação (LO) nº 159168, perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente à Subestação Ariquemes, situada no município de Ariquemes/RO.

Osni Ricardo de Jesus Campos
Gerente de Meio Ambiente e Fundiário

Protocolo DO35939

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 90004/2025

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 24ª REGIÃO - CRECI/RO, (UASG: 929682), através da sua Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **material de consumo, expediente e limpeza**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: **R\$ 29.485,70** (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). Data para início do cadastro da proposta: 19/08/2025. Processo Administrativo nº **0022.1637858/2025-09**. Data/hora de abertura da sessão: as 10h30 (horário de Brasília) do dia 29/08/2025. Local: www.comprasnet.gov.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL do CRECI/RO, situado na Rua Abunã, 1713, Bairro São João Bosco, CEP: 76.813-749, na cidade de Porto Velho - RO, das 9h00 às 17h00, ou pelo e-mail: licitacao@creciro.gov.br.

Porto Velho - 15 de agosto de 2025.

Adriane Freitas de Souza - Agente de Contratação

Protocolo DO35986

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			